DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....4
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....7
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....8
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....18
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....18
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....23
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....26
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....47
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....50
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....52
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....56
POLÍCIA MILITAR - PM....57
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....70
POLÍCIA CIVIL - PC....77
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....79
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....80
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....157
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....160
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....180
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....181
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....183
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....185
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....188
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....459
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....459
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....461
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....482
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....503
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....508
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....508
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....511
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....518
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....521
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....524
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....536
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....539
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD....543
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR....543
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH....543
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA....545
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA....545

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE..... 548
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE..... 549
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES..... 549
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS..... 550
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI..... 551
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE..... 552
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU..... 552
PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA..... 557

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 4 de março de 2026 Edição 42

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Portaria de férias nº 4028 de 03 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALCELIA YUKO DE MORAES**, **GOV - Coordenador Técnico Especial - CDS-16 ***, matrícula ******027, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 11/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE
Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

Protocolo DOC55096

Portaria de férias nº 4029 de 03 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/02/2026 a 03/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA**, **GOV - Assessor XIV - CDS-14 ***, matrícula ******304, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/02/2026 a 03/03/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE
Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

Protocolo DOC55097

Portaria de férias nº 4042 de 04 de março de 2026.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025,publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA,** SECOM - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula ******589, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(25/05/2026 a 03/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Gabinete do Governador

Protocolo DOC55112

CASA CIVIL

Portaria nº 228 de 26 de fevereiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **02 de março de 2026**, os termos da **Portaria nº 613 de 18 de agosto de 2025 (0063402524)**, publicada no Diário Oficial n.º 157 de 20 de agosto de 2025, que disponibilizou o servidor NELSON BARROS NETO, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69553615

Portaria nº 230 de 26 de fevereiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **02 de março de 2026**, os termos da **Portaria nº 560 de 04 de agosto de 2025 (0062909635)**, publicada no Diário Oficial n.º 149 de 08 de agosto de 2025, que disponibilizou a servidora **JOCIELIA DE SOUSA GODIO DIAS**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69555284

Portaria nº 229 de 26 de fevereiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **02 de março de 2026**, os termos da **Portaria nº 874 de 16 de outubro de 2025 (0065479468)**, publicada no Diário Oficial n.º 199 de 20 de outubro de 2025, que disponibilizou a servidora **MAIARA MARCHESINI BATISTA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado de Comunicação - Secom, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69554405

Portaria nº 235 de 27 de fevereiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 7528/2026/SESAU-GAP - Processo nº 0036.006722/2026-16; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 19 de fevereiro de 2026, o servidor **ADMILSON MENEZES KNIGHTZ**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69592293

Portaria nº 233 de 27 de fevereiro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 3390/2026/PC-DRH - Processo nº 0019.005474/2026-96; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 25 de fevereiro de 2026, a servidora **JAISSA FERREIRA LOPES**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Cívil e Criminal - IICC.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69583462

Portaria nº 240 de 02 de março de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de **02 de março de 2026**, os termos da **Portaria nº 482 de 20 de setembro de 2024 (0053061339)**, publicada no Diário Oficial n.º 180 de 24 de setembro de 2024, que disponibilizou a servidora **WANIA PAULA DOS SANTOS SALES**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, em razão da alteração de sua disponibilização.

Art. 2º A servidora será disponibilizada em novo órgão, conforme Portaria específica.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69661609

Portaria nº 239 de 02 de março de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício nº 553/2026/AGEVISA-NRH - Processo nº 0002.000698/2026-91; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 02 de março de 2026, a servidora **WANIA PAULA DOS SANTOS SALES**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 69636610

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 19 de 27 de fevereiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho nos autos do Processo SEI n. 0027.000562/2023-50.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de 10/02/2026 a 30/05/2026 o Regime de Trabalho Remoto para o servidor do Ex. - Território Federal de Rondônia, **CLEUBER RODRIGUES PEREIRA**, Técnico em Comunicação Social, matrícula SIAPE nº ****919, lotado na **SECOM-CCON**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Como data de entrada de vigor da portaria.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL PRZYBYSZ

Diretora Executiva - Secom

Protocolo 69601308

Portaria nº 18 de 27 de fevereiro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho nos autos do Processo SEI n. 0027.000556/2023-01

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de **10/02/2026 a 30/05/2026** o Regime de Trabalho Remoto para o servidor do Ex. - Território Federal de Rondônia, **GERALDO RODRIGUES TAVARES**, Agente Administrativo, matrícula SIAPE n. ****292, lotado na **SECOM-GAB**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme os asts. 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Como data de entrada de vigor da portaria.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL PRZYBYSZ

Diretora Executiva - Secom

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Protocolo 69600766

Portaria nº 23 de 03 de março de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho nos autos do Processo SEI nº 0027.000555/2023-58;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de **02/02 a 27/02/2026** o Regime de Trabalho Remoto para a servidora, **TEREZINHA DO MENINO JESUS BARTOLOMEU BOGEA**, Assessora II, matrícula nº ******884, lotada na **SECOM-GAB**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Como data de entrada de vigor da portaria.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL PRZYBYSZ

Diretora Executiva - Secom

Protocolo 69708393

Portaria nº 24 de 03 de março de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho nos autos do Processo SEI n. 0027.000561/2023-13.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de 03/02/2026 a 30/05/2026 o Regime de Trabalho Remoto para o servidor do Ex. - Território Federal de Rondônia, **ABDORAL OLIVEIRA CARDOSO**, Técnico em Comunicação Social, matrícula SIAPE nº ****285, lotado na **SECOM-CCON**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Como data de entrada de vigor da portaria.

MARIANA TOLEDO DO AMARAL PRZYBYSZ

Diretora Executiva - Secom

Protocolo 69713253

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 142 de 27 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.002727/2026-31;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o Recesso Administrativo na Portaria 671, DOE/RO nº 237 de 16.12.2025 e na Portaria 39, DOE/RO nº 9 de 14.01.2026, conforme dispõe o no art. 4º do Decreto nº 29.900/2024, da servidora do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, conforme segue:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO
ANA CAROLINA OLIVEIRA	Assessora IX	NEF	16 a 20.03.2026

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 69582002

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 41/2025/PGE-SETIC 2-COOPERANTES: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, CNPJ nº 17.900.001/0001-95, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE-RO, CNPJ nº 19.907.343/0001-62, e da CASA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 04.280.889/0001-69. 3-COOPERADOS: GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO DE SERGIPE - SEGOV-SE, CNPJ nº 34.839.420/0001-88, e da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SERGIPE - PGE-SE, CNPJ nº 34.841.258/0001-32. 4-OBJETO: Cessão do código-fonte e documentação técnica respectiva do Software LegisOn, cuja titularidade dos direitos de propriedade intelectual pertencem à PGE-SE e a SEGOV-SE, para que a SETIC-RO, a Casa Civil e a PGE-RO procedam às adequações para uso próprio, buscando a evolução contínua do sistema, de modo a atender às necessidades dos acordantes em suas atividades. 5-VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. 6-PROCESSO: 0024.267750/2018-29 7-DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.

Protocolo 69720523

Portaria nº 151 de 01 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o que consta nos autos do processo n° 0020.014331/2023-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR a suspensão, por motivo de superior interesse público, do gozo de férias do servidor RENATO CONDELI, Procurador do Estado, matrícula nº ******959, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, relativamente ao exercício 2018.1, o qual foi inicialmente agendado para o período de 11 a 30.11.2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 69620183

Portaria nº 152 de 01 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o que consta nos autos do processo n° 0020.023418/2024-32.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVALIDAR a suspensão, por motivo de superior interesse público, do gozo de férias do servidor ELIABES NEVES, Procurador do Estado, matrícula nº ******962, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, relativamente ao exercício 2015.1, o qual foi inicialmente agendado para o período de 21 a 30.07.2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 69620192

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º TACNV nº 22/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 22/2024/PGE-DERADM,** até a data de **31 de julho de 2026**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.012029/2023-59; **8- ASSINATURA:** 03/03/2026.

Protocolo 69675671

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 16/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:**MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF Nº 84.722.917/0001-90 **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual. **5-VALOR:** R$ 3.547.253,97 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001- Programa de Trabalho: 12.362.2157.4042.404201, 12.361.2156.4037.403701 - Fonte de Recursos: 0.0.00.154000 1.030- Natureza de Despesa: 334041-07. **7-VIGÊNCIA:** 1 ano, para atendimento de 210 dias letivos. **8-PROCESSO:** 0029.005951/2026-02 **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2026.

Protocolo 69733542

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º TACNV nº 90/2023/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 90/2023/PGE/DER-RO,** até a data de **29 de outubro de 2026**; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.012516/2023-11; **8- ASSINATURA:** 03/03/2026.

Protocolo 69675994

EXTRATO

1- EXTRATO: 7º TACNV nº 117/2022/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 117/2022/PGE/DER-RO, até a data de 30 de junho de 2026; **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.069654/2022-91; **8- ASSINATURA:** 03/03/2026.

Protocolo 69630376

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 35/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 26/03/2026. **5-PROCESSO:** 0029.017705/2024-23 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

Protocolo 69737548

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 18/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ nº 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, para atendimento de 210 dias letivos. **6-VALOR:** R$ 1.055.475,16. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.003149/2026-70. **9-DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2026.

Protocolo 69738313

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT/0274/PC-RO/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 63.777.254/0001-30 **4-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

OBJETO: Fica reajustado o Contrato, no percentual de aproximadamente 6,74%, consoante a Informação, que passa a integrar este ajuste independentemente de transcrição - de modo que o valor anual atualizado da contratação passa a ser, após o reajuste, de R$ 145.321,14, com efeitos financeiros a contar de FEVEREIRO/2025. Fica autorizada a supressão contratual no valor mensal de R$ 3.027,52, representando 25% do valor inicial atualizado do contrato. O valor inicial atualizado do contrato passa a ser de R$ 145.321,14, enquanto o valor global anual do contrato (após a supressão) passa a ser de R$ 108.990,72. **5-PROCESSO:** 0019.257922/2020-40 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2026.

Protocolo 69742211

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 468/2025/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, CNPJ/MF Nº: 06.052.929/0001-40. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do termo de fomento, firmado pelos partícipes, por mais 60 dias, a contar do dia 09/03/2026. **5-PROCESSO:** 0036.030887/2025-10. **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2026.

Protocolo 69741861

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0180/SEJUS/PGE/2023. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS. **3-CONTRATADA:** CELIO L. LOPES LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.248.447/0001-59. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato por mais 12 meses, a contar de 27.03.2026. **5-PROCESSO:** 0033.002249/2026-10. **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

Protocolo 69746155

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 688/2024/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 17/03/2026. **5-PROCESSO:** 0026.070635/2022-08. **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

Protocolo 69749703

Portaria nº 160 de 03 de março de 2026

Promove servidor do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a estabilidade ao servidor MARCOS ROGÉRIO DO COUTO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria - Processual, matrícula nº ******982, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (69402366);

Art. 2º Conceder a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/02/2026, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 69678443

Portaria nº 159 de 03 de março de 2026

Promove servidor do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a promoção ao servidor KEYNE TAKASHI MIZUSAKI, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria - Processual, matrícula nº ******126, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (68452767);

Art. 2º Conceder a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/02/2026, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 69677116

Portaria nº 158 de 03 de março de 2026

Promove servidor do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a promoção ao servidor MILTON CÉSAR CARNEVALI VIANA**,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria - Processual, matrícula nº ****814, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (69181051);

Art. 2º Conceder a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/02/2026, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 69676218

Portaria nº 165 de 03 de março de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004553/2025-60;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 08 (oito) dias de Licença, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **RAFAEL BERNARDES ROSA**, matrícula n. xxxxxx752, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, no período de **19 a 26.03.2026**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 08.01.2025, 28.03.2025, 30.05.2025 e 22.08.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 69699422

Portaria nº 155 de 02 de março de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.002699/2026-51;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de **02.03.2026,** a servidora **MÔNICA APARECIDA EUSTACHIO**, Procuradora do Estado, matrícula nº ******922, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTA** no cargo de Procuradora-Diretora da **Procuradoria de Patrimônio Imobiliário (PGE-PPI)**, nos períodos de férias, afastamentos e impedimentos do Diretor Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 69637083

Portaria de férias nº 4048 de 04 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYANNE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA,** PGE - Assessor VII - CDS-07*, matrícula ******827, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(22/04/2026 a 01/05/2026) e (20/08/2026 a 29/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s)

período(s) de**(20/08/2026 a 29/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (02/12/2026 a 11/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55117

Portaria de férias nº 4050 de 04 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDER LUIZ GUARNIERI,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******726, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/04/2026 a 30/04/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026) e (05/05/2026 a 14/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55118

Portaria de férias nº 4051 de 04 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDER LUIZ GUARNIERI,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******726, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/08/2026 a 30/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 12/08/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55119

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Portaria de férias nº 4052 de 04 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS CARVALHO DANTAS,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******964, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/03/2026 a 27/03/2026) e (25/05/2026 a 03/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/05/2026 a 03/06/2026) e (17/03/2027 a 26/03/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55120

Portaria de férias nº 4053 de 04 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NORMA TEMIS SEREJO RIBEIRO,** ASSISTENTE JURÍDICO LC 67/92 , matrícula ******102, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/03/2026 a 11/03/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2026 a 01/05/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55121

Portaria de férias nº 4054 de 04 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JARISLEI TEIXEIRA BETANIO,** TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula ******591, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(09/12/2026 a 18/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/05/2026 a 13/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55122

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 19/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual para o município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, para atendimento de 210 dias letivos, incluindo a recuperação. **6-VALOR:** R$ 3.631.776,52. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030, 150000 1.001 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.003163/2026-73. **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2026.

Protocolo 69760757

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 41/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 07.100.011/0001-92. **4-OBJETO:** Manutenção do Ensino na Escola Família Agrícola Vale do Guaporé. **5-VALOR:** R$ 2.608.481,92. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 33504308. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.001367/2026-70. **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2026.

Protocolo 69762826

Portaria nº 133 de 25 de fevereiro de 2026

Promove servidor do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria - Contador, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0043536235),

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a promoção ao servidor REGES PEREIRA DE SOUSA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria – Contador, matrícula nº ******550, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (69354292);

Art. 2º Conceder a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe III" para "Classe IV", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 01.02.2026, os termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 69494848

Portaria nº 134 de 25 de fevereiro de 2026

Promove servidor do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Técnico da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0043536235),

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a promoção ao servidor RUDNY WALLAS ALVES, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnico da Procuradoria - Tecnologia da Informação, matrícula nº ****563, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (69265902).

Art. 2º Conceder a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe III" para "Classe IV", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/02/2026, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

HAROLDO BATISTI

Procurador do Estado de Rondônia

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 69499048

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 68/2026/PGE-SESAU. **2-CONCEDENTE:** SESAU. **3-**CONVENENTE**:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Apoio à reestruturação física do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, CNES Nº 5684471, objetivando melhorar a qualidade e a resolutividade da assistência em saúde às pessoas com deficiência. **5-REPASSE:** R$ 174.231,26. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 1500007016 - Natureza da Despesa: 44404202. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 29.597,37. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 240 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.055749/2025-43. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2026.

Protocolo 69749037

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 29/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP, CNPJ/MF Nº: 02.703.555/0001-25. **4-OBJETO:** Manutenção das atividades educacionais da APEFAIJIP, por meio da aquisição de bens permanentes e consumo, com vistas a apoiar o desenvolvimento pedagógico e administrativo da instituição. **5-VALOR:** R$ 1.129.143,91. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 33504308, 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Até 31/03/2026. **8-PROCESSO:** 0029.030036/2025-66. **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Protocolo 69741115

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 78 de 25 de fevereiro de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 17, parágrafo único, que estabelece que "os Certificados de Auditoria serão elaborados e subscritos por Auditores de Controle Interno", função que poderá ser exercida por servidores lotados na Controladoria-Geral do Estado, devidamente habilitados, designados por ato do Controlador Geral;

CONSIDERANDO o art. 3°, VI, Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018, que estabelece como finalidade da Controladoria Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema, "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271), publicada no no DIOF nº 235, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de apresentação e critérios de análise e de certificação da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para a emissão de Certificado de Auditoria da Prestação de Contas Anual expedidos pela Controladoria-Geral do Estado, sem prejuízo do regular desempenho de suas funções, conforme art. 17 da Lei Complementar n. 758/2014:

Nome	Cargo	Matrícula
Alexandre Gomes Felício	Assistente de Controle Interno	******327
Carlos André Sousa Rodrigues	Assistente de Controle Interno	******091
Flávio Oliveira de Brito	Auditor de Controle Interno	******084
João Batista Vieira	Auditor de Controle	******597
Josimar Silva Nascimento	Auditor de Controle Interno	******914
Junior Fernando Perez	Assistente de Controle Interno	******919
Luiz Carlos de Souza Pereira	Auditor de Controle Interno	******159
Marden Phelipe Melo Terco	Assistente de Controle Interno	******294

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 65 de 13 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF n.ºde 18 de fevereiro de 2025 (0057350973).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 69512128

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 116 de 04 de março de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000604/2026-15, bem como a solicitação no Memorando nº 32/2026/SUGESP-ASTEC(69576504).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora relacionada abaixo, constante no § 1.º para, sem prejuízo de sua atribuição, atuar como **Fiscal do Processo Administrativo** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidora designada:

*__BEATRIZ SOUZA DE LIMA__, cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.005, sendo Fiscal;

§ 2.º - Processo Administrativo(0042.000604/2026-15)Nota de Empenho(69403415):

*Objeto: Contratação de empresa objetivando a participação de 08 (oito) servidores (as) no 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, de forma presencial, previsto para ocorrer nos dias a 23 a 26 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 69760370

Portaria nº 118 de 04 de março de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000848/2026-90, bem como a solicitação no Memorando nº 40/2026/SUGESP-GAP(69747601).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo, constantes no § 1.º para, sem prejuízo de sua atribuição, atuarem como **Fiscal do Processo Administrativo** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*__MICHELE FERREIRA BARROS__, cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.296, sendo Fiscal;

*__RAIMARA SIQUEIRA RODRIGUES__, cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.556, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Notas de Empenhos:

*Processo Administrativo(0042.000848/2026-90/Nota de Empenho 69587855/69588384).

*Objeto: O fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, água mineral com gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, e água mineral natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, para atender às necessidades da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 69761678

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Portaria nº 119 de 04 de março de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0014.000515/2026-06, bem como a solicitação no Despacho SECOM-DRPC(69719808).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo, constantes no § 1.º para, sem prejuízo de sua atribuição, atuarem como **Fiscal do Processo Administrativo** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*__RÔNIMA COSTA RÊGO CORRÊA,__ cargo de Diretora, matrícula n.º xxx.xxx.014, sendo Fiscal;

*__ALESSANDRA REIS DE OLIVEIRA__, cargo de Assessora, matrícula n.º xxx.xxx.616, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo(0014.000515/2026-06/Nota de Empenho 69380843).

*Objeto: Prestação de serviços de organização de eventos (cofee break, café da manhã, coquetel, bufet almoço/jantar, mesa de entrada, kit lanche, bombons regionais, locação de cadeira, lounge decorativo, biombo, cortina, treliça, arranjos, coroas e buquês de flores, vasos de plantas, tendas, auxiliar de serviços gerais, garçom entre outros, a pedido da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 69763243

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

TERMO

TERMO DE ACEITE - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

TERMO DE ACEITE MUNICIPAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS ESTADUAIS	N° DO TERMO: 19/2025 DATA DE EMISSÃO: 20/01/2026 EMITENTE: SEPOG SEI: 0005.007914/2025-18

ASSUNTO: PAGAMENTO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR N° 002/2025 ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL DE AUTORIA DA DEPUTADA ESTADUAL DELEGADO RODRIGO CAMARGOA SER EXECUTADO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

FUNDAMENTAÇÃO

Município	Porto Velho/RO		
CNPJ Município	05.903.125/0001-45		
Valor	R$ 476.515,00	Ano da LOA	2025
N° Emenda Parlamentar	002/2025	Código sub ação	0261
Nome do Parlamentar	Delegado Rodrigo Camargo - 7017		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Área da Política Pública contemplada (Opcional)	
Dados Prefeito(a)	
Nome Completo	Leonardo Barreto de Moraes
Endereço	Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO Avenida 7 de Setembro, 237 CEP: 76801-045 Porto Velho – RO
Telefones	(69) 3901-1503
CPF	***.330.739-**
E-mail	astec.semtel@portovelho.ro.gov.br
Dados Bancários	
Banco	Banco do Brasil
Agência	27**-0
Conta	11.***-9

Declaração:
Declaro, para os devidos fins, estar ciente e de pleno acordo em receber os recursos disponibilizados por meio de Transferência Especial Estadual, no valor de R$ 476.515,00 (quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e quinze reais), provenientes da Emenda nº 002/2025, de autoria do Deputado Estadual Delegado Rodrigo Camargo, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.809, de 1º de julho de 2024 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.888, de 11 de outubro de 2024, bem como nas demais normativas aplicáveis, a fim de garantir a gestão eficiente e o cumprimento pleno das disposições relacionadas aos recursos disponibilizados o qual estabelecem o regime jurídico de operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia. Comprometo-me a realizar a execução dos recursos e a apresentar a devida prestação de contas, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, em estrita observância às normativas legais aplicáveis.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito do Município de Porto Velho– RO

Protocolo 68360041

Portaria nº 175 de 03 de março de 2026

Dispõe sobre a atualização da Portaria nº 120, de 11 de março de 2024 (0046685994), que institui a Equipe de Planejamento de Contratações, nos termos do inciso V do art. 2º e art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e nos termos da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024;

Considerando a publicação da Portaria 120 (0046685994) no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 48, de 14 de março de 2024, que designa os servidores relacionados no Anexo Único para comporem a Equipe de Planejamento de Contratações, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPOG;

RESOLVE:

Art. 1º **Atualizar o Anexo Único** da Portaria nº 120, de 11 de março de 2024 (0046685994), que designa os servidores para comporem a Equipe de Planejamento de Contratações, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º Revogar a Portaria 347, de 30 de maio de 2025 (0060727984).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Anexo Único			
Servidor(a)	**Matrícula**	**Função**	**Lotação**
Valéria Moreno Martão	******107	Gerente de Transferências Governamentais	GTG
Douglas Vieira da Silva	******394	Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas	DGEPP
Diego Alan Freitas da Cruz	******243	Gerente de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas	GAMPP
Luciano Matos Juca Júnior	******145	Gerente de Estudos e Análises Socioeconômicas	GEA
Nickson Neres de Moura	******157	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	CAF
Débora Cristina Neves da Silva	******300	Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas	DEDP
Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto	******616	Respondendo pela Contadoria Setorial	CS
Leila Andrade Felicidade Tezzari	******670	Ouvidora	OUV
Natã José Ferreira de Morais	******387	Respondendo pela Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	ASTIC
Ariane Dias de Almeida	******745	Respondendo pela Assessoria de Desenvolvimento de Sistemas de Planejamento	ADPLAN
Pascalini Carvalho Chagas	******561	Coordenadora de Administração e Finanças	CAF
Bernadete Araújo da Silva	******686	Chefe de Núcleo de Almoxarifado	NALMOX
Roberta Silva dos Santos	******439	Chefe de Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos	NPCC
Nadicleiton Silva Soares	******340	Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Lógística	GEAPL
Valdemir Costa Araújo	******206	Gerente de Compras e Licitação de Contratos	GCLC
Ivan Matias Dourado Cesário	******464	Chefe do Núcleo de Transporte	NT
Diermerson de Oliveira Machado	******692	Chefe do Núcleo de Patrimônio	NPAT
Helen Cristian Daniel Pereira	******337	Chede do Núcleo de Execução e Gestão de Compras e Contratos	NEGCC
Jeane Karine Gonçalves Colares	******690	Assessora	NPCC
Saulo Freires Lima	******229	Assessor	NPCC
Liliane da Silva Sousa	******948	Diretora de Planejamento Governamental	DPG
Rayson Bernardo da Silva	******631	Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental	GMAG
Emiliano de Sousa Marinho Filho	******153	Coordenador de Controle Interno	CI
Luis Marin Gonçalves dos Santos	******639	Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária	GPEOF
Ruth Sampaio Araújo Oliveira	******967	Assessora	CGP
Luciana Colares Coimbra	******284	Assessora	NPCC
Isabel Cristina Figueiredo Silva	******566	Coordenadora de Gestão de Pessoas	CGP
Estefane Ferreira Estevam Marinho	******134	Diretora Executiva	DIREX
Uelerson Oliveira da Silva	******625	Gerente de Planejamento Governamental	GPG
Vanderlucia Seabra Braga	******509	Gerente de Controle de Gestão e Apoio à Governança	GCGAG
Daniel Piedade de Oliveira Soler	******209	Gerente de Gestão Estratégica e Modernização Institucional	GGEMI
Maria Luiza Lucas de Amorim	******564	Assessora de Comunicação	ASCOM
Karoline Lima do Vale	******839	Chede do Núcleo de Emenda Especial Estadual	GCE
Rosângela Aparecida da Silva	******848	Assessora	DIREX
Dalva Santos de Almeida	******349	Gerente de Convênios e Emendas	GCE

Protocolo 69696845

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

EDITAL Nº 1/2026/SEPOG-GPG

EDITAL DE CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLDO 2027

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, **CONVIDA** todos os cidadãos e comunidade em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para apresentar o **PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027**, a ser realizada no dia **07 de abril de 2026, às 10h00, no** auditório do Ministério Público do Estado de Rondônia, localizado na Rua Jamary, n. 1555, bairro Olaria, em Porto Velho-RO.

A audiência pública busca promover a participação popular durante o processo de discussão para elaboração da Lei da Diretrizes Orçamentárias - 2027, contribuindo para a transparência dos atos de gestão fiscal no âmbito do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2026.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 69289397

Portaria nº 173 de 03 de março de 2026

Atualiza o Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para o exercício de 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações.

Considerando a Portaria 590, de 12 de setembro de 2025 (0064350767), que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Considerando a Portaria 303, de 25 de junho de 2024 (0050136496), que iinstitui a Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **Atualizar** os itens do Plano de Contratações Anual - PCA, conforme o documento SEI de ID 69685665, para o exercício de 2026.

Art. 2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 69685379

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 1713 de 03 de março de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.051354/2025-71,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GLACIELA RODRIGUES DA SILVA**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******964, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 2º quinquênio de 13.4.2015 a 12.4.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 69712278

Portaria nº 1710 de 03 de março de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0052.002693/2025-26,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARILENE AMARANTE DA SILVA**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. ******875, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Vilhena, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 7º quinquênio de 5.6.2020 a 4.6.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 69711201

Portaria nº 1705 de 03 de março de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no **Processo n. 0029.434109/2021-61,**

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **23.2.2026,** os termos da Portaria n. 1268 de 13.2.2025, que **Prorrogou Licença Sem Vencimento**, a contar de **4.2.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **KELLY MARION ROCHA NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matricula n. ******368, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 69700589

Portaria nº 1707 de 03 de março de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no Processo **n. 0029.434109/2021-61,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

LOTAR, a contar de **23.2.2026**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a servidora **KELLY MARION ROCHA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.******368, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 69705570

Portaria nº 1682 de 02 de março de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no **Processo n. 0029.224055/2021-28,**

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **19.2.2026,** os termos da Portaria n. 3007 de 12.6.2024, que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** a partir de 01.08.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n . 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **LILIAN KELLEN SANTOS FERREIRA,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matricula n. ******692, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes**.**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 69658297

Portaria nº 1683 de 02 de março de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no **Processo n. 0029.224055/2021-28,**

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 19.2.2026**,** na **Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Ariquemes**, a servidora **LILIAN KELLEN SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2 , matrícula n.******692, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 69659688

Portaria nº 1712 de 03 de março de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no **Processo n. 0029.164873/2021-64,**

R E S O L V E:

Convalidar Licença Sem Vencimento, o período de **1.9.2017 a 5.4.2018,** para o Trato de Interesse Particular, à servidora **DORA CORREIA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. ******639, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena..

Eduardo Teixeira Ferreira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 69712148

Portaria nº 1714 de 03 de março de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0066351622), e a Certidão n. 327 (69121464), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.060010/2025-42;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.059991/2025-85;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CLAUDIR MATA MAGALHAES DE SALES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******983, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e,da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 03 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69712376

Portaria nº 1630 de 27 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 325 SESAU-NDC (68953337) e, conforme constam no Processo n. 0004.008306/2024-50,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADELMA VIEIRA ISRAEL	
Matricula: ******335	Data Admissão: 18/08/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBM	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	18/08/2018 - 17/08/2020	18/08/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69585137

Portaria nº 1628 de 27 de fevereiro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 465 SESAU-NDC (69323670) e, conforme constam no Processo n. 0050.013342/2025-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n. 4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992**;** e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDINA TANIA DOS SANTOS SODRE	
Matricula: ******845	Data Admissão: 07/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	07/08/2023 - 06/08/2025	07/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69582994

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 0031.000677/2026-28

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS SEGEP/RO, torna público a quem possa interessar, segundo os termos da alínea "f", do inciso III, art. 74, da Lei 14.133/2021, a contratação da Empresa **CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.282.191/0001-79**, por meio de inexigibilidade de licitação, objetivando a participação das servidoras **G**iuliana Kimberly Souza Vilela eRebeca Caroline Nogueira da Silva no Curso “WorkShop Prático - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: Guia Passo a Passo, modelos e uso da Inteligência Artificial", visando atender às demandas do setor de Coordenador Administrativo e financeira - CAF desta Superintendência estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, no valor total de **R$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais)**, Memorando nº 26/2026/SEGEP-CAF (69120947), Termo de Referência (69500960) e Parecer Referencial n° 02/2024/PGE-PA (69562001).

Publique-se

Porto Velho–RO, 03 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 69716186

Portaria nº 1664 de 02 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando os autos do Processo n. 0030.001542/2026-90,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base na Lei n. 1052 de 19 de fevereiro de 2002, publicado no DOE n. 4927, de 22 de fevereiro de 2002, e a Lei Complementar n. 4858 de 11 de setembro de 2020, aos servidores relacionados abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Matricula	Nome	Descrição Cargo Efetivo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
xxxxxx642	PABLO DA SILVA SOUZA	Auditor Fiscal	REF02	REF03	01/02/2026
xxxxxx929	VICTOR HIDEO NITA	Auditor Fiscal	REF02	REF03	17/02/2026
xxxxxx074	RENATA DE SOUZA E SÁ	Auditor Fiscal	REF02	REF03	22/02/2026

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69644467

EDITAL Nº 36/2026/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com a Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde **Mariana Ayres Henrique Bragança**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 3270/2026/SESAU-GSPDC (68434780), considerando os autos do Processo Administrativo nº 0036.009844/2024-94, considerando a necessidade de interesse público, **público 9ª CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP (SEI nº 0048798996) e reaberto através do Edital nº 346/2024/SEGEP-GCP (SEI nº 0056127913)**, em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais e Cirurgiões Bucomaxilofaciais com carga horária de 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé, consonante à Informação nº 53/2026/PGE-PCDS (SEI nº 68641122) e em atendimento ao Despacho(SEI nº 68926427) conforme a seguir:

1. Fica convocada a candidata elencada no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura de contrato e início das atividades.

2. A candidata convocada deverá providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues presencialmente na unidade indicada no Anexo III, até às 13h00, no período de 02 de março de 2026 (segunda-feira) a 06 de março de 2026 (sexta-feira).

2.1. A unidade destinada ao recebimento da documentação prevista no Anexo III deste Edital estará disponível das **08h00min às 13h00min, no período de 02 de março de 2026 (segunda-feira) a 06 de março de 2026 (sexta-feira).**

3.Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

4. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o físico, conforme previsto no item 2 deste Edital, **salvo aos profissionais que comprovadamente forem residentes em outro Estado, hipótese em que será aceito, excepcionalmente, o envio dos documentos no email: processoseletivo@sesau.ro.gov.br, num único arquivo em formato PDF.**

5. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto no item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

6. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do contrato, entre outros procedimentos para contratação, seguirá as disposições do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

7. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Contrato Temporário que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, conforme subitem 19.4 do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8. O candidato que desejar ser incluído na posição de final de fila deverá formalizar este pedido mediante requerimento encaminhado no e-mail processoseletivo@sesau.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido pela comissão organizadora.

8.1. Ao ser incluído no final de fila, o candidato ocupará a última posição na lista de classificação, independentemente da pontuação obtida. O pedido de inclusão no final de fila é irrevogável e não poderá ser alterado ou cancelado após a conclusão da inscrição.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO III - UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Porto Velho-RO, 27 de fevereiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas / SEGEP
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

GERAL 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ				
COLOCAÇÃO	**REGISTRO**	**NOME**	**PCD**	**COTA**
3	5809	SARA REGINA TIMM	N	N

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO		
1	Documento de Identificação com foto e valido	Cópia do Original
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Cópia do Original
3	Comprovante de Escolaridade, correspondentea área de atuação para o qual foi convocado.	Cópia do Original
4	Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.	Cópia do Original
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Cópia do Original

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Cópia do Original
8	Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia do Original
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Cópia do Original (Menores de 18 (dezoito) anos)
10	Cartão de Vacina dos Dependentes	Cópia do Original (Menores de 05 (cinco) anos)
11	Titulo de Eleitor	Cópia do Original do Original
12	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP	Cópia do Original do Original
13	Certificado de Reservista	Digitalizado do Original
14	Comprovante de Residência dos últimos 90 dias (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	Cópia do Original do Original
15	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	Cópia do Original do Original
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoralhttps://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais /certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsphttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/ Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
19	Atestado de Sanidade Física e Mental. (com timbre da unidade de saúde)	Cópia do Original do Original
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia do Original do Original

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

21	Fotografia 3x4.	Cópia do Original do Original
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1 ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitirhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2 ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitirhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
25	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Cópia do Original do Original
26	Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/
27	Declaração de Bens	https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf
28	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Cópia do Original do Original
29	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimeseleitoraishttps://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

ANEXO III - RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

LOCALIDADE	UNIDADE DE RECEBIMENTO E ENDEREÇO	HORÁRIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL
São Francisco	**HRSF - Hospital Regional de São Francisco** Av. Brasil, 4375 - Cidade Alta, São Francisco do Guaporé - RO, 76935-000	Das 07h às 17h	CLEITON MOREIRA DOS SANTOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

Nome do (a) Candidato (a):
Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

Número do RG:	Órgão Expedidor:
Data Expedição:	Número do CPF:
Número do PASEP:	Número do Título de Eleitor: Zona: _____, Seção:_____, Local:_____/_____,Data da Expedição do Título: _____/____/___
Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:_____/____/_____.	Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
Data Nascimento:_____/_____/_____	Estado Civil:
Sexo:	Cor:
Nacionalidade:	Naturalidade: Estado:
Escolaridade: Nível Médio ( )Nível Superior ( )Qual Curso: Ano Conclusão:	Nome do Cônjuge: Número CPF Cônjuge:
Nome Dependente:	CPF Dependente:
Endereço Completo do (a) Candidato (a)	
Rua: Número: Bairro:	Município: Estado: CEP:
Telefone Fixo: Celular:	E-mail:
Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:____/_____/_____	Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:_____/_____/_____
Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: Nº Conta:	Cargo: Carga Horária:
Local Data//2026	
Assinatura	
Observações:*O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório. *Os candidatos deverão preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Governa. *O presente formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação referenciada no Item 2 do presente Edital.	

Protocolo 69629776

EDITAL Nº 35/2026/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva** , no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício n. 5775/2026/SEDUC-GPLAD (69489143),constante do Processo n. 0029.034888/2024-41, **torna pública a décima convocação para assinatura de contrato e início imediato**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

das atividades, referente ao Processo Seletivo Simplificado da SEDUC, regido pelo Edital n. 126/2025/SEGEP - GCP e homologado pelo Edital n. 175/2025/SEGEP-GCP, destinado à contratação de **Profissionais da Área de Engenharia**, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, especialmente no que se refere ao acompanhamento e à fiscalização das obras executadas nas escolas da Rede Pública Estadual.
De acordo com o Edital n. 126/2025/SEGEP-GCP, os candidatos ora convocados deverão seguir a seguintes orientações:

Eventos	Prazos
Para que os candidatos manifestem interesse — ou não — em assumir a vaga, bem como para os casos de solicitação de reclassificação, deverá ser preenchida a Declaração de Interesse (Item 2) e enviada para o e-mail contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br.	2/3/2026 a 6/3/2026
Os candidatos que manifestarem interesse em assumir a vaga deverão encaminhar, em um único e-mail, toda a documentação exigida para a contratação, anexando novamente a Declaração de Interesse.	2/3/2026 a 11/3/2026

Os candidatos que manifestarem interesse na contratação imediata, dentro do prazo de **2/3/2026 a 6/3/2026**, mediante o envio da **Declaração de Interesse (Item 2)**, deverão observar as seguintes orientações:
a) Até o dia **11/3/2026 os candidatos que manifestaram interesse na contratação deverão** enviar a **Documentação para Contratação (Item 3)**, devidamente acompanhada da **Declaração de Interesse (Item 2)** e do **Formulário de Informações de Dados (Item 4)**, **todos reunidos em um único arquivo no formato PDF**, através do e- mail: **contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br.**
b) Para eventuais esclarecimentos, os interessados poderão fazer busca junto ao **Setor GPLAD/Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO**, no **Palácio Rio Madeira – Edifício Rio Guaporé, Rua Padre Chiquinho, s/n, Bairro Pedrinhas.**

Porto Velho – RO, 26 de fevereiro de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ITEM 1. RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO:
ENGENHEIRO MECÂNICO / AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
73644	ALESSANDRO LAMA	Não	Não	Engenheiro Mecânico - Projetos Gerais/SEDUC/SEDE	SEDUC/SEDE	65	9º

ITEM 2. DECLARAÇÃO DE INTERESSE NA CONTRATAÇÃO OU NA RECLASSIFICAÇÃO:

DECLARAÇÃO DE INTERESSE
(CONTRATAÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO)

Eu, _____, número de inscrição do Processo Seletivo: _____, convocado (a) para contratação temporária no cargo de _____, com lotação na localidade de _____, conforme Edital n. 35/2026/SEGEP-GCP, referente ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC/COINFRA, regido pelo Edital n. 126/2025/SEGEP -GCP, vinculado ao Processo n. 0029.034888/2024-41, venho, por meio desta, manifestar meu interesse na seguinte opção:
( ) Contratação imediata.
( ) Reclassificação, conforme os termos dos subitens 19.9 ao 19.13, do Edital n. 126/2025/SEGEP-GCP, a seguir citado:

*[...*Edital n. 126/2025/SEGEP-GCP...

19 .9. Caso o candidato não deseje assumir de imediato a vaga para qual foi convocado, poderá solicitar reclassificação para o final da lista dos aprovados para concorrer a novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

19 .1 0. Os candidatos que forem convocados para assinatura de contrato terão prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da notificação via e-mail, para manifestar interesse ou não por assumir a vaga ou solicitar reclassificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

19 .1 1. Passado o prazo, descrito no item 19.10, fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a dar continuidade ao chamamento dos demais candidatos, respeitando a sequência de ordem de classificação.

19 .1 2. Os candidatos que irão assumir a vaga terão prazo de 10 (dez) dias corridos para enviar a documentação exigida à contratação.

19 .1 3. O candidato que não apresentar a documentação exigida para a contratação no prazo determinado, não apresentar o requerimento de reclassificação ao final da lista dos aprovados, será desclassificado, sem direito a novo chamamento]

Porto Velho-RO, / /

Assinatura do (a) Candidato (a)

Podendo ser assinatura eletrônica gov.br

ITEM 3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO/CHECK LIST:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo comas exigências do edita regimentar do processo seletivo;
d) Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, para os cargos que couberem;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
i) Título de Eleitor;
j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal
da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: w w w .tce.ro.gov.br;
q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: w w w .justicafederal.jus.br;
r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar; **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital)**;
t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/ **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital)**;
u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
v) 1 (uma) Fotografia 3x4.
OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá organizar os documentos conforme o presente *check list* **(itens "a" a "v")**, reunindo-os em um único arquivo no formato PDF, incluindo o próprio *check list* como primeira página, e enviá-lo ao e-mail correspondente à localidade da vaga para a qual concorreu, para fins de instrução dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter a devida validação de autenticidade.
2. O não envio da documentação dentro do prazo estabelecido implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
3. A candidata que, no momento da assinatura do contrato, estiver em estado gestacional deverá apresentar documento comprobatório, contendo o período da gestação, emitido por laudo médico, o qual será submetido à avaliação da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho). A decisão da Junta será terminativa quanto à aptidão da candidata, considerando a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser firmado caso a perícia médica ateste a aptidão para o exercício das funções.
4. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), quando convocado para a assinatura do contrato, deverá submeter -se à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, cuja decisão será terminativa quanto à qualificação e à aptidão do candidato, considerando a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado c aso o resultado da perícia confirme que o candidato é PCD e está apto ao exercício das funções. Em caso de inaptidão na c ondição de PCD, o candidato permanecerá na lista de aprovados, passando a concorrer na modalidade de Ampla Concorrência.
5. À candidata que estiver em licença-maternidade fica assegurado o direito de assinatura do contrato após o término da referida licença, desde que cumpridos todos os requisitos legais e editalícios. Para tanto, deverá comunicar formalmente à SEDUC, por meio do e -mail contrato.coinfra@seduc.ro.gov.br.

ITEM 4. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DE DADOS:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.
1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1. 1 . Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
1 0. Endereço Completo do (a) candidato (a):
1 1. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
1 2. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
1 3. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

1 4. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
1 5. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
1 6. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
1 7. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 69542194

EDITAL Nº 33/2026/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 5737/2025/SEDUC-GPLAD (69481946), constante do Processo n. 0029.049456/2023-54, **torna público a vigésima oitava convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 117/2024/SEGEP-GCP, homologado pelo Edital n. 204/2024/SEGEP-GCP, para a contratação de **Analista Educacional/Psicólogo**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para o envio de documentação, objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.
O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de

27/2/2026 a 9/3/2026.

Porto Velho – RO, 26 de fevereiro de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ITEM 1. CANDIDATO CONVOCADO:

O candidato deverá enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

ANALISTA EDUCACIONAL/PSICÓLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
60547	FLAVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	65	7º
59417	BEATRIZ FREITAS PEREIRA	Não	Não	Analista Educacional/ Psicólogo	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	65	8º

ITEM 2. ENDEREÇO/E-MAIL SUPER/SEDUC:

SUPER/SEDUC	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8292

ITEM 3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO/CHECK LIST:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;
d) Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, para os cargos que couberem;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
i) Título de Eleitor;
j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI para candodato indígena;
l) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
m) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar; **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital)**;
t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/ **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital)**;
u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "v"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. No caso de candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 69493055

EDITAL Nº 34/2026/SEGEP-GCP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva** , no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 5742/2026/SEDUC-GPAD (69483418), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a quinquagésima quarta convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C/Graduações Diversa** e **Técnico Educacional Nível II/Cuidador**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4) para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **27/2/2026 a 9/3/2026.**

Porto Velho – RO, 26 de fevereiro de 2026.

Sílvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ITEM 1. RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS):

Os candidatos deverão enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	46633	ROSANE HONORATO GUBERTT	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	ALTA FLORESTA DO OESTE/ Alta Floresta do Oeste	75	6º
ALTA FLORESTA DO OESTE	54236	JEOVAN SOUZA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	ALTA FLORESTA DO OESTE/ Alta Floresta do Oeste	72,5	5º
ALTA FLORESTA DO OESTE	52924	IVONEY BERTOSO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Portuguesa	ALTA FLORESTA DO OESTE/ Alta Floresta do Oeste	70	13º
ALTA FLORESTA DO OESTE	45336	MARCOS GIDEON AZEVEDO DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Portuguesa	ALTA FLORESTA DO OESTE/ Alta Floresta do Oeste	70	15º
ALTA FLORESTA DO OESTE	46807	CRISTIANE ALVES FALDIN	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	ALTA FLORESTA DO OESTE/Distrito de Rolim de Moura do Guaporé	75	3º
ALTA FLORESTA DO OESTE	51928	GENILTON DUARTE LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/ Anos Iniciais	ALTA FLORESTA DO OESTE/ Distrito de Filadélfia	72,5	4º
ARIQUEMES	51458	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ARIQUEMES/Alto Paraíso	72,5	6º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

CACOAL	41868	CLEIA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Portuguesa	CACOAL/Ministro Andreazza	70	16º
CEREJEIRAS	49036	VIVIANE EVALD	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	CEREJEIRAS/ Colorado do Oeste	72,5	1º
JI-PARANÁ	52069	LUZIA SOARES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	30	12º
JI-PARANÁ	43535	MARIA JUCILEIA PINHEIRO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/ Anos Iniciais	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	75	51º
PORTO VELHO	39454	TAÍS MELO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	PORTO VELHO/Porto Velho	80	47º
PORTO VELHO	44124	RENATA BISPO SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	PORTO VELHO/Porto Velho	80	48º
PORTO VELHO	55816	LORENA LIMA BASTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	PORTO VELHO/Porto Velho	80	49º
PORTO VELHO	50056	ELIAS VINÍCIUS MORAES FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/Porto Velho	75	45º
PORTO VELHO	51524	JAIME LIMA CAVALCANTE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Porto Velho	75	59º
PORTO VELHO	41741	VITÓRIA FERNANDES RODRIGUES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas /Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Porto Velho	75	60º
PORTO VELHO	44746	NÁGILA MARIA CORREIA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas /Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Porto Velho	75	61º
PORTO VELHO	53040	SORAIA SILVA MARTINS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	PORTO VELHO/Porto Velho	75	15º
PORTO VELHO	48542	JOSÉ LAIR JUSTINO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	PORTO VELHO/Porto Velho	75	16º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

PORTO VELHO	53928	ADÉLIA DE OLIVEIRA KELLER	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	PORTO VELHO/Porto Velho	75	28º
PORTO VELHO	56151	LIDIANE DA ROCHA REIS SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	PORTO VELHO/Porto Velho	75	29º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	54142	RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Artes	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ Seringueiras	32,5	3º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	39496	LUCAS CALEGARE ABREU	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ São Miguel do Guaporé	75	3º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	52118	MELKIS RUFINO DE ALMEIDA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ São Miguel do Guaporé	70	9º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	46291	JOSELITA JORGE DA ROCHA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ São Miguel do Guaporé	75	2º
VILHENA	44086	ADRIANA VIEIRA CARDOSO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	VILHENA/Vilhena	75	11º
VILHENA	41446	JEOVANI RESPLANDE DE SIRQUEIRA ALBUQUERQUE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	VILHENA/Vilhena	75	24º
VILHENA	46578	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/ Anos Iniciais	VILHENA/Vilhena	75	15º

TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II – CUIDADOR / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
CEREJEIRAS	42518	FABIANA BARBOSA QUEIROZ	Não	Não	Tecnico Educacional/Nivel II - Cuidador	CEREJEIRAS/ Corumbiara	85	10º
JI-PARANÁ	52497	THALITA LAÍSSA RODRIGUES SANTOS GREGO	Não	Não	Tecnico Educacional/Nivel II - Cuidador	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	65	296º
JI-PARANÁ	55891	SULEIA CRISTINA GUIMARÃES DOS SANTOS	Não	Não	Tecnico Educacional/Nivel II - Cuidador	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	65	297º
JI-PARANÁ	40300	CECILIA POLTRONIERI DA SILVA	Não	Não	Tecnico Educacional/Nivel II - Cuidador	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	65	298º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

JI-PARANÁ	52797	KARINE IVA COSTA	Não	Não	Tecnico Educacional/Nivel II - Cuidador	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	65	299º
ROLIM DE MOURA	46495	KAIO PATRICK SANTOS FREITAS	Não	Não	Tecnico Educacional/Nivel II - Cuidador	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	100	77º

ITEM 2. ENDEREÇO (S) DE E-MAIL (S) SUPER (S)-SEDE (S):

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
CEREJEIRAS	42518	FABIANA BARBOSA QUEIROZ	Não	Não	Tecnico Educacional/Nivel II - Cuidador	CEREJEIRAS/ Corumbiara	85	10º
JI-PARANÁ	52497	THALITA LAÍSSA RODRIGUES SANTOS GREGO	Não	Não	Tecnico Educacional/Nivel II - Cuidador	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	65	296º
JI-PARANÁ	55891	SULEIA CRISTINA GUIMARÃES DOS SANTOS	Não	Não	Tecnico Educacional/Nivel II - Cuidador	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	65	297º
JI-PARANÁ	40300	CECILIA POLTRONIERI DA SILVA	Não	Não	Tecnico Educacional/Nivel II - Cuidador	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	65	298º
JI-PARANÁ	52797	KARINE IVA COSTA	Não	Não	Tecnico Educacional/Nivel II - Cuidador	JI-PARANÁ/Ji-Paraná	65	299º
ROLIM DE MOURA	46495	KAIO PATRICK SANTOS FREITAS	Não	Não	Tecnico Educacional/Nivel II - Cuidador	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	100	77º

ITEM 3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO/CHECK LIST:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;
d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
i) Título de Eleitor;
j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
m) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: w w w .tce.ro.gov.br;
q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: w w w .justicafederal.jus.br;
r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital)** ;
t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;
u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "v"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e- mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1. 1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade:
Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor
CPF/Cônjuge: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do(a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 69527968

Portaria nº 1703 de 03 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0069.000523/2026-17,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei Complementar n. 67, de 09 de dezembro de 1992, Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, eLC 959/2017, ao servidor:

Nome: ANDRE LUIS WEIBER CHAVES

Matrícula: xxxxxx174

Cargo: Engenheiro Quimico - LC 959

Lotação: SEOSP

Período: 27/11/2023 à 26/11/2025

Referencia: Classe: 3ª A

Efeitos Financeiros: 27/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69698159

Portaria nº 1704 de 03 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 69608637 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.271910/2019-86,

RESOLVE:

Retificar em parte a Portaria nº 2712 de 04 de abril de 2025 (0059001600), oriunda da Portaria nº 8453/2019/SEGEP-NCSR (6574510), com a exclusão das referencias da servidora JUSSARA CHAVES DE OLIVEIRA, matricula xxxxxx018, considerando a duplicidade conforme informado no anexo mencionado:

JUSSARA CHAVES DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx018	Data Admissão: 19/07/2004
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: CEMETRON	

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

06	19/07/2012 a 18/07/2014	19/07/2014
07	19/07/2014 a 18/07/2016	19/07/2016

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69699303

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ADENDO

MODIFICADOR II

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90282/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0028.023803/2023-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedidos de esclarecimentos, houve alteração no Quadro Estimativo de Preços. Dessa forma, o instrumento convocatório deverá ser considerado conforme as versões atualizadas constantes no **ANEXO II – Quadro Estimativo de Preços (69107743)**, integrante deste adendo. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reaberto novo prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia **18 de março de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 03 de março de 2026. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 69291466

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90549/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.024765/2025-94

OBJETO: Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e por lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "BOLSAS DE COLOSTOMIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Bolsas para Estoma Intestinal e Intestinal Pós-Operatório, Urinário , Uma e Duas Peças, Adulto e Infantil, Convexas e Não Convexas, adjuvantes , entre outros...) - EXERCÍCIO 2025".

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Presidente nomeada pela Portaria nº 44/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 06/02/2026, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está SUSPENSA SINE DIE para análise quanto a Pedido de Impugnação/Esclarecimento impetrado ao edital e cumprimento dos prazos de respostas.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: cosau3.supel@gmail.com.

Porto Velho-RO, 03 de março de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Marina Dias de Moraes Taufmann
Portaria nº 44 de 06 de fevereiro de 2026
Pregoeira da Comissão Saúde 3 - SUPEL/RO

Protocolo 69712824

AVISO
DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90363/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 0021.009365/2024-37

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de manobra e patrulhamento para a PM/RO, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, em atendimento ao disposto nos §§ 5º e 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e 116 do Decreto Estadual 28.874/24.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeadas por força das disposições contidas na **Portaria n.° 15 de 15 de janeiro de 2026,** informa que elaborou **Adendo Modificador II Id. (69642249)**, motivada pela Unidade Requisitante e Pedidos de Impugnação apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do **PE n.° 90363/2025/SUPEL/RO**.

Assim, em atenção ao art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 18 de março de 2026, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site: https://www.gov.br/compras/pt-br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: **coseg2.supel@gmail.com**, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 04 de março de 2026.

NADIANE DA COSTA LAIA
Pregoeira da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria n°. 15 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 69648930

ADENDO

MODIFICADOR COM DATA DE REABERTURA - 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90494/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.059744/2024-17

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (mesa ginecológica, cama hospitalar, balança antropométrica, monitor multiparâmetro e outros), para a Unidade de Terapia Intensiva visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro vinculado a Secretária de Estado da Saúde - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL,por meio daPregoeira nomeada na Portaria nº 240/2025/GAB/SUPEL, de 29 de setembro de 2025, publicada no DOE do dia 08 de outubro de 2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que oInstrumento Convocatório bem como seus anexos (Termo de Referência Id.(69525855), Planilha de Custos Ids. (68788397 e 68788509) e a Declaração de Adequação Financeira Id. (69308607), sofreram alterações.

O inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/.

Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

DATA: 23/03/2026 HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 18/03/2026.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau4.supel@gmail.com

Porto Velho,04 de março de 2026.

Andressa Vitória Cosmala Santana

Pregoeira em Substituição Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 69718157

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90542/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0042.003931/2023-78

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais civil, elétricos, informática/eletrônicos, ferramentas/equipamentos (SEM REFERÊNCIA SINAPI), para um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 476.836,05 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos)

Data de Abertura: 19 de março de 2026, **às 10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 04 de março de 2026.

ISONETE CAVALCANTE CABRAL

Pregoeira Substituta - 5ª Comissão Genérica -SUPEL / RO

Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Protocolo 69753838

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90533/**2025/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0046.000236/2025-86

Objeto: Aquisição de Kits e reagentes laboratoriais para diagnóstico molecular, mediante Sistema de Registro de Preço (SRP), tendo por finalidade atender o setor de Biologia Molecular do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado - LACEN/RO.

Tipo: Menor Preço Por Item

Método De Disputa: ABERTO

Valor Estimado: R$ 1.542.800,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Data de Abertura: 26/03/2026, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

ANDRESSA VITÓRIA COSMALA SANTANA
Pregoeira em Substituição da COSAU4-SUPEL/RO

Protocolo 68886423

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 73 de 02 de março de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133 de 21 de abril 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento de material e dos serviços prestados no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados obtidos pela Administração para os itens adquiridos, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Gerência de Planejamento, orçamento e Finanças para procedimentos relativo a análise de regularidade da despesa, liquidação e pagamento, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos a todos os itens elencados na Ata de registro de Preços nº 204/2025/SUPEL (69224913) assim especificado:

Parágrafo único - Ata de registro de Preços nº 204/2025/SUPEL (69224913), cujo objeto é a aquisição de materiais de distribuição gratuita e divulgação institucional, kits corporativos, arranjo de flores naturais, locação de estrutura para eventos, serviços de decoração e alimentação afim de promoção, valorização e reconhecimento dos profissionais de contabilidade, nas divulgações institucionais e datas comemorativas, eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas que serão promovidos pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, nas quantidades e disposições contidas no Termo de Referência (69224703), o qual passa a integrar o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

GESTOR DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

GESTOR: Fabio Henrique Almeida Machado - Matrícula ***186***.

SUBSTITUTO: Glacielly Pires da Costa - Matrícula ***130***.

FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

FISCAL: Ezequiel Martins Nunes - Matrícula ***170***.

SUBSTITUTO: Allanna Pereira Anacleto Souto - Matrícula ***192***.

Art. 2º Ao **Gestor** caberá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças

para análise de regularidade da despesa eformalização dos procedimentosquanto a eventual aplicação de sanções, dentre outros;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho/Contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de pagamento, e anotar eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da Nota de Empenho, para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto da Nota de Empenho e Certificar a Nota(s) Fiscal(is) encaminhada(s), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VI - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Ao **Fiscal do Contrato** caberá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório da Nota Fiscal, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, juntamente com as documentações pertinentes à despesa.

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato quando for o caso, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências dispostas no Termo de Referência.

Art. 4º O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal, e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Art. 5° O prazo de duração desta designação dar-se-á pelo tempo que perdurar a vigência da Ata de registro de Preços nº 204/2025/SUPEL (69224913), resultante do Pregão Eletrônico nº 90169/2025 dos autos do processo SEI n° 0088.000256/2026-41, visando atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado.

Art. 6º. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança o material ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

Art. 7º. Nos impedimentos legais ou eventuais dos Membros Titulares desta Portaria, fica designado os membros suplentes para responderem como substitutos.

Art. 8º. A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Analista Contábil COGES

Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 69630426

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90052/2025

PROCESSO Nº 0088.000432/2023-01

O Ordenador de Despesas da CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO – COGES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública aos interessados a **Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 90052/2025**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação à Administração Pública do Estado de Rondônia, mediante a realização, sob demanda, de serviços de sustentação, evolução e apoio técnico local ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Financeira do Estado de Rondônia – SIGEF/RO", em favor da empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.645.738/0001-79, pelo valor total de R$ 10.303.791,00 (dez milhões, trezentos e três mil, setecentos e noventa e um reais), cuja proposta foi classificada pelo menor valor global no referido certame, de acordo com o Termo de Julgamento – Grupo 01 (68519525) e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 0088.000432/2023-01.

Publique-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil - COGES

CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 69708392

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 2/2026/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE
EDITAL Nº01/2026/SEFIN-AGJIP
DATA: 03/03/2026

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, ficam os contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a pagar o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço https://det.sefin.ro.gov.br/ (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/(tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais."

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

PROCESSO: 20263006200008
SUJEITO PASSIVO: J A SILVA BURGUERITO HAMBURGUERIA
CNPJ: 45.283.419/0001-36
CAD/ICMS: 0000000625723-2
PROCESSO: 20263006200008
RESPONSÁVEL LEGAL: JOAS ALVES SILVA
CPF : ***.296.772-**

CAD/ICMS: 0000000625723-2
PROCESSO: 20253006200012
SUJEITO PASSIVO: A. CHICAROLLI
CNPJ: 19.309.311/0001-65
CAD/ICMS: 0000000396919-3
PROCESSO:20253006200012
RESPONSÁVEL LEGAL: AMANDA CHICAROLLI
CPF: ***.456.542-**
CAD/ICMS: 0000000396919-3
PROCESSO: 20263006200001
SUJEITO PASSIVO: DESTAK FIOS COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 37.566.548/0001-03
CAD/ICMS: 0000000571175-4
PROCESSO: 20263006200001
RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: ROMARIZ DE SOUZA PINHEIRO NETO
CPF: ***.597.782-**
CAD/ICMS: 0000000571175-4
EDSON LUÍS NEVES OLIVEIRA
Analista Tributário da Receita Estadual
Agente de Rendas de Ji-Paraná

Protocolo 69750450

RESOLUÇÃO N. 4/2026/SEFIN-GETRINLT

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 4/2026/GAB/SEFIN/CRE/COTES

Substitui os Anexos I, II e III da Resolução Conjunta nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES, que "Dispõe sobre as atividades para fins de Acumulação de Acervo de Trabalho e de Prêmio de Produtividade, de que tratam os Decretos nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025 e 31.022, de 8 de dezembro de 2025."

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL** e o **COORDENADOR DO TESOURO ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E M:

Art. 1º Os Anexos I, II e III da Resolução Conjunta nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES, que "Dispõe sobre as atividades para fins de Acumulação de Acervo de Trabalho e de Prêmio de Produtividade, de que tratam os Decretos nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025 e 31.022, de 8 de dezembro de 2025", ficam substituídos pelos Anexos I, II e III desta Resolução Conjunta.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Porto Velho, 4 de março de 2026.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS

Coordenador do Tesouro Estadual

ANEXO I

ATIVIDADES DO ACÚMULO DE ACERVO DE TRABALHO

(ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES)

COD. POP	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	LOTE PADRÃO(a)
2026001a	Monitoramento CPF	1

2026004a	Análise processo contestação Fisconforme	2,6
2026005a	Definição de regras e créditos tributários em lote – Processos Administrativos para adoção da SELIC	1
2026010b	Análise e Interposição de Recurso Especial	0,2
2026011a	Análise de Notas Fiscais de Produtor Rural com Outliers	0,2
2026012a	Análise de mérito do Monitoramento CPF/levantamento de credito tributário	0,5
2026013c	Análise Fisconforme Não Atendidos	1
2026014	Análise de Lançamentos Suspensos - Administrativo e Residual	2,6
2026016b	Monitoramento Regime Especial - Medicamentos - AFTE	0,5
2026017a	Representação Fiscal para Fins Penais - AFTE	0,7
2026018a	Monitoramento Revisional do Sistema SITAFE	0,6
2026019a	Restituição de ICMS	0,4
2026019b	Restituição de ICMS - Revisor	0,7

Nota: (a) Refere-se ao conjunto de processos cuja execução corresponde a um dia de trabalho para fins de acúmulo de acervo.

ANEXO II

ATIVIDADES DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE

(ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES)

COD. POP	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	LOTE PADRÃO(a)
2026002a	Formalização CPF	1,6
2026010a	Análise e Interposição de Recurso Especial - Distribuição	2,1
2026011b	Análise de Notas Fiscais de Produtor Rural com Outliers	0,2
2026014b	Análise de Lançamentos Suspensos - Administrativo e Residual	2,6
2026015b	Confirmação Cadastral	1,6
2026016c	Monitoramento Regime Especial - Medicamentos - Distribuição e Notificação	1,4

Nota: (a) Refere-se ao conjunto de processos cuja execução, realizada em um dia de trabalho, corresponde a 82,2 pontos por dia.

ANEXO III

ATIVIDADES DO ACÚMULO DE ACERVO DE TRABALHO E DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE REALIZADA POR GESTORES E LÍDERES DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

(ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES)

COD. POP	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (a)	DIAS/ LOTE(a)	VARIÁVEL	EXECUTOR
2026001 2026002 2026005	Emissão/autorização de Designações-DSF-DFE ou OS	0,1	SERVIDOR	GESTOR-AFTE assessor OU ATRE assessor.
2026006a	Validação POP - atividades Acervo e Prêmio de produtividade	1,82	PROCESSO	LÍDER DO OKR
2026006b	Validação POP - atividades Acervo e Prêmio de produtividade	1,8	PROCESSO	UNIDADE DEMANDANTE DESIGNADA
2026006c	Designação/Distribuição - processo para servidores	0,1	SERVIDOR	GESTOR-AFTE assessor OU ATRE assessor.
2026006d	Autorização - processo para servidores	0,1	SERVIDOR	GEFIS ou DRRES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

2026006e	Análise - conclusão de processo dos servidores	0,1	RELATÓRIO DE ATIVIDADE	GESTOR
2026006f	Emitir relatório gerencial do Acervo - Prêmio - mensal	0,6	PROCESSO	GESTOR
2026007a	Gerir Plano de Trabalho - Tático - Operacional - Elaboração	6,3	PROCESSO	GESTOR
2026007b	Gerir Plano de Trabalho Tático - Operacional - Aprovação	1,2	GERÊNCIA SUBORDINADA	GESTOR
2026007c	Gerir Plano de Trabalho Tático - Operacional - Implantação	6	PROCESSO	GESTOR
2026008a	Gerir avaliação de Desempenho – etapa cronograma	1,6	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008b	Gerir avaliação de Desempenho – etapa metodologia - análise crítica.	3,2	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008c	Gerir Avaliação de Desempenho - Capacitação	1,6	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008h	Gerir Avaliação de Desempenho - Competências	1,6	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008i	Gerir Avaliação de Desempenho - Pacto	2,6	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008j	Gerir Avaliação de Desempenho - Normativo	6,0	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026009a	Avaliação de Desempenho - Mapeamento de Competências das Áreas	1,2	PROCESSO	GESTOR ou Chefe de Núcleo
2026009b	Avaliação de Desempenho - Mapeamento de Competências das Áreas - Validação	0,2	GERÊNCIA SUBORDINADA	Coordenadores, Gerentes da GAF, GETIC e Secretário
2026009c	Avaliação de Desempenho - Capacitação	1,1	PROCESSO	GESTOR ou Chefe de Núcleo
2026009d	Avaliação de Desempenho - Pacto	0,15	SERVIDOR	GESTOR ou Chefe de Núcleo
2026010c	Análise e Interposição de Recurso Especial	2,4	PROCESSO	COORDENADOR CRE
2026018c	Monitoramento Revisional do Sistema SITAFE	0,2	PROCESSO	COORDENADOR CRE
2026019c	Restituição de ICMS - Validação	0,8	PROCESSO	GETRI
2026019d	Restituição de ICMS - Validação	0,8	PROCESSO	COORDENADOR CRE
2026019e	Restituição de ICMS - Autorização	0,05	PROCESSO	SECRETÁRIO

Nota: (a) Refere-se ao conjunto de processos cuja execução, nas quantidades indicadas no lote, multiplicadas pela quantidade de processos ou de servidores envolvidos, de acordo com o indicado na coluna “variável”, corresponde à quantidade de dias de trabalho para fins de acúmulo de acervo ou de frações de 82,2 pontos para fins de prêmio de produtividade, de acordo com o cargo do executante.

Protocolo 69648426

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 265 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (69453583) e Ofício nº 16480/2026/PM-10BPMP1 (69525524) do Processo SEI 0021.011199/2026-09;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 24 de fevereiro de 2026, o **PVSA** EDUARDO GOMES MEDEIROS, matrícula******988**, lotado na 2ª CIA / 10º Batalão de Polícia Militar - Alta Floresta D'Oeste/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que providencie o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento, e a 2ª CIA / 10º Batalão de Polícia Militar - Alta Floresta D'Oeste/RO a exclusão de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RO e demais sistemas utilizados pelo Prestador Voluntário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69659338

Portaria nº 269 de 03 de março de 2026

Dispõe sobre a autorização para a realização do Projeto de Capacitação em Utilização de Carabinas 5.56x45 (Taurus T4 e IWI ARAD) – 2026.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, fundado nos §1º e §3º do Art. 30,inciso IV do Art. 34, I e III do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017.

Considerando o Ofício nº 2167/2026/PC-DGPC (68896012),Projeto Capacitação em Carabinas 556X45 (68715477);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (69673440) e a Declaração SESDEC-GEPLAN (69646901);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização do **Projeto de Capacitação em Utilização de Carabinas 5,56x45 (Taurus T4 e IWI ARAD) – 2026**, destinado à capacitação de servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia em exercício nas Delegacias da Regional de Ariquemes, para o manuseio, porte e emprego técnico, seguro e legal de carabinas calibre 5,56x45, nos termos do Projeto “Capacitação em Carabinas 5,56x45 (Taurus T4 e IWI ARAD)” (ID 68715477).

§ 1º O curso disponibilizará 16 (dezesseis) vagas por turma, totalizando 3 (três) turmas, a serem realizadas no período de 19 a 26 de fevereiro de 2026.

§ 2º A capacitação será ministrada pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, na modalidade presencial, com carga horária de 8 (oito) horas-aula por turma.

§ 3º As despesas decorrentes da execução do curso, inclusive aquelas relativas ao ensino e à instrução, correrão à conta do Governo do Estado de Rondônia, conforme previsto no respectivo Projeto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69700648

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 69506988), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69599587) e o Resultado da Análise (ID 69599650), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	FSC COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	DISCO DE CORTE 12" X 3.0 X 3/4 " METALON 30 X 50 CHAPA 18 PERFIL METÁLICO U 92 X 30 CHAPA 14 PERFIL METÁLICO U 100 X 40 CHAPA 1 ZARCÃO CINZA ESCURO ACETINADO 18 LITROS TELHA ALUZINCO TRAPEZIO TP-40 0.43MM, LARGURA 1.10 X 2,00 METROS DE COMPRIMENTO TUBO QD 25 X 25 CHAPA 18.	R$ 21.663,05
02	DISAVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA-ME	BOBINA GALVALUME 0,60 X 12 METROS BOBINA GALVALUME 0,60 X 20 METROS DISCO DE CORTE FINO 7" X 1.6 X 7/8" ELETRODO 6013 46 3.25 TINTA ESMALTE SINTÉTICO, AZUL NOITE INTENSA, LATA DE 18 LITROS TUBO 4" CHAPA 14.	R$ 3.122,50
03	CONCREAÇO DA AMAZÔNIA LTDA	PILARES DE CONCRETO DUPLO T 0,18 X 0,20 X 3 METROS PILARES DE CONCRETO DUPLO T 0,18 X 0,20 X 3,5 METROS.	R$ 14.930,79
04	COCICAL COMÉRCIO DE CIMENTO CACOLA LTDA	PARAFUSO AUTO BROCANTE 20MM.	R$ 350,00
Valor Total			**R$ 40.066,34**

Cacoal/RO, 03 de março de 2026.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69599761

Portaria nº 1482 de 24 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.012795/2025-17 cujo objeto é a contratação de serviços da empresa especializada para execução do serviço de calibração de sonômetro.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de Fevereiro de 2025 (69266279), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM ******654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM ******062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para exercerem as funções de Fiscal do Contrato, na condição de Titular e Substituto, nos termos do art. 117 e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus cargos. Compete, ainda, ao servidor designado realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto do presente processo, em conformidade com o art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante lavratura de termo circunstanciado, devidamente assinado pelas partes, também de forma cumulativa com suas atribuições regulares, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM ******457 FABIO LUIZ DA SILVA	Fiscal do Contrato
3º Sargento QPPM ******224 KEDNA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM ******927 ALICE DOMINGUES VIDAL PANDOLFO	Presidente
Cabo QPPM ******297 EDIVONE COELHO SILVÉRIO	Membro
Cabo QPPM ******217 ANA FLAVIA BACKSCHAT	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 69462691

Portaria nº 1658 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função que estava exercendo interinamente de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **4 de março de 2026**, o **CEL QOPM** ******108 YURI **FROTA** RIBEIRO SALES**,** da função que estava exercendo, **interinamente**, de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar - **CP** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar de 4 de março de 2026**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69674036

Portaria nº 1659 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM** ******299 EBER MILTON **BARROS** DE OLIVEIRA para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar - **CP** (Porto Velho/RO), a contar de **4 de março de 2026**, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar de 4 de março de 2026**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69674115

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 131/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.039745/2025-87

Objeto: MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/03/2026 a 06/03/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/03/2026 a 06/03/2026, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/03/2026 a 06/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:		**CEP:**			
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	ÁGUA SANITÁRIA	L	150		
02	CERA LIQUIDA INCOLOR	L	100		
03	COPOS DESCARTAVEL 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CX	02		
04	DESINFETANTE A BASE DE QUART. AMONIA	L	200		
05	LIMPADOR PERFUMADO	L	10		
06	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, FARDO COM 100 UNIDADES	FD	10		
07	PANO DE CHÃO ESFREGÃO DE ALGODÃO 60X90 CM, COR CINZA	UND	10		
08	PANO DE PRATO	UND	20		
09	PAPEL HIGIENICO, FARDO COM 08 ROLOS DE 300 M	FD	10		
10	PAPEL TOALHA COZINHA	FD	05		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

11	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	FD	02		
12	PROTETOR DE PORTA DUPLO IMPERMEÁVEL 80 COM	UND	03		
13	SACO DE LIXO 5 KG 100L REFORÇADO	FD	10		
14	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10		
15	VASSOURA DE CANTO	UND	10		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 05 (cinco) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:03 meses
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 04 de março 2026.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 69746482

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2026 (69425371), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69425373) e o Resultado da Análise (69425375), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	LT VOLLBRECHT LTDA CNPJ 43.577.01/0001-87	23 e 26.	R$ 702,50
2	M.J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOES LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	6,07,08,14,20,21,31,35,36,37,38, 39 e 42..	R$ 7.477,00
3	MERCADO E ACOUGUE UNIAO EIRELI CNPJ 02.448.919/0001-78	01,03,04,05,10,11,12,13,17,18,24,29 30 e 43.	R$ 9.068,70
4	START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55	02,09,15,16,19,22,25,27,28,32,33,34, 40 e 41.	R$ 1.989,83
VALOR TOTAL			**R$**19.238,03

Ji-Paraná/RO, 04 de março de 2026
FrancineiBatista Do Vale

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69425378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 (68993161), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68709977) e o Resultado da Análise (68709979), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET CNPJ: 53.189.527/0001-72	02,06,13,19,21 e 28.	R$ 5.439,96
2	SANTOS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES CNPJ: 33.496.549/0001-78	01,03,04,05,07,15,17,18,20,22,26, 29,30,31,32,33,34 e 35.	R$ 21.357,70
3	KUTISQUE COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 63.848.478/0001-96	09 e 25.	R$ 1.745,00
4	RTB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 34.477.133/0001-75	08,10,11,12,14,16,23,24,27 e 36.	R$ 5.653,16
Valor Total			R$ 34.195,82

Ji-Paraná/RO, 04 de março de 2026.

FrancineiBatista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68709981

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2025-2026

PROCESSO SEI Nº 0021.010872/2026-85

Objeto: **Material esportivo.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 à 06/03/2026, das** 07:00 as 13h:30min**, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS** 13h:30min DO **DIA 06/03/2026.**

O Conselho Escolar Tiradentes VIII, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21, localizado na Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura/RO, Cep 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 à 06/03/2026, das** 07:00 as 13h:30min**, seja físico ou por e-mail**, pelo endereço eletrônico: ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material esportivo,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/03/2026 à 06/03/2026,** 07:00 as 13h:30min**, seja físico ou por e-mail,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazoestabelecido **04/03/2026 à 06/03/2026,** 07:00 as 13h:30min, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarTiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 5 DIAS CORRIDOS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E É IMPRORROGÁVEL!

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 69733465

Portaria nº 1639 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências**.**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula ******382, ALCIVANDO RODRIGUES DO NASCIMENTO do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 19/2026/PM-CP6 (69519333), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 39, em 27 de fevereiro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadora de Saúde e Assistência Social - CS (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de março de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69651172

Portaria nº 1655 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências**.**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir Primeiro-Tenente do Quadro de Oficiais de Administração - QOAM, matrícula ******758, VANDERLI ALVES TRINDADE do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO n.º 17/2026/PM-CP6 (69252550), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 39, em 27 de fevereiro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental - BPA (Candeias do Jamari - RO) que proceda ao desligamento do Oficial PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de março de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69663057

Portaria nº 1619 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências**.**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir Subtenente do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula ******600, **HUGO** GLEDSON CRUZ GOMES, do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 21/2026/PM-CP6 (69588019)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 39, de 27 de fevereiro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Ajudante-Geral de Polícia Militar (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de março de 2026, em conformidade com o parágrafo único do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69637167

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 255 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor FREDERICO BANI **MAIER** - TEN BM - CPF ***.608.705-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Diretoria de Atividades Técnicas do CBMRO em Porto Velho - SAT/DAT-PVH, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 2.933,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69639382

Portaria nº 254 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor HELINGTON BURATTI NOGUEIRA - CAP BM - CPF ***.056.072-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 2.932,00 (dois mil novecentos e trinta e

dois reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Ajudância Geral, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 1.466,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 1.466,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69638607

Portaria nº 253 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor ODONI SAVEGNAGO LOPES - TEN CEL BM - CPF ***.191.822-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 5°GBMCMD - ARIQUEMES, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				Valores
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 933,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 2.000,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69638175

Portaria nº 252 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor SÉRGIO FELIPE FURUKAWA - **TEN CEL** BM - CPF ***.404.272-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordináriasda Diretoria de Atividades Técnicas do CBMRO em Porto Velho - DAT-PVH, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 2.933,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69637372

Portaria nº 250 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor JAQUES RODRIGUES - 2º TEN BM - CPF ***.492.992-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 2ºSGBM/5ºGBM- Machadinho D'Oeste, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 2.933,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69636221

Portaria nº 249 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor ROSIVALDO BISPO DE **SANTANA** - TEN BM, inscrito no **CPF ***.033.832-****, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da SATPIB-Pimenta Bueno, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 1.933,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 1.000,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69635497

Portaria nº 248 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos em base mensal, em regime de adiantamento, no âmbito do Corpo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor ROBERTO RODRIGUES LEAL - TEN CEL BM - CPF ***.104.032-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 1GBCMD - Porto Velho, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 2.533,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 400,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69634309

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 070/2026

PROCESSO SEI Nº 0004.006823/2025-75

Objeto: **Material de Processamento de dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 09/03/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Processamento de dados,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 09/03/2026**, pelo endereço eletrônico financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Processamento de dados** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **04/03/2026 a 09/03/2026** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena-RO, data do sistema.
LUCILENE DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 69732449

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 248 de 03 de março de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

Considerando erro material, na **Portaria 222** de 24 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 36 de 24 de fevereiro de 2026, que designou a servidora a servidora AURIETE LIMA FREIRE,para

exercer em substituição ao titular do Cargo de Direção Superior de Diretor de Orçamento e Finanças da Polícia Civil de Rondônia, símbolo CDS-06, Ronilton Alves de Lima,

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR os termos da Portaria 222 de 24 de fevereiro de 2026 para:

Onde se lê: " ... o Cargo de Direção Superior de Diretor de Orçamento e Finanças da Polícia Civil de Rondônia, símbolo CDS-06,..."

Leia-se: ... o Cargo de Direção Superior de Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças da Polícia Civil de Rondônia, símbolo CDS-09,..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jeremias Mendes de Souza
Delegado-Geral
Polícia Civil/RO

Protocolo 69701451

Portaria nº 256 de 04 de março de 2026

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de criar uma estrutura organizacional específica das unidades/mesas de trabalho/caixas virtuais adequadas ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, com o fito facilitar a distribuição, organização e tramitação dos processos e documentos desta Instituição Policial, com o fito de promover uma melhor gestão administrativa;

Considerando a necessidade de estabelecer um controle para criação, alteração e exclusão das unidades/mesas de trabalho/caixas virtuais do Sistema Eletrônico de Informação – SEI;

Considerando a aprovação do Organograma Básico das Unidades da Polícia Civil para o Sistema de Estrutura Organizacional do Poder Executivo – SEO e o Sistema Eletrônico de Informação – SE, através da Resolução nº. 10/2021;

Considerando o Decreto de 29 de março de 2023 (69080870) e Decreto nº 31.235, de 29 de Janeiro de 2026 (69080845), os quais transformam e renomeiam cargos de Direção Superior da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a nomenclatura das seguintes unidades no SEI:

NOMENCLATURA ATUAL		**NOMENCLATURA ATUALIZADA**	
UNIDADE	**NOME**	**UNIDADE**	**NOME**
Gerência de Administração e Finanças	PC-GAF	Diretoria de Administração e Finanças	PC-DAF
Gerência de Administração e Finanças - Gabinete	PC-GABGAF	Diretoria de Administração e Finanças - Gabinete	PC-DAFGAB
Divisão de Recursos Humanos	PC-DRH	Gerência de Gestão de Pessoas	PC-GGP
Divisão Orçamentária e Financeira	PC-DOF	Gerência de Orçamento e Finanças	PC-GEOF

Art. 2º. Revogue-se a Portaria nº 203 de 22 de fevereiro de 2026, publicada no DIOF do dia 26/02/2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 69749907

Portaria nº 255 de 04 de março de 2026

Designa servidor para substituir temporariamente o Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54,*caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária do Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período de 05/03/2026 a 06/03/2026 em razão do deslocamento à cidade de Brasília/DF para participar daII Conferência de Segurança Pública iLab-Segurança 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Diretoria de Administração e Finanças da Polícia Civil e em atendimento ao Memorando 19 (69745677);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **05/03/2026 a 06/03/2026**, o servidor **RONILTON ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Mat. 300***081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer, concomitantemente com o Cargo de Gerente de Orçamento e Finanças, o Cargo de Direção Superior de Diretor Administrativo e Financeiro da Polícia Civil, símbolo CDS-12, **em substituição** ao titular Anderson Fernandes Melo, Mat. 300***345, que se encontrará em deslocamento à Brasília/DF para participar da II Conferência de Segurança Pública iLab-Segurança 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral

Protocolo 69748175

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 768 de 20 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.005622/2026-94.

Considerando a Portaria de férias nº 6466 de 09 de maio de 2024 (0056536276), que estabeleceu o Planejamento Anual de Férias pelo Sistema Integrado de Descanso - SID e Portaria de férias nº 6319 de 05 de maio de 2025. (69358023).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias da servidora **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES,** Policial Penal, matrícula ******386, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o mês de **FEVEREIRO/2024,** referente ao exercício de **2024**, em que foram usufruídas 10 (dez) dias em 25.04.2025 a 04.05.2025 e 10 (dez) dias remarcadas para serem usufruídas no período de **19.02.2026 à 28.02.2026** e Abono Pecuniário trabalhados em 01.02.2024 a 10.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 69356862

Portaria nº 980 de 02 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme consta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

no Processo nº (0033.005118/2026-94).

R E S O L V E :

Retificar o teor da Portaria nº 663 de 11 de fevereiro de 2026, publicada dia 13/02/2026 DIOF N°31, da concessão do **Adicional por Serviços Extraordinários**, daSecretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **2° LOTE DE DEZEMBRO DE 2025.**

ONDE SE LÊ:

2° LOTE DE DEZEMBRO 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	******429	60
2	MAURO SILVA BARBOSA	******150	9,26

LEIA-SE:

2° LOTE DE DEZEMBRO 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	******429	60
2	MAURO SILVA BARBOSA	******150	9,26
3	**GENESIO VITOR DA COSTA**	******517**	**60**

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 69664881

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1180 de 25 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a convalidação da transferência de bens móveis (veículos) ao Município de Castanheiras /RO, para fins de regularização patrimonial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria Geral do Estado junto à SESAU - PGE/SESAU, exarado nos Autos nº 0036.053957/2025-16;

CONSIDERANDO que os bens móveis objeto desta Portaria encontram-se na posse do Município de Castanheiras/RO há vários anos, sem que tenha sido formalizado, à época, instrumento jurídico próprio para a transferência de propriedade;

CONSIDERANDO que os referidos bens permanecem registrado no patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, ocasionando ônus indevidos à Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que não se trata de nova doação, mas de regularização de situação fática consolidada, mediante convalidação do ato de transferência já efetivado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR a transferência da posse e da propriedade dos bens móveis anteriormente cedidos ao **Município de Castanheiras /RO**, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.969/0001-03**, para fins de regularização da situação patrimonial, conforme relação constante no Anexo desta Portaria.

Item	Descrição do bem	Placa	Renavam	Chassi	Ano	situação	Município	CNPJ

1	Renault Kangoo/Ambulância	NDI3921	1114751194	8A1FC2705HL617835	2016/2017	SUCATA TOTAL	Castanheiras	63.761.969/0001-03
2	Mitsubishi L200 Triton 3.2 D	OHV4129	494256400	93XJNKB8TDCC55030	2012/2013	SUCATA TOTAL	Castanheiras	63.761.969/0001-03
3	Fiat Strada Marimar AMB	NDA3491	01112877735	9BD5781FFHY146527	2017/2017	SUCATA TOTAL	Castanheiras	63.761.969/0001-03

Art. 2º - Fica declarada, para fins de regularização patrimonial, a inexistência de interesse público na retomada do bem para o patrimônio do Estado de Rondônia.

Art. 3º - A presente convalidação destina-se exclusivamente à regularização patrimonial dos bens, autorizando a adoção das providências administrativas necessárias à baixa patrimonial no âmbito da SESAU, na forma do art. 57 do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 69516810

Portaria nº 1256 de 03 de março de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025, de 01/02/2025, publicada no DOE n. 26, de 07/02/2025.

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância e mão-de-obra especializada (Motorista/Socorrista e Técnico de Enfermagem)**, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar de 3º de Março de 2026, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
MARIO TEIXEIRA DA SILVA	ASSESSOR	******818	FISCAL
LIVIA DEBORAH CASTELO BRANCO MESQUITA WANISTIN	ENFERMEIRA	******139	SUPLENTE
PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	ENFERMEIRA	******916	MEMBRO
DIANA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRA	******468	MEMBRO
LETICIA OLIVEIRA DA SILVA BOTELHO	ASSESSOR	******880	MEMBRO

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.

Porto Velho,03 de março de 2026

MICHELE CRISTINA NEVES GISBERT
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 69702960

Portaria nº 1257 de 03 de março de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025, de 01/02/2025, publicada no DOE n. 26, de 07/02/2025.

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a contratação da **empresa especializada na prestação de serviço Contínuos de Segurança e Vigilância Desarmada**, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar desta data, 03 de Março de 2026, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMECLATURA
MARIO TEIXEIRA DA SILVA	ASSESSOR	******818	FISCAL
ELLEN KETLEN VIDAL MARINHO	ASSESSOR	*******531	SUPLENTE
ALISSA ENILA ANDRADE DA SILVA	ASSESSOR	******259	MEMBRO
NAZARÉ CASTRO DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	*******050	MEMBRO
FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	ENFERMEIRA	*******020	MEMBRO

Porto Velho, 03 de março de 2026.

.

MICHELE CRISTINA NEVES GISBERT
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 69702998

Portaria de férias nº 3996 de 03 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA SEDICIAS FARIA NEVES BRANDAO,** SESAU - ASSESSOR IX - CDS-09 *, matrícula ******939, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**05/01/2026 a 24/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**05/01/2026 a 24/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/05/2026 a 06/06/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55076

Portaria de férias nº 3997 de 03 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA CARLA FESTINALLI TEIXEIRA,** ASSESSOR II , matrícula ******437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(10/11/2026 a 24/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/06/2026 a 30/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55077

Portaria de férias nº 3998 de 03 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESSA DE AGUIAR RAMOS,** MÉDICO, matrícula ******421, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**26/01/2026 a 09/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**26/01/2026 a 09/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/03/2026 a 17/03/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55078

Portaria de férias nº 3999 de 03 de março de 2026.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/02/2026 a 05/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNA GONCALVES APOLINARIO** , **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******033, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2026 a 05/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC55079

Portaria nº 7247 de 29 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº0036.059174/2025-38, Memorando 618 (67847988) 29 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **03 de marçode 2026**, na Policlínica Oswaldo Cruz-POC , o (a) servidor (a) **INDIARA KAINA MARINHO ARRABAL SALVADOR**, matrícula nº:******802**, ocupante do cargo de **Farmacêutico**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedida a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 67848217

Portaria nº 1248 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços,** especificamente para a contratação de empresa objetivando a participação de servidores no Curso/Seminário: O novo marco das Contratações Públicas: Aplicação Prática e Desafios, que será realizado nos dias 25 a 27 de fevereiro de 2026, em Porto Velho - RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GUSTAVO QUEIROZ DA SILVA	Assessor Técnico	******839	Presidente
CLEICIANE FEITOSA GALDINO	Assessora Técnica	******421	Membro
VICTÓRIA RODRIGUES MENDES	Chefe de Núcleo	******681	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia SESAU-RO

Protocolo 69684477

Portaria nº 875 de 10 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0054.020989/2025-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	******529	FISIOTERAPEUTA	88,22
2	FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS	******487	PSICÓLOGO	49,35
3	LETÍCIA FAGUNDES BRITO	******669	FISIOTERAPEUTA	11,28
4	LUCIA BELEZA DE SOUZA	******956	TÉC EM ENFERMAGEM	58,19

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

5	LUCILENE DOS SANTOS DUARTE	******545	FISIOTERAPEUTA	65,02
6	MARIO HENRIQUE ELIAS MARRAFAO	******508	FISIOTERAPEUTA	36,14
7	MIRIAN DE ALMEIDA DOS REIS	******453	FISIOTERAPEUTA	91,33

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69071897

Portaria nº 885 de 10 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0054.000168/2026-37.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FRANCIELI DOS SANTOS LIMA	******705	FISIOTERAPEUTA	79,52

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69088784

Portaria nº 22 de 05 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.004341/2025-03.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia**/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RAIMUNDO TRAJANO DE MORAES	******324	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	56

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 67943925

Portaria nº 897 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0054.020992/2025-22.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTONIO BARROSO CUSTODIO	******362	AUX. DE SERV. GERAIS	38,25
2	ISTEFERSON DAS CHAGAS FERREIRA	******807	AUX. DE SERV. GERAIS	36,31
3	JADSON FERREIRA RAIMANN DA COSTA	******156	AUX. DE SERV. GERAIS	96
4	JHEISSY ANDRYELLE BRENTANO DOS SANTOS	******896	AGENTE EM ATIV. ADM.	18,15
5	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	******415	AGENTE EM ATIV. ADM.	21,43
6	SUELI TAVARES DE BRITO	******459	AGENTE EM ATIV. ADM.	84,38

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 69106981

Portaria nº 1247 de 03 de março de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.001708/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**/SESAU, referente ao mês de DEZEMBRO/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FRANCISCA SOLANGE DA SILVA	******874	ASSISTENTE SOCIAL	48,56
2	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	******382	ASSISTENTE SOCIAL	96
3	TAIANE FALCAO TEIXEIRA	******668	ENFERMEIRO	60
4	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	******388	ENFERMEIRO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69681022

Portaria nº 1034 de 20 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº **0036.058283/2025-38**.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELIA DINIZ TORRES	******952	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	ADELIR BITENCOURT DE RAMOS	******512	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	ADRIANA MARTINS	******127	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
4	ADRIENE OLIVEIRA DE PAULA PINTO	******421	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,24
5	ALEX FERREIRA DE MESQUITA	******932	TÉC. EM ORTOPEDIA	48
6	ALINE ARCARI SANTOS	******746	FISIOTERAPEUTA	84
7	ANA LUIZA DA CRUZ	******198	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,27
8	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	******774	FISIOTERAPEUTA	62,33
9	ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	******199	ENFERMEIRO	12
10	ANADIR LURDES ZENEWICH	******456	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
11	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	******186	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
12	ANDRESSA MARIA MALANQUINI	******662	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
13	BIANCA OYOLA BICALHO	******466	ENFERMEIRO	95,03
14	CAMILA FELIZ DUARTE	******217	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
15	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	******376	PSICÓLOGO	96
16	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	******365	NUTRICIONISTA	96
17	CHARLLES SANTOS ROSA	******801	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
18	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	******805	ENFERMEIRO	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

19	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS	******943	ASSISTENTE SOCIAL	48
20	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	******310	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
21	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	******067	PSICÓLOGO	48
22	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	******195	ENFERMEIRO	84
23	CRISTINA DO CARMO PEREIRA	******082	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,07
24	CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	******582	ENFERMEIRO	60
25	DAIANE DANIELA MEDEIROS	******546	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
26	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	******670	TÉC. EM ENFERMAGEM	33
27	DANIELA CANDIDO DE OLIVEIRA	******476	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
28	DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	******136	ENFERMEIRO	24
29	DANIELLE ARAÚJO FREIRE	******411	ENFERMEIRO	72
30	DANIELLE DE OLIVEIRA FONSECA	******895	FISIOTERAPEUTA	24
31	DÉBORA MATHIAS ALVES	******845	ENFERMEIRO	108
32	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	******293	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
33	DIESSICA MARQUES DOS REIS	******393	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
34	DINO CESAR KULBA	******067	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
35	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	******885	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
36	EDIMARA GOMES FERREIRA	******851	ENFERMEIRO	96
37	EDIVALDO MOURA	******224	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
38	EDLEUZA MAIA TAVARES	******529	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	60
39	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	******851	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
40	ELIANA CRISTINA DA SILVA	******873	ENFERMEIRO	84
41	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	******554	TÉC. EM RADIOLOGIA	95,46
42	ELIANE LUCIANO DA SILVA	******170	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
43	ELINEIDE DE SOUZA COSTA	******457	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
44	ELISABETE CAMILA ANTUNES	******416	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
45	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	******534	TÉC. EM ENFERMAGEM	94
46	EMERSON RIBEIRO VENTRAMELLI	******549	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
47	EMILAINE VIERIA DE ALENCAR PEREZ	******322	FISIOTERAPEUTA	90
48	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	******795	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
49	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	******116	ENFERMEIRO	60
50	FABIANA GONÇALVES E SILVA	******387	ASSISTENTE SOCIAL	60
51	FABIANA LUIZE KOPPER	******826	ENFERMEIRO	72
52	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	******433	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
53	FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS	******836	ENFERMEIRO	96
54	FATIMA FRARE	******576	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
55	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	******853	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
56	FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	******687	ENFERMEIRO	48
57	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	******476	TÉC. EM RADIOLOGIA	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

58	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	******562	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
59	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	******447	FISIOTERAPEUTA	78
60	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DA CRUZ	******868	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
61	IRACEMA DE FATIMA NASCIMENTO	******034	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
62	ISABELA KERBER ALVES	******586	FISIOTERAPEUTA	24
63	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	******498	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
64	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	******516	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
65	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	******781	ENFERMEIRO	96
66	IVANI RIGON DA SILVA	******907	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
67	JANE RIBEIRO CAMPOS	******218	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
68	JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	******597	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
69	JOCIANE POZZOBOM NUNES	******332	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
70	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	******399	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
71	JOCILAINE JÉNYFER FRANCISCO SILVA	******553	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
72	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	******559	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
73	JULIANA APARECIDA FERREIRA	******420	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
74	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	******344	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,21
75	JULIANA LEONARDELI MALTAROLO	******242	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
76	JULIANE ALVES FONSECA	******346	ENFERMEIRO	96
77	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO	******451	TÉC. EM ENFERMAGEM	92
78	KEZIA DE AQUINO SILVA RAMALHO	******695	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
79	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	******380	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
80	LEANDRA FARIAS	******694	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
81	LEONILDA SEVERINA DE BARROS	******400	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
82	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	******589	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
83	LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	******123	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
84	LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	******528	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	84
85	LUCIA ALVES DE SOUZA	******622	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
86	LUCIANA DE SOUZA LOPES	******035	PSICÓLOGO	12
87	LUCILENE ALVES FERREIRA	******410	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
88	LUCIMARA LAET CANTÃO	******693	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
89	LUCINEIA FELBERG	******930	AUX. EM ENFERMAGEM	12
90	LUCY COSTA DA SILVA	******317	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
91	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	******478	ENFERMEIRO	96
92	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	******538	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,4
93	LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	******717	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,18
94	MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	******992	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
95	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	******807	TÉC. EM ORTOPEDIA	48
96	MARCELLA ALVES CRISPIM PENA	******708	BIÓLOGO	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

97	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	******150	FISIOTERAPEUTA	76,47
98	MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	******252	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	24
99	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	******545	PSICOLOGO	24
100	MARCILENE SANTANA	******872	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
101	MARCO TEXEIRA HIDEHIKO ENAMOTO	******990	FARMACÊUTICO	24
102	MARCOS RODRIGUES DE SOUSA	******485	AUX. EM ENFERMAGEM	96
103	MARIA APARECIDA DA SILVA	******312	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
104	MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	******227	AUX. EM ENFERMAGEM	48
105	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	******935	ASSISTENTE SOCIAL	96
106	MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	******671	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
107	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	******791	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
108	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA LIMA	******578	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
109	MARIA SUELI CANDIDO DE OLIVEIRA	******568	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
110	MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO	******450	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
111	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	******608	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
112	MARISTELA NUNES LEAL	******490	TÉC. EM ENFERMAGEM	94
113	MAYCOL TOME DE SOUZA	******916	ENFERMEIRO	108
114	MEIRES LEANDRO DE OLIVEIRA	******751	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
115	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	******753	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
116	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	******406	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
117	NEIVA PRIDONIK	******880	ENFERMEIRO	96
118	NELI REGINA DELAVI	******485	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
119	NILTON SANTOS DE SOUSA	******661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
120	NILZA MACHADO	******415	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
121	OFELIA NARA DO CARMO SANTOS	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
122	OZIEL SILVA SOUZA	******815	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
123	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	******607	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
124	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	******780	NUTRICIONISTA	84
125	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	******483	ENFERMEIRO	108
126	PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	******164	ENFERMEIRO	60
127	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	******132	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
128	RAQUEL GAVA TOZZI	******606	FISIOTERAPEUTA	11,56
129	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	******705	TÉC. EM ENFERMAGEM	70
130	RENATO SILVA	******554	ENFERMEIRO	36
131	RENILSON ALMEIDA MACHADO	******501	TÉC. EM RADIOLOGIA	95,25
132	RICARDO VIDAL RIBEIRO	******459	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
133	RIZIA SOUZA DOS ANJOS	******383	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
134	RODRIANA SUELA MARCELINO	******879	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
135	RODRIGO MATT	******576	FISIOTERAPEUTA	52,51

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

136	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	******972	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
137	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	******328	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
138	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	******547	FARMACÊUTICO	59,17
139	ROSINEY MARIA SILVA	******249	ENFERMEIRO	24
140	RUTH TIAGO DE SOUZA	******623	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
141	SILMARA ANDRIELI FELBERG	******725	ASSISTENTE SOCIAL	60
142	SILVANA CARDOSO BREDA	******835	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
143	SUELEN ARAUJO LEITE	******872	ENFERMEIRO	72
144	SUELI BARBOSA EVANGELISTA	******666	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
145	SUZAN PAULA GUZANSKY	******390	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
146	TELMA MATIAS ALVES	******962	ASSISTENTE SOCIAL	96
147	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	******725	ENFERMEIRO	108
148	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	******851	ENFERMEIRO	96
149	UALACE ALBERTO VIEIRA	******071	ENFERMEIRO	108
150	VALCINETE DE SOUZA NUNES	******571	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
151	VALDIK VIEIRA DA SILVA	******593	TÉC. EM ORTOPEDIA	48
152	VALERIA CRISTINA CRUZ MILOCH	******580	ENFERMEIRO	36
153	VANESSA FERRER SOARES	******900	ENFERMEIRO	96
154	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	******285	ENFERMEIRO	72
155	VANESSA PEREIRA TELES	******210	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	60
156	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	******109	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
157	ZILDA DE SOUZA	******721	AUX. EM SERV. DE SAÚDE	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69336816

Portaria nº 1067 de 23 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.004487/2025-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADAIANE ORTIZ RODRIGUES	******563	TÉC. EM LABORATÓRIO	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

2	ALCICLÉIA DE SOUZA REGO SENA	******927	BIOMÉDICO	60
3	ALDA BRAGA BEZERRA	******618	ENFERMEIRO	36
4	ALINE MABRISA DA COSTA DANTAS	******746	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
5	ANA MARIA SANTOS PALHANO	******166	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	ANDREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA	******241	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,44
7	ANGELISA MARIA COSTA DA SILVA	******105	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
8	AQUELIS MALTA DE ASSIS	******304	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
9	AURINEIA DE FREITAS RODRIGUES	******484	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,4
10	BENEDITA DE AQUINO LIMA	******189	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
11	CAMILA OLIVEIRA CAMILI	******527	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
12	CATIA CILENE SILVA SOUZA DE CASRTRO	******517	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	CLAUDIA CARDINALLE MOTA TEIXEIRA	******253	FARM. BIOQUÍMICO	36
14	CLAUDINO LIMEIRA DE SOUZA	******247	BIOMÉDICO	96
15	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	******344	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	48
16	CRISTIANA DA SILVA ABREU SILVA	******936	ENFERMEIRO	108
17	DAIANE COSTA PEREIRA	******977	BIOMÉDICO	60
18	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	******277	ENFERMEIRO	46,03
19	DANIELA AUGUSTA ALVES DOS SANTOS	******165	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
20	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
21	DIEGO DE ASSIS COCCO	******924	FISIOTERAPEUTA	22,55
22	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	******507	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
23	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	******675	ENFERMEIRO	108
24	ELEANDRA MOCELLIN DAMBROS	******606	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
25	ELIANA MARQUES SILVA	******063	FONOAUDIÓLOGO	12
26	ELIANE DA CRUZ RODRIGUES	******352	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
27	ELISANGELA FERREIRA GONÇALVES	******552	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,4
28	ELIZABETH DE SOUZA COSTA AGUIAR	******069	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
29	ELOISA FELIX MARQUES	******515	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
30	FABIANA SOUZA E SILVA	******618	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
31	FERNANDA DA SILVA CARDOSO	******657	ENFERMEIRO	24
32	FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA	******976	ENFERMEIRO	84
33	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	******641	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
34	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	******677	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
35	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	******871	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
36	FRANCISCO UELITON DE FARIAS	******644	TÉC. EM LABORATÓRIO	23,15
37	GEANE SILVA LOTÉRIO LEITE	******535	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	84
38	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	******946	ENFERMEIRO	32,27
39	GRACIELMA DE OLIVEIRA VALENTE	******049	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,34
40	GRACILENE ALVES DA SILVA	******619	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,54

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

41	HILDA GRACIELE RODRIGUES DA COSTA	******643	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
42	HILTON VEIGA DOS SANTOS	******647	ENFERMEIRO	96
43	IRIS LAND LEONEL LIMA	******842	ENFERMEIRO	72
44	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	******668	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
45	JACKSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	******569	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
46	JARLINE IVA ALVES SERRA	******945	BIOMÉDICO	96
47	JEIZA CORIA DOS SANTOS	******170	ENFERMEIRO	36
48	JESSICA FERREIRA PENHA	******640	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
49	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA RICARTE	******776	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
50	JOSIANE ALVES DA SILVA	******705	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
51	JOSICLEIDE DE JESUS SILVA	******478	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
52	JOSIMEIRE ALVES DE MENEZES	******332	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	72
53	JOSILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	******104	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
54	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO	******050	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
55	LEIDILENE MANSUR VALE DA SILVA	******703	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
56	LIDIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA	******667	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
57	LOREDANA DE JESUS FABIANO	******470	NUTRICIONISTA	24
58	LUCAS NORONHA DE ALENCAR	******296	ENFERMEIRO	36
59	LUCENILDO SILVA DA COSTA	******570	TÉC. EM ENFERMAGEM	70
60	LUCIANA QUARESMA PEREIRA	******030	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
61	MACSON DE FREITAS FONSECA	******078	ENFERMEIRO	48
62	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PEGO	******326	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
63	MARCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ NATALIO	******271	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
64	MARIA APARECIDA CAMARGO FERNANDES	******364	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,54
65	MARIA APARECIDA GONCALVES	******732	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
66	MARIA DE JESUS PEREIRA LIMA	******042	AUX. EM ENFERMAGEM	36
67	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA BRAGADO	******627	TÉC. EM ENFERMAGEM	25,35
68	MARIA FABIA COSTA COELHO	******400	ENFERMEIRO	96
69	MARIA RAIMUNDA RAMALHO DOS SANTOS	******914	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
70	MARIA RITA FERREIRA NUNES DHEIN	******394	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
71	MARIA VERÔNICA BERNARDO	******233	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
72	MARILURDES DO NASCIMENTO SOARES	******837	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
73	MAYARA RAMOS DE SOUZA	******615	FARMACEUTICO	36
74	MICHELE ROJAS RIVERO	******939	TÉC. EM ENFERMAGEM	30
75	MIRIAM JORGE SANTOS	******606	AUX. EM ENFERMAGEM	48
76	NADIELI FERNADES DA SILVA	******537	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	96
77	NAIANE MOREIRA DA CRUZ	******130	BIOMÉDICO	12
78	NATIANI LIMA ALENCAR	******754	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
79	NEUZA DOS SANTOS	******779	AUX. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

80	PAMELA BRUNA GONÇALVES	******395	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
81	PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA	******470	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
82	QUITÉRIA MARIA CAVALCANTE	******279	AUX. DE SERV. EM SAUDE	24
83	RAMIRO DA SILVA DUARTE	******336	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
84	RANHACY CARDOSO DA SILVA	******213	AUX. EM ENFERMAGEM	79,56
85	RAYRA GALVÃO DE LIMA MELO	******971	ENFERMEIRO	24
86	RAQUEL JORGE DA COSTA	******630	FARMACEUTICO	96
87	REINALDO TAVARES DOS ANJOS	******679	FISIOTERAPEUTA	25,51
88	RENATA PEREIRA DA SILVA	******266	AUX. DE SERV. EM SAUDE	12
89	RICARDO MARTINIANO XIMENES	******121	FISIOTERAPEUTA	59,25
90	ROCICLEIA DOS SANTOS	******559	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
91	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA GOMES	******925	AUX. EM ENFERMAGEM	45,18
92	ROSELENA DE ARAUJO NUNES DA SILVA	******786	TÉC. EM ENFERMAGEM	55,3
93	ROSEMEIRE SILVA LIMA	******525	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
94	ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA	******311	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,58
95	SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	******999	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,49
96	SIMONE DE SOUZA PRIMO	******775	TÉC. EM LABORATÓRIO	72
97	TANIA TRINDADE DA SILVA	******850	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
98	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	******475	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	33,46
99	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA	******668	ENFERMEIRO	72
100	THAYNA DE LIMA BARBOSA MEIRA	******723	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
101	TECLA CHEFRE	******577	ENFERMEIRO	60
102	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	******094	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
103	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	******672	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
104	VASTI DOS SANTOS DAMASCENO	******952	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,3
105	VEJEIANE ALVES DA SILVA	******291	TÉC. EM ENFERMAGEM	25,09
106	VILMA GRACIELA DE CARVALHO DA SILVA	******199	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
107	VIRGINHA BRAGA DE SOUZA	******800	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
108	ZILMA TABOSA MOREIRA	******916	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69392759

Portaria nº 1071 de 23 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Considerando o Teor do Processo nº 0050.013340/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELINO VALENTE SANTOS	******580	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
2	ADENILDO ALVES VIEIRA	******802	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	ADERLANNE DA SILVA ABREU	******557	ENFERMEIRO	72
4	ADNA MARIA DE SOUZA LIMA	******430	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
5	ADNA SILVA CHAVES	******325	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
6	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	******125	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,24
7	ADRIANA DE SOUZA SERRA	******050	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,51
8	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,04
9	AGLENE MARQUES ARAUJO	******772	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,2
10	ALCIANY AUXILIADORA DE ARAUJO MERCES	******709	FISIOTERAPEUTA	27,24
11	ALINE CHAVES DE CASTRO	******272	BIOMÉDICO	33,59
12	ALINE LOPES SANTOS	******502	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,56
13	AMANDA MOREIRA DE MEIRELES GRAZIANO GOES	******250	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
14	AMANDA SERRA FELIX	******387	ENFERMEIRO	60
15	AMÉLIA MARIA COSTA DA SILVA	******851	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
16	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	******961	TÉC. EM ENFERMAGEM	71
17	ANA LÚCIA REBOUÇAS ROCA	******831	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
18	ANA MARGARETE GOMES PENEDO	******664	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
19	ANA PAULA ANÍSIO DA SILVA	******771	NUTRICIONISTA	39,17
20	ANA PEREIRA DE ALENCAR	******735	AUX. EM ENFERMAGEM	22,57
21	ANA TELMA DE CARVALHO	******067	AUX. EM ENFERMAGEM	30,03
22	ANDREIA PAULA CORDEIRO	******779	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
23	ANGELUCCI VIEIRA GOMES	******982	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,31
24	ANTONIA EDUARDO DE SOUZA	******336	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,06
25	ANTONIA NETA DA SILVA OLIVEIRA	******385	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
26	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	******567	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
27	ARELI BALDUINO FARIAS	******305	TÉC. EM LABORATORIO	48
28	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	******161	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
29	ARMENIA CRUZ COELHO	******764	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
30	AUDINELICE PEREIRA DA SILVA	******361	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
31	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
32	AURINETE DE JESUS NUNES FERREIRA	******543	ENFERMEIRO	72
33	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	******159	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
34	BRUNA BRASIL DE SOUZA	******156	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,59

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

35	BRUNA DA SILVA LIMA PASSOS	******137	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
36	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	******467	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
37	CÉLIA TEODORO DA SILVA	******574	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
38	CIRLEDE SILVA DA COSTA	******608	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
39	CLAUDETE DA SILVA LEANDRO	******513	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
40	CLAUDIA ALICE PEREIRA GOMES	******946	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
41	CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	******977	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
42	CLEDSON MORAIS DA SILVA	******336	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
43	CLEDSON NUNES DA SILVA	******465	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
44	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	******734	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
45	CONCEIÇÃO DE MARIA LOBATO SANTOS	******708	AUX. EM ENFERMAGEM	34,23
46	CRISTIANE DE CASTRO MACIEL	******623	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,42
47	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	******956	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
48	CRISTINA ROCHA DA SILVA	******455	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
49	DAIANE ALVES DE SOUZA	******826	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,27
50	DAIANE FERREIRA DA SILVA	******636	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
51	DEBORA CRISTIANE DOS SANTOS	******252	TÉC. EM LABORATORIO	30,53
52	DÉBORA DAIANA LOPES FERREIRA	******801	ENFERMEIRO	48
53	DEBORA FERREIRA ALVES	******742	ENFERMEIRO	60
54	DELMINDA APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO	******530	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
55	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	******777	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
56	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	******043	ENFERMEIRO	6,03
57	DINELZA PINTO DOS SANTOS	******762	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
58	DJANE CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	******899	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
59	DJOELMA DA SILVA SANTOS	******074	TÉC. EM ENFERMAGEM	43,25
60	DORLAMES MELGAR MACENO	******488	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
61	DULCE MARIA DOS SANTOS BELFORT	******925	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
62	EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS SILVEROL	******606	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
63	EDIMILA DOS SANTOS RAMOS	******558	FISIOTERAPEUTA	48
64	ELÂNDIA DE JESUS FERREIRA	******617	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
65	ELANE RIBEIRO ARRUDA	******259	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
66	ELAYNE SANTANA DA SILVA	******130	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,02
67	ELEN GLEBER NASCIMENTO SANTOS	******612	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
68	ELIANE ALVES DA COSTA	******876	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
69	ELICLEIA SANTANA DE SOUZA	******716	FARMAC. -BIOQ.	66
70	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	******438	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
71	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	******477	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
72	ELISSANDRA SEVERO MELO	******567	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,31
73	ELOIZA RIBEIRO DE LIMA	******593	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

74	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	******557	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
75	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	******071	ENFERMEIRO	70,55
76	ESTEFANI PAULA DA SILVA BITTENCOURT	******735	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
77	EVELY CAROLINE COSTA BRASIL	******640	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
78	FABILEUDES GOMES RIBEIRO	******239	BIOMÉDICO	96
79	FERNANDA CAMPIM PEREIRA	******952	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,35
80	FERNANDA TAMIOSSO	******595	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
81	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,25
82	FRANCINALVA AVANI BATISTA	******427	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
83	FRANCINEIDE VIRGOLINO AZEVEDO	******778	ENFERMEIRO	36
84	FRANCINETE FREIRE BATISTA	******834	PSICÓLOGO	24
85	FRANCISCA SAVIANE HIPOLITO FERREIRA	******645	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
86	FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA	******108	ENFERMEIRO	96
87	FRANSCINEIA SOARES DOS SANTOS SILVA	******625	TÉC. EM LABORATORIO	12,13
88	GABRIEL DUARTE GADELHA	******924	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,33
89	GABRIEL FURTADO DA SILVA	******057	TÉC. EM ENFERMAGEM	7,04
90	GESIANE OLIVEIRA SOARES	******867	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
91	GESSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA	******676	ENFERMEIRO	96
92	GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA	******445	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,52
93	GIOVANNA RIBEIRO LOURENÇO	******531	TÉC. EM NUT. E DIET.	96
94	GLAFIRA DE NAZARE RIBEIRO LOURENÇO	******779	AUX. EM ENFERMAGEM	30,54
95	GRACILDA DA SILVA CASTRO DO NASCIMENTO	******909	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
96	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	******861	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,46
97	HELLIDA REJANE DOS SANTOS	******509	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
98	HORTENCIA SOARES DE OLIVEIRA DA COSTA	******777	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
99	IEDA SILVA BARBOSA	******987	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,13
100	ILANEIDE DE OLIVEIRA MELO DA SILVA	******742	AUX. EM ENFERMAGEM	96
101	IVANETE BARBOSA DA SILVA	******753	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
102	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNÇÃO	******963	AUX. EM ENFERMAGEM	36
103	IVANILDE ANASTACIO BRASIL	******983	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
104	JACIRA PEREIRA DA SILVA	******160	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
105	JACKLINE BATISTA DA SILVA	******949	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
106	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	******632	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
107	JANAINA PEREIRA DA SILVA	******673	TÉC. EM ENFERMAGEM	26
108	JANAIRA ALVES DE LIMA FERREIRA	******235	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
109	JANE LUCIA ARAUJO SILVA	******817	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
110	JAQUELINE MONTEIRO LEITE	******143	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
111	JASMIN DE MIRANDA CHAGAS	******744	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,33
112	JESSICA DINIZ BEZERRA	******026	PSICÓLOGO	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

113	JOANA D'ARC ARAUJO DE SOUZA ROLIM	******552	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,51
114	JOAQUINA SOARES DE OLIVEIRA	******510	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
115	JOEL ANDRADE MARTINS	******952	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
116	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	******545	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
117	JOSÉ LINDOMAR GOMES TRIFIATES	******640	TÉC EM SERV. DE SAÚDE	24
118	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	******604	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
119	JOSIAS GONÇALVES DE JESUS	******462	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
120	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
121	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	******327	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,04
122	KAROLAYNNE RIBEIRO LINHARES DA COSTA	******418	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
123	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON	******703	ENFERMEIRO	48
124	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	******568	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,36
125	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	******236	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
126	LEDES DOS SANTOS SILVA	******463	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
127	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	******801	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,1
128	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	******900	TÉC. EM NUT. E DIET.	43,45
129	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS	******509	ENFERMEIRO	36
130	LEONEL GOUVEA DA SILVA	******031	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,41
131	LEONIZE MARIA NASCIMENTO COSTA	******993	TÉC. EM ENFERMAGEM	31,21
132	LESLIE DAIANA PEREIRA DE ASSIS	******431	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
133	LIDIANE VERAS DA SILVA	******589	TÉC. EM LABORATORIO	24
134	LILIELEN PRADO DA SILVA	******378	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
135	LILITH DEISERREH LIMA DE FREITAS COSTA	******320	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,02
136	LORENA FARIAS FALCÃO	******214	ENFERMEIRO	96
137	LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS	******041	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
138	LOURIVAL FERREIRA GOMES JUNIOR	******132	TÉC. EM LABORATORIO	84
139	LUCIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	******213	CIR.DENT. BUCOMAX.	48
140	LUCIANO ARAUJO DA SILVA	******818	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
141	LUCINDA JULIETA PEREZ	******476	AUX. EM ENFERMAGEM	60
142	LUCIO FIGHERA	******743	ENFERMEIRO	72
143	LUIZ CARLOS PEREIRA DO CARMO	******560	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
144	LUZIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	******726	AUX. EM ENFERMAGEM	84
145	MAISA COELHO DE LIMA	******494	AUX. EM ENFERMAGEM	90,54
146	MAIZE ALMEIDA LEITE	******336	TÉC. EM NUT. E DIET.	84
147	MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS	******015	ENFERMEIRO	96
148	MARCELA ASSIS DE SOUZA	******451	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
149	MARCELA PORTELA COSTA	******375	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,39
150	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	******729	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
151	MARCELO OLIVEIRA BRITO	******247	AUX. EM ENFERMAGEM	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

152	MARCIA FERREIRA MARTINS	******185	TÉC. EM LABORATORIO	96
153	MARCIA MOURA RIBEIRO	******997	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
154	MARCYA ANDRADE DE OLIVEIRA	******896	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
155	MARIA ALCILENE DOS SANTOS MOTA	******868	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
156	MARIA ANTÔNIA FAUSTINO DA SILVA	******589	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
157	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	******863	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
158	MARIA CLECILDA DOS SANTOS GOMES	******740	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
159	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA	******593	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,19
160	MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA	******506	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
161	MARIA DOS ANJOS CORREIA	******146	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
162	MARIA FONTENELE DE MELO	******581	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
163	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	******740	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
164	MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA TRINDADE	******266	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,25
165	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	******962	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
166	MARIA LUCIA CAMPELO FERREIRA	******582	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
167	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	******831	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
168	MARIA OLINDA DE ARAÚJO SANTOS	******899	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
169	MARIA SOLUEI DE LIMA BENEVIDES	******066	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
170	MARIANA RODRIGUES GONDIM	******400	ENFERMEIRO	24
171	MARILIA DE SOUZA ALVES	******956	TÉC. EM ENFERMAGEM	89,27
172	MARLENE TANGINA DE AZEVEDO	******474	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
173	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	******598	PSICÓLOGO	84
174	MAXILANE VAILANT DA SILVA	******502	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
175	MAYRLA SILVA AMORIM	******211	AUX. EM ENFERMAGEM	84
176	MELÍCIA GOMES DA SILVA	******525	TÉC. EM ENFERMAGEM	54,22
177	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	******245	AUX. EM ENFERMAGEM	72
178	MEURILENE ARAMAIO DA SILVA	******371	TÉC. EM NUT. E DIET.	46,58
179	MILANA REIS GOMES DA SILVA	******775	FARMACEUTICO	11,29
180	MIQUELI PEREIRA GALVÃO	******171	TÉC. EM NUT. E DIET.	84,49
181	MIRIAN ALVES DE LIMA	******214	TÉC. EM ENFERMAGEM	62
182	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	******302	TÉC. EM NUT. E DIET.	84
183	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	******136	TÉC. EM ENFERMAGEM	66
184	MIRTES DE JESUS MATOS MARTINS	******498	ENFERMEIRO	60
185	NAZARENA CARVALHO CUNHA	******428	AUX. EM ENFERMAGEM	48
186	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	******595	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
187	NEUSILENE LIMA VALE	******441	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
188	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	******016	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
189	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	******197	TÉC. EM NUT. E DIET.	21
190	NUBIA SOUZA CORREIA	******197	ENFERMEIRO	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

191	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	******270	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
192	PAMELLA POLIANNY RATES DE SOUSA	******726	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
193	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	******776	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
194	PATRICIA NICOLEIT DA SILVA	******604	FISIOTERAPEUTA	24
195	PAULA ALVES DA COSTA	******967	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
196	PAULA NUNES DA SILVA	******983	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
197	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	******317	TÉC. EM ENFERMAGEM	90,37
198	RAFAEL NEVES ARAUJO	******470	FISIOTERAPEUTA	67,42
199	RAFAELA BARBOSA ALVES PEREIRA	******746	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
200	RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI	******089	ENFERMEIRO	36
201	RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	******486	ENFERMEIRO	48
202	RAILTON DA CONCEIÇÃO MENEZES	******986	FISIOTERAPEUTA	36
203	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	******285	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
204	RAIMUNDA NONATA LIMA DA SILVA	******529	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
205	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA ANDRADE	******254	ENFERMEIRO	24
206	RAMIRO REGO NOGUEIRA	******415	TÉC. EM LABORATORIO	94,34
207	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	******890	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
208	REJANE BELÉM PEREIRA	******412	TÉC. EM NUT. E DIET.	84
209	ROMILDA DELFINO DE OLIVEIRA	******386	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,1
210	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	******183	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
211	RONILSON CAMPOS DE LIMA	******841	ENFERMEIRO	42,43
212	ROSEANE ALVES DA SILVA	******212	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,45
213	ROSELAINE RIBEIRO	******555	TÉC. EM LABORATORIO	96
214	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	******600	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
215	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA ALMEIDA	******257	AUX. EM ENFERMAGEM	48
216	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	******765	AUX. EM ENFERMAGEM	23,27
217	ROYGLEISON FERNANDES NUNES	******179	TÉC. EM ENFERMAGEM	7,48
218	RUTH MARIA MATOS DE LIMA	******912	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,45
219	SÂMIA PEREIRA COSTA	******793	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,49
220	SAMUEL MARQUES SOARES	******104	FARMAC. -BIOQ.	84
221	SARA MARIA DE OLIVEIRA	******200	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
222	SEILA REGINA DOS SANTOS	******425	AUX. EM ENFERMAGEM	35,05
223	SELMA ANTONIO DA SILVA	******384	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
224	SHEILA PACHECO DA SILVA FIGUEIREDO	******478	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
225	SILMA SENA LUCAS	******101	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
226	SILVANA NASCIMENTO GIOBOM	******929	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
227	SILVIANE PASSOS MONTEIRO	******765	FISIOTERAPEUTA	84
228	SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF	******104	TÉC. EM LABORATORIO	72
229	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	******385	TÉC. EM LABORATORIO	12,34

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

230	SIRLEY FARIAS DA SILVA	******861	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
231	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS	******921	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
232	SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHÃES	******697	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
233	SUELI ROSA DE SOUZA	******548	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
234	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	******390	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
235	TANARA LOUISE MORAES SANTOS	******122	ENFERMEIRO	48
236	TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA	******677	FISIOTERAPEUTA	12
237	TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN	******531	ENFERMEIRO	70,53
238	THAIS BRUNO COSTA TORRES	******564	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,56
239	THAÍS CARINE MAIA VIEIRA	******625	ENFERMEIRO	72
240	TILZE RODRIGUES ALENCAR	******786	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,26
241	UILSON LOURENÇO FIRMO DE OLIVEIRA	******241	PSICÓLOGO	11,37
242	VALDINEIA ALVES CAMPOS	******742	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
243	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	******283	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,48
244	VANILDE ALVES DOS SANTOS MENEZES	******868	TÉC. EM LABORATORIO	96
245	VERONICA DE SOUZA PINTO	******985	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
246	WALBERTH LUIZ RABELO DOS REIS	******689	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
247	WANDER VEIGA DE SOUZA	******990	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
248	WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS	******629	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
249	ZENAIDE MENEZES TORRES	******737	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69396215

Portaria nº 1246 de 03 de março de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.003609/2026-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU,** referente ao mês de **DEZEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DEVAIR SILVA DE SOUZA	******730	AGENTE EM ATIV. ADM.	12
2	IRAILDE CAMPOS DA LUZ	******853	AUX. DE SERV. GERAIS	10,27

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69680741

Portaria nº 1078 de 23 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.004488/2025-95.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON**/SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA DIAS CAMPOS	******553	AUX. DE SERV. GERAIS	46,37
2	ADRIANO REIS DA SILVA	******579	AUX. DE SERV. GERAIS	57,03
3	ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	******303	AUX. DE SERV. GERAIS	48
4	ANA LÚCIA SOARES DO CARMO	******680	AUX. DE SERV. GERAIS	36
5	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	******852	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	60
6	ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	******189	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	84
7	BRENO SILVA PALHANO	******471	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	72
8	CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	******845	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	60
9	DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO	******688	MOTORISTA	96
10	DEBORAH BRUNA FEITOSA REIS ALVES	******366	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	23,59
11	DRIELE SOUZA DE CARVALHO	******016	AUX. DE SERV. GERAIS	59,3
12	ELIANE REGINA SOARES DA SILVA	******917	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	3,45
13	ELIUDE HENRIQUE DA SILVA	******586	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	48
14	EMERSON REGIS DA COSTA	******827	TÉC. EM INFORMÁTICA	36
15	ERICA DA SILVA RODRIGUES	******707	AUX. DE SERV. GERAIS	38
16	FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	******689	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	84
17	GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	******196	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36
18	JOSÉ ANTONIO BRANDÃO	******696	AUX. DE SERV. GERAIS	12
19	JOSIANE SANTOS OLIVEIRA COSTA	******820	AUX. DE SERV. GERAIS	9,47
20	LAURINDA FERREIRA RIBEIRO LEÃO MAIA	******294	AUX. DE SERV. GERAIS	78
21	MARCOS AURÉLIO ALVES CAVALCANTI	******496	OF. DE MANUTENCAO	48
22	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	******530	OF. DE MANUTENCAO	71,26
23	MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	******668	AUX. DE SERV. GERAIS	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

24	MARIO DÁVILA DE ASSIS	******679	AUX. DE SERV. GERAIS	24
25	MERES DO NASCIMENTO LISBOA	******655	AUX. DE SERV. GERAIS	84
26	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	******284	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	40
27	RAIMUNDO JOSE COUTINHO FERREIRA	******136	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36
28	RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA	******519	AUX. DE SERV. GERAIS	12
29	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	******206	AUX. DE SERV. GERAIS	96
30	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	******994	AUX. DE SERV. GERAIS	48
31	SAMUEL JULIO DA SILVA	******520	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	23,46
32	VANESSA CARLA DE MIRANDA	******688	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	36
33	WELLINGTON FEITOSA BASSO	******144	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	35,39
34	WILDIMA TAVARES DA SILVA REIS	******680	AUX. DE SERV. GERAIS	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69399630

Portaria nº 1082 de 23 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.057893/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde**/SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	******986	MEDICO 40H	35,46
2	AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	******530	MEDICO 40H	72
3	CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	******640	MEDICO 40H	50,04
4	EDNALDO HENRIQUE CRUZ SANTOS	******140	MEDICO 40H	96
5	ELIS DEYANE DOS SANTOS	******457	MEDICO 40H	96
6	EVELYN TAVARES DA SILVA	******488	MEDICO 40H	60
7	FAIANE RODRIGUES DE SA KRIIGER	******517	MEDICO 40H	48
8	FERNANDA ALMEIDA BRESSAN	******597	MEDICO 20H	48
9	FERNANDA SIMAO MARTINS	******531	MEDICO 40H	96
10	FLAVIA BRASSAROTO FENALI	******625	MEDICO 40H	19,59
11	GEIZIEL MOREIRA CRUZ	******080	MEDICO 40H	48
12	HAIANE PEREIRA TAVARES	******663	MEDICO 40H	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

13	INGRIA YOHANA	******215	MEDICO 40H	12
14	JANAINA RIBEIRO MATIAS	******471	MEDICO 40H	24
15	JESSICA ARIADNE HASSAN RAMOS	******276	MEDICO 40H	30
16	JOZIANE COSTA FERREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	******211	MEDICO 40H	24
17	KAROLYNE LUNA SILVA	******237	MEDICO 40H	66
18	KLEVERSON LUNA DA SILVA	******865	MEDICO 40H	96
19	LUCAS ARAN DE MEDEIROS	******604	MEDICO 40H	22,41
20	LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	******617	MEDICO 40H	48
21	MICHELLI VICENTE	******262	MEDICO 40H	48
22	PATRICIA CASTILHO NANDI	******970	MEDICO 40H	21,37
23	SARAH FROTA LOIOLA	******795	MEDICO 40H	96
24	TAINA VARGAS BARBOSA LIMA	******325	MEDICO 40H	24
25	VICTORIA ELISE GOMES DE SOUZA	******349	MEDICO 40H	18

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69404491

Portaria nº 1096 de 23 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.057761/2025-92.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF**/SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALCIONE ALVES FERREIRA	******285	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,46
2	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	******703	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
3	ALISIEL FERREIRA DE ATAÍDE	******967	AUX. DE SERV. GERAIS	96
4	ANA LUCIA ZANGANDI SILVA	******745	AUX. EM ENFERMAGEM	38
5	ANA PAULA DO CARMO SOARES	******264	ENFERMEIRO	81,38
6	CAMILA CRISTINA RODELINE DE ALMEIDA	******249	FISIOTERAPEUTA	28,58
7	CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAUJO	******732	NUTRICIONISTA	88,46
8	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	******177	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
9	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	******224	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
10	DANIELLA FRANÇA DE QUEIROZ	******039	FISIOTERAPEUTA	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

11	EDIVANE COSTA DIAS	******258	TÉC. EM ENFERMAGEM	9
12	ELAINE APARECIDA RIBEIRO	******485	ENFERMEIRO	47
13	ERENILDA ALVES MADEIRA LIMA	******090	AUX. DE SERV. GERAIS	72,56
14	ERICO BARROS FERNANDES	******265	MOTORISTA	48
15	ERIKA VICENTE DA SILVA	******162	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
16	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	******246	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,49
17	EVA NUNES GOMES	******247	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
18	FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES	******275	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
19	GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE	******158	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	96
20	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	******296	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
21	IENE PATRICIA DE LIMA MARTINS E MARTINS	******366	TÉC. EM ENFERMAGEM	33
22	IRENE SALETE VALANDRO DA FONSECA	******089	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
23	ISAQUE BISPO DA SILVA	******369	ASSISTENTE SOCIAL	95,41
24	JÉSSICA VANESSA OLIVEIRA CORREA BARBOSA	******773	AUX. DE SERV. GERAIS	36
25	JOSIANE TEIXEIRA FURTADO	******582	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,51
26	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	******589	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,3
27	JULIANA FERREIRA VIEIRA	******181	ENFERMEIRO	24
28	LAÉRCIO PEREIRA	******394	MOTORISTA	23,25
29	LAVÍNIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	******397	PSICÓLOGO	96
30	LORENA FERRAZ NUNES	******691	ENFERMEIRO	23
31	LUCAS FERREIRA DE FARIAS	******088	TÉC. EM INFORMÁTICA	60
32	LUCIANA DE SOUZA GRECCHI	******871	TÉC. EM RADIOLOGIA	69
33	LUIZ FERNANDES SILVA	******652	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
34	MÁRCIA BUENO DO PRADO	******940	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,16
35	MARIA JOSE FRANCELINO DOS SANTOS	******201	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
36	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	******986	ENFERMEIRO	35,3
37	MICHELI MENDES FRANCIO	******543	AUX. DE SERV. GERAIS	96
38	NATALY FATIMA DO AMARAL	******992	AUX. DE SERV. GERAIS	60,34
39	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	******546	ENFERMEIRA	72,08
40	NÚBIA SANTOS FRANCO	******222	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
41	PAULO RICARDO BONFÁ	******777	MOTORISTA	60
42	PERGENTINO ALVES DA MATA	******841	AUX. DE SERV. GERAIS	60
43	RAILANE ZEMA CARVALHO	******758	ENFERMEIRO	48
44	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	******360	ENFERMEIRO	36
45	REINADO DE OLIVEIRA BRANCO	******149	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
46	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	******300	TÉC. EM ENFERMAGEM	69
47	ROSELI RODRIGUES DE MACEDO	******586	TÉC. EM ENFERMAGEM	58
48	SANDRA MARIA DE JESUS	******296	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	84,32
49	SUELI DA SILVA GOMES	******107	ENFERMEIRO	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

50	SUELI DE LAVOR LIMA	******546	TÉC. EM ENFERMAGEM	10
51	TALLYSON LUAN DA SILVA	******073	TÉC. EM ENFERMAGEM	54,46
52	UBIRAJARA NUNES MOLDACH	******494	ENFERMEIRO	31
53	VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE	******550	AUX. DE SERV. GERAIS	120
54	WILLIAN CÁSSIO GUDE	******063	MOTORISTA	36,1

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69412952

Portaria nº 1097 de 23 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.001079/2025-87.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema**/SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	******336	TÉC. EM RADIOLOGIA	108
2	ADRIANA DE ALMEIDA FARIA MENONCIN	******288	ENFERMEIRA	24
3	ALINE PAULINO DE BRITTO	******117	ENFERMEIRA	98,38
4	ALANA KAREN REIS FERRARI	******669	FARMACÊUTICA	72
5	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA	******337	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,59
6	ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA	******319	TÉC. EM ENFERMAGEM	111,26
7	ANTONIO JOSE SALINAS CARNEIRO	******682	MOTORISTA	12
8	CARLOS NORBERTO COSMO	******696	AUX. SERVIÇO DE SAÚDE	20,4
9	DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO	******079	NUTRICIONISTA	96
10	EDILSON LINO MONTESSI	******438	MOTORISTA	12
11	FABIANA NERO CARDOSO	******835	ENFERMEIRO	60
12	IZULEIDE ALVES DA SILVA	******682	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	IZULEIDE ALVES DA SILVA	******871	TÉC. EM ENFERMAGEM	38,22
14	JAIR ISSLER BOTONI	******757	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
15	LUÍS FERNANDO IWAKURA	******943	FARM. BIOQUIMICO	108
16	MARIA DINA BRAZ DA SILVA	******489	TÉC. EM ENFERMAGEM	105,33
17	PATRICIA DA SILVA SOUZA	******732	ENFERMEIRO	133,05
18	PAULO SCHALY	******985	MOTORISTA	11,5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

19	SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA	******140	FISIOTERPEUTA	34,59
20	SIGELMHAN TAVARES DA COSTA	******873	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,08

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69416044

Portaria nº 1155 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.003779/2026-55.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU, referente ao mês de **OUTUBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	******027	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
2	ROSALIA CANDIDO DA SILVA	******287	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69497649

Portaria nº 1150 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.003850/2026-08.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	HELENA MARIA MEDINA DO AMARAL	******427	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
2	JHENIFER LOPES DE PICOLI	******273	ENFERMEIRO	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69491103

Portaria nº 1144 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.004082/2026-00.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEX ALVES DOS REIS	******361	AUX. EM SERV. GERAIS	12
2	ALINE WALTER RECULIANO FAGUNDES	******667	AUX. EM SERV. GERAIS	43,24
3	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	******244	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	10,16

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69469122

Portaria nº 1102 de 23 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.016536/2025-57.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**/SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILDA SANTOS ARAGAO	******430	AUX. EM ENFERMAGEM	36
2	ALCINEI FERREIRA	******879	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
3	ALDA LUZ DOS SANTOS	******734	AUX. EM ENFERMAGEM	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

4	ALESSANDRA SOUZA AIRES	******520	AUX. EM ENFERMAGEM	36
5	ALINE DOS SANTOS PRADO	******809	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	92,33
6	ALTAIZA ROQUE DA COSTA	******344	AUX. EM ENFERMAGEM	48
7	ANA CELIA DA SILVA	******033	AUX. EM ENFERMAGEM	96
8	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	******612	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
9	ARLETE PINHEIRO MOREIRA	******871	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
10	CAMILA TITO DA SILVA	******790	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	94,18
11	CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	******763	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
12	CLEMILSON SOARES MENDONÇA	******143	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
13	CRISTIANE SILVA DE SENA	******926	AUX. EM ENFERMAGEM	60
14	DILTON BARROS CARDOSO	******681	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60
15	EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	******383	AUX. EM ENFERMAGEM	96
16	EDUARDO BARBOSA LOPES	******063	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	96
17	EDVANEIDE MARIA BATISTA	******418	AUX. EM ENFERMAGEM	84
18	ELIANA RODRIGUES DA COSTA	******937	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	48
19	ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	******109	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60
20	ELIS MARCELA MAZZULO DE SOUZA FECURY	******447	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	64,14
21	ELISANDELA CASTRO FURTADO	******779	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
22	ELISON TICONA PENHA	******273	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	59,15
23	ELMA NASCIMENTO SANTOS	******364	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	72
24	ENEIDA TEIXEIRA COLARES	******938	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	48
25	ERISSON CERQUEIRA SOARES	******036	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	48
26	ESTELITA CAPPELLARO	******410	AUX. EM ENFERMAGEM	36
27	EUNICE DOS SANTOS ARAUJO	******538	AUX. EM ENFERMAGEM	96
28	EVANDRO COLARES	******449	AUX. EM ENFERMAGEM	36
29	EVANE ANDRADE DA SILVA	******446	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
30	FELIPE ALVES CRUZ	******658	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	12
31	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	******152	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	46,43
32	FRANCISCA GONÇALVES VALE	******787	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
33	FRANCISCA JOSIANE FREITAS SOUSA	******724	AG. DE SERV. GERAIS	96
34	FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES SANTANA	******493	AUX. EM ENFERMAGEM	72
35	FRANCISCA PERES DOS SANTOS	******942	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
36	GERCINA SILVA DA ROCHA	******574	AUX. EM ENFERMAGEM	72
37	GIDEONI LEAL DE CASTRO	******639	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	84
38	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	******291	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	69,12
39	HELENILSON GARCIA DE PAULA	******683	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60
40	HUDSON SOMBRA TORRES	******468	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	96
41	INGRID MESSIAS DA SILVA	******888	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60
42	IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	******653	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

43	IRMA LACERDA MACHADO	******446	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	84
44	IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	******483	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	72
45	JAILDA DA SILVA BANDEIRA	******851	AUX. EM ENFERMAGEM	91,33
46	JAIME LESSA DE SOUZA	******500	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	72
47	JAMISLENE RODRIGUES MACHADO	******767	AUX. EM ENFERMAGEM	84
48	JASON FIGUEIRA DA SILVA	******603	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
49	JOAO SOCORRO MARQUES DE FREITAS	******854	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60
50	JOSENIR PEREIRA DA SILVA MARINHO	******502	AUX. EM ENFERMAGEM	60
51	JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA	******373	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	79,47
52	JULIANA SILVA MENDONCA	******356	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
53	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	******157	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
54	LILIAN DOS SANTOS SOUZA MOURAO	******391	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	48
55	LUCELIA MARTINS DE SOUZA	******850	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
56	LUCIA BARROZO DA SILVA	******951	AUX. EM ENFERMAGEM	34,24
57	LUCIANO DE BRITO OLIVEIRA	******921	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60
58	LUCILEIA DE SOUZA PACO	******137	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	84
59	LUCILIO MENDES RAMOS	******345	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	84
60	MARCIO JOSE DE SANTANA	******965	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60
61	MARCIONILA LIMA BEZERRA	******317	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
62	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	******572	AUX. EM ENFERMAGEM	72
63	MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	******689	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
64	MARIA APARECIDA RIBEIRO	******487	OF. DE MANUTENÇÃO	72
65	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	******804	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
66	MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	******995	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
67	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	******392	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	84
68	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	******680	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	59,23
69	MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	******148	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60
70	MARIA FREITAS ALENCAR	******960	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	71,31
71	MARIA GRACIETE LAMARAO FEITOSA	******134	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
72	MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	******754	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	84
73	MARIA LUCIA ROCHA ANDRADE	******963	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
74	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	******408	AUX. EM ENFERMAGEM	84
75	MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	******934	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	84
76	MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	******964	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
77	MARILENE BARBOSA ROCHA	******473	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	48
78	MARINALDA APARECIDA BATISTA	******507	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60,05
79	MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	******433	AUX. EM ENFERMAGEM	46,47
80	MARK JUNIOR LOURENÇO DA SILVA BRITO	******365	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	92,4
81	MARTISALEM VALIM ALVES	******196	AUX. EM ENFERMAGEM	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

82	MAURICE NONATO DE SOUZA	******571	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60
83	MAURO DOS SANTOS EGIDIO	******403	AUX. EM ENFERMAGEM	48
84	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	******129	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
85	MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	******518	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	48
86	ONICELSO DUARTE PINTO	******966	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	95
87	PEDRO DIAS CARNEIRO	******528	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
88	RAFAEL MARTINS SENA	******309	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	72,42
89	RAIMUNDA DE JESUS DA SILVA BUENO	******285	AUX. EM ENFERMAGEM	96
90	REGINA PEDRO DA SILVA CAVALCANTE	******473	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60
91	REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	******800	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
92	RENATO REGIS TAVARES	******864	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60
93	RILDO MARQUES GUERREIRO	******131	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	71,4
94	RITA DE FATIMA SILVA	******566	AUX. EM ENFERMAGEM	36
95	RONILDA DIAS CHAVES	******236	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	80,4
96	ROSILENE SANTOS DE SENA	******275	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	72
97	RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	******463	OF. DE MANUTENÇÃO	96
98	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	******931	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	72
99	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	******548	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	72
100	SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	******072	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	60
101	SELMA APARECIDA BEZERRA	******752	AUX. EM ENFERMAGEM	96
102	SILAS DE MELO FERREIRA	******856	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
103	TELMA SANTOS MAGALHAES DE SOUZA	******659	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60
104	TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	******554	AUX. EM ENFERMAGEM	48
105	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	******522	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
106	VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	******975	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	48
107	VALDNEY LIMA VALE	******021	OF. DE MANUTENÇÃO	96
108	VALERIA DANTAS DE ANDRADE	******746	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	48
109	VANGELA MAIA FRANCA	******976	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
110	VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	******876	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	59,06

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69418297

Portaria nº 1135 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Considerando o Teor do Processo nº0049.001657/2026-85.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**/SESAU, referente ao mês de JANEIRO/26.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALANA DE FARIA MOURA	******719	FARMACÊUTICO	12
2	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	******781	PSICÓLOGO	84
3	CELSO ROGERIO DE ARAUJO	******984	ENFERMEIRO	96
4	DANIELLA THAMARA DA SILVA TAVARES	******234	ENFERMEIRO	59,28
5	LUCIANA BARROSO FERREIRA DE MENEZES	******918	ENFERMEIRO	24
6	NAIANE MOREIRA DA CRUZ	******021	BIOMÉDICO	10,59
7	PAMELA LEAO DE AMORIM	******006	PSICÓLOGO	24
8	VANIA ALVES DE MEDEIROS	******205	PSICÓLOGO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69465313

Portaria nº 1131 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.001707/2026-24.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**/SESAU, referente ao mês de DEZEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	******002	AUX. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69463304

Portaria nº 1130 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.001701/2026-57.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**/SESAU, referente ao mês de DEZEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	******606	ENFERMEIRO	6
2	BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES	******435	ENFERMEIRO	5,53
3	CLENILDO COSTA CRUZ	******257	ENFERMEIRO	18

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69462921

Portaria nº 1129 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.001700/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**/SESAU, referente ao mês de DEZEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	IRENE DOS SANTOS CALDEIRA	******970	AUX. EM ENFERMAGEM	14,2
2	MARIA DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	******464	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
3	SEBASTIAO TEIXEIRA MAIA	******895	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69462200

Portaria nº 1127 de 24 de fevereiro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.013133/2025-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI**/SESAU, referente ao mês de **JANEIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADNA GUIMARÃES GOMES	******734	AUX. EM ENFERMAGEM	59,32
2	AGATA PALOMA MACEDO DE SOUSA	******322	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	******873	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4	ALESSANDRA DENISE DA SILVEIRA ROCHA	******676	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,38
5	ALESSANDRA FERREIRA MOTA DE SOUZA	******482	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
6	ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA	******248	FISIOTERAPEUTA	36
7	ANA CLECIA SOUZA DA SILVA	******749	FISIOTERAPEUTA	12
8	ANA PATRICIA SILVA PAMPLONA	******654	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
9	ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	******138	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
10	ANDREIA ALVES DE SOUSA	******486	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
11	ANDREIA BERNARDO DA SILVA	******472	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
12	ANDREIA MARIA CHAVES SOUZA	******745	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
13	ANDREIA VASCONCELOS DE SOUZA	******622	ENFERMEIRO	96
14	ANGELA NEVES MACHADO DA ROCHA	******247	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
15	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	******110	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,46
16	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	******546	ENFERMEIRO	95,39
17	BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	******634	FISIOTERAPEUTA	6
18	CAMILA CABREIRA DE OLIVEIRA	******624	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
19	CAMILA MARIA CAPELINE	******549	ENFERMEIRO	48
20	CARGEMÍVIA DA CONCEICÃO MACEDO RIBEIRO	******779	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,55
21	CARLOS ALBERTO CARVALHO BRITO	******413	TÉC. EM NUT. E DIET.	12
22	CELIA GARCIA DE SOUZA	******264	ASSISTENTE SOCIAL	11,5
23	CÉLIA PASSOS DE SOUSA	******761	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
24	CLAUDINEIA DE SOUZA VILAR	******015	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
25	CORINA FERREIRA DE LIMA	******988	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,58
26	CRISTINA ELEUTERIO DE ASSUNCAO LOPES	******143	ENFERMEIRO	48
27	DALILA NUNES REIS	******496	FISIOTERAPEUTA	60
28	DEBORA CAETANO PEREIRA	******631	TÉC. EM ENFERMAGEM	56,28
29	EDIANE ARAUJO SOARES	******515	ENFERMEIRO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

30	EDILEIA OLIVEIRA GOMES SILVA	******484	FISIOTERAPEUTA	78
31	EDINA TÂNIA DOS SANTOS SODRÉ	******845	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
32	ELAINE RAFAELA RAMOS DE OLIVEIRA	******676	TÉC. EM NUT. E DIET.	96
33	ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,51
34	ELIZABETH ANDRADE MOREIRA	******662	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
35	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	******511	ENFERMEIRO	96
36	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	******446	ENFERMEIRO	48
37	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	******763	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
38	EURICELIA DIAS DA SILVA	******856	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
39	FABIANA CRISTINA LUNGUINHO DA SILVA	******480	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,39
40	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	******078	ENFERMEIRO	95,43
41	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	******650	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
42	FRANKLENA DOS SANTOS RAPOSO KAUFMANN	******239	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
43	GELCI CARDOSO DE SÁ	******704	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
44	GESSY ALBUQUERQUE DA SILVA	******008	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
45	GLEICIANE RIBEIRO GONDIM DOS SANTOS	******290	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
46	GRACILENE FREITAS PASSOS	******747	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,27
47	GREICY HELLEM CORREIA GOMES MARQUIOLE	******910	ENFERMEIRO	72
48	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	******565	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
49	HISMAYLLA JULIEN GAGO DE SOUZA	******902	FISIOTERAPEUTA	24
50	INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	******032	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,49
51	IRIS REGINA PEREIRA DA MOTA	******680	FISIOTERAPEUTA	71,20
52	IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO	******874	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
53	IVANI FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	******031	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
54	JANAINA SOUZA BARBOSA VIEIRA	******006	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,43
55	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	******225	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
56	JONAS NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	******764	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,40
57	JOSIANE APARECIDA CARDOSO CAVALCANTE	******067	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
58	JUCILENE LOPES DA CUNHA	******627	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
59	KARITTA CARLA PIRES AGUILLERA	******366	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,50
60	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	******799	ENFERMEIRO	96
61	LEIDIENE GOMES DA SILVA	******423	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
62	LINO RODRIGUES OGLIARI	******035	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,35
63	LIVIA CARLA MAMEDES PEDROSA BARBEDO	******584	ENFERMEIRO	12
64	LÍVIA FERREIRA DAS NEVES	******335	TÉC. EM NUT. E DIET.	84
65	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	******991	ENFERMEIRO	71,46
66	LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS MENEZES	******678	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
67	LUCENILDE DOMINGUES PINHEIRO	******922	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,27
68	LUIZA MARIA REGO FERREIRA	******610	TÉC. EM NUT. E DIET.	60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

69	MARCELO MENDONÇA DA SILVA	******191	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,15
70	MÁRCIA VÍVIAM PEIXOTO DA SILVA	******890	FISIOTERAPEUTA	30
71	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	******737	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
72	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	******230	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,35
73	MARIA ROSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES	******721	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
74	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	******925	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
75	MELILA MARIANO DOS SANTOS	******930	PSICÓLOGO	96
76	MIDIA QUIRINO ROBERTO RODRIGUES	******196	ENFERMEIRO	96
77	MIRLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	******843	ENFERMEIRO	96
78	NAIR FUCHS SILVA	******553	FISIOTERAPEUTA	54
79	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	******777	NUTRICIONISTA	48
80	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	******686	ASSISTENTE SOCIAL	18
81	PAULA PRISCILA DINIZ BATISTA	******248	NUTRICIONISTA	12
82	PAULA SUELEN MARTINS DA LUZ	******625	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
83	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	******071	ENFERMEIRO	96
84	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	******451	FONOAUDIÓLOGO	96
85	RAIANA BARBOSA DA SILVA	******378	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,18
86	RAILDA FERNANDES SOUSA	******699	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
87	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	******344	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
88	RICARDO SOARES PESSOA	******384	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,50
89	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	******841	NUTRICIONISTA	96
90	ROSA MARIA DA SILVA SOUZA	******552	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
91	ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA	******664	FISIOTERAPEUTA	71,49
92	ROSILANA APARECIDA PEREIRA RAMIRES	******522	ENFERMEIRO	48
93	ROZEMBERGUE PIRES DE ASSIS SOUZA	******316	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
94	SAMUEL FURTADO	******630	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
95	SELMA NUNES BARROS	******564	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
96	SIANA MONTURIL VIEIRA	******104	FISIOTERAPEUTA	76,35
97	SILVANA DA SILVA MATOS FEITOSA	******103	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
98	SILVANA DOS SANTOS VEIGA FAGUNDES	******935	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
99	SILVANI DE SOUZA PINTO	******506	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
100	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN	******037	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
101	SUELEN DE SOUZA INES	******607	TÉC. EM ENFERMAGEM	52,24
102	TAIS REGINA DE OLIVEIRA	******825	ENFERMEIRO	11,44
103	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	******348	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
104	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FAUSTINO	******367	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
105	THAMIRES FERNANDA DE MIRANDA MORAIS	******095	FISIOTERAPEUTA	42
106	VANUSA GONÇALVES TEIXEIRA	******918	FISIOTERAPEUTA	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69458293

Portaria nº 1123 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.057476/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADONIS MENDES JUNIOR	******501	MÉDICO	24
2	ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE BAZZI	******893	MÉDICO	22,26
3	BRUNO HENRIQUE GOMES PARIZZI	******409	MÉDICO	48
4	CAMILA PIAZZALUNGA FERRARI	******807	MÉDICO	24
5	CARLOS HENRIQUE SPESIA	******396	MÉDICO	48
6	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	******839	MÉDICO	48
7	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	******434	MÉDICO	96
8	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	******207	MÉDICO	48
9	DAHYANNE MARQUES PERSCH	******840	MÉDICO	16,28
10	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	******823	MÉDICO	27
11	EDSON MARQUIORI	******620	MÉDICO	24
12	EDUARDO HENRIQUE LAURINDO DE SOUZA SILVA	******994	MÉDICO	46,57
13	ERALDO PEREIRA	******328	MÉDICO	92
14	FABIANE SOARES DE MIRANDA	******508	MÉDICO	96
15	FLAVIO CARLOS	******175	MÉDICO	48
16	FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	******390	MÉDICO 20H	34,08
17	HUDSON GERALDO ZORTEA	******860	MÉDICO	47,49
18	IANE DA COSTA SCHARFF	******101	MÉDICO	48
19	IARA DA COSTA SCHARFF	******102	MÉDICO	48
20	ISAQUE SANTSO DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	******878	MÉDICO	70,26
21	JEAN MICHEL LOURES DO COUTO	******560	MÉDICO	96
22	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	******014	MÉDICO	96
23	JOSE EDSON PUERERI BENEVIDES	******899	MÉDICO	24
24	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	******609	MÉDICO	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

25	KAREN SAMPAIO CAPILLA	******848	MÉDICO	47,22
26	LORENA CASTOLDI TAVARES	******099	MÉDICO	48
27	LUCAS QUEIROGA BRAGA	******889	MÉDICO	36
28	MARCOS VINÍCIUS TAVARES ROLIM	******459	MÉDICO	24
29	MARIANKARLA MARTINS	******838	MÉDICO	24
30	MAYARA TEODORO JACOB OLIVEIRA	******687	MÉDICO	46,3
31	NATHALIA TABALIPA DA SILVA	******005	MÉDICO	36
32	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	******873	MÉDICO	96
33	PAULO FERNANDO BRASIL JUNIOR	******084	MÉDICO	18
34	PEDRO AUGUSTO PESSOA ORLANDO	******330	MÉDICO	17,23
35	PEDRO DE CASTRO E SOUZA	******328	MÉDICO	96
36	RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA ORNELLAS	******703	MÉDICO	24
37	ROBERTA MIRANDA SOARES	******103	MÉDICO	24
38	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	******567	MÉDICO	23,52
39	WALTER VIRHUEZ PADILLA	******106	MÉDICO	48
40	WÜLGNER FARIAS DA SILVA	******926	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69453236

Portaria nº 1122 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.013337/2025-58.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE MUNARINI DE QUEVEDO CARVALHO	******832	MÉDICO	96
2	AMANDA LUIZA MARCELO DONADON	******793	MÉDICO	48
3	AMANDA ZAGO FAVALESSA	******787	MÉDICO	14
4	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	******986	MÉDICO	72
5	BRUNO CHARLITON GALLINA BRITO	******647	MÉDICO	12
6	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	******506	MÉDICO 20h	66
7	CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	******373	MÉDICO	78

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8	DANIEL MARQUES FRANCO	******325	MÉDICO	24
9	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	******160	MEDICO	93,52
10	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	******885	MÉDICO	48
11	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	******713	MÉDICO	96
12	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	******521	MÉDICO 20h	24
13	FELIPE CARVALHO ALMEIDA	******377	MÉDICO	12
14	GABRIELA SENA BARRETO MOURA	******333	MÉDICO	96
15	GLADSON DENNY SIQUEIRA	******351	MÉDICO	17,55
16	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	******652	MÉDICO	48
17	HILDA VALERIA VIEIRA VELOSO	******015	MÉDICO	77,51
18	JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	******910	MÉDICO	60
19	LUCIMARA DE JESUS SILVA	******472	MÉDICO	96
20	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	******150	MÉDICO	72
21	MATHEUS DIAS AMARAL	******556	MÉDICO	36
22	NATÁLIA ALMEIDA PINHEIRO FRANCO	******369	MÉDICO	72
23	NEILA SOARES PINHEIRO	******375	MÉDICO	24
24	OLAVO MATHEUS BATISTA FALQUETI	******473	MÉDICO	60
25	PAULO ROBERTO TABOSA	******598	MÉDICO	48
26	POLIANE GISETI DE SOUZA	******366	MÉDICO	48
27	RAPHAELLA DANTAS STEGMANN	******996	MÉDICO	72
28	RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	******664	MÉDICO	84
29	ROBERTO GURKEWICZ	******496	MÉDICO	84
30	RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	******864	MÉDICO	48
31	STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE	******810	MÉDICO	96
32	THATTYANE BORBA PEREIRA	******420	MÉDICO	48
33	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	******553	MÉDICO	90
34	TULIO MARCUS RAMOS SILVEIRA	******457	MEDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69451104

Portaria nº 1104 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.057478/2025-61.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- HRC/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADEMIR DA COSTA	******004	PSICOLOGO	58,55
2	ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	******760	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,32
3	ADRIANA PERRUT DE LIMA	******214	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,13
4	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	******507	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,32
5	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	******077	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,41
6	ALEXANDRA SANTOS SILVA	******365	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
7	ALINE DOS SANTOS HOTTI BEZERRA	******239	ENFERMEIRO	24
8	ALYNY DA SILVA ALVES	******459	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
9	ANA CRISTINA SAMPAIO	******792	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
10	ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONÇA	******485	ENFERMEIRO	58,59
11	ANA PAULA ALVES NUNES	******149	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
12	ANDRÉ PEDRO DE ALCANTARA	******490	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
13	ANDREIA MATOS BUENO	******025	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
14	ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	******681	NUTRICIONISTA	72
15	ANDREZA DE ANDRADE PINTO	******671	ENFERMEIRO	48
16	ANGELA APARECIDA DE LIMA	******942	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
17	ANGELO RICARDO FERREIRA SANTOS	******134	ASSISTENTE SOCIAL	96
18	ANGELO SOUZA TOSTA	******279	TÉC. EM ENFERMAGEM	91,56
19	ANNA LUCIA SAMPAIO	******900	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
20	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	******419	ENFERMEIRO	96
21	AURILAINE MORENO SILVEIRA DA SILVA	******325	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
22	BERNADETE APARECIDA SIMÃO	******308	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
23	CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	******733	ENFERMEIRO	96
24	CARINE THAIS DIAS SANTANA	******139	ENFERMEIRO	48
25	CARLA ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA	******142	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
26	CASSIANE VALÉRIO CARREIRO	******572	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
27	CATIUSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	******888	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
28	CELMA APARECIDA VALÉRIO MOREIRA	******683	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
29	CICERA APARECIDA DE JESUS	******933	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,38
30	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	******535	FISIOTERAPEUTA	11,14
31	CLAUDIA FERREIRA MACIEL	******508	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,29
32	CLECI DA SILVA	******686	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
33	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	******560	NUTRICIONISTA	48
34	CLEONICE PEGO DA SILVA	******388	ENFERMEIRO	24
35	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	******185	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
36	CRISTIANE JOSÉ DE BARROS	******698	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

37	CRISTIANE MOREIRA VRENA	******523	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
38	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	******454	ENFERMEIRO	96
39	CRISTINA FERREIRA BUIQUE	******158	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
40	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	******250	ENFERMEIRO	60
41	DANDARA FERREIRA DA SILVA	******442	ENFERMEIRO	60
42	DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	******942	FISIOTERAPEUTA	48
43	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	******834	FISIOTERAPEUTA	24
44	DHEISE ALVES MARINHO	******170	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
45	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	******110	TÉC. EM RADIOLOGIA	118,42
46	EDCLEIA CONCEIÇÃO DE MOURA	******673	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
47	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	******555	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
48	ELENIR SILVA DE CARVALHO	******949	FISIOTERAPEUTA	73,01
49	ELIA RIBEIRO DE ARAÚJO SILVA	******988	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
50	ELIANA DE SOUZA RIBEIRO	******897	AUX. EM ENFERMAGEM	108
51	ELIANA LUZINETE SIMOES SILVA	******023	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,28
52	ELIANE ARAUJO DE ANDRADE	******624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
53	ELIANE VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA	******792	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
54	ELIETE PEREIRA SERAFIN	******561	ASSISTENTE SOCIAL	72
55	ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	******840	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
56	ELISSA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA	******303	FARMACÊUTICO	96
57	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	******367	ENFERMEIRO	12,22
58	ELIZABETE SIMÃO MOITINHO	******223	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,47
59	ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	******532	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
60	ELIZÂNGELA APARECIDA DA SILVA	******294	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
61	EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	******587	NUTRICIONISTA	36
62	ERICA GREICE DA SILVA	******798	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
63	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	******609	FISIOTERAPEUTA	35,07
64	ERIKA ESTER COSTA RANGEL	******433	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
65	ERIKA FERREIRA DA SILVA BITTENCOURT	******026	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
66	ERINETE COLETE DA SILVA ARCANJO	******390	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
67	ESLEI RECULIANO MACEDO	******377	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
68	EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	******938	ENFERMEIRO	85,26
69	FABIANA BATISTA DO VALE	******547	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
70	FABIANE RODRIGUES DE SOUZA	******129	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
71	FLÁVIA DA SILVA LELIS	******173	FISIOTERAPEUTA	71,47
72	FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	******349	FARMAC. E BIOQ.	107
73	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	******620	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
74	GILDA VASCONCELOS BATISTA	******257	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
75	GINA MARISE DE MOURA GONÇALVES	******122	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

76	GIOVANA PRETTI GIOVANI	******139	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
77	GISLAINE DEMARCHI	******825	ENFERMEIRO	72
78	GISLAINE HORTÊNCIA ARAÚJO DA SILVA	******657	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
79	GLEICY GOMES LOPES	******430	BIOMÉDICO	12
80	GREICE QUELLE SAAR	******933	ENFERMEIRO	38
81	HELENA MARIA MEDINA	******427	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
82	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	******440	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
83	IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS PAGUNG	******232	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
84	IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	******970	ENFERMEIRO	96
85	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	******041	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
86	JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
87	JARMANY PESSOA DA SILVA	******082	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
88	JESSICA DOS SANTOS SOUZA	******879	ENFERMEIRO	36
89	JHENIFER LOPES DE PICOLI	******273	ENFERMEIRO	12
90	JOANETE PEREIRA JESUÍNO	******007	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
91	JOÃO CORREIA DOS SANTOS	******523	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	36
92	JOELMA GOMES PEREIRA	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
93	JOSÉ IVALDO SOARES	******412	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
94	JOSENILDA DA SILVA	******702	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
95	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA	******535	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
96	JOSSIMAR CORREIA INÁCIO	******096	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
97	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	******801	ENFERMEIRO	14,2
98	JULIANA SOTELLE ARAN	******374	ENFERMEIRO	48
99	JULIANE ARAÚJO NEPONUCENO	******535	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
100	KARINE DE CASTRO	******193	FISIOTERAPEUTA	22,52
101	KAROLAINE CRISTINA SILVA BARRETO	******781	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
102	KATIA MARIA MARQUES DOS REIS LINO	******257	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
103	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	******106	ENFERMEIRO	72
104	KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO	******680	ENFERMEIRO	60,31
105	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	******277	ENFERMEIRO	48
106	KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	******984	ENFERMEIRO	84
107	KELLY DE OLIVEIRA DANTAS LINHARES	******913	NUTRICIONISTA	72
108	KESCIA MOREIRA CORDEIRO	******272	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
109	KLEOSIANY DA SILVA LIMA	******029	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
110	LEANDRO DOMINGUES CLERES	******282	ENFERMEIRO	60
111	LEILA CORTEZANI	******735	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
112	LEONICE RODRIGUES DA SILVA	******170	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,33
113	LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	******548	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
114	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	******966	TÉC. EM ENFERMAGEM	108

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

115	LEONINA BATISTA DE MOURA	******961	TÉC. EM ENFERMAGEM	5
116	LIDIA LURIKO YASSUDA MOREIRA	******083	FARMACÊUTICO	16,47
117	LILIAN CORREA DA SILVA	******778	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
118	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	******382	TÉC. EM ENFERMAGEM	43,25
119	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	******661	ENFERMEIRO	48
120	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	******456	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,24
121	LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	******689	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,59
122	LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	******027	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
123	LUCINEIDE GODIN SOARES	******374	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
124	LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWISKI	******205	ENFERMEIRO	12
125	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	******451	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
126	LUZINETE BORGES SOARES	******630	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
127	MAISA GARCIA	******757	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
128	MAMÉDIA MARIA DOS SANTOS	******117	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
129	MARCELLE CARVALHO GIL	******131	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
130	MARCELO SOUZA DA SILVA	******864	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
131	MÁRCIO MARQUES MORAES	******918	TÉC. EM EQUIP. APAR. MÉDICOS	46,49
132	MARGARETE REGINA LOURO DOS SANTOS	******844	FISIOTERAPEUTA	23,24
133	MARGARETH SOARES SILVA	******614	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
134	MARIA APARECIDA CORDEIRO	******370	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
135	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	******706	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
136	MARIA BRAMBILA SANCHES	******574	ASSISTENTE SOCIAL	85,16
137	MARIA DA GLORIA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA	******714	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,25
138	MARIA DAS NEVES CORDEIRO	******114	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
139	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	******751	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
140	MARIDIANE SCHELL	******039	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
141	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	******339	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,03
142	MARILZA NASCIMENTO	******650	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
143	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	******700	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
144	MARISA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	******967	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,32
145	MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	******472	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
146	MARLY DE SOUZA MARTINS	******030	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
147	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	******414	FISIOTERAPEUTA	98,55
148	MELISSA MARIANO DOS SANTOS	******107	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
149	MICHELLE MENDANHA PAULINO	******570	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
150	MIRIAN ULKOWSKI	******743	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
151	MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	******594	ENFERMEIRO	36
152	NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	******632	ENFERMEIRO	43,27
153	ODETE FERREIRA DOS SANTOS	******881	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

154	OSANA PACHECO ANDRADE	******417	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
155	PAMELA ETIENE SANTOS	******458	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,45
156	PATRÍCIA DE SOUZA CHAGAS	******976	NUTRICIONISTA	72
157	PATRÍCIA GUSMÃO SILVA	******261	NUTRICIONISTA	60
158	PRISCILA ROSENDO BARBOSA DE ANDRADE	******954	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
159	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES	******562	ENFERMEIRO	12
160	RARIELLY DOS SANTOS NERES	******434	ENFERMEIRO	96
161	REINALDO ALVES DE LIMA	******665	ENFERMEIRO	60
162	ROBSON PEIXOTO RAACH	******175	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
163	ROGÉRIO BONFANTE MORAES	******667	CIRURGIÃO DENTISTA	96
164	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	******419	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
165	ROSELI DE SOUZA LEAL	******908	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
166	ROSELI PAULON JOSÉ	******900	ENFERMEIRO	6
167	ROSENI PEREIRA LOPES	******800	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
168	ROSILENE ALVES CARVALHO DE CAMPOS	******741	TÉC. EM NUT. E DIET.	60
169	ROSILENE DA SILVA	******945	AUX. EM ENFERMAGEM	96
170	ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI	******989	FARMACÊUTICO	108,06
171	ROSIVAL NUNES DA SILVA	******298	ENFERMEIRO	48
172	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	******460	ASSISTENTE SOCIAL	36,33
173	SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI	******537	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
174	SALMA GARCIA	******658	TÉC. EM ENFERMAGEM	38
175	SAMARA PATRÍCIA JONJOB PORFIRIO	******842	ENFERMEIRO	60
176	SARA RUBIO DE FRANÇA	******228	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
177	SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	******117	ENFERMEIRO	6,21
178	SIMONE KAYS DE OLIVEIRA JOACHIMENTO	******260	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
179	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	******111	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
180	SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	******452	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
181	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	******326	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
182	SUELI VAELANTE DOS SANTOS	******653	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
183	SUZANA DUARTE DE OLIVEIRA	******919	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
184	TÁRCIA ANGLECA CARIAS	******151	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
185	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	******466	FISIOTERAPEUTA	12
186	THAIS YASMIN DE SOUZA	******767	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
187	TIAGO LOPES DE CARVALHO	******163	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
188	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	******029	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,36
189	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS	******524	ENFERMEIRO	36
190	VANESSA CAROLINE MATOS	******945	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
191	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	******324	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
192	VILMA DE SIQUEIRA GONCALVES SENA	******469	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

193	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	******386	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
194	VIVIANE CASCIMIRO	******350	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
195	WAGNER HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS	******081	CIRURGIÃO DENTISTA	48
196	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	******177	ENFERMEIRO	12
197	ZILMA INACIO TEIXEIRA	******885	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69431302

Portaria nº 1099 de 23 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.016538/2025-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**/SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADALIA LOPES DA COSTA	******861	FISIOTERAPEUTA	12
2	ADAMIS MAIA UCHOA	******355	ENFERMEIRO	60
3	ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA	******184	FARMACÊUTICO	96
4	ALCIMAR DANTAS DA SILVA	******775	ENFERMEIRO	96
5	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	******606	ENFERMEIRO	96
6	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	******505	ENFERMEIRO	72
7	ALINE EZAKI	******104	ENFERMEIRO	60
8	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	******523	ENFERMEIRO	84
9	AMANDA CRISTINA ARAUJO MOREIRA	******239	FISIOTERAPEUTA	24
10	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA	******987	ENFERMEIRO	12
11	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	******797	ENFERMEIRO	96
12	ANDREIA FERNANDES CAMPOS	******798	ENFERMEIRO	12
13	ANDREIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	******962	ENFERMEIRO	47
14	ANGELICA MORAES DE BRITO	******271	BIOMÉDICO	56,04
15	ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	******048	ENFERMEIRO	96
16	ARIELLA PEREIRA MARTINS FONSECA CASTRO	******363	ENFERMEIRO	24
17	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	******573	ENFERMEIRO	60
18	BRENDA CAVALCANTE MARQUES	******086	FISIOTERAPEUTA	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

19	BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES	******435	ENFERMEIRO	22,4
20	BRUNA FERREIRA LIMA	******820	ENFERMEIRO	12
21	CATIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	******302	ENFERMEIRO	72
22	CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	******366	ENFERMEIRO	72
23	CHARLES DOS SANTOS SILVA	******725	FISIOTERAPEUTA	24
24	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI	******639	ENFERMEIRO	96
25	CINTIA CAMPOS COSTA	******587	FISIOTERAPEUTA	18
26	CLARICE CLORINDA FRANK	******787	ENFERMEIRO	72
27	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	******971	ENFERMEIRO	72
28	CLEYMARA LOPES DA SILVA	******766	ENFERMEIRO	12
29	CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	******460	FISIOTERAPEUTA	84
30	CRISTIANE SAMIRA WEHBE	******813	ENFERMEIRO	48
31	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	******551	FISIOTERAPEUTA	72
32	DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ AMARAL	******953	ENFERMEIRO	96
33	DELMA MARIA JERONIMO VIEIRA	******672	ENFERMEIRO	48
34	DENILDE CESPEDE PEREIRA	******978	ENFERMEIRO	96
35	DIANA DE SOUZA CARVALHO	******986	ENFERMEIRO	96
36	EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	******995	ADMINISTRADOR	72
37	EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA	******017	ENFERMEIRO	75,14
38	EDVALDO MOURA FONTINELE	******309	ENFERMEIRO	36
39	ELAINE ARAUJO JENNINGS	******717	FARMACÊUTICO	96
40	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	******917	ENFERMEIRO	72
41	ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ	******873	ENFERMEIRO	36
42	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	******054	ENFERMEIRO	36
43	ELIZETE DE JESUS BARBOSA	******055	FISIOTERAPEUTA	60
44	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	******044	ENFERMEIRO	94,54
45	ELOIDE NEVES COELHO	******055	ENFERMEIRO	96
46	EMILEIA JOSETE MACKOVIAK	******149	ENFERMEIRO	36
47	EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	******675	ENFERMEIRO	48
48	ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	******196	NUTRICIONISTA	84,17
49	ERYKA SOARES GONÇALVES	******866	ENFERMEIRO	60
50	ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	******320	ENFERMEIRO	48
51	FABIANA DOS SANTOS SARAIVA	******871	ENFERMEIRO	72
52	FELIPE AZEVEDO LEÃO	******886	FONOAUDIÓLOGO	60
53	FERNANDA VIEIRA ALVES	******377	FISIOTERAPEUTA	76
54	FRANCISCA SOLANGE DA SILVA	******874	ASSISTENTE SOCIAL	84
55	GEANI REBOUÇAS GOMES	******830	ENFERMEIRO	96
56	GEOVANA MUNIZ KISNER	******768	ENFERMEIRO	12
57	GERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	******919	ENFERMEIRO	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

58	GILBERTO COSTA TORRES	******219	ENFERMEIRO	96
59	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	******268	ENFERMEIRO	93,34
60	GRACIENE SOUZA FERNANDES	******061	FISIOTERAPEUTA	48
61	GRACIMAR CARDOSO DE SOUZA PAIVA	******305	ENFERMEIRO	84
62	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	******670	ENFERMEIRO	72
63	HALISON CERQUEIRA CAUPER	******408	ENFERMEIRO	36
64	HELIO MONTENEGRO ARAGAO	******977	FISIOTERAPEUTA	84
65	HELIO ROBERTO DE SOUZA	******802	ENFERMEIRO	36
66	HERMES SOUZA ARAUJO	******163	ENFERMEIRO	95,38
67	INA INERAN GOMES DE CARVALHO	******520	ENFERMEIRO	57
68	INGRID COSTA BARROS	******059	ENFERMEIRO	96
69	IZADORA CRISTINA SIQUEIRA VIANA	******148	ENFERMEIRO	36
70	JAMILE NARA SADECK CARDOSO	******785	NUTRICIONISTA	46,16
71	JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	******815	PSICÓLOGO	84
72	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	******184	CIR. DENT. BUCOMAXILO	96
73	JOSELI ALVES BEZERRA	******210	ENFERMEIRO	95,41
74	JOSUE DA SILVA SICSU	******469	ENFERMEIRO	96
75	JULIANA VALERIA RIBEIRO WRONSKI	******055	ENFERMEIRO	72
76	KATALINE PIRES	******244	ENFERMEIRO	96
77	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI	******796	ENFERMEIRO	95,34
78	KELLY DA SILVA MACEDO	******803	ENFERMEIRO	48
79	KELZILENE ROCHA PEREIRA	******473	ENFERMEIRO	96
80	KETLEN NAIARA DA SILVA EGIDIO	******666	FISIOTERAPEUTA	72
81	LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	******788	ENFERMEIRO	96
82	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	******995	ENFERMEIRO	96
83	LEILA RAFAELY SALES AMIM	******462	FISIOTERAPEUTA	30
84	LEO CHRISTYAN ALVES DE LIMA	******718	ENFERMEIRO	24
85	LETICIA MOTA RAMOS	******119	FISIOTERAPEUTA	60
86	LIDIANE TELES GOMES	******307	ENFERMEIRO	48
87	LIDUINA MENDES VIEIRA	******943	ENFERMEIRO	11,41
88	LILIANE BARBOSA RODRIGUES	******036	FONOAUDIÓLOGO	12
89	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	******228	FARM. BIOQUÍMICO	48
90	LUANDA DANTAS MEIRELES DE ARAUJO	******738	FARMACÊUTICO	48
91	LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	******440	FISIOTERAPEUTA	84
92	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	******005	ENFERMEIRO	72
93	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	******350	ENFERMEIRO	96
94	LUCIA MIRANDA SILVA	******860	ENFERMEIRO	96
95	LUCIA SILVA RIBEIRO	******551	ENFERMEIRO	96
96	LUCIANA LEITE WANDERLEY MORAES	******461	ENFERMEIRO	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

97	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO MACHADO	******494	ENFERMEIRO	11,07
98	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	******667	ENFERMEIRO	96
99	LUZIA PINTO MARTINS	******539	FISIOTERAPEUTA	72
100	LYA DEMETRIO ALMEIDA	******660	NUTRICIONISTA	40
101	LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	******372	ENFERMEIRO	36
102	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES	******176	ENFERMEIRO	36
103	MARCIA ANDREA DA COSTA SIQUEIRA	******057	ASSISTENTE SOCIAL	84
104	MARCIA CRISTINA CERIALI GUTERRES	******065	ENFERMEIRO	36
105	MARIA AUXILIADORA NEVES DA SILVA	******346	ENFERMEIRO	72
106	MARIA DE FATIMA ARAUJO	******438	ENFERMEIRO	96
107	MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA	******688	ENFERMEIRO	36
108	MARIA JOSE FERREIRA	******488	NUTRICIONISTA	96
109	MARIA LUCIA BELEM DOS SANTOS SILVA	******107	FARMACÊUTICO	96
110	MICHELE GRITTI	******942	FISIOTERAPEUTA	60
111	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	******945	FISIOTERAPEUTA	36
112	MONICA APARECIDA NEVES	******289	FISIOTERAPEUTA	30
113	NAIMA DA GRACA CRUZ	******164	ENFERMEIRO	72
114	NARCIA CAMELO CORREA	******778	FISIOTERAPEUTA	72
115	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	******499	ENFERMEIRO	36
116	NELISANGELA SOARES DA SILVA	******914	ENFERMEIRO	84
117	OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO	******544	FISIOTERAPEUTA	11,24
118	PATRICIA MAZIERO FURLANI	******870	FARM. BIOQUÍMICO	48
119	PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	******103	ENFERMEIRO	96
120	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	******047	ENFERMEIRO	24
121	PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	******664	ENFERMEIRO	60
122	PRISSILLA DO NASCIMENTO CORREIA	******075	FISIOTERAPEUTA	60
123	RAFAELA GONÇALVES ALMEIDA MOURA	******124	ENFERMEIRO	36
124	RAIANE DA COSTA MONTEIRO	******938	ENFERMEIRO	60
125	RAYLANNE ANICETO DO AMARAL	******033	ENFERMEIRO	60
126	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	******477	NUTRICIONISTA	24
127	RIBENIA PAIVA DE ASSIS	******195	ENFERMEIRO	48
128	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	******770	FISIOTERAPEUTA	72
129	ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	******383	ENFERMEIRO	12
130	ROSANGELA DA COSTA SÁ	******656	ENFERMEIRO	48
131	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	******307	ENFERMEIRO	96
132	ROSETE DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	******028	ENFERMEIRO	36
133	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	******654	ENFERMEIRO	95,42
134	RUTH CABREIRA	******140	ENFERMEIRO	42
135	SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO	******232	ENFERMEIRO	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

136	SANDRA CORREA PEREIRA	******016	ENFERMEIRO	36
137	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	******382	ASSISTENTE SOCIAL	84
138	SANDRA MARIA SCHULZ	******797	ENFERMEIRO	36
139	SERGIO COSTA MANUSSAKIS	******460	FARMACÊUTICO	90
140	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	******053	ENFERMEIRO	96
141	SILVIA MACHADO DA SILVA	******785	ENFERMEIRO	24
142	SUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA DA COSTA	******810	FARMACÊUTICO	60
143	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	******804	ENFERMEIRO	72
144	TACIANA ALESSANDRA HOLTZ	******071	ENFERMEIRO	35,25
145	TAIANE FALCAO TEIXEIRA	******668	ENFERMEIRO	84
146	TATIANE BEZERRA CORREA	******806	ENFERMEIRO	96
147	TATIANE SILVA DE CARVALHO	******311	BIÓLOGO	6,55
148	TAYNA JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS	******056	ENFERMEIRO	60
149	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	******388	ENFERMEIRO	96
150	THIAGO FERREIRA BRUNO	******142	ENFERMEIRO	84
151	THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	******241	ENFERMEIRO	96
152	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	******707	ENFERMEIRO	96
153	VALDILENE DA SILVA FREITAS	******990	FISIOTERAPEUTA	24
154	VANESSA AGUIAR FERNANDES	******384	BIOMÉDICO	48
155	VANESSA VIEIRA DE FARIA CARVALHO GUIMARAES	******721	ENFERMEIRO	60
156	VIVIANE DA SILVA DURANS	******707	ENFERMEIRO	96
157	VIVIANE FAGUNDES BRITO	******883	FONOAUDIÓLOGO	72
158	WYRDELY CARVALHO RELVAS	******592	FISIOTERAPEUTA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69417112

Portaria nº 1179 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.001344/2026-98.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	ALECSANDRO ASSUNÇÃO GUIMARÃES	******416	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	ALINE DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	******608	ENFERMEIRO	13,19
3	BRAULLER GAUDENCIO SALES DE LIMA	******142	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
4	CARMEM MARIA ALVES MELO	******963	ENFERMEIRO	12
5	EDILENA MARIA DE SOUZA VIEIRA	******274	AUX. EM ENFERMAGEM	24
6	ELCIO ANDERSON SILVA MARINHO	******050	TÉC. EM ENFERMAGEM	7,36
7	ELIENE LEOVEGILDO DE OLIVEIRA	******066	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,49
8	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE	******349	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,27
9	GERINIVALDO OLIVEIRA LEITE	******061	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
10	HUGO CÉSAR DE MOURA TAGLIANI	******825	FARMAC. -BIOQ.	12
11	JOSE ROBERTO PEREIRA	******653	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,18
12	JUNNIENE BECKMAN BARBOSA	******468	ENFERMEIRO	12
13	LEONICE AMORIM DA COSTA	******219	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,12
14	LIRANE ANDRADE	******254	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
15	MAIARA FIGUEIREDO DOS SANTOS	******098	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,01
16	MÁRCIA SILVA QUINTÃO	******328	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
17	MARIA ABADIA GARCIA	******575	ENFERMEIRO	36
18	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	******400	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
19	MARIANA DE LIMA XAVIER	******631	ENFERMEIRO	12
20	MARISLANE ALVES BATISTA	******916	ENFERMEIRO	12
21	MONICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	******512	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
22	NÚBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	******439	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
23	ODENIR FERREIRA DA SILVA	******401	AUX. EM ENFERMAGEM	72
24	OSNILCE RIBEIRO GALDINO DIAS	******974	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
25	PATRÍCIA DOS SANTOS DE ARAÚJO	******119	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,46
26	PATRICIA RAMOS FIGUEIRA	******517	ENFERMEIRO	6,01
27	SABRINA NAJE RAMOS CABRAL	******511	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
28	SARA DARQUI DA SILVA	******162	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
29	UADA RODRIGUES DE SOUSA	******672	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69516615

Portaria nº 1177 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Considerando o Teor do Processo nº 0036.004458/2026-78.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC**/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS PAGUNG	******232	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	JISLEY MARTINS LEITE	******829	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	******456	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4	LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	******027	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	MAISA GARCIA	******757	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	TÁRCIA ANGLECA CARIAS	******151	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69515736

Portaria nº 1170 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.006022/2026-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AGNES SOUSA SILVA	******389	ENFERMEIRO	12
2	CLEONICE SABINO DA SILVA	******214	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	DANIELE CRISTINA CEOLIN DOS SANTOS LIMA	******173	ENFERMEIRO	21
4	DHULIANA VIEIRA APARICIO	******986	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	******951	CIRURGIÃO BUCOMAX.	48
6	LAUDICEIA MACHADO DE SOUZA DZINDZIK	******979	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
7	LETICIA APARECIDA DE MOURA FREITAS	******702	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
8	MARCIA CRISTINA DA SILVA	******674	TÉC. EM NUT. E DIET.	12
9	MARIA JEOVÂNIA FERNANDES SILVA COMPER	******671	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
10	MONALISA MACHADO RAMOS CARDOSO	******697	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
11	VIVIANE GONZAGA RIBEIRO	******662	ENFERMEIRO	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69505772

Portaria nº 1165 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.000522/2026-33.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia**/SESAU, referente ao mês de **JANEIRO/26.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	WALLESKA KARLA DE AGUIAR E LEMES FARIA	******056	MÉDICO 40H	18

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69503378

Portaria nº 1164 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.000487/2026-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia**/SESAU, referente ao mês de **JANEIRO/26.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALCILENE CRUZ LOPES	******813	TÉC. EM ENFERMAGEM	66
2	ANA CELIA DA SILVA ORUE	******870	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
3	BRUNA LIMA DE PAULA	******186	TÉC. EM ENFERMAGEM	54
4	CÁTIA MARIA DAHER MENDONÇA	******735	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	******972	ENFERMEIRO	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

6	DANIELE CAVALCANTE MICHELETTO	******498	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
7	DIVANIA SOUZA ROSA	******604	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
8	EDINALVA PEREIRA DE SOUZA BRITO	******745	ENFERMEIRO	24
9	GRACIETE CARVALHO MONTEIRO	******275	ENFERMEIRO	48
10	LUCILEIA DIAS CAMARÃO	******398	AUX. EM ENFERMAGEM	12
11	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO	******814	ENFERMEIRO	24
12	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	******927	FISIOTERAPEUTA	12
13	SABRINA MORAIS DE MELO	******100	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,29

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69502631

Portaria nº 1156 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000140/2026-50.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema/SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ODINALVA BASTOS ROCHA	******312	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	RAUL DOS SANTOS AGUIRRE	******835	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69497690

Portaria nº 1163 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.000342/2026-81.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALECSANDRO ASSUNÇÃO GUIMARÃES	******416	TÉC. EM ENFERMAGEM	15,20
2	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	******240	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,05
3	ARMENIA CRUZ COELHO	******764	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4	CATIUSCIA MIRELA VIEIRA DOS SANTOS	******303	ENFERMEIRO	24
5	CIRLEDE SILVA DA COSTA	******544	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	DAIANE ALVES DE SOUZA	******826	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
7	DANIELY VASQUES PRATA	******393	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,43
8	DJANE CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	******899	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
9	EMMANUELLE BORGES KONZEN	******740	ENFERMEIRO	12
10	GABRIEL DUARTE GADELHA	******924	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
11	GERINIVALDO APARECIDO OLIVEIRA LEITE	******061	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
12	IRIS REGINA PEREIRA DA SILVA	******519	ENFERMEIRO	12
13	JACIRA PEREIRA DA SILVA	******160	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
14	JANE LUCIA ARAUJO SILVA LOBATO	******817	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,31
15	JUNNIENE BECKMAN BARBOSA	******468	ENFERMEIRO	36
16	LUCIANO ARAUJO DA SILVA	******818	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
17	LUIZ CARLOS PEREIRA DO CARMO	******560	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
18	MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA	******168	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
19	ODENIR FERREIRA DA SILVA	******401	AUX. EM ENFERMAGEM	12
20	OTÁVIO COELHO BEZERRA	******778	FISIOTERAPEUTA	34,02
21	PATRÍCIA DOS SANTOS DE ARAÚJO	******119	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
22	PATRICIA RAMOS FIGUEIRA	******517	ENFERMEIRO	36
23	SÂMIA PEREIRA COSTA	******793	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
24	SILVANA NASCIMENTO GIOBOM	******929	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
25	THIAGO SILVA MARQUES	******608	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
26	VERONICA GROBERIO DA SILVA	******326	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
27	WILLYAN RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	******649	TÉC. EM RADIOLOGIA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69501702

Portaria nº 1158 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.003897/2026-63.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados n**o Centro de Diálise de Ariquemes - CDA/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIO CÉSAR SOARES BARBOSA	******843	MOTORISTA	37,32

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69499095

Portaria nº 1265 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços,** especificamente para a contratação de empresa objetivando a participação de servidores no MASTERCLASS PLANILHA DE Custos e Formação de Preços de Bens e Serviços, de forma presencial a ser realizado em Curitiba-PR, objetivando a participação de servidores desta Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia - SESAU nos dias 24 à 26 de fevereiro 2026.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GUSTAVO QUEIROZ DA SILVA	Assessor Técnico	******839	Presidente
CLEICIANE FEITOSA GALDINO	Assessora Técnica	******421	Membro
VICTÓRIA RODRIGUES MENDES	Chefe de Núcleo	******681	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia SESAU-RO

Protocolo 69722790

Portaria nº 1241 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.008975/2026-16 e Certidão de Óbito 69663303 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **RENATA FAVONI BIUDES**, matrícula nº ******336**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) na 3º Gerência Regional de Saúde - GRS3, no período de **27.02.2026 a 06.03.2026** , conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69674139

Portaria nº 1251 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0050.001970/2026-84 e Requerimento (69642698),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **KAROLAYNNE RIBEIRO LINHARES DA COSTA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrículas n.º ******418 e ******734, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII, no período de **01.04.2026 a 08.04.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (69642641), nas datas de **08.10.2024, 18.03.2025 e 25.09.2025**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69695865

Portaria nº 1242 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.008771/2026-85 e Certidão de Óbito 69620836 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **MILTON FROTA LIRA**, matrícula nº ******943, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DA SAÚDE**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) na Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE, no período de **27.02.2026 a 06.03.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69674391

Portaria nº 1231 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0049.002300/2026-14 e Certidão de Óbito 69603021 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **MONICA APARECIDA NEVES**, matrícula nº ******289, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período de **22.02.2026 a 01.03.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69650339

Portaria nº 1232 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.001543/2026-04 e Requerimento (69311334).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **LIVIA CARLA MAMEDES PEDROSA BARBEDO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº ******584**, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **03.05.2026, 08.05.2026, 10.05.2026 e 17.05.2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 1084 de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69654068

Portaria nº 1249 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000499/2026-87 e Requerimento (68990076).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MAIKO JULIÃO PEREIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº ******883**, lotada na Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, no período de **16.04.2026, 30.04.2026, 14.05.2026, 04.06.2026, 03.09.2026 e 10.09.2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 859 de 09 de fevereiro de 2026, publicada no DIOF n. 30 de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69688669

Portaria nº 929 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.058404/2025-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no Central Integrada de Órtese e Próteses e Materiais Especiais - CIOPE/ SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	******793	AUX. DE SERV. GERAIS	81,23
2	FABIANA DA SILVA BARBALHO	******794	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	48,22
3	FERNANDO DE ASSUNÇÃO	******858	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	95,13
4	IAGO ARAÚJO MARQUES	******824	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	82,28
5	JÉSSICA DA SILVA	******131	AUX. DE SERV. GERAIS	80,43

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69126734

Portaria nº 930 de 11 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.058404/2025-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no Central Integrada de Órtese e Próteses e Materiais Especiais - CIOPE/ SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	******151	TÉC. EM ENFERMAGEM	88,02
2	MARCELY SANTOS E SANTOS	******211	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69126830

Portaria nº 1087 de 23 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.016541/2025-60.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**/SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA SILVA ASSIS	******692	MÉDICO 40H	24
2	AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	******797	MÉDICO 40H	60
3	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	******359	MÉDICO 40H	48
4	ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	******773	MÉDICO 40H	96
5	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	******695	MÉDICO 40H	24
6	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	******544	MÉDICO 40H	96
7	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	******532	MÉDICO 40H	48
8	CRISTHIAN RODRIGO SEQUEIROS PENA	******879	MÉDICO 20H	48
9	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	******959	MÉDICO 40H	18
10	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	******422	MÉDICO 40H	12
11	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	******273	MÉDICO 20H	44,33
12	EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	******071	MÉDICO 40H	48
13	ELIDA MOURA CARVALHO	******262	MÉDICO 40H	45,1
14	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	******466	MÉDICO 40H	36,31
15	EVERTON SANTOS COQUEIRO	******672	MÉDICO 40H	30
16	FABIANA DE FREITAS	******698	MÉDICO 40H	48
17	GUSTAVO BOUSQUET VIANA	******728	MÉDICO 40H	11,46
18	HALLAN RODRIGUES MENDONCA	******286	MÉDICO 40H	24
19	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	******330	MÉDICO 40H	96
20	IDAN DE NORONHA NUNES	******752	MÉDICO 20H	36
21	IVO LAURO DICKOW	******346	MÉDICO 40H	48
22	JACKSONE PENA FELICIANO	******920	MÉDICO 20H	45,37
23	JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO	******757	MÉDICO 20H	48
24	JOSEMAR SANTANA BRASIL	******523	MÉDICO 40H	48
25	JOYCE DAMASIO	******773	MÉDICO 40H	12
26	JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	******907	MÉDICO 40H	25,34
27	KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	******012	MÉDICO 40H	48
28	LEANDRO RODRIGUES LIMA	******734	MÉDICO 40H	36
29	LEONARDO TOLEDO MOTA	******080	MÉDICO 40H	93
30	LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	******814	MÉDICO 40H	46,12
31	MAISA CRISTINA DA SILVA	******386	MÉDICO 40H	96
32	MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	******389	MÉDICO 20H	24
33	MARCIA COELHO DE MELLO BACH	******116	MÉDICO 40H	44,42
34	MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	******157	MÉDICO 40H	62,17
35	MONIQUE ANDRADE MOREIRA	******709	MÉDICO 40H	25,09
36	NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	******762	MÉDICO 40H	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

37	POTTHYER VIEIRA ROCHA	******296	MÉDICO 40H	72
38	RAFAEL BAROFALDI BUENO	******760	MÉDICO 40H	36
39	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	******660	MÉDICO 40H	22,3
40	RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	******894	MÉDICO 40H	24
41	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	******293	MÉDICO 40H	23,06
42	SORAYA CRUZ BELEZA	******679	MÉDICO 40H	24
43	WAGNER BARCELOS LOPES	******552	MÉDICO 20H	48
44	WALDIR DE SOUZA FERNANDES JUNIOR	******191	MÉDICO 40H	48
45	WILFREDO EMANOEL WENZEL	******003	MÉDICO 40H	24,51
46	YASMIN PIRES VILELA	******918	MÉDICO 40H	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69407330

Portaria nº 1142 de 24 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.057576/2025-06.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILSO DA SILVA FERNANDES	******669	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	93,52
2	ADENILSON GUDE BUTZKE	******454	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
3	ADRIAN CAROLINE JOSEFI DE SOUZA	******937	ENFERMEIRA	12
4	ALESSANDRA INACIO LEITE	******782	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
5	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	******754	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
6	ANA PAULA BATISTA DA SILVA	******120	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
7	ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	******709	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
8	CAMILA DE SOUZA RONCONI	******357	BIOMÉDICA	95,54
9	CELINEIA SCHNEIDER LEAL	******470	ASSISTENTE SOCIAL	59,51
10	DEBORA DA SILVA FERREIRA	******130	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
11	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	******836	TECNICO EM EMFERMAGEM	84
12	ELESSANDRA SILVA PORCIDONIO OLIVEIRA	******558	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

13	ELINEIDE ALVES DE SÁ	******178	ENFERMEIRA	95,17
14	ELZA REGINA ANDRADE BERG	******980	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	96
15	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	******355	ENFERMEIRO	24
16	HAROLDO ZORZETO	******885	FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO	60
17	IRANI CARDOSO DE MATOS	******543	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21
18	JAINE VALERIANO PADOVANI	******148	BIOMÉDICO	91,01
19	JOSE DOS SANTOS LEMOS	******027	NUTRICIONISTA	96
20	JOSIELY PAULA DE SOUZA	******878	FARMACÊUTICO(A)	36
21	KACIANE SANTIAGO D AMORIM	******674	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21,12
22	KESLY DE FREITAS COSTA	******599	FISIOTERAPEUTA	96
23	LUCELIA BUENO	******881	ENFERMEIRA	59,3
24	LUCIANA DA COSTA ROCHA	******987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	57,06
25	LUCILÉIA ALVES FAUSTINO PEREIRA	******282	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,37
26	LUCILETE BISPO DE MORAES	******969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
27	MARIA GERALDA DE ANDRADE GRABOVSKI	******040	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84,03
28	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA CORREIA	******413	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
29	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	******472	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34,22
30	MARINETE PEREIRA	******807	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
31	NELMA INÊS DA COSTA	******290	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
32	NELSON DE OLIVEIRA	******966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,3
33	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	******668	ENFERMEIRA	96
34	RAFAELA LEONES DE SOUZA	******599	ENFERMEIRA	12
35	REGINA FARIA BATISTA	******698	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
36	RONEN ALVES GOMES	******300	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
37	ROSANE CATARINA ANTUNES DE ALMEIDA	******910	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
38	RUMORI DA SILVA PEREZ	******602	FISIOTERAPEUTA	29,5
39	SOLANGE DA SILVA MACHADO	******655	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
40	THAIS PIOLA ALVES	******873	FARMACÊUTICO(A)	96
41	VANESSA ANGELIN BORBA	******789	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60,53
42	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	******405	FARMACÊUTICO(A)	96
43	VERA LUCIA PRATES DA SILVA	******861	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,42
44	VIVIANE RAMOS BARBATO	******936	ENFERMEIRA	12
45	YASMIM MORAIS MARTINS	******692	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45,08

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69468782

Portaria nº 1169 de 25 de fevereiro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.005237/2026-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	******570	MÉDICO 40H	36
2	PRISCILA GIZELE BARBINO	******663	MÉDICO 40H	35
3	WAGNER DA SILVA ALVES	******193	MÉDICO 40H	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69505158

Portaria nº 1199 de 26 de fevereiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0054.000191/2026-21.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	******529	FISIOTERAPEUTA	47,17

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 69551569

Portaria nº 532 de 23 de janeiro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.000149/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RAIMUNDO JOSE COUTINHO FERREIRA	******136	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 68507645

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.006166/2026-70

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES NO CURSO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS & INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA, SENDO PARA 8 (OITO) SERVIDORES DE FORMA PRESENCIAL A SER REALIZADO EM BRASÍLIA-DF, NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO DE 2026, CONFORME PROSPECTO PORTIFÓLIO (69091258) E PROPOSTA DA EMPRESA OZIL (69157129).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	21.545.863/0001-14	R$ 36.376,00
	VALOR TOTAL	**R$ 36.376,00**

Conforme Termo de Referência (69419670), Justificativa da Contratação (69520519), Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (69520415), Motivação da Homologação (69520865) e Análise n.º73/2026/SESAU-NAP (69703557). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 36.376,00 (trinta e seis mil trezentos e setenta e seis reais).**

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69703596

Portaria nº 1260 de 03 de março de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização do CONTRATO Nº 343/PGE/2021 (0018162933) SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) - HEURO

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARCIO JOSE SANDI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	******948
KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	BIOMÉDICO	******124
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	******135
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
GUSTAVO HENRIQUE BRAGA EVANGELISTA	ASSESSOR	******246
KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE (Suplente)	BIOMÉDICA	******124

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 488 de 22 de janeiro de 2026, publicada em 23 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2026.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69712706

Portaria nº 1261 de 03 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o Memorando nº 210/2023 HEURO-ASGAB (0040532758), constante dos autos do Processo nº 0036.013431/2023-23.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização doo CONTRATO Nº 971/PGE-2021, que tem como objeto a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas**, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
RAFAEL DERICK DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	******780
THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	ENFERMEIRA	******725
SUELI FERREIRA MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	******104
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
GUSTAVO HENRIQUE BRAGA EVANGELISTA	ASSESSOR	*******246
RAFAEL DERICK DE LIMA (SUPLENTE)	TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE	******496

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 6527 de 24 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 185 de 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2026.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69714681

Portaria nº 1263 de 03 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA**, no âmbito do** Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MAYCOL TOMÉ DE SOUZA	ENFERMEIRO	******916
MARCELLA ALVES CRISPIM PENA	BIÓLOGA	******708
MARCELA BARBOSA DE SOUZA	ENFERMEIRA	******887
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
RAIMUNDO GILDERLAN DE CARVALHO	ENFERMEIRO	******135
MARCELA BARBOSA DE SOUZA (Suplente)	ENFERMEIRA	******887

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 7804 de 03 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 227 de 04 de dezembro de 2024,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2026.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69717207

Portaria nº 1264 de 03 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO teor do Ofício nº 59315/2025/SESAU-NFE (0066333829);

CONSIDERANDO o Decreto n° 29.900, de 27 de dezembro de 2024 (0066347596), que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024, no artº. 4º - 1° (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025; ou II - 2° (segundo) período de 29 de Dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art.1º - REMARCAR a Escala de Recesso Administrativo, dos servidores abaixo relacionados que fazem parte da gestão direta, os quais poderão fazer o usufruto do recesso com data limite de até 120 (cento e vinte) dias posteriores ao período estabelecido, não sendo permitido o fracionamento. desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme planilha.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	SETOR
ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA	******735	06/04/2026 a 10/04/2026	GCONT
FELIPE AZEVEDO ROCHA DE OLIVEIRA	******649	06/04/2026 a 10/04/2026	GCONT

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69721021

Portaria nº 1255 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.033756/2025-94;

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (69545933);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 a 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.04.2026 a 30.06.2026**, a servidora **LANA CARLA ALENCAR OLIVEIRA GADINI**, ocupante do cargo de Farmacêutica, matrícula n.º ******078, lotada na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judicias - CCMJ.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69702007

Portaria nº 1273 de 04 de março de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o Memorando nº 05/2020/SEGEP-NDVS(10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial de Férias em Pecúnia (69159416);

CONSIDERANDO a Autorização (69733969);

CONSIDERANDO que o presente encontra-se instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo nº 0036.006417/2026-16;

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia de 10 (dez) dias não usufruídos, referente ao exercício de **2026**, em favor do servidor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, matrícula ******983, pertencente ao quadro de servidor da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 952 de 12 de fevereiro de 2026.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69733694

Portaria nº 943 de 12 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.046438/2025-93**,**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CAIO AFFONSO NETO**, matrícula n° ******215, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO - HICD/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de novembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69151619

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0050.007939/2025-76

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **AQUISIÇÃO DE VÍDEO LARINGOSCÓPIO PORTÁTIL, VISANDO ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II, PERTENCENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ASP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	44.201.617/0001-40	1	R$ 51.400,00
VALOR TOTAL			**R$ 51.400,00**

Conforme Termo de Referência (67548980), Justificativa da Contratação (69606545), Parecer Referencial Nº 1/2024/PGE-GAB (69091332), Motivação da Homologação (69586976) e Análise nº 68/2026/SESAU-NAP (69597529). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).**

✎**ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69610455

Portaria nº 496 de 23 de janeiro de 2026

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 e,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V da Lei º 5.243/2021 que trata da evolução do servidor estável na carreira mediante progressão horizontal e promoção vertical;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Desenvolvimento de Carreira** para atuarem nos processos de Progressão Horizontal e Promoção Vertical dos servidores da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cicléia Cíntia de Oliveira	******573	Presidente
Marlon Vieira Gomes	******579	1º Membro
Andreia Silva Freitas	******757	2º Membro
Joice Ferreira dos Anjos	******805	Suplente
Heluane Amorim da Silva	******864	Suplente
Letícia Auxiliadora Torgeski dos Santos	******140	Suplente

Art. 2º - O 1ª Membro substituirá a Presidente da comissão automaticamente nos casos de ausência, impedimentos e suspeição.

Art. 3º - Os suplentes substituirão automaticamente os membros titulares nos casos de ausência, impedimentos e suspeição.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando os termos da Portaria nº 6410 de 03 de novembro de 2025, publicado no DOE nº 217 de 14 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 68483462

RESOLUÇÃO N. 274/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 369ª (trecentésima sexagésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, das 09h às 17h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 369ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando a Resolução nº 774 do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando eleição realizada na Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, no dia 05 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar os nomes indicados para atuarem como Coordenadores Regionais da Plenária de Conselhos de Saúde - Exercício 2025-2028, conforme tabela a seguir:

REGIONAL	TITULAR	1º SUPLENTE	2º SUPLENTE
MADEIRA MAMORÉ	Claudiney Moraes de Meireles	Romulo Ferreira Nunes	Alan Ricardo Moreira Cuellar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

VALE DO JAMARI	Rogério Batista de Souza	Fernanda Damasceno Aguiar	Rosania Guimarães Alves dos Santos
CENTRAL	Diogo Luiz Barbosa de Matos	Ronivaldo Moraes dos Santos	Denes Cleit Carola Santos
ZONA DA MATA	Débora dos Anjos Pereira	Aparecido de Jesus Furtuoso	Valdemir do Nascimento Silva
CAFÉ	Renato da Silva Mendes	Ana Cláudia Lopes Pereira Souza	Aveny Santos Fernandes
CONE SUL	Madalena Gomes de Lima Santos	Kenny Keylon Vieira da Rocha	Vanderlice Serrath Leite
VALE DO GUAPORÉ	Edite Rodrigues	Adão Pará Filho	Lucia de Souza Bispo

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 69244328

RESOLUÇÃO N. 273/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 369ª (trecentésima sexagésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, das 09h às 17h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 369ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a recomposição da Comissão Ética, conforme abaixo:

I - Gilvander Gregório de Lima (AGEVISA/ SEGMENTO GESTOR) - COORDENADOR;

II - Robinson Cardoso Machado Yaluzan (CREMERO/ SEGMENTO TRABALHADOR) - COORDENADOR ADJUNTO;

III - Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino (CRF/ SEGMENTO TRABALHADOR) - MEMBRO;

IV - Marli Rosa de Mendonça (NACC/ SEGMENTO USUÁRIO) - MEMBRO;

V - David Mariano da Silva (SINTRAER/ SEGMENTO USUÁRIO) - MEMBRO;

VI -Francisca Janete Andrade Prates (OAB/ SEGMENTO USUÁRIO) - MEMBRO;

VII - Angel Oscar Alves Rodrigues - (ARQUIDIOCESE CATÓLICA/ SEGMENTO USUÁRIO) MEMBRO;

VIII - Cristina Mabel do Nascimento - (COSEMS/ SEGMENTO GESTOR) MEMBRO.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 69243929

RESOLUÇÃO N. 272/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 369ª (trecentésima sexagésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, das 09h às 17h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 369ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar que todos os processos de reformulação de composição do Colegiado e/ou eleição de Mesa Diretora dos Conselhos Municipais de Saúde, no âmbito do Estado de Rondônia, sejam comunicados oficialmente ao Conselho Estadual de Saúde, antes da realização do ato.

Art. 2º. A comunicação deverá conter:

I – data, horário e local da realização do processo;

II – ato convocatório;

III – normas que regerão o processo;

IV – relação das entidades habilitadas a participar.

Art. 3º. O CES-RO designará representante para acompanhamento do referido processo, podendo a designação recair sobre:

I – Membro da Comissão de Ética;

II – Membro da Mesa Diretora;

III – Conselheiro designado pelo Plenário.

Art. 4º. O acompanhamento pelo representante do CES-RO terá caráter institucional, fiscalizador e orientativo, com a finalidade de garantir a observância das normas do SUS, do Controle Social e da legislação vigente, não interferindo na autonomia deliberativa do Conselho.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 69243881

RESOLUÇÃO N. 271/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 369ª (trecentésima sexagésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, das 09h às 17h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 369ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação Anual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, Exercício 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 69243847

RESOLUÇÃO N. 269/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 369ª (trecentésima sexagésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, das 09h às 17h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 369ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde e apresentação da PAS-2026 pela AGEVISA;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação Anual de Saúde da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA, Exercício 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 69243804

RESOLUÇÃO N. 268/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 369ª (trecentésima sexagésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, das 09h às 17h, no auditório do Hotel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 369ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde e apresentação do RAG-2024 pela AGEVISA;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA, Exercício 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 69243779

RESOLUÇÃO N. 267/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 369ª (trecentésima sexagésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, das 09h às 17h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 369ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a recomposição dos membros da Comissão responsável pelo Processo Eleitoral do CES/RO para o triênio 2026–2029, garantindo a representação paritária de todos os segmentos do Conselho, conforme a seguir:

I - Robinson Cardoso Machado Silva - CREMERO (SEGMENTO TRABALHADOR) - COORDENADOR;

II - David Mariano da Silva - SINTRAER (SEGMENTO USUÁRIO)- MEMBRO;

III - Amarildo Barrozo de Brito - SINDSEF (SEGMENTO USUÁRIO) - MEMBRO;

IV - Mariana Ayres Henrique Bragança - SESAU (SEGMENTO GESTOR)- MEMBRO.

Art. 2º. Determinar que a Comissão Eleitoral organize, conduza e acompanhe todas as etapas do processo eleitoral, assegurando a transparência, a legalidade e o cumprimento do Regimento Interno do CES/RO e da Legislação vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Protocolo 69243699

RESOLUÇÃO N. 266/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 369ª (trecentésima sexagésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, das 09h às 17h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 369ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho da Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher - CISMU, referente ao Exercício 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 69243670

RESOLUÇÃO N. 265/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 369ª (trecentésima sexagésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, das 09h às 17h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 369ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT, referente ao Exercício 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 69243606

RESOLUÇÃO N. 264/2026/SESAU-CES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 369ª (trecentésima sexagésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, das 09h às 17h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 369ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar posse à senhora Mariana Ayres Henrique Bragança, como Conselheira Titular em substituição ao senhor Jefferson Ribeiro da Rocha, representando a Secretaria de Saúde do Estado - SESAU no Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 69243504

RESOLUÇÃO N. 263/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 369ª (trecentésima sexagésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, das 09h às 17h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 369ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar posse ao senhor Fábio Júlio Perondi Silva, como Conselheiro 1º Suplente em substituição à senhora Maria Arlete Baldez, representando a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA no Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 69243456

RESOLUÇÃO N. 262/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 369ª (trecentésima sexagésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, das 09h às 17h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 369ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar posse ao senhor Amarildo Barrozo de Brito, como Conselheiro 1º Suplente em substituição à senhora Maria Heleia Pinto Benigno, representando o Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Rondônia - SINDSEF no Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 69243315

RESOLUÇÃO N. 261/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 369ª (trecentésima sexagésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, das 09h às 17h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 369ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar posse ao senhor Ronaldo Gomes de Araújo, como Conselheiro 2º Suplente em substituição ao senhor Carlos Alberto Paraguassu Chaves, representando o Grande Oriente do Brasil - GOB no Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 69243252

RESOLUÇÃO N. 260/2026/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 369ª (trecentésima sexagésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, das 09h às 17h, no auditório do Hotel

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 369ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Ata da 365ª (Trecentésima sexagésima quinta) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada em 09/09/2025.

Art. 2º. Aprovar a Ata da 367ª (Trecentésima sexagésima sétima) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada em 04/11/2025.

Art. 3º. Aprovar a Ata da 368ª (Trecentésima sexagésima oitava) Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada em 03/12/2025.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 69192587

AVISO

Em atenção a Justificativa para Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU), em cumprimento aos princípios da transparência e da boa gestão, informa que foi elaborada a justificativa (ID: 69721800) para a alteração na ordem cronológica de pagamentos do contrato - **Termo de Contrato 81 (0056832315)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no transporte aeromédico, em aeronave homologada para voos diurnos/noturnos visando a prestação de serviços continuados de transporte de pacientes em UTI aérea (adultos e neonatos), em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino, em Ambulância de Suporte Avançado - tipo “D” e transporte aéreo para prestação de serviços continuados de transporte de equipe médica especializada e/ou órgãos (para atendimento de equipes médicas para captação e transporte de órgãos e tecidos para transplantes e/ou cirurgias de alta complexidade), de forma contínua, pelo período de 1 (um) ano.

Essa medida excepcional foi adotada visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo empresa e evitar o comprometimento da integridade de suas operações, considerando o risco iminente de descontinuidade da prestação de serviços de saúde pública de alta relevância e o cumprimento da missão institucional.

A SESAU ressalta a importância da transparência nesse processo e disponibiliza o documento para que a sociedade possa acompanhar e compreender as razões que levaram à tomada dessa decisão.

Para mais informações, os interessados que tomem conhecimento, e queiram ter acesso ao referido documento, que acessem o Site SEI Consulta processual Consulta processual - SEI RO ou entrem em contato com a Gerência de Contratos - SESAU-GECONT, localizada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

SESAU/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Protocolo 69721801

Portaria nº 1281 de 04 de março de 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51, de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0036.004557/2026-50.

RESOLVE:

Art. 1º - MARCAR, o gozo de férias do servidor **WESLEY NUNES FERREIRA**, matrícula nº ******951, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2025, para fruição no período de **01.05.2026 a 30.05.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 69764147

Portaria nº 1279 de 04 de março de 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE. nº 51, de 18 de março de 2025;

CONSIDERANDO o teor constante nos autos de nº 0036.008977/2026-13;

R E S O L V E:

Art.1º. CONVALIDAR, a remarcação das férias referentes ao exercício de 2024, anteriormente remarcadas pela Portaria de férias nº 14301 de 07 de novembro de 2025, da servidora **ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI,** ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº ******989, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 22.12.2025 a 31.12.2025 (10 dias), para serem usufruídas no período de **12.02.2026 a 21.02.2026 (10 dias)**

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 69754696

Portaria nº 1272 de 04 de março de 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51, de 18 de março de 2025.

Considerando o teor do processo SEI nº 0036.009303/2026-28.

R E S O L V E:

Art.1º- CONVALIDAR, a contar de **24.10.2024 a 02.11.2024,** a interrupção por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **HELUANE AMORIM DA SILVA,** ocupante do cargo de Subcoordenadora de Gestão de Pessoas, matrícula nº ******864, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao exercício de 2024, marcadas anteriormente pela Portaria de férias nº 9692 de 17 de novembro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-RO

Protocolo 69733612

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Portaria de férias nº 4031 de 03 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 21/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VERONICA GOMES MOURA DE BRITO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******196, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 21/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55099

Portaria de férias nº 4032 de 03 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 21/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VERONICA GOMES MOURA DE BRITO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******196, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 21/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55100

Portaria de férias nº 4040 de 04 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELIO MONTENEGRO ARAGAO**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******977, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 11/03/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55110

Portaria de férias nº 4041 de 04 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALICINEIA FREITAS DE ARAUJO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******480, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/12/2026 a 01/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55111

Portaria de férias nº 4073 de 04 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/03/2026 a 12/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WYRDELY CARVALHO RELVAS**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******592, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/03/2026 a 12/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55142

Portaria de férias nº 4074 de 04 de março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YASMIN HIORRANA DOS SANTOS ,** ENFERMEIRO, matrícula ******497, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/05/2026 a 15/05/2026) e (17/12/2026 a 31/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/05/2026 a 20/05/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55143

Portaria de férias nº 4075 de 04 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******440, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**12/02/2026 a 21/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**12/02/2026 a 21/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/04/2026 a 24/04/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55144

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 3975 de 03 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON,** ENFERMEIRO, matrícula ******499, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Paulo II, do(s) período(s) de**(01/06/2026 a 30/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/04/2026 a 15/04/2026) e (22/06/2026 a 01/07/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55055

Portaria de férias nº 3976 de 03 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIENE DE LIMA MARQUES ,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******620, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(07/07/2026 a 21/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/12/2026 a 31/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55056

Portaria de férias nº 3981 de 03 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAYTON CARLOS DA SILVA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******601, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2026 a 01/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55062

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Portaria de férias nº 3982 de 03 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula ******406, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/10/2026 a 30/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/10/2026 a 31/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55063

Portaria de férias nº 3983 de 03 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO DOS SANTOS DE SOUZA,** MOTORISTA, matrícula ******951, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(02/11/2026 a 01/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55064

Portaria de férias nº 3984 de 03 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EFIGENIO FRANCISCO DE PAULO,** MOTORISTA, matrícula ******587, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2026 a 01/10/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55065

Portaria de férias nº 3985 de 03 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIOGO SONY RODRIGUES DE HOLANDA,** MOTORISTA, matrícula ******391, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/05/2026 a 30/05/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/05/2026 a 02/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55066

Portaria de férias nº 3986 de 03 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAM ROCHA DE ALMEIDA,** ENFERMEIRO, matrícula ******137, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2026 a 01/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55067

Portaria de férias nº 3987 de 03 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ENIZEIDE RABELO DE OLIVEIRA,** AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula ******244, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2026 a 01/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55068

Portaria de férias nº 3988 de 03 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******003, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/09/2026 a 30/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2026 a 01/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55069

Portaria de férias nº 4039 de 04 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA MICHELE NASCIMENTO OLIVEIRA,** FONOAUDIÓLOGO, matrícula ******744, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(14/03/2026 a 23/03/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/03/2026 a 25/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55109

Portaria nº 44 de 02 de março de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

R E S O L V E :

Art. 1º - Atualizar a partir de 02/03/2026 os termos da Portaria nº 28 de 27 de Janeiro de 2026, registrada sob o SEI nº 68573862 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 18 de 27/01/2026, que designou os servidores lotados nesta unidade hospitalar para comporem a Comissão de Certificação de Serviços, a Comissão de Recebimento de Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI, essa designação não acarretará ônus financeiros ou prejuízos em suas atividades ordinárias. Os membros das comissões e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: JPII-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	******673	Membro
Andréia de Paula Carlos Queiroz	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******136	Membro
Jarina de Azevedo Pereira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******337	Membro
Josemar Castro Ferreira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******544	Membro
Ana Rafaela Sousa dos Santos	Gerente Administrativo	******857	Membro
Ilciane Costa Sales	Assessor	******593	Membro
Paula Aparecida Fernandes Alves	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******836	Membro
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços em Saúde	******110	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Especialista em Saúde	******218	Membro
Lorena Farias Falcão	Especialista em Saúde	******214	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0780/SESAU/PGE-2023		**SEI nº 0041180279**	
Empresa	**CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Théllisson Cássio Santos Barreto	Especialista em Saúde	******056
Fiscal Substituto	Simone Neves Velasque	Técnico de Serviços em Saúde	******177

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Fiscal Substituto	Robson Bandeira da Silva	Especialista em Saúde	******007
Fiscal Substituto	Quetle Quinto Franco Reis	Especialista em Saúde	******451

2. ANESTESIOLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 660/PGE-2020		**SEI nº 15416095**	
Empresa	**CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	******884
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893

3. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 580/PGE-2020		**SEI nº 0014983171**	
Empresa	**COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	******050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

4. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº829/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0063569498**	
Empresa	**NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	******050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

5. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - AMI

Contrato nº 29/2025/PGE-SESAU	**SEI nº 0056395092**
Empresa	**AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*******348
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*******050
Fiscal Substituto	Pablo Saraiva do Nascimento	Técnico de Serviços de Saúde	*******805

6. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - HEPSJPII

Contrato nº 822/PGE-2023 (Compressor)		SEI nº 0041508562	
Empresa	**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

7. GASES ESPECIAIS (NITROGÊNIO) - HEPSJPII

Contrato nº 1612/2024 (Nitrogênio)		SEI nº 0056001713	
Empresa	**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

8. DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO “USP” - HEPSJPII

Contrato nº 262/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046675907	
Empresa	**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

9. GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, GASOSO E AR MEDICINAL) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 289/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046876968	
Empresa	**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214

Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

10. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - AMI

Contrato nº481/2025/PGE-SESAU		**SEI n°0062018084**	
Empresa	**MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	******071
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	******348

11. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - HEPSJPII

Contrato nº 179/PGE-2026		**SEI nº 69597591**	
Empresa	**OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	******185
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******353
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949

12. COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 343/PGE-2021		**SEI nº 0018162933**	
Empresa	**PRESERVA SOLUÇÕES LTDA**		
Contrato nº 1266/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0053679181**	
Empresa	**ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718
Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	******185
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******191

13. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA -AMI

Contrato nº 87/PGE-2024	**SEI nº 0045499417**

Empresa	**ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Claudio de Araújo Maio	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******218
Fiscal Substituto	Maria Francicleide de Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******958
Fiscal Substituto	Verônica Aparecida Silva Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******762

14. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - HEPSJPII

Contrato nº 28/PGE-2024		**SEI nº 0045002194**	
Empresa	**LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Liandrio Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******004
Fiscal Substituto	Irene Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******866
Fiscal Substituto	Helenir Batista dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	******494

15. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 583/SESAU/PGE/2024		**SEI nº 0049170232**	
Contrato nº 380/PGE-2019		**SEI nº 7959069**	
Empresa	**INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Titular	Edilena Acco	Técnico de Serviços em Saúde	******420
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	******540

16.LEITOS DE UTI NEONATAL E ADULTO COMPLEMENTARES - HEPSJPII

Contrato nº 314/PGE-2023	**SEI nº 0037863317**
Empresa	**HOSPITAL SAMAR S/A**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	******884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

17. MANUTENÇÃO DE 2° NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3° NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0544/SESAU/PGE-2022		**SEI nº 30924691**	
Empresa	**MARIA LUZIA DA SILVA -ME**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******654
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 508/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0060785501**	
Empresa	**L & F SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	******949
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

19. DEDETIZAÇÃO HOSPITALAR - JPII-AMI

Contrato nº 708/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0062720880**	
Empresa	**IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Titular	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	******185
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******353
Titular	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

20. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 204/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0058255814**	
Empresa	**TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Titular	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

21. NEFROLOGIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 242/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0058872576**	
Empresa	**CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA**		
Contrato nº 1186/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0065435084**	
Contrato nº 240/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0058836216**	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	******884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Médico	******540
Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******216

22. CIRURGIA VASCULAR/ANGIOLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 1240/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0066020791**	
Empresa	**CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	******884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

23. NEUROCIRURGIA - HEPSJPII

Contrato nº 324/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0059517320**
Empresa	**INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA**	

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	******884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

24. NEUROLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 267/PGE-2021		SEI nº 0017424923	
Empresa	**NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	******884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

25. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - HEPSJPII

Contrato nº 699/PGE-2021		SEI nº 21312797	
Empresa	**MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	******450
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214

26. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - AMI

Contrato nº 0624/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032311357	
Empresa	**G.J. SEG VIGILÂNCIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em Saúde	******143
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******191
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196

27. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA

Contrato nº 0623/SESAU/PGE-2022	SEI nº 0032101241

Empresa	**BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Especialista em Saúde	******949
Fiscal Substituto	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******203
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718

28. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 85/SESAU/PGE-2024		**SEI nº 0045495384**	
Empresa	**TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	******185
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******353
Fiscal Titular	Vivian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços em Saúde	******365
Fiscal Substituto	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	******071

29. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - HEPSJPII

Contrato nº 1344/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0066929616**	
Empresa	**JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (HIDROQUIMICA)**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Especialista em Saúde	******185
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	******353

30. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-AMI

Contrato nº 205/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0058263106**	
Empresa	**HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	******071
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	******418

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

31. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - HEPSJPII- AMI

Contrato nº 1003/SESAU/PGE/2023		**SEI nº 0042748219**	
Empresa	**NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	******071
Fiscal Substituto	Francisco Mateus lima da silva	Especialista em Saúde	******108
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	******418

32. GESTÃO DE ACERVO - HEPSJPII

Contrato nº 1463/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0054820087**	
Empresa	**VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Elaíne Guimarães de Lima	Chefe de Núcleo	******899
Fiscal Substituto	Leidiane Souza de Arruda Bentes	Auxiliar de Serviços Gerais	******371
Fiscal Substituto	Enivaldo Martins Correa	Chefe de Núcleo	******775

33. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES - AMI

Contrato nº 0900/SESAU/PGE/2023		**SEI nº 0042322406**	
Empresa	**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em saúde	******143
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******696
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

34. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE IT MÉDICO - AMI

Contrato nº 0092/SESAU/PGE/2023		**SEI nº 0035582669**	
Empresa	**C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**

Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	******196
Fiscal Substituto	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	******348

35. NEFROLOGIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 1186/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0065435084**	
Empresa	**CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA**		
Contrato nº 242/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0058872576**	
Contrato nº 240/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0058836216**	
Empresa	**NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	******884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Médico	******540
Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	******216

36. DOSIMETRIA - HEPSJPII

Contrato nº 127/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0045786136**	
Empresa	**SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	******861
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******654

37. TOMÓGRAFO - HEPSJPII

Contrato nº 480/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0048407190**	
Empresa	**CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**

Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	******861
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******654

38. SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CME CLASSE II) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 412/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0047908286**	
Empresa	**BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Francineide Virgolino Azevedo	Especialista em saúde	******778
Fiscal Substituto	Janete Brito Hitzschky	Especialista em Saúde	******682
Fiscal Substituto	Cristiane Garcia Ferreira Lamarão	Especialista em Saúde	******911
Fiscal Substituto	Ana Telma de Carvalho	Auxiliar de Serviços de Saúde	******067
Fiscal Substituto	Ires Gomes Pereira	Especialista em Saúde	******268
Fiscal Substituto	Rozembergue Pires de Assis Souza	Técnica de Serviços de Saúde	******316

39. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE LEITOS CLÍNICOS - HEPSJPII

Contrato nº 1175/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0053095104**	
Empresa	**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**		
Contrato nº 653/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0062222373**	
Empresa	**HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	******884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	******640

40. ANÁLISE CLÍNICAS - HEPSJPII

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Contrato nº 460/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0060492658 / ERRATA CNT nº 0060767560**	
Empresa	**INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA (DIAC)**		
Contrato nº 762/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0051512423 (0036)**	
Empresa	**LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS BIO CHECK-UP LTDA - EPP**		
Contrato nº 950/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0052244412**	
Empresa	**NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Shayanne Nascimento de Souza	Técnico de Serviços em Saúde	******108
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	******104
Fiscal Substituto	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	******884

41. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES - HEPSJPII

N° DO CONTRATO	**EMPRESA**		
219/PGE-2020	**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA (TESTE DE BIOQUÍMICA)**		
205/PGE-2020	**NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA (GASOMETRIA)**		
288/PGE-2021	**REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA (HEMATOLOGIA)**		
753/2024/PGE-SESAU	**EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (ENZ. CARDÍACA)**		
753/2024/PGE-SESAU	**SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA (COAGULAÇÃO)**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Hugo César de Moura Tagliani	Especialista em Saúde	******825
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	******104
Fiscal Substituto	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	******884

42. SERVIÇOS AMBULATORIAL E CIRÚRGICO - HEPSJPI

Contrato nº 501/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0060699653**
Empresa	**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**	
Contrato nº 490/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0060655333**

Empresa	**HOSPITAL SAMAR S/A**		
Contrato nº 528/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 0060937563**	
Empresa	**GATE-SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**		
Contrato nº 489/2025 PGE-SESAU		**SEI nº 0060649637**	
Empresa	**HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	******884
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Debora Daiana Lopes Ferreira	Especialista em Saúde	******801

Empresa	**GATE-SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**		
Contrato nº 1130/2025 PGE-SESAU		**SEI nº 0065157174**	
Empresa	**INSTITUTO DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Substituto	Debora Daiana Lopes Ferreira	Especialista em Saúde	******801
Fiscal Substituto	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	******884

43. DENSITOMETRIA ÓSSEA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 117/2024/PGE-SESAU		**SEI nº 0045711223**	
Empresa	**DENSYA SERVICOS MEDICOS LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Stênio Alves Leite de Andrade	Médico	******884
Fiscal Substituto	Ennely Mendonça Gutzeit	Médica	******885
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893
Fiscal Titular	José Armir da Costa Neto	Médico	******540

44. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E MEDICINA NUCLEAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 250/2025/PGE-SESAU	**SEI nº 0058981800**
Empresa	**UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA**

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	******246
Fiscal Titular	Willyan Rodrigues da Conceição	Técnico de Serviços em Saúde	******885
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	******540
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	******893

45. ENERGIA ELÉTRICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº DCM/333/2015		**SEI nº 004940169**	
Empresa	**ENERGISA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	******492
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	******214
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	******013

46. TRANSLADO DE CORPOS - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 1488/2025/PGE-SESAU		**SEI nº 67843941**	
Empresa	**FUNERARIA PAX REAL LTDA**		
Função	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**
Fiscal Titular	Emanuelle Queiroz Ramos	Técnico de Serviços em Saúde	******557
Fiscal Substituto	Célia Garcia de Souza	Especialista em Saúde	******264
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	******718

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: Servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

II - Fiscal: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Substituto: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titular e em substituição deste, na impossibilidade de atuação.

Art. 3º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, da Comissão de Recebimento de Documentos e da Comissão de Fiscalização de Contratos,** com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

✎**Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Decreto de 26 de junho de 2025

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Protocolo 69672954

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 1271 de 04 de março de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **HYORRAN CRISTIAN PAES FERREIRA**, Chefe de Seção III, matricula nº ******791, para Responder pelo Núcleo de Educação Permanente -NEP, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a contar de 01 de março de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 69731199

Portaria nº 1269 de 04 de março de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do processo sei n 0036.009327/2026-87.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, o (a) servidor (a) **LEONEIDE DE SOUZA MARQUES,** matrícula nº: ******497, ocupante do cargo de Enfermeiro,no Núcleo Interno de Regulação -NIR/HICD,deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a contar de 04 demarço de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 69730835

Portaria nº 1262 de 03 de março de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do processo sei n 0036.003699/2026-08.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, o (a) servidor (a) **NILVA OCAMPO FERNANDES PIMENTEL,** matrícula nº: ******660, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, no Núcleo de Recursos Humanos- NRH/HICD,deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a contar de 27 defevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 69715291

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 137 de 03 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.003887/2025-49

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio,** ao (a) Servidor (a) **Eucliany Monteiro Silva**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, Matrícula nº*** *** 629, que exerce suas atividades laborais na Agência Transfusional de Guajará-Mirim, daFundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 69713333

Portaria nº 136 de 03 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de setembro de 2025; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.004557/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, à servidora **MARILDE BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM EMFERMAGEM, Matrícula nº *** *** 035, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 17/04/2020a 16/04/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 69712381

Portaria nº 134 de 03 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.003078/2025-37.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, à servidora ANETI BARROS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula nº *** *** 556, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON-VILHENA, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 16/06/2008a 15/06/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 69707918

Portaria nº 138 de 03 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.000412/2026-81

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio,** ao (a) Servidor (a) **Eliane Silva Caldeira**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, Matrícula nº*** *** 456, que exerce suas atividades laborais no Hemocentro Regional de Vilhena, daFundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 69715400

Portaria nº 24 de 21 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de JANEIRO de 2026, publicado no DOE n° 09 de 14 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.004062/2025-41.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Aleandra da Vaiga	******518	12
2.	Aneti Barros Santos	******556	42
3.	Cezar Augusto Roeder	******284	96
4.	Delfrank Ananias de Souza	******457	92
5.	Francisca Jocilene Alves	******558	78
6.	Geovana Cruz dos Santos	******546	6
7.	Leila Geni Fiuza	******445	30
8.	Leandro Borges Martignago	******132	12
9.	Marcos Audair Bartels	******451	12
10.	Maria Aparecida Cordeiro	******560	18

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

11.	Noely Murcilio da Silva	******598	66
12.	Paulo Sérgio Fernandes Lopes	******133	36
13.	Sueli Garcia Martins Vicente	******882	90
14.	Tânia Cristina de Morais Mathias	******468	54

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente/FHEMERON

Protocolo 68418658

Portaria nº 139 de 04 de março de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE n° 9 de 14 de janeiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 01 de Fevereiro de 2026, a servidora **ELAINE CHRISTINA TOMAZ VIEDES,** ocupante do cargo de ASSESSOR XII - CDS-12, Matrícula nº *** ***296, para responder pela **ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA** da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente/FHEMERON

Protocolo 69733419

Portaria nº 141 de 04 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000604/2026-98).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora **MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor IV - CDS-04, Matrícula n° *** *** 264, pertencente ao quadro de servidores da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, no período de **04 de Março a 11 de Março de 2026**, por doação de sangue, nas datas de 18/03/2025, 17/07/2025, e 16/12/2025, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses, conforme Declaração 69243149.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 69740563

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 4062 de 04 de março de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO DE MATOS CORDEIRO,** MOTORISTA LC 67/92, matrícula ******231, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(03/02/2026 a 22/02/2026) e (23/02/2026 a 04/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2026 a 22/02/2026) e (10/12/2026 a 19/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC55128

Portaria de férias nº 4063 de 04 de março de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA** , **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, matrícula ******315, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 11/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC55129

Portaria de férias nº 4064 de 04 de março de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCO ANTONIO BUENO ZICO,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******821, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(06/04/2026 a 25/04/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/04/2026 a 17/04/2026) e (13/10/2026 a 01/11/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC55130

Portaria de férias nº 4066 de 04 de março de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLUCIA BARBOZA DA ROCHA**, **AGEVISA - Assessor V - CDS-05**, matrícula ******983, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 11/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC55131

Portaria de férias nº 4067 de 04 de março de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO ADILON DE CARVALHO FILHO,** SECOM - Gerente de Fotografia e Vídeo - CDS-08 *, matrícula ******111, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/03/2026 a 21/03/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC55132

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Portaria de férias nº 4033 de 04 de março de 2026.

O(A) Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 212 de 25 de novembro de 2025 de 25/11/2025,publicada no DOE n.222, de 25/11/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ADRIANA PRESTES DE MENEZES FERREIRA**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******117, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 11/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL

Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia

Protocolo DOC55101

Portaria de férias nº 4034 de 04 de março de 2026.

O(A) Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 212 de 25 de novembro de 2025 de 25/11/2025,publicada no DOE n.222, de 25/11/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA SANTOS CABRAL,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******000, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/12/2026 a 30/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/05/2026 a 27/05/2026) e (07/12/2026 a 21/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL

Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia

Protocolo DOC55102

Portaria de férias nº 4035 de 04 de março de 2026.

O(A) Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 212 de 25 de novembro de 2025 de 25/11/2025,publicada no DOE n.222, de 25/11/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******319, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de**(16/02/2026 a 25/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/02/2026 a 25/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/03/2026 a 18/03/2026) e (19/03/2026 a 28/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL

Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia

Protocolo DOC55103

Portaria de férias nº 4036 de 04 de março de 2026.

O(A) Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 212 de 25 de novembro de 2025 de 25/11/2025,publicada no DOE n.222, de 25/11/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUSSARA DOS SANTOS,** ENFERMEIRO, matrícula ******160, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de**(15/06/2026 a 24/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/06/2026 a 01/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL

Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia

Protocolo DOC55104

Portaria de férias nº 4037 de 04 de março de 2026.

O(A) Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 212 de 25 de novembro de 2025 de 25/11/2025,publicada no DOE n.222, de 25/11/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA DO NASCIMENTO LOPES,** GOV - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******523, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de**(11/04/2026 a 30/04/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/05/2026 a 31/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia

Protocolo DOC55105

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 1903 de 27 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.061761/2025-86,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SECRETARIADO ESCOLAR,** ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **ROSEANGELA LEMOS DA SILVA,** matricula nº **391**, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/11/2025.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69609823

Portaria nº 1922 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.010969/2026-18,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA,** ministrado pela **FACULDADE FOCUS**, ao (a) servidor (a) **VALNICE MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº **3******75**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/02/2026.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69636185

Portaria nº 1938 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.005975/2026-53,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio,** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ARILSON SIMPLICIO DOS SANTOS,** matrícula nº **3******08**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/02/2026.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69653200

Portaria nº 1935 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.064872/2025-44,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado** "Stricto Sensu", no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOUTORADO em EDUCAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ**, ao (a) servidor (a**) GLORIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3******47**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/12/2025.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69651964

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 0029034191/2025-51
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA BENS IMÓVEIS.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/03/2026 as 08:00 horas até dia 10/03/2026 até as 08:00 horas.**
O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na NA RUA ANA NERI, Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE/VILHENA-RO - CEP 76985-314, telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI/PARCELA EXTRA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço UNITÁRIO, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER A ESCOLA MARIA ARLETE TOLEDO, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI/PARCELA EXTRA**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo do dia **05/03/2026 as 08:00 horas até dia 10/03/2026 até as 08:00 horas**, pelo endereço eletrônico **contasarlete@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA ANA NERI Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE - Município - VILHENA/RO - CEP 76985-314, telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a**AQUISIÇÃO DE MATERIAISDE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS,** considerando o menor preço **POR ITEM.**
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarlete@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarlete@hotmail.com**, dentro do prazo de **05/03/2026 as 08:00 horas até dia 10/03/2026 até as 08:00 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedor a salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/PARCELA EXTRA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

VILHENA/RO, 03 de março de 2026.

RODRIGO DENTI FONTES

Presidente da Comissão de Contratação

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69665380

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

SEGUNDO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.008994/2026-31

Objeto: Aquisição de **material educativo e esportivo.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**03/03/2026 a 05/03/2026**
O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISAPELA SEGUNDA VEZ** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de **educativo e esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026** pelo endereço eletrônicoescolaindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Seção de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (**materialeducativo e esportivo**), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Mboweyma, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Mirante da Serra/RO, 03 de março de 2026.
WARINA AMONDAWA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69679023

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici

CONTRATADA: **M.J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros de alimentação.

VALOR:R$**1.455,50(um mil quatrocentos cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: 31/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

ASSINA: Marly Alves de Oliveira Soares

Protocolo 69685017

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO SEI Nº 0029034191/2025-51
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/03/2026 das 08:00 horas até dia 10/03/2026 as 08:00 horas.**
O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na NA RUA ANA NERI, Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE/VILHENA-RO - CEP 76985-314, telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI/PARCELA EXTRA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço **UNITÁRIO**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI/PARCELA EXTRA**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/03/2026 das 08:00 horas até dia 10/03/2026 as 08:00 horas**, pelo endereço eletrônico **contasarlete@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA ANA NERI Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE - Município - VILHENA/RO - CEP 76985-314, telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**,** considerando o menor preço **POR ITEM.**
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarlete@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarlete@hotmail.com**, dentro do prazo de **05/03/2026 das 08:00 horas até dia 10/03/2026 as 08:00 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedor a salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/PARCELA EXTRA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

VILHENA/RO, 03 de Março de 2026.
RODRIGO DENTI FONTES
Presidente da Comissão de Contratação
CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69679592

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 ID 69439783, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69668560 o Resultado da Análise ID 69668958 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	E. L. DE SOUZA	CONTROLE REMOTO PARA TVs SMART SAMSUNG	216,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

2	E. L. DE SOUZA	CONTROLE REMOTO PARA TVs SMART LG	252,00
3	E. L. DE SOUZA	CONTROLE REMOTO PARA TVs SMART TCL	42,00
Valor Total R$:			510,00

Chupinguaia - RO, 02 de março de 2026
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69669632

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026 ID 69676392
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES**
CONTRATADA: E MP Baque Papelaria LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: **R$** 17.991,41 (dezessete mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA: **6 (seis) meses**
DATA DA ASSINATURA:**03/03/2026**
ASSINAM: J**ORDANE CELINA DA SILVA E EDSON DE ALMEIDA BAQUE**

JORDANE CELINA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 69676449

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026 69676315
CONTRATANTE: **CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES**
CONTRATADA:**MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 02.861.388/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.
VALOR: **R$ 11.913,36** (onze mil novecentos e treze reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA:**60 (sessenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **03/03/2026**
ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA** E **ADENILDO MIGUEL BARNABE**

Protocolo 69676331

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

A Presidente da Unidade Executora UEx. Coordenadoria Regional de Educação CRE/Vilhena, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 008/2026 ID 69360148, o Quadro Comparativo 69723775 e de Análise Objetiva de Propostase o Resultado da Análise 69723977, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item.	Valor Total
1	Zanette Comércio de Extintores LTDA 09.162.411/0001-58	1 - Recarga de Extintores Água Pressurizada 10 litros (Transporte, Gabinete, Auditório, Indígena).	R$ 340,00
		2 Recarga de Extintores Pó Químico ABC 6 kg (Transporte, Ônibus Grande).	R$ 450,00

		3 Recarga de Extintores Pó Químico ABC 3 kg (Micro Ônibus).	R$ 300,00
		4 Recarga de Extintores Pó Químico BC 8 kg (Garagem).	R$ 190,00
		5 Recarga de Extintores Pó Químico BC 8 kg (Garagem)	R$ 255,00
Valor Total:			**R$** 1.535,00

Vilhena/RO, 03 de março de 2026.
Nilta Moreira Braga Nunes
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69686243

AVISO
ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.046413/2025-89

Objeto: Material de Cama, mesa e banho
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/**03/2026 a 06/03/2026**

A **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, C.N.P.J nº **01.5559.188/0001-75** localizado na **Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de cama, mesa e banho**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/**03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de cama, mesa e banho**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de 04**/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
69505503 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Alvorada do Oeste, 03 de março de 2026

Eliane Dias de Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Evandro Paulo Carneiro
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 69709053

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036467/2025-36
Objeto: Aquisição de material de manutenção de bens imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/03/2026 à 06/03/2026
O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/03/2026 à 06/03/2026, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76847-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de material de manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/03/2026 à 06/03/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69714984)
Porto Velho, Rondônia, 03 de março de 2026.
Jaciara Sama de Aguiar Marçal
Presidente da Comissão de Contratação
Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69715119

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade
CONTRATADA: Jan Charles Rueckert ME
CNPJ DA CONTRATADA: 05.011.908/0001-14
OBJETO: Serviço de Conexão à Internet de 200 MBPS com Assistência Técnica, através de Fibra Optica .
VALOR: R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), a parcela.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026
ASSINAM: Mirtes Cunha Bezerra (Presidente do Conselho Escolar) e Laercio Rodrigues Pereira (Representante da Empresa)

Cerejeiras, 02 de março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Protocolo 69674619

EXTRATO

CONTRATO Nº 014/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ/MF N. 05.537.772/0001-80

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Materiais Esportivos em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.028831/2025-94**,** homologados pela Autoridade Competente.
VALOR: R$**35.516,80** (**trinta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos**).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 03 de março de 2026.
Hudson Góes Caetano
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 69674718

EXTRATO

CONTRATO Nº 015/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO
CONTRATADA: **Empresa R.B. DE MELO** - CNPJ/MF N. 62.616.630/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Materiais Esportivos em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.028831/2025-94**,** homologados pela Autoridade Competente.
VALOR: R$**15.108,80** (**quinze mil cento e oito reais e oitenta centavos**).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 03 de março de 2026.
Hudson Góes Caetano
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 69674753

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17 2025/2026
PROCESSO SEI Nº **PROCESSO SEI Nº 0029.036499/2025-31**
Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO** Sub elemento 33.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/03/2026 a 06/03/2026

O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20** localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de material de consumo **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de consumo**MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4- **A validade da proposta será de, no mínimo 30 dias,** contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca deComarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 03 Março de 2026.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69058084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

A Presidente da Unidade Executora UEx. Coordenadoria Regional de Educação CRE/Vilhena, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 009/2026 ID 69310280, o Quadro Comparativo 69365691e de Análise Objetiva de Propostase o Resultado da Análise 69406430 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item.	Valor Total
1	A. Cesar Pintar 63.795.850/0001-43	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - botijão P3	1.350,00
Valor Total:			**R$ 1.350,00**

Vilhena/RO, 03 de março de 2026.
Nilta Moreira Braga Nunes
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69406564

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2026 69569304– PROAFI ESCOLA REGULAR

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 39, Disponibilização: 27/02/2026 – Publicação: 27/02/2026

O Conselho Escolar da EEEFM Cesar Freitas Cassol torna público o cancelamento do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 019/2026, referente ao Processo SEI nº 0029.039391/2025-09.

O cancelamento ocorre em razão da constatação de que o objeto contemplava, em um único procedimento, despesas de naturezas distintas (material de consumo e prestação de serviços), em desacordo com a Instrução Normativa nº 14/2025/SEDUC, que estabelece a correta classificação das despesas no âmbito do PROAFI Escola – Regular.

IONAN SANTOS DE FARIA
Presidente do Conselho Escolar EEFM Cesar Freitas Cassol

Protocolo 69718456

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.032138/2025-16
Objeto: Serviços Gráficos - Confecção de pasta individual do aluno
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/03/2026 à 06/03/2026**
O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52, localizado na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de serviços gráficos - confecção de banners**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 a 06/03/2026, pelo endereço eletrônico jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos - Confecção de pasta individual do aluno, Artes fornecidas pela escola, incluindo logotipos oficiais (SEDUC/RO, Governo do Estado, Escola) considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (69617875),** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/03/2026 a 06/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69617875).
Porto Velho, 03 de março de 2026.
Gilmar do Carmo Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 69704448

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1403/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031114/2025-40
Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/03/2026 a 06/03/2026.**
O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69670941
Alta Floresta D'Oeste, 03 de Março de 2026.
Antonio Florentino Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 69670989

Portaria nº 1958 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o nome da Servidora Waldiléia Santos da Silva para Waldiléia Santos Golin, matrícula ******970, lotada na Coordenadoria de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado da Educação,atuando nafunção de Gestora de Contratos, a saber: Contrato n.º 417/PGE/2022, Contrato nº 418/PGE/2022, Contrato n.º 412/PGE/2022, Contrato n.º 331/PGE/2022, Contrato nº 411/PGE/2022, Contrato n.º 419/PGE/2022, Contrato n.º 429/PGE/2022, Contrato n.º 420/PGE/2022, Contrato nº 320/PGE/2022, Contrato n.º 149/PGE/2023, oriundos dos Itens de 1 ao 8 da Ata de Registro de Preços nº 047/2022 (0024547981), de acordo com o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico, Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e Anexo I - Termo de Referência, com fundamento no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, destinados a contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, localizadas nas Regionais de Alta Floresta do Oeste, Ariquemes, Cerejeiras, Costa Marques, Espigão do Oeste, Guajará Mirim, Jaru, Ji Paraná, Porto Velho e Porto Velho - Unidade Administrativas, sob a responsabilidade de execução da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 0*.***.***/***1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, considerando o Decreto de 05 de abril de 2023 no DOE Suplementar nº 65.

Artigo 2º - Cabe ao Gestor de Contrato coordenar as atividades relacionadas à administração procedimentais setoriais e conhecer o teor dos contratos, e demais peças integrantes do Processo nº 0029.244426/2021-15 e respectivos processos adendos, a saber: Adendo 01: Processo nº0029.081594/2022-47, Adendo 02: Processo nº 0029.082920/2022-33, Adendo 04: Processo nº0029.082934/2022-57, Adendo 06: Processo nº 0029.082915/2022-21, Adendo 07: Processo nº 0029.082861/2022-01, Adendo 10: Processo nº 0029.082919/2022-17, Adendo 11: Processo nº 0029.082921/2022-88, Adendo 13: Processo nº 0029.082853/2022-57, Adendo 14: Processo nº0029.082924/2022-11, Adendo 15: Processo nº 0029.083104/2022-47, Adendo 20: Processo nº 0029.013782/2023, diante das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a data de 1º de fevereirode 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 8178 de 09 de outubro de 2023, permanecendo válidos todos os atos praticados anteriores a data de suas validades.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69682105

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/202669421362
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: EMPRESA MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA:30.433.982/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios : **Creme de Leite, Leite de Coco, Maça Nacional** .
VALOR: R$ 120,10 (Cento e Vinte Reais e Dez Centavos
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Lucineide Maia Gonçalves

Protocolo 69722583

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025-2026 (ID 69090119), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69613727) e o Resultado da Análise (ID69683643), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes Habilitados	Descrição do Item	Valor Total
1	V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA	Aquisição de materiais educativos e esportivos pedagógicos.	R$ 1.709,50
2	KUTISQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 4.220,00
3	JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 4.140,00
4	AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORM. LTDA		R$ 30.913,15
Valor Total			R$ **40.982,65**

Cacoal, 03 de Março de 2026.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69685560

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0066351812), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067115297) e o Resultado da Análise (ID 0067115504), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	C.J.W PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME , CNPJ: 17.516.008/0001-08	**Apito plástico,bomba de ar dupla,bola society, bola de volei,bola de basquete,bola de futebol,cartão de árbitro, rede de vólei, jogo de dama.**	2.425,97
VALOR TOTAL			2.425,97

Vale do Paraíso, 03 de marçode 2026

Juliana Borges dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 69723059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 ID (69254528), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (69254540) e o Resultado da Análise ID (69254546), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R$)
1	LS DE BRITOLTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03	Arroz agulhinha, açúcar - tipo cristal, farinha de mandioca, feijão carioquinha, feijão carioquinha, feijão preto, óleo de soja vegetal, salmarinho, carne bovina de 2ª (cubos) carne moida, frango congelado, coxa e sobrecoxa, frango congelado peito, extrato de tomate, leite em pó integral, creme de leite - uht, queijo muçarela, fatiado, pão (francês) 50g melancia, polpa de fruta sabor maracujá, banana prata, banana nanica, laranja pera, limão, macaxeira (mandioca)- alho nacoional, cebola nacional, cebolinha, coentro,cenoura,beterraba,batatadoce, repolho verde, tomate, milho verde em conserva, pimenta de cheiro, pimentão vermelho, pimentão verde, repolho.	15.847,51
Valor Total(R$)			**15.847,51**

Ariquemes/RO, 03 de março de 2026

EVANDRO LEITE FRANCO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69254568

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.034911/2025-89

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/03/2026 a 05/03/2026**

O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de terceiros - pessoa jurídica, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026** , pelo endereço eletrônicoescolaindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Seção de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (**serviço de terceiros - pessoa jurídica, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026** - *(A*

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Mboweyma, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 03 de março de 2026.

WARINA AMONDAWA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69723017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 69449861), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69629056) e o Resultado da Análise (ID 69705494), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R&R Distribuidora de eletroeletronicos LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	5,6,7,8,10,11,18,19,20,21,22,28,30,35,37 e 38	12.424,92
2	Gois Serviços e Tercerizações Ltda CNPJ: 61.888.550/0001-83	3	4.838,80
3	Forttech Soluções LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	4,14,17,31,32,33,34 e 36	2.065,70
4	RT Comércio e Distribuição LTDA CNPJ: 47.561.770/0001-77	15,16	170,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

5	Silva Souza & Oliveira LTDA CNPJ 11.640.043/0001-58	1,2,9,12,13,23,24,25,26,27 e 29	15.560,35
Valor Total			R$ 35.060,57

Alvorada do Oeste/RO, 03 de março de 2026.

Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação
Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 69722084

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

E CONTRATADO: DUARTE ENERGIA E PINTURA LTDA

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Prestação de Serviço de *MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS*

DO PREÇO: **R$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais)

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROAFI -Programa de Apoio Financeiro

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2026

PROCESSO Nº 0029.033885/2025-71

ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Charles Duarte Ferreira

Protocolo 69366229

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1659/2026 (69295031), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68829888) e o Resultado da Análise (68829889), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	ASSADEIRA GRANDE: MATERIAL EM ALUMÍNIO DE EXCELENTE QUALIDADE E RESISTÊNCIA, LINHA INDÚSTRIAL, SEM ALÇAS. FORMATORETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 50CM X 35CM X 7CM.	R$ 3.984,90
		ASSADEIRA PEQUENA: MATERIAL EM ALUMÍNIO DE EXCELENTE QUALIDADE E RESISTÊNCIA, LINHA INDÚSTRIAL, SEM ALÇAS. FORMATORETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 38CM X 26CM X 5CM.	
		BANDEJA PEQUENA: INDICADA PARA SERVIR ALIMENTOS, BEBIDAS, ETC. MATERIAL EM AÇO INOX COM FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 32CM X 22CM X 2,5CM.	
		CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR: COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS, COM TAMPA.	

CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR: COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM TAMPA.
CAÇAROLA - 32 LITROS: MATERIAL EM ALUMINÍO, LINHA INDUSTRIAL. TAMPA, PEGADOR DE TAMPA E ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMINÍO. CAPACIDADE DE 32 LITROS.
COADOR DE CAFÉ: COADOR EM TECIDO FLANELADO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 18CM, COMPATÍVEL COM CAFETEIRAS DA MARCA MARCHESONI, COM CAPACIDADE APROXIMADA PARA 10 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE
COLETOR DE COPOS DESCARTÁVEIS: COM 4 TUBOS: 3 TUBOSPARACOPODE 180ML/200ML E 1 TUBO PARA COPO DE 50ML. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 525 COPOS. CORPO CILÍNDRICO CONFECCIONADOEM AÇO INOXIDÁVEL, COMFUNDO EM PLÁSTICOABS DEALTA RESISTÊNCIA E TAMPA INJETADA EM PLÁSTICOPOLIPROPILENO (COR PRETA), COM TUBO INTERNO EXTRUSADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO. MEDIDAS APROXIMADAS: 52CM DEALTURAE24CMDE DIÂMETRO.
COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML, (BRANCO OU TRANSPARENTE), CAIXA COMPOSTA COM 2.500 UNIDADES EMBALADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA (25 CENTOS POR CAIXAS). PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, FABRICADOS DE ACORDO COM ABNT NBR 14865:2012 VERSÃO CORRIGIDA:2012.
DESCASCADOR DE LEGUMES: MATERIAL EM AÇO INOX, RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 18,2CMX5,9CMX1,8CM.
FACA PARA CORTES - 6’’: FACA PARA CORTE DE CARNES, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO COM FIO LISO, LÂMINA DE 6’’POLEGADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 3MM DE ESPESSURA E 275MM DE COMPRIMENTO. CABO: POLIPROPILENO BRANCO; FIXAÇÃO COM MONOBLOCO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA. CABO E LÂMINA ALINHADOS.
FILME EMBALAGEM) FILME PLÁSTICO PVC: TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 28CMX300M, ROLO BOBINA. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA.

		GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA: EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA GIRATÓRIA, ALÇA, TORNEIRA E PÉ. CAPACIDADE APROXIMADA: 12 LITROS.	
		GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ: EM MATERIALAÇO INOX RESISTENTE, AÇO INOX ESCOVADO, TAMPA EM PP E AMPOLA DE VIDRO: 2,5 LITROS.	
		GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX23CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES DE GUARDANAPOS, RÉ EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES (PACOTES), DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE.	
		PANO DE COZINHA EM ALGODÃO;	
		PANELA DE PRESSÃO - 15 LITROS: LINHA INDUSTRIAL, FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO EREFORÇADO. COM ALÇASE CABOLATERAL, CAPACIDADE 15 LITROS, TAMPA COM FECHAMENTOEXTERNO, POSSUINDO SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DEPRESSÃO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E REGISTRADO NO INMETRO.	
		PENEIRA MÉDIA: MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE, COM CABO, DIMENSÕES APROXIMADAS: (CXLXA) 23,5CMX10CMX3CM.	
		PAPEL ALUMÍNIO: APROXIMADAMENTE 30CMX100M, ROLO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA.	
Valor Total			R$ 3.984,90

Corumbiara/RO, 03de março de 2026.

Adriana Aparecida Costa
Presidentedo Conselho Escolar

Protocolo 68829892

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.009137/2026-59

OBJETO**:** Aquisição de Materiais de Consumo - Materiais de Copa e Cozinha

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: **04/03/2026 a 06/03/2026** (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 06/03/2026)

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro(PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aAquisição de Materiais de Consumo - Materiais de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 06/03/2026) pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaaAquisição de Materiais de Consumo - Materiais de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 06/03/2026) devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro(PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.brdas 07h3Omin às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. **(**69674034**)**

Rolim de Moura - RO, 03 de Março de 2026.

POLIANA COSTA PRUDENCIO
Presidente da Comissão de Contratação
ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI
Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 69673936

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **05/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**
CONTRATADA: **R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **10.736.431/0001-74**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material Elétrico Eletrônico.**
VALOR: **R$ 20.007,66 (vinte mil sete reais e sessenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **Ricarda Alice Sabará da Silva** Contratada

Protocolo 69722431

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/EEEMTIJB/2025-2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035661/2025-02
Objeto: Aquisição de Gás Engarrafado/ Recarga Extintores

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 06/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO – 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR(Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: *Gás Engarrafado/ Recarga de Extintores*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO – 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Aquisição de Gás Engarrafado/ Recarga de Extintores*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Anexos. Integram o presente Aviso:
- (69723562) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.
Cacoal/RO, 03 de março de 2026.
Joceli Jardim do Nascimento Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Cristiane Holz Maia
Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 69723713

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO / PARCELA EXTRA

O Presidente do Conselho Escolar da escola estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 022/2025 (ID 69474617), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69474624) e o Resultado da Análise (ID 69474629), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
1	PRIME COMERCIO EQUIP. DE AUTOMAÇÃO E SERV. DE INFORMATICA LTDA	KIT CARTUCHO DE TINTA HP 964XL- IMPRESSORA officejet pro 9020 -TOMB. 030.993.215	1.576,50
2	PRIME COMERCIO EQUIP. DE AUTOMAÇÃO E SERV. DE INFORMATICA LTDA	CARTUCHO TONER Hp 85a- impressora tomb. 1.337580/1.121.276/1.264.121	173,40
3	PRIME COMERCIO EQUIP. DE AUTOMAÇÃO E SERV. DE INFORMATICA LTDA	CARTUCHO TONER impressora brother dcp l2540w - tomb. 1.439.201	84,00
4	PRIME COMERCIO EQUIP. DE AUTOMAÇÃO E SERV. DE INFORMATICA LTDA	CILINDRO P/ IMPRESSORA BROTHER DCPB7535DW - TOMB. 123110201	345,00
5	PRIME COMERCIO EQUIP. DE AUTOMAÇÃO E SERV. DE INFORMATICA LTDA	TONNER PÓ IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535DW TOMB. 123110201 -EMBALAGEM 1000 GRAMAS.	347,40
6	PRIME COMERCIO EQUIP. DE AUTOMAÇÃO E SERV. DE INFORMATICA LTDA	TONNER PÓ HP UNIVERSAL C/ POLYESTER - EMBALAGEM 1000 GRAMAS	928,80
7	PRIME COMERCIO EQUIP. DE AUTOMAÇÃO E SERV. DE INFORMATICA LTDA	CILINDRO PARA HP MFP 432 - TOMB. 030.993.176	226,50
8	PRIME COMERCIO EQUIP. DE AUTOMAÇÃO E SERV. DE INFORMATICA LTDA	CILINDRO PARA BROTHER DCP -1602- TOMB. 30.726.160 E 30.726.161	140,00
9	PRIME COMERCIO EQUIP. DE AUTOMAÇÃO E SERV. DE INFORMATICA LTDA	CARTUCHO IMPRESSORA BROTHER HL 1212W - TOMB.1.439.203	55,50
10	PRIME COMERCIO EQUIP. DE AUTOMAÇÃO E SERV. DE INFORMATICA LTDA	TECLADO PS2 CORP ABNT2 CABO 1.8 METROS	255,60
11	PRIME COMERCIO EQUIP. DE AUTOMAÇÃO E SERV. DE INFORMATICA LTDA	MOUSE COM FIO USB LOGITECH M90	309,00
12	PRIME COMERCIO EQUIP. DE AUTOMAÇÃO E SERV. DE INFORMATICA LTDA	BATERIA PILHA PC CARTELA C/ 5 UNIDADES	58,20
13	PRIME COMERCIO EQUIP. DE AUTOMAÇÃO E SERV. DE INFORMATICA LTDA	FONTE PARA PC 200W	499,20
14	PRIME COMERCIO EQUIP. DE AUTOMAÇÃO E SERV. DE INFORMATICA LTDA	SWINTCH GIGABIT MESA 8 PORTAS	155,00
Valor Total			5.154,10

Vilhena - RO, 03 de MARÇO de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69723999

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 021/2025 (ID 69419707), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69419741) e o Resultado da Análise (ID69419790), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	TORNEIRA ESFERA P/ JARDIM TANQUE 1/2 E ³/4 PVC	95,00
2	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	CABOS ELÉTRICOS PP FLEXÍVEL COM BITOLA DE 4,0 Mm²	215,00
3	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	FITA DUPLA FACE 12MMx20M FIXA EXTRRA FORTE SILICONE INCOLOR	276,00
4	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	PLUG PINO TOMADA(MACHO) BRANCO 3 PINO 10a/250v	27,50
5	MARTINS E BENITEZ C. M . CONTRUÇÃO LTDA	PLUG PINO TOMADA(MACHO) BRANCO 3 PINO 20a/250v	30,00
6	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	PLUG PINO TOMADA(fêmea) BRANCO 3 PINO 10a/250v	27,50
7	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	PLUG PINO TOMADA(fêmea) BRANCO 3 PINO 20a/250v	22,50
8	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	FECHADURA DE EMBUTIR PERFIL ROLETE PIVOTANTE PORTA ALUMINIO	833,00
9	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	FECHADURA PORTA EXTERNA - MADEIRA	700,70
10	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 1/2" X 40 CM	85,00
11	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	ENGATE FLEXIVELDE PVC 1/2" X 60CM	95,00
12	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	LAMPADA SUPER BRANCA 30W 6500K E27 RESIDENCIAL ECONOMICA COR DA LUZ BRANCO-FRIO 110/220v	202,50
13	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	LAMPADA LED BULBO ALTA POTENCIA 100W COM TEMPERATURA DE COR 6500K(BRANCO-FRIO)	1.560,00
14	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	TORNEIRA LAVANDERIA TANQUE LONGA 21CM 1/2 Abs CROMADA PRATA	195,00
15	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	PLATONIER PLAFIN SOQUETE PORCELA 100w BRANCO	49,00
16	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	TINTA ACRILICA (LAVAVEL) LATA 18 LITROS(BEGE/PALHA/CREME	2.250,00
17	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	MASSA CORRIDA PVA SACO 15 KG	120,00

18	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	MASSA CORRIDA ACRILICA SACO 15 KG	362,50
19	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	LIXA PARA MASSA - GRÃO 50-80	32,50
20	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	AGUA RAZ	43,00
21	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	ROLO PARA PINTURA 15 CM COM CABO EM LÃ	14,50
22	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	ROLO PARA PINTURA 23CM COM CABO EM LÃ	44,00
23	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32	336,00
24	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	RESINA PARA PISO IONCOLOR LATA 18 LITROS	410,00
25	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	TUBO ESGOTO PVC 100 Mm	267,00
26	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	TUBO 6M AGUA FRIA PVC SOLDÁVEL Dn 50	749,00
27	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	TUBO 6M AGUA FRIA PVC SOLDÁVEL Dn 20	99,50
28	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	PROTETOR ROLINHO PARA PORTA (VEDA PORTA) 0,80CM	90,00
29	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	TELA DE PINTEIRO COM ALT. 1,50 X 50 METROS COMPRIMENTO	150,00
30	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	TINTA PISO - CINZA CLARO LATA 18 LITROS	897,00
31	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	TINTA ACRILICA (LAVAVEL)LATA 18 LITROS- VERDE SUCO FUNCIONAL COD. R625	1.978,00
32	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	CORANTE PARA TINTAS PIGMENTO- MARRON	16,50
33	SANCHES & GONÇALVES LTDA- ME	FITA CREPE PARA PINTURA (LARGA)	80,00
Valor Total			12.353,20

Vilhena - RO, 03 de marçode 2026
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69419874

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025 (69391292), o Quadro Comparativo e de analise de Proposta(69667541)e da Divulgação de resultados de Análise (69668888), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	Valor Total
1	TC COMERCIO e CONSULTORIA LTDA	-	R$ -

2	SHOPPING DA CARNE	12,13	R$ 11.459,50	
3	C20 EXPERTISE	5,19	R$ 1.591,33	
4	SONMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	7,8,21	R$ 421,47	
5	ROLDÃO	11,16	R$ 3.201,60	
6	ACF Santos ME	1,2,3,4,6,9,10,14,15,17,18,20,22,23,24	R$ 10.525,20	
7	NORTEK COMERCIO E SERVICOS LTDA	-	R$ -	
			total	R$ 27.199,10

Porto Velho - RO,03 de Março de 2026
MARCIA ALMEIDA DOS REIS
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM MARIANA

Protocolo 69724707

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2026 ID (69387012), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (69545766) e o Resultado da Análise ID (69719139), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 47.561.770/0001-77	11, 14, 15, 16, 21, 22 e 24	R$1.576,32
2	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, CNPJ: 05.255.167/0001-17	5, 6, 9, 10, 12, 17, 19 e 25	R$ 3.515,70
3	REDIVO E REDIVO LTDA, CNPJ: 45.238.602/0001-10	1, 2, 3, 4, 7, 8, 13, 18, 20, 23 e 26	R$ 15.787,58
Valor Total			R$ 20.879,60

Castanheiras/RO, 03 de Março de 2026.

Adriane Aparecida Vieira Zimermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69724158

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio RUTH ROCHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID: 69493635), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 69707543) e o Resultado da Análise (ID: 69708733), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ESCRITORIO CONTABIL CONFIANCA LTDA - CNPJ: 07.692.811/0001-40	-	R$ -
2	COSTA SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - CNPJ: 30.784.941/0001-24	-	R$ -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3	**WNS CONTABILIDADE LTDA - 33.070.690/0001-04**	**Serviço de contabilidade 2025; certificado digital**	**R$ 1.718,00**
Valor Total			**R$ 1.718,00**

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia - RO, 03 de março de 2026.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69709424

Portaria de férias nº 4030 de 03 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******958, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 28/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC55098

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1828/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.020170/2025-59

Objeto: ***Aquisição de Material de Consumo - Material Educativo Esportivo e pedagógico para a EEEF Jânio da Silva Quadros***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/03/2026 a 05/03/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, C.N.P.J nº 01.120.469/0001-27 localizado na Rua Rosalina Gomes, Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Aquisição de Material de Consumo Material Educativo Esportivo e pedagógico para a EEEF Jânio da Silva Quadros***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026**, pelo endereço eletrônico eefmjanioquadros@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rosalina Gomes, , Nº 9991, Bairro - Mariana, Porto Velho/RO - CEP 76813-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Aquisição de Material de Consumo Material Educativo Esportivo e pedagógico para a EEEF Jânio da Silva Quadros***, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jânio da Silva Quadros;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.com.brproposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eefmjanioquadros@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de **03/03/2026 a 05/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta:

Raimunda da Costa Matos
Presidente da Comissão de Contratação
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEFJânio da Silva Quadros

Protocolo 69421219

Portaria nº 1120 de 02 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 17/2026, celebrado entre o Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ nº 00.710.792/0001-98, que tem por objeto a prestação dos serviços de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, a ser executados nas dependências da EEEFM Francisca Júlia da Silva, localizada no município de Castanheiras/RO.

1 - Daniel Sales Martins, matrícula nº (******461), Fiscal de Contrato;

2 -Rosalva Farias dos Santos, matrícula nº (*****057), Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriane Aparecida Vieira Zimermann
Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva

Protocolo 68758058

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038384/2025-81
Objeto: C*ompra de Material de Consumo para atividades educativas e esportivas*.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 09/03/2026**
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE** C.N.P.J nº 22.879.118/0001-74 localizado na Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo -RO, CEP 76.863-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PARCELA EXTRA ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para C*ompra de Material de Consumo para atividades educativas e esportivas* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 09/03/2026** , pelo endereço eletrônico **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a C*ompra de Material de Consumoutilizado no dia a dia das atividades educativas e esportivas*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/03/2026 a 09/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta PLANILHA PARA COTAÇÃO

Rio Crespo-RO, 03 de Março de 2026.

PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

EDER APARECIDO FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69725439

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.011793/2026-11

Objeto: Aquisição de material de consumo -Copa Cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/03/2026 a 06/03/2026

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Aquisição de material de consumo - Copa Cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de04/03/2026 a 06/03/2026 pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua Eça de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Queiroz, N° 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer Aquisição de material de consumo - Copa Cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Santa Ana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/03/2026 a 06/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69725306).

Alvorada do Oeste/RO, 03 de março de 2026.

Daniel Cassimiro Mendes

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Sebben da Silva

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 69725307

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **17/CEJFS/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 01.663.698/0001-98

OBJETO: É objeto desta contratação de serviços de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 30dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

ASSINAM: **ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN,** - Presidente do Conselho Escolar e LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA - Representante Legal da Empresa

Protocolo 69511290

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 69361588), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69361589) e o Resultado da Análise (ID 69361590), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descriçao doItem	Valor Total
1	M.J OLIVEIRA DIST.SERV.LTDA	**Caneca de vidro 250 ml**	**1.490,00**
2	M.J OLIVEIRA DIST.SERV.LTDA	**Colheres de inox para servir**	**54,00**
3	M.J OLIVEIRA DIST.SERV.LTDA	**concha em inox para servir**	**40,50**
4	M.J OLIVEIRA DIST.SERV.LTDA	**Faca para cozinha**	**54,90**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

5	M.J OLIVEIRA DIST.SERV.LTDA	**Garrafa Térmica inox 1,8 litros**	**240,00**
6	M.J OLIVEIRA DIST.SERV.LTDA	**Panela de Pressão 10 litros**	**165,00**
7	M.J OLIVEIRA DIST.SERV.LTDA	**Pote plastico 5 litros**	**315,00**
8	M.J OLIVEIRA DIST.SERV.LTDA	**Pote plastico 10 litros**	**425,00**
9	M.J OLIVEIRA DIST.SERV.LTDA	**Prato de vidro raso**	**1.298,00**
TOTAL			**4.082,40**

Ji-Paraná/RO,03 de marçode 2026.
Jose Carlos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
Rosangela Aparecida Tobaldini
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Alves
Membro
Israel Ferreira
Membro

Protocolo 69361593

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1438/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.030772/2025-14

Objeto: Gás Engarrafado / Recarga de Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 à 06/03/2026.**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em fornecer Gás Engarrafado / Recarga de Gás de cozinha 13 Kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 à 06/03/2026.,** pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Gás Engarrafado/Recarga de Gás de cozinha 13 Kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/03/2026 à 06/03/2026.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 69702797

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de março de 2026.

Rosinéia Coelho da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 69702836

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69200857), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69469888) e o Resultado da Análise (ID 69671480), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	1,2,3,4,8,10,12,13,15,16,17,18,19,21,23,25, 28,29 E 30	R$ 18.345,24
2	COSTA E BRUNALDI LTDA CNPJ: 49.647.667/0001-70	5,6,7,9,11,14,20,24	R$ 17.744,50
3	Panificadora de Pães Alvorada LTDA-ME CNPJ: 10.625.407/0001-68	22	R$ 3.798,10
Valor Total			R$ 39.887,84

Alvorada do Oeste/RO, 02 de março de 2026.

Rosangela Sebben da Silva

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 69671605

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº02/2026(ID69308861), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69521264) e o Resultado da Análise (ID69612641), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
01	PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA CNPJ:13.236.729/0001-03	Pistola, TNT,cola branc a,cola de EVA, cola bastão, fita transparenta,fita dupla face, cartolina,refil de bastão,clipe, caneta,caixa de grampo,pasta com divisoria, livro ata pasta catalogo,tesoura,pasta envelope, pasta plastica pra oficio, tinta pra pincel	R$ 3.905,20
02	M.DA SILVA COPIADORA LTDA CNPJ:04.471.458/0001-80	24	R$1.960,00
03	D'MARCA DISTR. DE EQUIP. DE INFORMATICA CNPJ:04.401.743/0001-24	21,22,23,25,26,	R$5.143,00
Valor Total			R$11.008,20

Rolim de Moura/RO, 03 de Março de 2026

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 69726267

RETIFICAÇÃO

No art. 1° da Portaria nº 7442 de 24 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 221, de 24 de novembro de 2023,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MIRENI PAZINATO AZEVEDO, matrícula XXXXX614, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1 , no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º,3º e 4º quinquênios de ***02/05/2002 A 01/05/2007, 02/05/2007 A 30/04/2012 e de 01/05/2012 A 30/04/2017.***"

LEIA-SE:

"Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MIRENI PAZINATO AZEVEDO, matrícula XXXXX614, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1 , no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º,4º e 5º quinquênios de ***04/05/2007 a 04/05/2012,05/05/2012 a 05/05/2017 e 06/05/2017 a 06/12/2023.***"

Rondônia, 03 de março de 2026; 204° da Independência e 137° da República.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69713368

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25

PROCESSO SEI Nº 0029.042298/2025-73

Objeto: **Material Educativo e Esportivo.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 06/03/2026 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresas para a aquisição de materiais educativos e esportivos,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026 PROAFI REGULAR**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresas para a aquisição de materiais educativos e esportivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de**04/03/2026 a 06/03/2026 PROAFI REGULAR**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: 69220955
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem Lote	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

01	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	UND	30		
02	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UND	30		
03	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UND	10		
04	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	UND	25		
05	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	UND	30		
06	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	UND	15		
07	KIT BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA COM 10 UNIDADE: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	UND	20		
08	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	UND	20		
09	BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.	UND	75		
10	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	UND	10		
11	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.	UND	4		
12	PAR REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	UND	4		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

13	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico	UND	4		
14	CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO, comprimento: 6,0m X 6mm de diâmetro, cores variadas.	UND	15		
15	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	UND	5		
16	PAR DE RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.	UND	10		
17	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	UND	30		
18	PAR DE ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha	UND	3		
19	kit 10 CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas	UND	10		
20	Kit Funcional com 50 MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	UND	5		
21	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO P	UND	10		
22	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO M	UND	10		
23	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M	UND	10		
24	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho G.	UND	10		
25	CAMISETA DE MANGA GOLA POLO DE VIAGEM E PASSEIO sublimada tecido dry confort skin profissional cor azul CELESTE, manga e colarinho branco para delegação conforme ilustração. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições Nas costa o Bandeira de Rondônia 3x8.	UND	20		
26	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 digitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.	UND	4		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

27	Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm.	UND	30		
28	Placar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm	UND	3		
29	**Kit Cone com Barreiras:** Kit Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados O Kit contém 8 cones com furos de 24cm.	UND	4		
30	Jogo Dominó: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento.	UND	8		
31	**Pega varetas** Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm Idademinima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31	UND	10		
32	Fita de Marcação para Quadra de Vôlei/FuteVôlei: Material:tecido. Comprimento: 50m. Largura: 5cm.	UND	2		
33	Kit 4 Jogos Clássicos Tabuleiros Damas, Trilha Ludo e Resta 1.	UND	5		
Valor Total					

Machadinho do Oeste/RO, 03 de março de 2026.
João Cesar Sawczuk
Presidente da Comissão de Contratação
Luzia Pandolfi Bernardes
Vice-Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 69219703

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.011825/2026-89

Objeto: **Procedimento Simplificadode compras e de** Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado e Bebedouros). - Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/03/2026 a 06/03/2026.**

OConselho Escolar Inácio de Loyola, CNPJ nº**84.651.447/0001-10** localizado na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o Procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado e Bebedouros), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026.** pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br

ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Aparelhos de Ar Condicionado e Bebedouros) - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 86(oitenta e seis) estudantes matriculados conforme o censo 2025 na EEEF INÁCIO DE LOYOLA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doJovem Gonçalves Vilela , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69726704

Ji-Paraná - RO, 03 de março de 2026.

Rogerio Dantas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola da E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 69726705

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **07/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**
CONTRATADA: MJ Oliveira Distribuidora E Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Prestação de Serviços deManutenção e Conservação de Bens Imóveis**.
VALOR: **R$** 21.509,00 (Vinte e um mil quinhentos e nove reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e João Vítor Bettero Oliveira Contratada

Protocolo 69055660

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº**08/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**
CONTRATADA: **Duarte Energia e Pintura**
CNPJ DA CONTRATADA: **27.140.857/0001-63**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
VALOR: **R$ 16.612,00 (Dezesseis mil seiscentos e doze reais))**.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **Charles Duarte Ferreira** Contratada

Protocolo 69508797

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.011829/2026-67

Objeto: **Procedimento Simplificadode compras de** Aquisição de Material de Consumo - Material para manutenção de bens móveis (Bebedouro e Ar Condicionado)- Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/03/2026 a06/03/2026.**

OConselho Escolar Inácio de Loyola, CNPJ nº**84.651.447/0001-10** localizado na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI.**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o Procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material para manutenção de bens móveis (Bebedouro e Ar Condicionado),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br

ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, Nº 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76915-500 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Material para manutenção de bens móveis (Bebedouro e Ar Condicionado) - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 86(oitenta e seis) estudantes matriculados conforme o censo 2025 na EEEF INÁCIO DE LOYOLA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar Inácio de Loyola , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 69727263

Ji Paraná - RO, 03 de março de 2026.

Rogerio Dantas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola da E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 69727264

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.040329/2025-51
Objeto: Aquisição de material para a Manutenção e conservação de bens imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/03/2026 A 06/03/2026**
O Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, C.N.P.J nº 01.120.463/0001-50 localizado na **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de material para a Manutenção e conservação de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 A 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de material para a Manutenção e conservação de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Luiz Vaz de Camões;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000 a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000, dentro do prazo de **03/03/2026 A 06/03/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0066502899).
Alta Floresta D'Oeste, 03 de março de 2026.

ANDREA GOULART
Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 69727715

AVISO
CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.040329/2025-51
Objeto: MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/03/2026 A 06/03/2026
O Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, C.N.P.J nº 01.120.463/0001-50 localizado na **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor

preço, para a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 A 06/03/2026, pelo endereço eletrônico ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Luiz Vaz de Camões;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000 a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000, dentro do prazo de 03/03/2026 A 06/03/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0066471411).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Alta Floresta D'Oeste, 03 de março de 2026.

ANDREA GOULART

Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 69727804

AVISO

CONSELHO ESCOLARSEIS DE JULHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.011359/2026-31

Objeto: Material de Consumo: Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**03/03/2026 a 06/03/2026**

O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77, localizado na Avenida Tapajós, nº 3659, Bairro Centro - Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo, Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026,** pelo endereço eletrônico ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tapajós, nº 3659, Bairro Centro -Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA SEIS DE JULHO ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69668771)
Cabixi/RO, 03 de março de 2026.
Adelza Auxiliadora Celebrini
Presidente da Comissão de Contratação
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69668773

AVISO

E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031555/2025-41
Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/02/2026 a 26/02/2026**
O **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, C.N.P.J nº 40.270.426/0001-80 localizado na Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE EXPEDIENTE**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/02/2026 a 26/02/2026**, pelo endereço eletrônico ***escolamarianazare@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***escolamarianazare@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***escolamarianazare@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **23/02/2026 a 26/02/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69364324

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.015386/2025-01

Objeto: **Aquisição de produtos alimentícios para alimentação escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/03/2026 a 09/03/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE – Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de produtos Alimentícios para merenda escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 09/03/2026**, pelo endereço eletrônico **escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **produtos Alimentícios para alimentação escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **03/03/2026 a 09/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE – PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 03 de março de 2026

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta – 03/2025					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses apartir da data da entrega.	Kg	350		
2	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	Kg	60		
3	Amido de milho - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de 500 g, que garanta a integridade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	15		
4	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir dadata da entrega - pct de 5 kg.	Unid	1200		
5	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 200 ml.	Unid	18		
6	Batata inglesa - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	40		
7	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 g.	Kg	30		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8	Milho de Canjica, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. 500 g	Kg	60		
09	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Kg	320		
10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Kg	280		
11	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	Kg	40		
12	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	40		
13	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	Kg	6		
14	Frango congelado, coxa e sobrecoxa – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	220		
15	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir daentrega).	kg	240		
16	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	Kg	30		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

17	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg.	Kg	80		
18	Farinha de trigo tradicional - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto	Kg	150		
19	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	Kg	180		
20	Feijão preto - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	Kg	25		
21	Fermento em pó químico - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g a 1 kg	Kg	15		
22	Fubá - com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. 500g	Kg	100		
23	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	Lt	920		
24	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo nomáximo 1000ml.	Lt	05		
25	Macarrão tipo parafuso – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	Kg	45		
26	Manteiga – A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	Kg	60		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

27	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho.Contendo 200g.	Kg	30		
28	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Lt	300		
29	Pepino - de 1ª qualidade na cor verde, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada	Kg	30		
30	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	Kg	30		
31	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	Kg	30		
32	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	Kg	40		
33	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	Kg	30		
34	Vinagre – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	Unid	12		
35	Xerém de milho (canjiquinha), Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. 500g	Kg	40		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA:(MÍNIMA DE 90 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: Quinzenal, de acordo com a minuta do contrato assinado e a Ordem de Pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ /____ /

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 69720421

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLARCARLOS DRUMMOND DE ANDRADEnos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº ID(69345267) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (69706194) e o Resultado da Análise ID (69728455) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
01	Edivaldo Ribeiro Lima Ltda	01 ao 05	R$ 29.180,00

ROSINÉIA ALVES CIRINO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 69728421

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLARCARLOS DRUMMOND DE ANDRADEnos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº ID(69345267) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (69704450) e o Resultado da Análise ID (69725352) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
01	Linika Representações e Comercio Ltda	01 ao 18	R$ 3.978,85

Candeias do Jamari , Rondônia
ROSINÉIA ALVES CIRINO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 69728393

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº0029.038649/2025-41

Objeto: **MATERIAL DE COPA E COZINHA**-Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 A 09/03/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**. conforme plano de aplicação anual ID (0061360675),em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 A 09/03/2026** pelo endereço eletrônico cfcriozinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcriozinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 69674563 – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcriozinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/03/2026 A 09/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolqar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Riozinho/ Cacoal, RO 04 março 2026

Maria do Carmo Araujo Baldaia

Presidente da Comissão de Contratação

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69729637

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação(ID 69197092), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69728073 e o Resultado da Análise (ID 69728223), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.I. INFORMATICA LTDA - ME	TONER 2340 PARA IMPRESSORA BROTHER	450,00
2	C.I. INFORMATICA LTDA - ME	MOUSE PAD COM APOIO EM GEL	50,00
3	C.I. INFORMATICA LTDA - ME	CARREGADOR DE NOTEBOOK FT 103 PARA O LENOVO G405	150,00
4	C.I. INFORMATICA LTDA - ME	MOUSE S/ FIO LOGITECH M280	110,00
5	C.I. INFORMATICA LTDA - ME	TONER 58X COM CHIP	1.000,00
6	C.I. INFORMATICA LTDA - ME	PENDRIVE 64GB 3.0 ULTRA	100,00
7	C.I. INFORMATICA LTDA - ME	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	45,00
8	C.I. INFORMATICA LTDA - ME	TONER 1030X	100,00
9	C.I. INFORMATICA LTDA - ME	TONER 83A	50,00
10	C.I. INFORMATICA LTDA - ME	Caixinha de Som Para Computador	75,50
11	C.I. INFORMATICA LTDA - ME	PEN DRIVE	22,25
Valor Total			2.152,75

Riozinho/Cacoal, RO. 04 de março de 2026
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69729735

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026 PROAFI

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

CONTRATADA: **Kutisque Comércio e Serviços Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: 63.848.478/0001-96

OBJETO: É objeto desta contratação a Material Educativo e Esportivo

VALOR: **R$ 1.437,00** (Hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais**)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

ASSINAM:Jucemara Butzke da Silva e Emilly Gabrielle Melo

Protocolo 69648622

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026 PROAFI

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

CONTRATADA: Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

CNPJ DA CONTRATADA: 53.189.527/0001-72

OBJETO: É objeto desta contratação a Material Educativo e Esportivo

VALOR: **R$ 1.427,40** (Hum mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos**)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

ASSINAM:Jucemara Butzke da Silva e Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

Protocolo 69648686

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026 ID 69676392

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES**

CONTRATADA: E MP Baque Papelaria LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL DE EXPEDIENTE

VALOR: **R$** 17.991,41 (dezessete mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: **6 (seis) meses**

DATA DA ASSINATURA:**03/03/2026**

ASSINAM: J**ORDANE CELINA DA SILVA E EDSON DE ALMEIDA BAQUE**

JORDANE CELINA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 69730131

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026 69676315

CONTRATANTE: **CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES**

CONTRATADA:**MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 02.861.388/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.

VALOR: **R$ 11.913,36** (onze mil novecentos e treze reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA:**60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **03/03/2026**

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA** E **ADENILDO MIGUEL BARNABE**

Protocolo 69730127

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034191/2025-51

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DE PROCESSAMENTO DE DADOS **PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/03/2026 das 08:00 horas até dia 10/03/2026 as 08:00 horas**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/03/2026 das 08:00 horas até dia 10/03/2026 as 08:00 horas**, pelo endereço eletrônico **contasarlete@hotmail.com** ou entregue diretamente à

unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o **PREÇO GLOBAL.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarlete@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarlete@hotmail.com**, dentro do prazo de **05/03/2026 das 08:00 horas até dia 10/03/2026 as 08:00 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI-REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 04 de março de 2026.
Rodrigo Denti Fontes
Presidente da Comissão de Contratação
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 69724503

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 (ID 69474865), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69710341) e o Resultado da Análise (ID 69729106), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.T.B. Comércio e Representação Ltda	3,6,14,15,16,22,23,32,34,35,36,37,46,53,55	R$ 11.018,00
2	Dyeniffer Kauana Shemmer da Silva Moret	2,21,25,43,52	R$ 5.468,00
3	R&R Distribuidora de Eletronicos LTDA	1,4,5,7,8,9,10,11,12,13,18,19,20,24,27,28, 30,33,38,39,40,41,42,44,45,49,50,51,56,57,58	R$ 32.510,04
4	RT Comercio e Distribuição LTDA	17,26,29,31,47,48,54,	R$ 2,075,70
		Valor Total	R$ 51.071,74

Cacoal- RO, 04 de março de 2026.

NILTON CÉSAR DA MATA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 69729133

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.011833/2026-25

Objeto: Procedimento Simplificado de compras para Aquisição de Material de Consumo - Material Educativo Esportivo- Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 06/03/2026**

O Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA, C.N.P.J nº 01.120.463/0001-50 localizado na **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de *Material de consumo: material educativo e esportivo*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste Procedimento Simplificado de compras é a aquisição de Material de Consumo - Material Educativo Esportivo- Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Luiz Vaz de Camões;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000 a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, 4776, Bairro Cidade Alta,** Alta Floresta D'Oeste– RO, CEP: 76954-000, dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(69728732).
Alta Floresta D'Oeste, 04 de março de 2026.

ANDREA GOULART
Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 69730778

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.010839/2026-85

Objeto: ***Material de consumo: material educativo e esportivo.***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 06/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Morais- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ADICIONAL: Material educativo e esportivo, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vinicius de Morais, 1147, Bairro Nova Brasília - Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de *Material de consumo: material educativo e esportivo;* considerando o menor preço por item.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:			**E-mail:**		
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a Bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-3,5.Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	Un	08		
2	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	Un	06		
3	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	Un	04		
4	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado.Diâmetro: 72 – 74 cm; peso: 510 - 565 g.Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	Un	04		
5	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	Un	06		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

6	BOLA DE FUTEBOL, Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A 450 G, Características Adicionais: Miolo, Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo.	Un	04		
7	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	Un	06		
8	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	Un	06		
9	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno.	Un	04		
10	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	Un	40		
11	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	Par	10		
12	BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.	Un	35		
13	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses	Un	01		
14	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	Par	02		
15	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	Un	02		
16	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojoem madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	Un	20		
17	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO – 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	Un	01		
18	ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha.	Par	01		
19	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	Un	10		
20	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	Un	10		
21	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M.	Un	10		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

22	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho G.	Un	10		
23	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	Un	01		
24	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; compacta e portátil; Medição precisa.	Un	01		
25	Kit 4 Jogos Clássicos Tabuleiros Damas, Trilha Ludo e Resta 1.	Un	04		
26	Apito: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox	Un	02		
27	Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm	Un	10		
28	Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, tcapacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	Un	02		
29	Jogo Dominó: Material: Osso, Aplicação: Lazer e Entretenimento	Un	10		
30	Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm, Idade minima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não, largura: 1 cm Entidade: Jogo, Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm; Material Madeira Quantidade de Peças: 31.	Un	06		
31	Kit Torre de Equílibrio Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas.	Un	05		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná, 04 de Março de 2026.

Agady Núbia de Vasconcellos Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Albertina Monteiro Netta

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março

Protocolo 69731048

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1.423/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.011528/2026-33

Objeto: Aquisição de Materiais para Pequenos Reparos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/03/2026 á 09/03/2026**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI/REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Materiais para Pequenos Reparo**s, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/03/2026 á 09/03/2026**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **materiais para pequenos reparos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/03/2026 á 09/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os **Materiais para Pequenos Reparo**s deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 69688165.
Pimenta Bueno/RO, 04 de março de 2026.

ASTON DOMINGOS DE MELO
Presidente da Comissão de Contratação
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 69688226

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.010893/2026-21

Objeto: **Material esportivo.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 à 06/03/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 06/03/2026.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 à 06/03/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material esportivo,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/03/2026 à 06/03/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE 5 DIAS CORRIDOS E É IMPRORROGÁVEL!

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 04 de março de 2026.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69730452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69255032), o resultado de análise (ID 69729963) e a **justificativa de desistência de uma Empresa** (ID 69566280), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

01	Proponente 1: Doctor Info & Cell CNPJ Nº: 16.371.302/0001-06	Solicitou desistência em fornecer o item 25.	--------
02	Proponente 2: R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA CNPJ Nº: 59.565.097/0001-22	BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.; BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno; RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.; REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca; RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.; PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso.; REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.; Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, tcapacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	R$ 6.380,40
03	Proponente 3: JAN CHARLES RUECKERT LTDA CNPJ Nº: 05.011.908/0001-14	Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm Idade minima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31	R$ 90,00
04	Proponente 4: Kutisque Comércio e Serviços LTDA CNPJ Nº: 63.848.478/0001-96	DARDO de 400g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.; DARDO de 500g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.; DARDO de 600g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.; DARDO de 700g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.	R$ 1.730,26

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

05	Proponente 5: Papelaria Izabela LTDACNPJ Nº: 06.070.797.0001-80	Placar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x39 x 19 cm	R$ 875,00
06	Proponente 6: Salto Industria Comercio Rep. LTDA CNPJ Nº: 02.517.029/0001-70	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.; BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.; BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.; BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade; BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.; BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.; CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.; SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.; TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO – 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.; Bola de Futsal com Guizo: Ffutebol de quadra, confeccionada em microfibra e costurada à mão. Látex. Lubrificado e removível. 32 gomos. Peso: 510 - 540g. Diâmetro: 19,1 - 20,3 cm. Circunferência: 60 - 64 cm. Peso e medidas oficiais.; Kit Cone com Barreiras: Kit Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados O Kit contém 8 cones com furos de 24cm.	R$ 16.438,95

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

07	Proponente 7: Livraria e Papelaria Ideal Luz CNPJ Nº: 02.270.203/0001-23	BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.; CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.; MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.; FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.; Jogo Dominó: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento; Kit 4 Jogos Clássicos Tabuleiros Damas, Trilha Ludo e Resta 1.; Barreiras Ajustáveis para treinamento de agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PVC; Apito: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox.	R$ 1.190,30
Valor Total			R$ 26.704,91

Colorado do Oeste/RO, 04 de Março de 2026.

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69730400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **05/2026** (69028760), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID (69028763) e o Resultado da Análise (ID 69028767), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**M. DA SILVA COPIADORA LTDA. ; CNPJ: 04.471.458/0001-80**	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA DURA – A capa deverá ser de papel triplex com 15 cm de altura e 10 cm de largura, Miolo em papel sulfite-75 g, cores: 1x0 com pauta, com 50 folhas, fechamento em wire; CERTIFICADO – Impressão digital em papel couchê 250 g, formato A4, policromia 4 x 0 cores; Encadernação em espiral até 100 folhas tamanho A4 - contendo uma capa de plástico transparente na frente, uma capa leitosa no fundo e uma espiral; Confecção de cartaz, Tamanho: A3. Tipo do papel: Couché; 180 g/m². Acabamento: Policromia; Prova de alta resolução.	**R$ 8.051,92**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

2	**GA IMPRESSOES E PUBLICIDADE LTDA.; CNPJ: 58.339.077/0001-70**	Banner em lona, 280 gramas, colorido, com sarrafos de madeira, ponteiras em plástico e cordinha de sustentação, medindo no mínimo 0,90 x 1.20 mt; Banner em lona, 280 gramas, colorido, com sarrafos de madeira, ponteiras em plástico e cordinha de sustentação, medindo no mínimo 1,10 x 1.60 mt; Faixa em lona, 280 gramas, colorido, com sarrafos de madeira, ponteiras em plástico e cordinha de sustentação, medindo no mínimo 2m x 0,70m; Faixa em lona, 280 gramas, colorido, com sarrafos de madeira, ponteiras em plástico e cordinha de sustentação, medindo no mínimo 3m x 0,90m; Faixa em lona, 280 gramas, colorido, com sarrafos de madeira, ponteiras em plástico e cordinha de sustentação, medindo no mínimo 4m x 0,90m;FOLDERS: Confecção de folder's, tamanho 21cmx15cm em papel Couché gramatura 150g/4x4 com impressão em policromia, em 4 cores, verniz localizado; FOLDER 02 DOBRAS – Em papel couchê, 120gramas, 4x4 cores, impressão a laser frente e verso, medindo 21 x 29,7 cm, com 2 (duas) dobra; PLACA : confecção de placas em PVC, 2 mm, com corte especial a laser, adesivo impresso em policromia digital de alta resolução, colorida 4x0.	**R$ 3.444,88**
Valor Total			**R$ 11.496,80**

Rolim de Moura /RO, 03 de Março de 2026.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Presidente do Conselho

Protocolo 69028769

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025/2026.

PROCESSO SEI Nº 0029.011845/2026-50

Objeto: **Materiais esportivos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a06/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI**, "Proafi Escola - Regular (PARCELA EXTRA), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026.**, pelo endereço eletrônico shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais esportivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail shirleifinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026.** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI**, "Proafi Escola - Regular (PARCELA EXTRA) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca deVilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 04 de março de 2026.
Lirley rose Pazin da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene dos Santos Mellero
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69729701

Portaria nº 2005 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **novembro a dezembro do ano de 2024 e fevereiro a abril do ano de 2025.**

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra Novembro/24	Total de Hora Extra Dezembro/24	Total de Hora Extra Fevereiro/25	Total de Hora Extra Março/25	Total de Hora Extra Abril/25
3******49	EVANDRO RODRIGUES DE SOUZA	Professor Classe C - 40h	19	10	02	02	03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69717596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (69424342), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69350210) e o Resultado da Análise (69350211), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SC BRINDES LTDA-02.507.452/0001-90	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO M	R$ 1.095,60
2	SC BRINDES LTDA-02.507.452/0001-90	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO G	R$ 1.095,60
3	SC BRINDES LTDA-02.507.452/0001-90	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO GG	R$ 547,80
4	SC BRINDES LTDA-02.507.452/0001-90	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M	R$ 792,00
5	SC BRINDES LTDA-02.507.452/0001-90	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho G	R$ 792,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

6	SC BRINDES LTDA-02.507.452/0001-90	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho GG	R$ 396,00
Valor Total			R$ 4.719,00

São Felipe d´Oeste Ro 04 de março de 2026
Nilvan Antunes de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69714124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **19/2026** (ID 69497966), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69691726) e o Resultado da Análise (ID 69706222), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	9.548,00
02	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	3.499,00
03	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	442,80
04	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	996,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

05	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	1.919,40
06	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	1.055,40
07	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	3.276,84
08	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	473,65
09	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.	1.158,00
10	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso.	1. 814,40
11	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO – 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	149,94
12	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.	395,80
13	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	769,50
14	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO P	449,50
15	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO M	1.798,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

16	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO G	899,00
17	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO GG	449,50
18	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	8.000,00
19	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	TABELA DE BASQUETE: em Laminado Naval 1,80m x 1,05m x 0,18mm com aro tradicional e rede.	3.859,80
20	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	382,80
21	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica.	845,90
22	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	APITO: PLÁSTICO APLICAÇÃO: Esporte Tamanho: Médio. Características adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox.	299,00
23	DYENIFFER SCHEMMER DA SILVA MORET	PLACAR DE MESA PARA MARCAÇÃO DE JOGOS: vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm	785,00
24	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	BOLA FUTEBOL: Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A 450 G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM Modelo: Futebol De Campo	1.429,00
25	DYENIFFER SCHEMMER DA SILVA MORET	REDE DE PROTEÇÃO: Material Polietileno Tamanho Fio: 25 Mm. Tamanho Trama: 50 X 50 MM. Comprimento: 20 M, Largura: 7 M	11.000,00
26	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	JOGO DOMINÓ: Material: Osso, Aplicação: Lazer e Entretenimento	897,00
Valor Total			**R$56.593,23**

Monte Negro - RO, data e hora do sistema.

Micele Albano de Moraes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69707431

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026(ID 69336885), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69704932), o Resultado da Análise (ID 69705472), o Documento de formulação de Nova Demanda (ID 69713268) e a Autorização para Aproveitamento de Saldo (ID 69710229), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Nº	Proponente Habilitado	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**BOLA DE FUTSAL**: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	R$ 7.725,00
02	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL**, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R$ 6.256,00
03	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**BOMBA DE INFLAR BOLA**: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno.	R$ 479,60
04	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**BAMBOLÊ (arco)**: CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.	R$ 241,80
05	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA** com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	R$ 5.776,00
06	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL**, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	R$ 2.226,00
07	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**REDE PARA VOLEIBOL** confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	R$ 2.144,50
08	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**RAQUETE DE BADMINTON**: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.	R$ 3.211,30
09	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**PETECA DE BADMINTON**: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton.	R$ 1.190,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

10	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA** confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	R$ 3.520,00
11	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO** – 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	R$ 374,50
12	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL** em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha. (Par) referência:	R$ 567,50
13	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**CONE** para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	R$ 326,40
14	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**DARDO** de 400g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.	R$ 1.880,00
15	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**DARDO** de 500g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.	R$ 1.470,00
16	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**DARDO** de 600g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.	R$ 2.844,00
17	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**DARDO** de 700g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.	R$ 3.210,30
18	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**PESO** de atletismo de aço 3,00 kg para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 3,00 kg. conforme regras da IAAF.	R$ 567,00
19	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**PESO** de atletismo de aço 4,00 kg para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 4,00 kg. conforme regras da IAAF.	R$ 662,10
20	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**DISCO DE ATLETISMO:** Oficial de aço/ABS 750 g. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF.	R$ 859,52
21	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**DISCO DE ATLETISMO** oficial de aço/ABS 1,00 kg. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF.	R$ 955,44
22	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**DISCO DE ATLETISMO**: Oficial de aço/ABS 1,5 kg. Com 70% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Certificado pela IAAF.	R$ 1.075,04
23	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO**: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M.	R$ 2.340,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

24	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO**: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho G.	R$ 702,00
25	Papelaria Teixeira LTDA EPP	**FITA MÉTRICA CORPORAL**: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança**;** Compacta e portátil; Medição precisa.	R$ 156,00
Valor Total			R$ 50.760,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de março de 2026.
Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 69733193

Portaria nº 2019 de 04 de março de 2026

PORTARIA

A Presidente do Juliana Borges dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar, como titular ,a execução do Processo de Compras nº 02/2026 celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48 , que tem por objeto que tem por objeto compra de **Gás Engarrafado (recarga de extintores)**, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Daniel Borges dos Santos , matrícula nº ******911, Fiscal de Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Borges dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 69733512

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 7.045,50 (SETE MIL ,QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/07/2026.**

PROCESSO Nº: 0029.011558/2026-40

ASSINAM O CONTRATO MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO - CONTRATADO E RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES -CONTRATANTE

Protocolo 69727162

Portaria nº 1941 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **GISELLE SILVA COSTA** , Gerente, matrícula ******204, lotada na SEDUC-Coordenadoria de Controle Interno, para o **período de 09/03/2026 a 13/03/2026,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69663968

Portaria nº 1934 de 02 de março de 2026

Homologa o Regimento Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima, localizada no município de Ji-Paraná -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima, localizada no município de Ji-Paraná- RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3ºCom a publicação desta Portaria fica revogada a Portaria nº 1840 de 07 de maiode 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 89 do dia 15/05/2018e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69651875

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 69409904), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69627303) e o Resultado da Análise Objetiva (ID 69629943), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	OLIVEIRAS SUPERMERCADO LTDA	Mini Salgados variados (assados)	R$ 5.400,00
Valor Total			R$ 5.400,00

Pimenta Bueno/RO, 04 de março de 2026.

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 69733854

Portaria nº 1928 de 02 de março de 2026

Homologa o Regimento Escolar da EscolaEstadual de Ensino Médio em Tempo Integral Professor Alejandro Yagüe Mayor, localizada no município de Ji-Paraná -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n.8520/2025-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Professor Alejandro Yagüe Mayor, , localizada no município de Ji-Paraná- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3ºCom a publicação desta Portaria fica revogada a Portaria nº 10354 de 30 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 228do dia 05/12/2023e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69645187

Portaria nº 1996 de 03 de março de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41, inciso I, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e,

Considerando as atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC) n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando o art. 5º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 28.874/2025, observando a segregação de funções e a imparcialidade do processo.

Art. 2º Equipe de Compras e Contratações: responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR) dos processos licitatórios de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços, exceto obras, com base no ETP, detalhando as especificações do bem ou serviço a ser contratado:

I - Igor Ribeiro Lacerda, Coordenador de Compras e Contratações;

II - Aline Magalhães de Carvalho, Gerente de Contratações de Serviços;

III - Caroline Rêgo Beckmann;

IV - Eralda Etra Maria Lessa, Assessora;

V - Anderson Mar de Oliveira Cristo, Assessor;

VI - Carolaine Canido Schiave, Assessor;

Art. 3º Agente de Contratação: responsáveis por conduzir os processos de contratação direta e adesão à ata de registro de preços, desde a elaboração do termo de referência até o envio para empenho, incluindo o recebimento e análise das propostas, a condução da sessão pública e a habilitação dos proponentes.

I - Igor Ribeiro Lacerda, Coordenador de Compras e Contratações;

II - Aline Magalhães de Carvalho, Gerente de Contratações de Serviços;

III - Caroline Rêgo Beckmann, Gerente de Aquisições;

IV - Eralda Etra Maria Lessa, Assessora;

V - Anderson Mar de Oliveira Cristo, Assessor;

VI - Carolaine Canido Schiave, Assessor;

Art. 4º Agente de Contratação: responsáveis por conduzir os processos de chamamento público, desde a elaboração do termo de referência até o envio para empenho, incluindo o recebimento e análise das propostas, a condução da sessão pública e a habilitação dos proponentes.

I - Igor Ribeiro Lacerda, Coordenador de Compras e Contratações;

II - Aline Magalhães de Carvalho, Gerente de Contratações de Serviços;

III - Caroline Rêgo Beckmann, Gerente de Aquisições.

Art. 5º Equipe de Apoio: responsável pelo apoio técnico e administrativo ao Agente de Contratação durante o processo de seleção, auxiliando na organização da documentação e na comunicação com os fornecedores.

I - Eralda Etra Maria Lessa, Assessora;

II - Anderson Mar de Oliveira Cristo, Assessor;

III - Carolaine Canido Schiave, Assessor;

Art. 6º Agente de Contratação: responsável pelas pesquisas de preços, elaboração da estimativa de preços, utilizando metodologias adequadas para garantir a compatibilidade com o mercado.

I - Ismael Bezerra Evangelista Júnior, Gerente de Cotação de Preços

Art. 7º Equipe de Apoio: responsável pelo apoio técnico e administrativo aos atos relativos à pesquisa de preços e elaboração da estimativa de preços, durante o processo de pesquisa de preços, auxiliando na organização da documentação e na comunicação com os fornecedores.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

I - Thiago da Silva Maciel Oliveira, Assessor,

Art. 8º É vedado a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 9º As etapas de elaboração do processo de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços, exceto obras, que compete aos agentes públicos acima designados, serão realizadas na seguinte sequência, conforme previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021:

I - Fase Preparatória para os processos de licitação e contratação direta:

. Elaboração do Termo de Referência (TR);

· Elaboração de Minuta de Contrato;

· Elaboração de Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços – Sams;

· Elaboração da estimativa de preços;

· Encaminhar para análise de juridicidade pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), quando aplicável.

II - Fase Externa para os processos de contratação direta:

· Publicação do Instrumento Convocatório;

· Recebimento e análise das propostas;

· Condução da sessão pública;

· Habilitação dos Proponentes;

· Encaminha as propostas para análise técnica junto ao setor demandante;

· Julgamento das propostas;

· Encaminha para adjudicação e Homologação do ato da contratação direta;

· Encaminha para Empenho e Formalização do contrato.

Art. 10 Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 10923 de 10 de novembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69709689

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.006630/2026-17

Objeto: Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 06/03/2026.**

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69734099**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** O **Material Educativo e Esportivo,** deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69734099).

Pimenta Bueno, 04 de março de 2026.

Soleibe Pachêco Paula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Presidente da Comissão de Contratação
Eber Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69734456

Portaria nº 1929 de 02 de março de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.512904/2021-06,**

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SIMONIA PEREIRA DA SILVA,** matrícula **XXXXXX631**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 01/02/2011 a 01/02/2016 e 02/02/2016 a 02/09/2022, respectivamente.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69645193

Portaria nº 1910 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º**0029.072983/2023-62,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) IAWORRAY PALITOT LEITE, matrícula n. ******130, a partir de **01/02/2026**, de acordo com o Memorando **69197323.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69627255

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 10.497.302/0001-70
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a necessidade dessa unidade escolar e extensões.
VALOR: R$ 22.813,52 (vinte e dois mil oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA:28 (vinte e oito) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total das mercadorias.

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Adeilson Silva de Souza

W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Buritis/RO, data e hora do sistema.

Protocolo 69629429

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 36.172.448/0001-30

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a necessidade dessa unidade escolar e extensões.

VALOR: R$ 43.122,40 (quarenta e três mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA:28 (vinte e oito) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total das mercadorias.

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Elisangela Torres de Almeida

RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Buritis/RO, data e hora do sistema.

Protocolo 69634433

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA:**F. L GUIMARÃES PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 20.606.897/0001-09

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a necessidade dessa unidade escolar e extensões.

VALOR: R$ 12.018,94 (doze mil dezoito reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA:28 (vinte e oito) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total das mercadorias.

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Ademar Carlos Lima

F. L GUIMARÃES PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

Buritis-RO, data e hora do sistema.

Protocolo 69636971

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATADA: M J OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação GÊNEROS ALIMENTICIOS.
VALOR: R$ 7.565,50 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos**)**.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA

Protocolo 69736077

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2025/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA: COMERCIAL RUPÁ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação GÊNEROS ALIMENTICIOS.
VALOR: R$ **16.950,77** (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos**)**.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA

Protocolo 69736502

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025/2026 (ID 69399377), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69399433) e o Resultado da Análise (ID 69399480), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Proponente 03: **MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO EIRELI-EPP**	1,2 e 3	R$18.959,21
Valor Total			R$18.959,21

Ji-Paraná, RO, 04 de março de 2026.
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 69736859

RETIFICAÇÃO

No art. 1° da Portaria nº 9795 de 12 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 106, de 07 de junho de 2023,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SAMUEL DE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula **XXXXXX867**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 07/07/2009 a 07/07/2014 e 08/07/2014 a 08/07/2019,** respectivamente**."**

LEIA-SE:

"Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SAMUEL DE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula **XXXXXX867**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de 08/07/2014 a 08/07/2019** ***e 09/07/2019 a 09/02/2026*** respectivamente**."**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Rondônia, 03 de março de 2026; 204° da Independência e 137° da República.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69694050

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: Ademilton Kelemtz Lauvers
CPF DA CONTRATADA: 46.125.101/0001-90.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de SERVIÇOS DE PODA E LIMPEZA DE ÁRVORES
VALOR: R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: obrigações de Serviços de limpeza: de 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon - Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso.

Protocolo 69736873

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
CONTRATADA: SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação GÊNEROS ALIMENTICIOS.
VALOR: R$ **6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)**.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA

Protocolo 69737098

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: **Conselho Gestor da *Superintendência Regional de Educação de Buritis***
CONTRATADA:***DIAS GRÁFICA LTDA-ME***
CNPJ DA CONTRATADA: **CNPJ: 07.610.968/0001-89**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Material de Expediente/Carimbo**
VALOR: R$1.900,00 (um mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026
ASSINAM: YURI LOPES DE OLIVEIRA e PAULO CESAR DIAS FILHO

Protocolo 69169394

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Boa União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2026 (ID 69522611), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69697212) e o Resultado da Análise (ID 69718166), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. Pedro Serviço de Aplicação de R.I.E Ltda - Cnpj nº 35.381.865/0001-20	Serviço de recuperação e manutenção de piso granilite com politriz e aplicação de resina incolor	R$24.000,00

Valor Total	R$ 24.000,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de março 2026

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 69710461

Portaria nº 1975 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.018713/2025-78,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) MADSON GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA , matricula n ******567, a partir de 01/02/2026, de acordo com o Memorando 69182381.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69695021

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana.

CONTRATADA: Bonin **&** Bonin.

CNPJ DA CONTRATADA: 29.004.099\0001-81

OBJETO: Material de Limpeza e Produção de higienização.

VALOR: R$ 4.060,10 (quatro mil sessenta reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

ENRICO MORENO BONIN

Protocolo 69737456

Portaria nº 1972 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.006416/2026-61,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ORLANDEIA PIRES DA COSTA , matricula n ******451,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Álvares de Azevedo, Extensão EMEF Maria Paulina Donadon,** em **VILHENA** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 12/08/2025 à 04/02/2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69693736

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.011702/2026-48

Objeto: Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 06/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 69735903)
Presidente Médici/RO, 04 de Março de 2026.
Jackson Carlos dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 69735204

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.
CONTRATADA: Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 45.207.012/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de Limpeza para a EEEM Joaquim de Lima Avelino.
VALOR: R$ 12.869,16 (doze mil oitocentos sessenta e nove reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026
ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Acassia Tavares de Sá
Representante da Empresa

Protocolo 69736134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 69551791), o Quadro Comparativo de Propostas (ID 69685650) e o Resultado da Análise Objetiva (ID 69696411), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C. Magalhães Ltda	Abraçadeira de Nylon 2,5 x 100 mm, trava por catraca para organização de cabos e objetos, KIT com 100 unidades	R$ 56,00

2	C. Magalhães Ltda	Adesivo SILICONE PU40	R$ 57,78
3	C. Magalhães Ltda	Barra de Cano de 1/2 polegada, para água.	R$ 270,00
4	C. Magalhães Ltda	Broxa retangular grande compel 12x75x180	R$ 24,00
5	C. Magalhães Ltda	Curvas de 1.1/4 polegadas de 45º	R$ 140,00
6	C. Magalhães Ltda	Joelho 90g soldável 20mm	R$ 5,00
7	C. Magalhães Ltda	Lona plástica preta 8x1 mt 72k	R$ 170,00
8	C. Magalhães Ltda	Luva de 1/2 polegada com rosca	R$ 40,00
9	C. Magalhães Ltda	Mangueira Cristal Trançada PT 250 PSI 3/4 Polegadas	R$ 360,00
10	C. Magalhães Ltda	Parafuso com bucha 8mm	R$ 0,36
11	C. Magalhães Ltda	Parafuso Telheiro 5/16 x 110mm - kit 100 unidades	R$ 2,88
12	C. Magalhães Ltda	Pincel para pintura, formato básico, cabo plástico, cerdas sintéticas	R$ 52,00
13	C. Magalhães Ltda	Registro de 1/2 polegada.	R$ 32,00
14	C. Magalhães Ltda	Rolo antirespingo 23cm	R$ 96,00
15	C. Magalhães Ltda	Selador acrílico 18 litros	R$ 369,00
16	C. Magalhães Ltda	Sifão Sanfonado Universal Completo	R$ 27,00
17	C. Magalhães Ltda	Suporte para rolo 23 cm gaiola	R$ 52,00
18	C. Magalhães Ltda	Tampa de vaso sanitário almofadado, medidas 4,0cm X 38,2cm na cor branca	R$ 424,00
19	C. Magalhães Ltda	TE soldável 20 mm	R$ 5,00
20	C. Magalhães Ltda	Telha de fibrocimento ondulada 2.44 X 1.10 cm	R$ 2.345,00
21	C. Magalhães Ltda	Tinta standard branco gelo 18 litros	R$ 1.585,00
22	C. Magalhães Ltda	Tinta Eco Branco Gelo 18 litros	R$ 860,00
23	C. Magalhães Ltda	Trincha 395 "3"	R$ 38,00
24	C. Magalhães Ltda	Veda rosca 18mm x 10mt	R$ 9,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Valor Total	R$ 7.020,02

Pimenta Bueno/RO, 04 de Março de 2026.
Eliane Cristina Faria
Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 69697123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2025 (ID 69429371), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69429372) e o Resultado da Análise (ID 69429373), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	OLIVEIRA ATACAREJO LTDA CNPJ nº 08.309.987/0001-32	Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC.	R$ 10.796,00
2	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA CNPJ nº 84.553.452/0001-90	Apagador de quadro branco, material corpo plástico ou acrílico resistente, base em feltro de alta densidade.Deve ser lavável, promover apagamento a seco, sem riscar a superfície.	R$97,60
3	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA CNPJ nº 05.561.959/0001-86	Pincel marcador para quadro branco na cor azul, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível	R$ 1.288,00
4	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA CNPJ nº 05.561.959/0001-86	Pincel marcador para quadro branco na cor preto, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível	R$ 1.288,00
5	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO LTDA CNPJ nº 05.561.959/0001-86	Pincel marcador para quadro branco na cor vermelho, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível	R$ 1.288,00
		VALOR TOTAL	R$14.757,60

Pimenta Bueno/RO, 04 de março de 2026.
Maria Fatima de Andrade Sanches
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69429376

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 03/2026 - (ID69336472), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69336473) e o Resultado da Análise (ID69738894), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
Supermercado Campinense Ltda	03	Assadeira Refratario, vidro temperado 4L	164,00
	04	Jarra de Suco e água de plástico com tampa 4 litros	55,96
	05	Colher de Mesa em Aço Inox	1.095,00
M.deFreitas	01	Caneca transparente ,vidro , capacidade de 300 ml	1.701,00
	02	Assadeira Refratario, vidro temperado 4,2L	160,00
Valor Total			3.175,96

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de março de 2026.

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 69740483

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 69535777), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69734685) e o Resultado da Análise (ID 69738362), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Kalimp Soluções em higiene e limpeza ltda	Cesto Telado para lixo pequeno 10 litros	132,60
02	Kalimp Soluções em higiene e limpeza ltda	Desinfetante 2 litros 6x2	192,00
03	Kalimp Soluções em higiene e limpeza ltda	Detergente liquido 24x1 de 500ML	142,56
04	Kalimp Soluções em higiene e limpeza ltda	limpa Alumínio 12x500ML	106,20
05	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Saco para lixo 25/5x100L	625,00
06	Kalimp Soluções em higiene e limpeza ltda	Saco para lixo 25/10x30L	380,00
07	Kalimp Soluções em higiene e limpeza ltda	Flanelas na cor laranja, medindo 29x39cm	32,00
08	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Sabão em pedra c/10unidades, 900gr	334,06
09	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Panos para limpeza 60x80	129,90
10	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Esponja de aço 60 gr	95,40
11	Kalimp Soluções em higiene e limpeza ltda	Papel higiênico medindo 12x30 metros	134,85
12	Kalimp Soluções em higiene e limpeza ltda	Rodo com cabo 60 cm	90,00
13	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Vassoura com cabo de nylon	83,94
14	Kalimp Soluções em higiene e limpeza ltda	Limpador Multiuso 12x500ml	84,00
15	Kalimp Soluções em higiene e limpeza ltda	Lã de Aço 14x8	78,00
Valor total			R$ **2.640,51**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Theobroma/RO, 04 de março de 2026.
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 69739639

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.010849/2026-11
Objeto: Material de Consumo/Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/03/2026 a 09/03/2026**
O **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II**, C.N.P.J nº 48.941.229/0001-57 localizado na Avenida Transcontinental, Nº 5862, Bairro Santiago - Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-296, e-mail domingosaviojipa@seduc.ro.com.br, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo/Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/03/2026 a 09/03/2026**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, Nº 5862, Bairro Santiago - Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-296, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo/Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente no endereço Avenida Transcontinental, Nº 5862, Bairro Santiago - Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-296, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por entrega na Avenida Transcontinental, Nº 5862, Bairro Santiago - Ji-Paraná/RO - CEP 76.907-296, , dentro do prazo de **05/03/2026 a 09/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ji-Paraná, 04 de março de 2026
Adeilza Oliveira de Souza Andrade
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Aparecida Ribeiro
Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II**

Protocolo 69740004

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.011221/2026-32
Objeto: **Material de Esportivo.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 06/03/2026**.
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870,setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material Esportivo, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 69639087
Buritis-RO 04 de março de 2026.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 69639084

TERMO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69396863, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69371201)e o Resultado da Análise (ID69371207), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Urupá LTDA	Gás de Cozinha P45	2.550,00
Valor Total			2.550,00

Ji-Paraná/RO, 04 de março de 2026.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.M JOVEM GONÇALVES VILELA

MARLUZ BENDLER ZANOL

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LAURA PEREIRA ROSA, MATRÍCULA Nº ******851, MEMBRO;

Protocolo 69739708

Portaria nº 2028 de 04 de março de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Delega competência para as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento atuarem na imprescindível promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE no âmbito do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Jardim das Pedras.

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

1 – **ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA** – CPF: **********2-59 (Presidente)

2 – **SALETE KAEPP SANTOS** – CPF: **********2-15, Membro;

3 – **JAKELINA PEREIRA DOS SANTOS** – CPF: **********2-49, Membro;

4 – ELENICE DIVINA DA LUZ, matrícula nº ******757, Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

1 – **ROSIDELMA MAIA DE AQUINO** –CPF **********2-87 (Presidente)

2 – A**NDREIA CRISTINA LOPES PEREIRA** –CPF **********2-87, Membro;

3 – **LUIZA ROSANGELA KOKKONEN**- CPF**********0-68, Membro;

4 – **JOEL RODRIGUES**– CPF 1*********8-28, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69744577

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira n° 556/2025/SEDUC-GPCCF (0066049146) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer n° 2137/2025/SEDUC-GAPC (0066207884) e Despacho (69297437) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Velho
CNPJ:	05.388.354/0001-79
CONVÊNIO/TERMO:	nº 237/PGE-2018
OBJETIVO:	Aquisição de lousa digital e implantação da comunicação alternativa
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.089187/2018-70
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.181265/2020-33
VALOR CONCEDIDO:	**R$ 100.000,00**

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69721978

Portaria nº 1944 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Fiscal da prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão e marcação de passagens aéreas nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	LEANDRO FLORESTA DA SILVA	******354
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO	JANILSON NETO DE OLIVEIRA CAMARA	******235

Art. 2º Compete ao fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69667934

Portaria nº 1945 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificação das Notas Fiscais de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão e marcação de passagens aéreas nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2° Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	CAROLINA OLIVEIRA CARMO	******358
MEMBRO	EVELLYN NICOLY MOREIRA TEIXEIRA	******998
MEMBRO	PEDRO PAULO AZEVEDO NEVES MACURAPE	******363

Art. 3º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Receber e Certificar Notas Fiscais referente aos serviços;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada, com base no Relatório de Fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69668440

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 263/2026 (ID 68222457), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68249209) e o Resultado da Análise (ID 68264968), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

MATERIAL ESPORTIVO

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	V S dos Santos Livraria e Papelaria - ME	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R$ 449,80
02	V S dos Santos Livraria e Papelaria - ME	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	R$ 619,80
03	V S dos Santos Livraria e Papelaria - ME	BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.	R$ 239,80
04	V S dos Santos Livraria e Papelaria - ME	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	R$ 24,90
05	V S dos Santos Livraria e Papelaria - ME	CORDA PARA GINÁSTICA RÍTMICA multicolor, produzidas com tecnologia italiana, são resistentes, leves e garantem a melhor performance em cada uso. Material: Nylon Comprimento: 3m; Diâmetro: 9mm. Nas normas da FIG.	R$ 199,00
06	V S dos Santos Livraria e Papelaria - ME	FITA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA, confeccionada em cetim, cores sortidas, medindo aproximadamente 6m de comprimento, 50mm de largura, com bastão em fibra de vidro com ponta rotativa, tamanho adulto.	R$ 149,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

07	V S dos Santos Livraria e Papelaria - ME	CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO, comprimento: 6,0m X 6mm de diâmetro, cores variadas.	R$ 87,80
08	V S dos Santos Livraria e Papelaria - ME	BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA, categoria juvenil, em borracha com camada de silicone, diâmetro de 18cm, peso de 400g.	R$ 149,60
09	V S dos Santos Livraria e Papelaria - ME	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	R$ 139,99
10	V S dos Santos Livraria e Papelaria - ME	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	R$ 1.289,50
11	V S dos Santos Livraria e Papelaria - ME	ARCO PARA GINÁSTICA RÍTMICA: Em polietileno, cor gelo, aprovado pela FIG. Diâmetro da secção 18mm, peso 300g. MODELO FLEXÍVEL. Adulta: 80cm, 85cm ou 90cm (tamanhos aprovados pela FIG)	R$ 949,00
12	V S dos Santos Livraria e Papelaria - ME	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	R$ 119,70
13	V S dos Santos Livraria e Papelaria - ME	PRANCHA PARA NATAÇÃO. Em EVA, Altura: 40 cm, Largura:28 cm,Espessura: 3 cm	R$ 549,00
14	V S dos Santos Livraria e Papelaria - ME	POLIBÓIA EM EVA. Confeccionada em EVA injetado, recortado e lixado. Dimensões de tamanho: Altura10,5cm / Comprimento 25,5 cm / Largura 10,5cm	R$ 449,00
Valor Total			R$ 5.416,39

Cacoal, 04 de março de 2026
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69745799

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 (0060730118), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0060730277) e o Resultado da Análise (0060730352), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ZANETTE COMERCIONDE EXTINTORES LTDA	(A) Água Presorizada 10L	R$408,00
02	ZANETTE COMERCIONDE EXTINTORES LTDA	(B, C) Pó Quimico 06Kg	R$ 375,00
03	ZANETTE COMERCIONDE EXTINTORES LTDA	(B, C) Pó Quimico 12Kg	R$ 267,00
04	ZANETTE COMERCIONDE EXTINTORES LTDA	(A,B, C) Pó Quimico 12 KG	R$ 118,00
05	ZANETTE COMERCIONDE EXTINTORES LTDA	(B) Dióxido de carbono CO2	R$ 178,00
06	ZANETTE COMERCIONDE EXTINTORES LTDA	Placas de sinalização e identificação de extintores, fotoluminescente e no tamanho minimo de 20x30 cm	R$ 320,00
07	ZANETTE COMERCIONDE EXTINTORES LTDA	Suporte de parede para fixação de extintores de no maximo 12 kg	R$ 16,50
Valor Total			R$ 1.682,50

Vilhena, 04 de Março de 2026

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69735984

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025 (ID 69254509), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69254510) e o Resultado da Análise (ID 69254511), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Interessado**	**Item**	**Valor Total**
1	63.058.332 FRANCISCO DE SOUZA PERREIRA CNPJ: 63.058.332/0001-47	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES AR (ELGIN) DE 60000 BTUS TOBAMENTO Nº30599488.	299,99
2	63.058.332 FRANCISCO DE SOUZA PERREIRA CNPJ: 63.058.332/0001-47	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES AR (ELGIN) DE 30000 BTUS, TOMBAMENTO Nº30144980; 30144952; 30145519; 30145520	439,96

3	63.058.332 FRANCISCO DE SOUZA PERREIRA CNPJ: 63.058.332/0001-47	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES AR (ELGIN/SAMSUNG) DE 24000 BTUS. TOMBAMENTO Nº030054672; 030054549; 030054670; 030054618; 030054546; 030054552; 030054547; 030054558; 030054664; 030054548; 030054561; 030054562; 000580032; 000598; 0000005.	1.492,50
4	63.058.332 FRANCISCO DE SOUZA PERREIRA CNPJ: 63.058.332/0001-47	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES AR (ELGIN) DE 12000 BTUS, TOMBAMENTO Nº030513428; 030538563; 030513303.	298,50
Valor Total			**2.530,95**

Presidente Médici/ RO, 04 de Março de 2026

Ilda dos Santos Silva

Presidente do Conselho Escolar

EEEF Apolônia Rossi Javarini

Protocolo 69746661

AVISO

CONSELHO FINANCEIRO E FISCAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.066594/2025-60

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 à 06/03/2026**

O Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.598.238/0001-54 localizado na Rua Rio Grande do Sul, Nº 2734, Bairro Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 à 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, Nº 2734, Bairro Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Coordenadoria Regional de Educação;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/03/2026 à 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Espigão D'Oeste/RO, 04 deMarço de 2026

Marcia Inês Vial Barbosa
Presidente da Comissão de Contratação
Isaura Borsato Arce
Membro da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

SUELI APARECIDA SPESIA SANTANA
Membro da Comissão de Contratação
Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 69738008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025(ID 69365783), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69612862) e o Resultado da Análise (ID 69613321), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Best Informática Comércio e Serviços Ltda	-	
2	Byte Impressoras Ltda	-	-
3	Fortech Soluções Ltda	-	-
4	Cacoal Laser Ltda	Multifuncional Ecotank - Tanque de tinta colorida, wi-fi, Ethernet frente e verso automático, ADF, VOLTAGEM: 110-127V	R$ 2.250,00
Valor Total			R$2.250,00

Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69748188

Portaria nº 2017 de 04 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Joice Morais Correia, Técnica Administrativo Educacional - TAE II, matrícula ******490, CPF nº ***.778.952-**, para a função de Gestora de Contratos, que tem como objeto o pagamento de taxas do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN, de licenciamento, taxas de seguro, taxa de bombeiro, taxa de vistorias (relacre de placas, tarjetas), taxa de liberação de veículo apreendido (guincho, permanência/diária, 2ª Via CRLV, infrações de trânsito de responsabilidade do órgão/servidores, sendo o último para posterior ressarcimento), para atender a frota de veículos oficiais pertencentes à SEDUC para o exercício de 2026, junto ao **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO**, inscrito no CNPJ: 1*.******/***1-45, em atendimento a frota dos veículos oficiais pertencentes a esta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO.

Art. 2º Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive as e demais peças integrantes do processo administrativo nº 0029.004094/2023-72, com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1885 de 10 de fevereiro de 2025 (0057235638).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69729826

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2025 69747142
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso.
CONTRATADA:**T DA SILVA MOREIRA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **47.840.870/0001-32**
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
VALOR: R$ 7.126,00 (sete mil cento e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: **04/03/2026.**
ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA E TAINARA DA SILVA MOREIRA.**

Protocolo 69747731

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.029795/2025-86
Objeto: Compra de materiais Esportivos e Pedagógicos destinados à prática da Educação Física para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/03/2026 a 10/03/2026**
O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular Parcela Extra" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para o fornecimento de materiais Esportivos e Pedagógicos destinados à prática da Educação Física para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/03/2026 a 10/03/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejariquemes@seduc.ro.gov.br** ou **entregue diretamente à unidade executora** no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de materiais Esportivos e Pedagógicos destinados à prática da Educação Física para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/03/2026 a 10/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular Parcela Extra" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1apBlMYIBs77y6mPRjiNeA_65VWbVShS7/view?usp=sharing).
Ariquemes/RO, 04 de março de 2026.

NELMA CORRÊA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Contratação
EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69736553

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.011992/2026-20
Objeto: Outros Serviços - Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos de Confecção de Banner, Panfletos e Pasta Individual de Aluno.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 06/03/2026.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços - Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos de Confecção de Banner, Panfletos e Pasta Individual de Aluno, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços - Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos de Confecção de Banner, Panfletos e Pasta Individual de Aluno, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 69747009).

Presidente Médici/RO, 04 de março de 2026.
Jackson Carlos dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do CE EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 69747007

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.011601/2026-77
Objeto: Procedimento Simplificado para **Aquisição de** Procedimento Simplificado para Contratação de Aquisição Material de limpeza e Higienização.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 09/03/2026**

Recurso: **"PROAFI Regular Escola"**

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz,** C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, aderente ao, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de** Procedimento Simplificado para Contratação de Aquisição Material de limpeza e *Higienização* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/03/2026 a 09/03/2026, pelo endereço eletrônico gestaomcr@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de** Procedimento Simplificado para Contratação de Aquisição material de limpeza e higienização. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gestaomcr@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gestaomcr@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa e/ou transferência bancária
, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Francisco do Guaporé, 03 de março de 2026
Edvardy Felis dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Daniel Alves de Almeida
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69701966

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.041818/2025-21

Objeto: Aquisição de material de limpeza, conservação e desinfecção e artigo de higienepessoal

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 09/03/2026**

O Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para: Aquisição de material de limpeza, conservação e desinfecção e artigo de higiene pessoal, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 09/03/2026,** pelo endereço eletrônico ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (Aquisição de material de limpeza, conservação e desinfecção e artigo de higiene pessoal), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/03/2026 a 09/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Mirante da Serra/RO, 04 de março de 2026.
Maria Cristina de Brito Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69749044

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 08/2026
CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança
CONTRATADA: Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.
VALOR: R$ **R$** 1.372,21 (um mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta)dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e João Vitor da Silva Bragança.

Protocolo 69748501

Portaria nº 2025 de 04 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de janeiro de 2026, considerando o Despacho (69003566) e Despacho (69737209), sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessas Unidades Administrativas da SEDUC externas ao Palácio Rio Madeira - Arquivo Setorial, Coordenadoria Almoxarifado e Patrimônio, Coordenadoria de Mídias Educacionais, Centro de Apoio Pedagógico e Conselho Estadual de Educação.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Unidade	Matrícula
Membro	Maria José Gomes de Almeida	SEDUC-ARQ	******459
Membro	Guilherme dos Santos Pires	SEDUC-CAP	******308
Membro	Marilza Farias	SEDUC-CME	******848
Suplente	Luely Carneiro de Paula Botelho	SEDUC-CAERO	******007
Suplente	Maria Raimunda Alves Leal	CEE-GA	******861

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Administrativas;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 6376 de 06 de junho de 2025, e desconsiderando a Portaria nº 1404 de 09 de fevereiro de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 69739585

AVISO

Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.062594/2025-91

Objeto: Gás Engarrafado.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 06/03/2026.**
O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal,** C.N.P.J nº **26.440.945/0001-18** localizado na **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR CRE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico **crecac.gaf@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Antônio e Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecac.gaf@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **crecac.gaf@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pedro Lopes dos Reis
Presidente da Comissão de Contratação
SEVERINO BERTINO NETO
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 69145013

AVISO

Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.062594/2025-91

Objeto: **Gás engarrafado (extintores).**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 06/03/2026.**
O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal,** C.N.P.J nº **26.440.945/0001-18** localizado na **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR CRE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Gás engarrafado (extintores)**, referente aos

recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico **crecac.gaf@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Antônio e Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Gás engarrafado (extintores)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecac.gaf@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **crecac.gaf@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pedro Lopes dos Reis
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

SEVERINO BERTINO NETO
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 69145207

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **07/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**
CONTRATADA: Leidymar Comercial E Distribuidora LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação De Bens Móveis de Outras Naturezas.**
VALOR: **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026
ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **Ladi Rigo** Contratada

Protocolo 69474834

Portaria nº 2008 de 03 de março de 2026

A Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade de controle e regularidade na execução das despesas referentes à contratação de serviços de transporte aéreo e terrestre,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão responsável pela certificação das notas fiscais e pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, relativos à execução das despesas decorrentes da aquisição de passagens aéreas e terrestres no âmbito gabinete da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Designar os(as) seguintes servidores(as) para comporem a referida Comissão, sob a presidência do(a) primeiro(a) nomeado(a):

Ananda Janielle de Almeida Carvalho, CPF; ***.707.182-**, matrícula nº ******379;

Ivondicleia Rodrigues da Silva, CPF; ***.752.942-**, matrícula nº ******773;

Rachel de Oliveira Lima Moraes Bernini, CPF; ***.2015.062-** matrícula nº ******289.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 9761 de 29 de setembro de 2025.

Porto Velho/RO, 03 de março de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 69721600

Portaria nº 2009 de 03 de março de 2026

A Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com fundamento no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato referente ao pagamento das anuidades ao Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED:

Abnael Carvalho de Lima, CPF: ***.949.682-**, matrícula nº******823, como Fiscal Técnico, responsável pelo acompanhamento técnico da execução contratual, incluindo a verificação da conformidade dos serviços prestados e elaboração dos relatórios pertinentes;

Ivondicleia Rodrigues da Silva, CPF; ***.752.942-**, matrícula nº ******773, como Fiscal Administrativo, responsável pelo acompanhamento administrativo, incluindo a análise e conferência dos documentos fiscais, controle de prazos e registros, e elaboração dos relatórios administrativos exigidos.

Art. 2º Compete aos fiscais exercer suas funções em conformidade com as normas legais e contratuais, comunicando à Secretaria quaisquer irregularidades ou fatos relevantes para a correta execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 7026 de 26 de junho de 2025.

Porto Velho/RO, 03 de março de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 69721808

Portaria nº 1904 de 27 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.064786/2025-31,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM UTI EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** ministrado pela **FACULDADE DOS VALES - FACUVALE**, ao (a) servidor (a) **CARINA AMARAL DE SOUZA,** matricula nº **3******44**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/12/2025.**

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69610719

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana.

CONTRATADA: FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA -MEI

CNPJ DA CONTRATADA: 63.058.332/0001-47

OBJETO: Material de Limpeza e Produção de higienização.

VALOR: R$ 469,34 (quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Francisco de Souza Pereira

Protocolo 69750828

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031114/2025-40

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Móveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 09/03/2026.**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 09/03/2026**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/03/2026 a 09/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 68912555
Alta Floresta D'Oeste, 04 de Março de 2026.
Antonio Florentino Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 68912591

Notificação nº 2/2026/SEDUC-EEEFMAAVHA
NOTIFICAÇÃO
Ao Senhor,
Elias Diógenes Feitosa
CNPJ: Nº 04.239.708/0001-50
Rua Panamá, 2398. Anexos Altos (sala 03) - Embratel - Porto Velho/RO
Vilhena - RO.
A Presidente do Conselho Escolar Álvares de Azevedo informa que:

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ÁLVARES DE AZEVEDO localizada na AVENIDA LIBERDADE, nº 3950, Bairro CENTRO - Vilhena - RO, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. **LIA CRISTINA DO PRADO,** brasileira, convivente - união estável), professora, portadora do RG nº 453*** – SSP/RO, e do CPF nº ***.063.282-** , resolveNOTIFICAR a Empresa EDF CONTRUTORA LTDA , situada a Rua Panamá, 2398. Anexos Altos (sala 03) - Embratel/ Porto Velho/ RO, inscrita no CNPJ Nº 04.239.708/0001-50 quanto a ausência de comprovantes de INSS.

Considerando as solicitações extra- oficiais, realizadas através de ligações via telefone celular e aplicativo de mensagens enviadas pela última vez no dia 31/10/2025, em que se trata do envio de comprovantes de pagamentos de impostos (DARF) referente aos meses de abril e maio do ano de 2024, conforme solicitação da SEDUC-GPCP id 0065424856 a este Conselho Escolar para prosseguimento e encerramento do processo de prestação de contas SEI nº 0029.021307/2024-10. Deste modo, solicitamos que a empresa EDF CONSTRUTORA LTDA, regularize esta pendência no prazo de 48 horas úteis, para que este Conselho Escolar possa regularizar e finalizar a Prestação de Contas. Contamos com vosso atendimento em tempo hábil.

A ausência ou desconformidade com a solicitação, será de inteira responsabilidade da Empresa e seu representante.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será solicitado a tomada de providências e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a Administração Pública.

Vilhena - RO , 04 de março de 2026.

LIA CRISTINA DO PRADO
Diretora/Presidente
Conselho Escolar Álvares de Azevedo

Protocolo 69559155

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2026 (ID 69308461), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69614232) e o Resultado da Análise (ID 69666188), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Ordem	PROPONENTE VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	01,02,03,04,05,08,09,10,11,12,13,14,16,18,19,21,22,23	1.529,10
2	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA	06,07,15,17,20	338,96
VALOR TOTAL			1.868,06

Presidente Médici/RO, 04 de março de 2026.

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69667089

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 ID :69411583, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID:69699014 e o Resultado da Análise (ID 69722250, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	AUTO POSTO IRMÃO LEITE LTAD	01	R$ 500,00
Valor Total			R$ 500,00

JARU/RO,04DEMarço DE 2026
Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 69753114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 69463590), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69520231) e o Resultado da Análise (ID 69520452), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	Rocha Climatização Ltda	1 - Manutenção/Reparo ao aparelho de Ar Condicionado	400,00
2	Iolanda Alves da Silva	xx	xx
3	Ricardo Lucas Machado da Silva	xx	xx
Valor Total			400,00

Ji-Paraná, 04 de março de 2026
Eliane Aparecida Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II

Protocolo 69753438

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 5.953,40 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS**)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/07/2026.**

PROCESSO Nº: 0029.011558/2026-40

ASSINAM O CONTRATO MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO - CONTRATADO E VITALINA ORNELES DE SOUZA - CONTRATANTE

Protocolo 69746834

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel:instalação de parede de gesso dupla drywall.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/03/2026 a 09/03/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel:instalação de parede de gesso dupla drywall, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/03/2026 a 09/03/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora

no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bem imóvel:instalação de parede de gesso dupla drywall, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/03/2026 a 09/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 69619940

Machadinho do Oeste, 04 de março de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69619941

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037333/2025-32
Objeto: Aquisição de uniformes, exercício 2026
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/03/2026 a 09/03/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de uniformes, exercício 2026, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/03/2026 a 09/03/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços/ Material de consumo, Aquisição de uniformes, exercício 2026, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/03/2026 a 09/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68372998)
Ariquemes/RO, 04 de março de 2026.

WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68373077

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.011750/2026-36
Objeto: *Contratação em empresa especializada em fornecimento de toner para as impressoras desta unidade escolar e material de informática*.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 06/03/2026**
O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: c*ontratação em empresa especializada em fornecimento de toner para as impressoras desta unidade escolar e material de informática*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, exclusivamente na forma presencial sendo entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125,

Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Contratação em empresa especializada em fornecimento de toner para as impressoras desta unidade escolar e material de informática* , considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará presencialmente junto ao Conselho Fiscal, dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de março de 2026
Jadercy Carolino de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 69754840

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.007427/2026-68
Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 06/03/2026 no horário de 07:00hs às 17:00hs**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026 no horário de 07:00hs às 17:00hs**, diretamente na unidade executora no endereço: Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Goretti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará presencialmente no endereço desta unidade Escolar cito a Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO, dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026 no horário de 07:00hs às 17:00hs** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rui Barbosa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (69125906)
Nova União/RO, 04 de março de 2026.
SANDRA FAGUNDES DA SILVA LENK

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Presidente da Comissão de Contratação
MARIA IRENE DELBONE HADDAD
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 69553124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (68864160), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69715131) e o Resultado da Análise (69715361), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01 a 04	20.817,70
Valor Total			20.817,70

Porto Velho/RO, 03 de Março de 2026
Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 69755126

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR APOLONIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.

VALOR: **R$ 323,78** (Trezentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

ASSINAM: Ilda Dos Santos Silva e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 69211780

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº03/2026(69755414).
CONTRATANTE: Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves.
CONTRATADA: PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 84.553.452/0001-90.
OBJETO: É objeto desta contratação Material de Expediente(papelaria).
VALOR: R$5.953,23 (cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: 40(quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026.
ASSINAM: Deise Aparecida Bernadeli.

Protocolo 69755539

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.

VALOR: **R$** 2.002,61 (Dois Mil, Duzentos e Dois Reais e Sessenta e um Centavos)

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

ASSINAM: Ilda Dos Santos Silva e Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 69211777

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.012005/2026-12

Objeto: Outros Serviços - Pessoa Jurídica - Confecção de Carimbo, Encadernação, Cópia de Chave, Etc.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 06/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços - Pessoa Jurídica - Confecção de Carimbo, Encadernação, Cópia de Chave, Etc, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços - Pessoa Jurídica - Confecção de Carimbo, Encadernação, Cópia de Chave, Etc, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 69749422).
Presidente Médici/RO, 04 de março de 2026.
Jackson Carlos dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do CE EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 69749420

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR APOLONIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADA: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.

VALOR: **R$** 429,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais)

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

ASSINAM: Ilda Dos Santos Silva e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 69211778

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.032601/2025-20
Objeto: Manutenção nas Instalações elétrica na quadra de esporte da Escola Moacyr e nas salas de aulas no Distrito do Novo Plano
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 06/03/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o

procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Serviços de Instalações Elétricas**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Serviços parte elétrica - Instalações de quadro, disjuntores tomadas e refletores considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello**.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato peloe-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 99364-4397 ou (69) 98116-2395 para solicitação e envio de documentação.
Chupinguaia - RO, 04 de março de 2026
Marta Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69746695

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARAMELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.032601/2025-20

Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Elétrico e Eletrônico, para atender a EEEFM Moacyr Caramello**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 06/03/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR PARCELA EXTRA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material Elétrico e Eletrônico,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO , CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello**.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato peloe-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 98116-2395, (69) 99364-4397 para solicitação e envio de documentação.
Chupinguaia - RO, 04 de março de 2026
Marta Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69752671

Portaria nº 2036 de 04 de março de 2026
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 08/2026 (ID 69746257) e nº 09/2026 (ID69749684), celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, e as Contratadas Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza Ltda, CNPJ : 40.355.205/0001-04 e ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 33.949.569/0001-57 que tem por objeto a AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Primavera, localizada no município de Theobroma.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº ******124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº ******297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rosimeire de Castro Machado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 69756680

Portaria nº 2018 de 04 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR, a partir de 24 de fevereiro de 2026, a servidora FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula nº ******541, Professora Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Secretária Executiva no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD, órgão que conta também com a representação da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), nos termos do Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69733268

EXTRATO

DE CONTRATO

Nº **12/2026 (69715225)**

CONTRATANTE: **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná**

CONTRATADA: **Mercado e Açougue União Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: **02.448.919/0001-78**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de **Material de Copa e Cozinha**

VALOR: **R$ 5.814,00 (cinco mil oitocentos e quatorze reais)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: Rosângela Aparecida Marum Cândido (Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná)e **Anderson Garcia Gonzales** (Empresa contratada)

Protocolo 69746696

EXTRATO

DE CONTRATO

Nº **13/2026 (69715996)**

CONTRATANTE: **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná**

CONTRATADA: **MJ Distribuidora e Serviços Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: **61.664.765/0001-10**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de **Material de Copa e Cozinha**

VALOR: **R$ 21.866,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e seis reais)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: **Rosângela Aparecida Marum Cândido (**Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná)e **João Vítor Bettero Oliveira** (Empresa contratada)

Protocolo 69746747

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (69538512), o

Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69479102) e o Resultado da Análise (ID 69680192), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Descrição do Item	Qtde	Valor Total
01	Alho nacional branco (Kg)	07	R$ 184,38
02	Cebola nacional (branca) (Kg)	10	R$ 49,90
03	Frango congelado (Kg)	30	R$ 329,70
04	Leite integral UHT (Litro)	50	R$ 299,50
05	Macarrão tipo espaguete (kg)	10	R$ 80,00
06	Repolho verde ou roxo (kg)	10	R$ 59,82
07	Tomate (Kg)	10	R$ 69,90
Valor Total			R$ 1.073,20

Jaru/RO, 04 de Março de 2026
Presidente do Conselho União
Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro

Protocolo 69755551

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2026 (ID 69565648), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69567036) e o Resultado da Análise (ID 69567053), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GEHA Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA	Assinatura do Software de Aplicação, Programa Urânia UP - Faixa C.	R$1.146,00
Valor Total			R$1.146,00

Machadinho do Oeste, 04 de março de 2026

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69567074

Portaria de férias nº 4069 de 04 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHEILA BORGES RAMOS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******046, pertencente ao quadro de servidores de Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia , do(s) período(s) de**(16/11/2026 a 25/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC55138

Portaria de férias nº 4070 de 04 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 16/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAISON DIAS ESTEVES**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******322, pertencente ao quadro de servidores de Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 16/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC55139

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: R & R Distribuidora de Eletrodomésticos LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22.

OBJETO: Aquisição de Material Educativo e Esportivo.

VALOR: R$ 30.564,00 (Trinta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante) Sr. Ralson Rwan dos Santos Lima (contratado).

Protocolo 69742542

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69332317), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066155290) e o Resultado da Análise (ID 69603473) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA- CNPJ 26.351.705/0001-47	Açúcar	4,98
2	COMERCIAL URUPÁ LTDA- CNPJ 26.351.705/0001-47	Arroz	232,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3	COMERCIAL URUPÁ LTDA- CNPJ 26.351.705/0001-47	Cebola	13,70
4	COMERCIAL URUPÁ LTDA- CNPJ 26.351.705/0001-47	Feijão	21,40
5	COMERCIAL URUPÁ LTDA- CNPJ 26.351.705/0001-47	Limão	3,35
6	COMERCIAL URUPÁ LTDA- CNPJ 26.351.705/0001-47	Pão francês	340,10
7	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 61.644.765/0001-10	Alho	30,80
8	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 61.644.765/0001-10	Carne em cubos	826,50
9	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 61.644.765/0001-10	Carne moída	826,50
10	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 61.644.765/0001-10	Cenoura	62,25
11	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 61.644.765/0001-10	Frango (peito)	575,52
12	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 61.644.765/0001-10	Leite	176,80
13	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 61.644.765/0001-10	Ovo de galinha	82,50
14	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-CNPJ 61.644.765/0001-10	Tomate	173,71
15	MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ 27.743.468/0001-22	Batata	5,98
16	MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ 27.743.468/0001-22	Beterraba	6,94
17	MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ 27.743.468/0001-22	Colorau	6,87
18	MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ 27.743.468/0001-22	Creme de leite	37,41
19	MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ 27.743.468/0001-22	Extrato de tomate	17,91
20	MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ 27.743.468/0001-22	Laranja	27,76
21	MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ 27.743.468/0001-22	Macarrão espaguete	118,91
22	MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ 27.743.468/0001-22	Óleo	107,10
23	MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ 27.743.468/0001-22	Repolho	7,14
24	MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ 27.743.468/0001-22	Sal	3,90
Valor Total			**R$ 3.710,23**

Ji-Paraná, 04 de março de 2026.
DEUZENIR FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. São Francisco

Protocolo 69758324

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.012062/2026-93

Objeto: Outros Serviços - Pessoa Jurídica - Confecção de Uniformes Bandeiras e Flâmulas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 06/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços - Pessoa Jurídica - Confecção de Uniformes Bandeiras e Flâmulas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico freirecompra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços - Pessoa Jurídica - Confecção de Uniformes Bandeiras e Flâmulas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirecompra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID: 69756871).

Presidente Médici/RO, 04 de março de 2026.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do CE EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 69756870

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1999
PROCESSO SEI Nº 0029.010189/2026-78

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Objeto: Material de Consumo: Material de Expediente e Pedagógico para atendimento das necessidades do CEEJA Tancredo de Almeida Neves.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 09/03/2026.**

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.697.494./0001-05 localizado na Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, Parcela Extra **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de expediente e Pedagógico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 09/03/2026.**, pelo endereço eletrônico financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de Expediente e Pedagógico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves ou com a respectiva do CEEJA Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/03/2026 a 09/03/2026.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(69494619)

Colorado do Oeste/RO,04 de Março de 2026.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
GERSON ZIMOLONG
Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO NEVES

Protocolo 69494683

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº05/2026 (ID 69313199), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69313200) e o Resultado da Análise (ID 69313201), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	BOLA DE FUTSAL: EM PU PRÓ COM 11 GOMOS (TERMOTEC) - TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA. DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO (NEOTEC) - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO TIPO PENALTY, COM 4.5MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMINUI O IMPACTO NOS CABECEIOS E DOMÍNIOS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, CÂMARA (6D) - SISTEMA DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410-430 E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62,5-63,5. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA PELA FIFA.	R$ 460,00
2	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	CORDA SOFT POLIPROPILENO: DIÂMETRO: 14MM COR PRINCIPAL: AZUL COR SECUNDÁRIA: PRETO COMPRIMENTO: 55M PESO: 3,34KG APROXIMADAMENTE FORMATO: ROLO DIMENSÕES: 15×15 CAPA: 100% POLIPROPILENO. ALMA “MIOLO”: TECIDO NÃO TECIDO (TNT)	R$ 230,00
3	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	PETECA DE BADMINTON: FABRICADAS EM MATERIAL DE PENA DE GANSO E BASE EM CORTIÇA OU SIMILAR, ENVOLVIDA COM COURO BRANCO. VENDIDA EM TUBO COM 12 UNIDADES. HOMOLOGADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BADMINTON. REFERÊNCIA YONEX, MODELO AS30, COMPOSIÇÃO EM PENAS DE GANSO.	R$ 258,00
4	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	PETECA MATERIAL BASE: COURVIN E AREIA. TAMANHO: ÚNICO. TIPO PENA: NATURAL. COR BASE: BRANCA E PRETA. COR PENA: BRANCA	R$ 39,80
5	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	CONE PARA TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FÍSICO. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO FLEXÍVEL; ALTURA: 23CM; DIÂMETRO DA BASE: 14,5 CM; DIÂMETRO DO TOPO: 2,5CM; CONE FLEXÍVEL MAIS SEGURO QUE O RÍGIDO. CORES SORTIDAS.	R$ 88,00
6	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	MINI CONES MODELO CHAPÉU: PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE. FEITO DE PLÁSTICO COM 19 CM DE DIÂMETRO E 5,1 CM DE ALTURA	R$ 95,00
7	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: BALANÇA DE ALTA PRECISÃO; VISOR LCD 4 DIGITOS; CAPACIDADE: DE 0.1 KG ATÉ 180 KG; BOTÃO LIGA / DESLIGA; INDICADOR DE BAIXA VOLTAGEM NO VISOR "LO"; INDICADOR DE ERRO NO VISOR "ERR"; ALIMENTAÇÃO: 3V - BATERIA (INCLUSA); UNIDADE DE MEDIDAS: KG / LB; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 8 SEGUNDOS.	R$ 103,00
8	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5M COM TRAVA E SLOT PARA MARCAÇÃO; TRAVA DE SEGURANÇA; COMPACTA E PORTÁTIL; MEDIÇÃO PRECISA	R$ 30,00
9	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	APITO: PLÁSTICO APLICAÇÃO: ESPORTE TAMANHO: MÉDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX.	R$ 69,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

10	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	KIT 4 JOGOS CLÁSSICOS TABULEIROS DAMAS, TRILHA LUDO E RESTA 1.	R$ 184,00
Valor Total			R$1.557,40

Pimenta Bueno, 04 de Março de 2026.

Patricia da Silva Terrão

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69313203

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **06/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**

CONTRATADA: **H-Jet Com. de Equip. de Informática EIRELI**

CNPJ DA CONTRATADA: **84.644.962/0001-73**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisiçãode Prestação de Serviço de Processamento de Dados**.

VALOR: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **Hélio Gomes de Souza** Contratada

Protocolo 69474724

Portaria de férias nº 4072 de 04 de março de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA CRISTINA CASAGRANDE,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******306, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(22/04/2026 a 01/05/2026) e (28/07/2026 a 16/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/05/2026 a 03/06/2026) e (06/08/2026 a 15/08/2026) e (15/12/2026 a 24/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC55141

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026 **69144969** , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas69737896 e o Resultado da Análise 69763314 **HOMOLOGA** o procedimento realizado

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	**Jessica Farias da Silva CNPJ: 61.581.564/0001-50**	Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado 24 Btus Tomb:000.107.548,000.107.512, 000.116.402, 000.107.606, 000.107.580, 000.107.619.	R$ 711,00
2	**Jessica Farias da Silva CNPJ: 61.581.564/0001-50**	Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado 18 Btus Tomb:305.384.426, 030.5389.424.	R$ 229,80
3	**Jessica Farias da Silva CNPJ: 61.581.564/0001-50**	Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado 48 Btus Tomb:301.46152, 301.46151.	R$ 498,00
4	**Jessica Farias da Silva CNPJ: 61.581.564/0001-50**	Serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado 12 Btus Tomb:000.116.288.030.055665.	R$229,80
5	**Jessica Farias da Silva CNPJ: 61.581.564/0001-50**	Serviço de instalação de ar condicionado 18 Btus Tomb: 305.38425	R$450,00
Valor Total			R$ 2.118,60

Presidente Médici/RO, 04 de março de 2026.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69763951

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.006812/2026-98

Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/03/2026 a 06/03/2026**

O **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, C.N.P.J nº 26.310.954/0001-94, localizado na Rua CORUMBIARANº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao**Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026** pelo endereço eletrônico gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Rua CORUMBIARA Nº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**,c**onsiderando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura /RO, 03 de Março de 2026.

RAQUEL DOS S. BARBOSA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Presidente do Conselho

Protocolo 69028808

AVISO

CONSELHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.011949/2026-64

Objeto: ***Limpeza e Conservação***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/03/2026 à 09/03/2026**

O Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Limpeza e Conservação,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/03/2026 à 09/03/2026**, pelo endereço eletrônico**gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para ***Limpeza e Conservação***, em atendimento ao Plano de Aplicação Anual, valor destinado para **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Contratação destina para **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica :**

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (69757425)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I -Documentos Pessoais ;
II - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
III - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 05/03/2026 à 09/03/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- O Serviço de *Limpeza e Conservação***, deverá ser realizados na SUPER - Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apidiá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A realização do serviço será feita de acordo com a ordem de serviço de acordo com a necessidade do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para realização do serviço será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 69757425.

Pimenta Bueno/RO, 04 de março de 2026.

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 69743675

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2026 (ID 69403915), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69763207) e o Resultado da Análise (ID 69763804), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1	Edivaldo Ribeiro Lima Ltda	01.	3.720,00
Valor Total R$			3.720,00

Porto Velho - RO, 04 de março de 2026.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69763004

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

CONTRATADA: Nicacio Refrigeração e Climatização LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 32.693.555/0001-52

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e conservação de ar condicionado, atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.005301/2026-59, que deu origem (ID 69671340) Termo de Homologação e Resultado

VALOR: R$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 06 Meses

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: Sra. Eliane Cristina Pereira

Sra. Katia Fernanda Dos Santos Nascimento

Protocolo 69763361

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE:Conselho Escolar Emburana

CONTRATADA: **MERCADO AÇOUGUE UNIÃO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero de Alimentação.

VALOR: R$ 434,00

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINA: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Protocolo 69764573

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.011556/2026-51

Objeto: **Serviço Limpeza Caixa da Água**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 06/03/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Limpeza Caixa da Água** ,referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, que inclui as diretrizes definidas para a participação dos interessados, ficará acessível para que todos possam se familiarizar com as regras e entregar suas propostas. Os interessados em participar devem comparecer à instituição na sala do Conselho Escolar, localizada na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, 76.923-000 entre os dias **04/03/2026 a 06/03/2026**, das 08:00h as 12:00h para obter a documentação necessária do Aviso Simplificado, a documentação devera ser entregue no mesmo endereço até o dia **06/03/2026** as 12:00, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de **Serviço Limpeza Caixa da Água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente esta convocação, que inclui as diretrizes definidas para a participação dos interessados, ficará acessível para que todos possam se familiarizar com as regras e entregar suas propostas. Os interessados em participar devem comparecer à instituição na sala do Conselho Escolar, localizada na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, 76.923-000 para obter a documentação necessária do Aviso Simplificado, a documentação deverá ser entregue no mesmo endereço de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** que esteja em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los, dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - No envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta. ID:69747947

Vale do Paraíso, 04 deMarço 2026.

Maura Aparecida Alves da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Juliana Borgesdos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 69748526

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 69511331), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69679990) e o Resultado da Análise (ID 68981135) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a Bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-3,5.Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	R$ 8.780,00
2	TAVARES E SILVA LTDA-ME	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 – 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R$ 8.929,00
3	TAVARES E SILVA LTDA-ME	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R$ 3.242,10
4	TAVARES E SILVA LTDA-ME	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 – 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R$ 685,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

5	TAVARES E SILVA LTDA-ME	BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível.	R$ 440,70
6	SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	R$ 1.072,50
7	SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	R$ 1.247,50
8	SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno.	R$ 214,50
9	SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	R$ 98,00
10	R.C.M.G. MALINI EPP	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	R$ 319,20
11	SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.	R$ 356,00
12	TAVARES E SILVA LTDA-ME	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 – 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	R$ 1.151,70
13	TAVARES E SILVA LTDA-ME	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado.Diâmetro: 72 – 74 cm; peso: 510 - 565 g.Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R$ 3.294,00

14	SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	R$ 807,00
15	SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	R$ 478,00
16	R.C.M.G. MALINI EPP	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	R$ 298,00
17	TAVARES E SILVA LTDA-ME	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; compacta e portátil; Medição precisa.	R$ 445,00
18	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Apito: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox	R$ 429,00
19	SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm	R$ 639,00
20	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Placar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x39 x 19 cm.	R$ 294,80
21	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Kit Torre de Equílibrio Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas.	R$ 89,80
22	SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, tcapacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	R$ 359,40
23	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Kit 4 Jogos Clássicos Tabuleiros Damas, Trilha Ludo e Resta 1.	R$ 503,70
24	TAVARES E SILVA LTDA-ME	Step: 60x28x10 Eva Profissional Funcional Academia Exercícios Ginastica Aeróbico	R$ 764,50
25	SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.	R$ 760,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

26	SANTOS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	BASTÃO DE REVEZAMENTO de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). Feito de alumínio e pintura metálica. Conjunto com 8 unidades. Certificado pela IAAF.	R$ 398,00
27	TAVARES E SILVA LTDA-ME	ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha.	R$ 328,30
28	TAVARES E SILVA LTDA-ME	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO – 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	R$ 238,20
Valor Total			R$ 36.662,90

Ji-Paraná, 04 de março de 2026.
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 68981137

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: Jaru Ferragens e Ferramentas EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 17.015.861/0001-46
OBJETO: É objeto desta contrataçãoMaterial de manutenção e conservação de bens imóveis, elétricos.
VALOR: R$ 871,75 (oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026
ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Karoline Ferreira.

Protocolo 69765479

ERRATA

No Termo de Homologação (69443815), assinado no dia 27/02/2026 e publicado no DIOF nº 40, do dia 02/03/2026.

Onde se lê:

3	A Z Comércio Varejista de Artigos Esportivos Ltda, CNPJ: 37.095.151/0001-80	Raquete de badminton, rede p/ futsal e handebol, rede de vôlei e rede de proteção.	R$ 7.012,00
4	R T Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ: 47.561.770/0001-77	Antena oficial p/ vôlei, trena de marcação p/ atletismo, balança digital corporal, placar de mesa, suporte p/ tênis de mesa e apito.	R$ 2.521,34
5	R&R Distribuidora de Eletroeletrônicos Ltda, CNPJ: 59.565.097/0001-22	Cronômetro profissional, bomba de inflar bola, xadrez escolar de madeira, jogo de dama, mini cones modelo chapéu, fita métrica corporal, fita p/ marcação de quadra de vôlei de areia/fut vôlei, estadiômetro de parede, kit de jogos(dama, trilha, ludo resta 1) e cinto p/ tração duplo.	R$ 7.844,20
Valor Total			37.946,24

Leia-se:

3	A Z Comércio Varejista de Artigos Esportivos Ltda, CNPJ: 37.095.151/0001-80	Cronômetro profissional, raquete de badminton, rede p/ futsal e handebol, rede de vôlei e rede de proteção.	R$ 7.012,00
4	R T Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ: 47.561.770/0001-77	Antena oficial p/ vôlei, trena de marcação p/ atletismo, balança digital corporal, placar de mesa, suporte p/ tênis de mesa e apito.	R$ 2.706,19
5	R&R Distribuidora de Eletroeletrônicos Ltda, CNPJ: 59.565.097/0001-22	Bomba de inflar bola, xadrez escolar de madeira, jogo de dama, mini cones modelo chapéu, fita métrica corporal, fita p/ marcação de quadra de vôlei de areia/fut vôlei, estadiômetro de parede, kit de jogos(dama, trilha, ludo resta 1) e cinto p/ tração duplo.	R$4.950,30
Valor Total			R$ 32.237,19

Espigão do Oeste, RO, 04 de março de 2026.

DORACI NEIMOG

Presidente

Protocolo 69765448

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.012047/2026-45

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis- **Serviços de limpeza/esvaziamento de 05 fossas séptica e 04 caixas de gordura**, o serviço se faz necessário para manter as funcionalidades das mesmas, que são de extrema importância no funcionamento da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/03/2026 a 06/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para participar do certame referente ao **Serviços de limpeza/esvaziamento de 05 fossas séptica e 04 caixas de gordura**, com vista a atender esta unidade escolar, o serviço se faz necessário para manter as funcionalidades das mesmas, referente aos recursos repassados no programa supracitado sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, pelo endereço eletrônico financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para a prestação de serviços, com objetivo de realizar **Serviços de limpeza/esvaziamento de 05 fossas séptica e 04 caixas de gordura**, para manter as funcionalidades das mesmas, que são de extrema importância no funcionamento das atividades na E.E.E.F.M. Manuel Bandeira, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/03/2026 a 06/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição do material com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 69763803;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

(solicitar via e-mail: financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).
Colorado do Oeste/RO, 04 de Março de 2026.
Rogério Batista Moreno
Presidente da Comissão de Compra e Licitação
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69764025

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE:Conselho Escolar Emburana

CONTRATADA: Infinity Soluções em Vendas LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero de Alimentação.

VALOR: R$ 621,60 (seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINA: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE.

Protocolo 69765740

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
CONTRATADA:MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: xx.664.765/0001-xx
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros Alimentícios para atender a EEEFM Aluízio Ferreira
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.793,00 **(treze mil, setecentos e noventa e três reais)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026
ASSINAM: KEILA DE SÁ SANTOSeMARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 69729143

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
CONTRATADA:MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: xx.743.468/0001-xx
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros Alimentícios para atender a EEEFM Aluízio Ferreira
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.920,43 **(um mil, novecentos e vinte reais e quarenta e três centavos)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026
ASSINAM: KEILA DE SÁ SANTOSeRAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 69729251

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 38/2026
PROCESSO SEI Nº0029.030841/2025-90
Objeto: Material de Expediente/Papelaria.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/03/2026 à 09/03/2026.

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para o fornecimento de *Material de Expediente/Papelaria*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/03/2026 à 09/03/2026, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de *Material de Expediente/Papelaria*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmão@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/03/2026 à 09/03/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`Oeste Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (69764722)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Vale do Anari/RO, 04 de Março de 2026.
LIANOR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69766033

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana

CONTRATADA: Monteiro Comércio de Gêneros Alimetícios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R$ 1.840,53 (um mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINA: Joanil da Silva Campos Fabre

Protocolo 69767112

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana

CONTRATADA:M.J. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R$ 3.629,60 (três mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINA: Joanil da Silva Campos Fabre

Protocolo 69767755

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1689 (ID 69312711), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69310489) e o Resultado da Análise (ID 69310494), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27	R$ 5.653,10
Valor Total			R$ 5.653,10

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Protocolo 69310500

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO n.º 0013.000081/2026-46

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK.** **LOTE I (PORTO VELHO/RO) :** • MUSEU DA MEMÓRIA RONDONIENSE • CASA DA CULTURA IVAN MARROCOS • BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL DR. JOSÉ PONTES PINTO • COMPLEXO TEATRAL PALÁCIO DAS ARTES	UNIDADE	1.650
02	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK.** **LOTE II (ARIQUEMES/RO):** • TEATRO DE ARIQUEMES	UNIDADE	**300**

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

O Termo de Referência e a SAMS deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: comprasfuncer@gmail.com

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **comprasfuncer@gmail.com**

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 69712196

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 51 de 03 de março de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo n° 0048.000294/2026-71

RESOLVE:

Art.1°. **Convalidar a interrupção a contar de 02/02/2026 a 03/02/2026 (02 dias)**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Maria Aparecida Alves dos Santos**, professor classe C, matrícula nº ******889**, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia-Centec Abaitará, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **05/01/2026 a 03/02/2026 (30 dias),** serão usufruídos pela servidora nos dias **09/07/2026 e 10/07/2026 (02 dias).**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento

da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 69708485

Portaria de férias nº 4046 de 04 de março de 2026.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 23/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELZA ARAUJO DE ANDRADE**, **IDEP - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula ******790, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 05/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC55116

Portaria de férias nº 4068 de 04 de março de 2026.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2026 a 23/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDECY MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, **Agente Administrativo** , matrícula ******834, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2026 a 23/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC55137

Portaria de férias nº 4071 de 04 de março de 2026.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/02/2026 a 10/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUZY MARQUES RAMOS DE LIMA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******666, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 10/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC55140

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026/SEJUCEL-SCOM

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0032.000515/2026-80

(Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II)

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de certificados digitais A3 para atender as demanadas da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

A futura contratação deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Certificado Digital e-CPF Tipo A3, validade 36 meses, com Token USB criptográfico, padrão ICP-Brasil.	UND	02
02	Certificado Digital e-CNPJ Tipo A3, validade 36 meses, com Token USB criptográfico, padrão ICP-Brasil	UND	01

O prazo para recebimento das proposta de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e

horário estipulado.

O **Termo de Referência, SAMS** e demais anexos podem ser solicitados ao Setor de Compras, através do e-mail: **scomsejucel@gmail.com**. As proposta deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: **scomsejucel@gmail.com**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do mesmo e-mail ou pelo Telefone: **(69) 3212 - 9827.**

Publique-se na Imprensa Oficial.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69532262

Portaria nº 96 de 27 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 154 e seguintes da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, atenta à uniformização procedimental de gestão.

CONSIDERANDO a necessidade de organização da estrutura interna da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

CONSIDERANDO o processo administrativo 0032.000542/2026-52;

RESOLVE:

Art. 1° **CRIAR** na organização dos departamentos no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e das Unidades Integrantes e Subordinadas, até a publicação do Regimento interno e novo organograma.

NÍVEL	UNIDADE / SETOR	SIGLA
1	Secretário Titular - Gabinete	GAB
1.1	Núcleo de Análises Técnicas	GAB-NAT
1.2	Núcleo de Comunicação	GAB-NC
1.3	Núcleo de Tecnologia da Informação e Dados	GAB-NTID
1.4	Protocolo	PROT
1.5	Ouvidoria	OUV
2	Secretário Adjunto	GAB-ADJ
3	Controladoria Interna	CI
4	PGE-Setorial	PGE-SEJUCEL
5	Diretoria Técnica de Articulação e Gestão	DITAG
6	Coordenadoria de Emendas e Transferências Especiais	CETE
6.1	Gerência Técnica de Análise de Convênios	GTAC
6.2	Gerência Técnica de Análise de Fomento	GTAF
6.3	Gerência de Prestação e Tomada de Contas	GPTC
7	Coordenadoria Estadual de Esportes	CEE
7.1	Núcleo de Apoio Logístico ao Esporte	NALE
7.2	Gerência de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social	GEAELIN
7.3	Gerência de Esporte de Alto Rendimento e Paradesporto	GEARP
7.4	Gerência de Infraetrutura e Equipamentos	GEIE
7.5	Gerência de Apoio a Entidades Desportivas e Municípios	GAEDM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

8	Coordenadoria Estadual de Políticas Culturais, Memória e Economia Criativa	CEPC
8.1	Gerência do Sistema Estadual de Cultura e Articulação Territorial	GESEC
8.2	Gerência de Fomento e Incentivo à Cultura e Economia Criativa	GEFIC
8.3	Gerência do Programa de Artesanato Brasileiro - PAB	GEPAB
8.4	Gerência da Memória e do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	GEMPH
9	Coordenadoria Estadual da Juventude	CJUV
10	Coordenadoria de Obras e Patrimônio	COP
10.1	Gerência de Obras	GEO
10.2	Gerência de Patrimônio	GEP
11	Coordenadoria Administrativa e Financeira	CAF
11.1	Gerência de Contabilidade	GEC
11.2	Gerência de Planejamento e Orçamento	GEPO
11.3	Gerência Financeira	GEF
11.4	Gerência de Gestão de Pessoas	GEGP
11.5	Gerência de Compras e Licitações	GECL
11.6	Gerência de Transporte	GET
11.7	Gerência de Contratos	GEC

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69604895

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a contratação, através do EDITAL Nº 08/2025/SEJUCEL-CODEC (69311563), conforme previsto no inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, referente ao processo nº 0032.000438/2026-68.

O referido credenciamento tem por objeto a contratação da Empresa: LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita sob nº CNPJ: 12.920.840/0001- 51**, pelo valor total de R$ 180.280,16 (cento e oitenta mil duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos)**,** para a contratação dos serviços de estrutura mostra-se necessária para viabilizar a realização do evento *Feira Regional do Artesanato*, *programado para o dia 26 de fevereiro á 01 de março de 2026 em Ji-Paraná/RO*

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69484992

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002545/2025-40

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer 837 (0064937890), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer 837 (0064937890), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0065899914

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.000856/2025-74

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer 704 (0063773328), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer 704 (0063773328), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, **JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA, MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA** e **BRENO MATEUS OLIVEIRA DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0065986986

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002043/2025-19

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através doParecer 595 (0062658487), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base noParecer 595 (0062658487), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Carlos Rodrigues , Damião Gustavo Daves de Moraes Oliveira, Carlos Cezar Barboza dos Santos e Vinicius Ribeiro de Queiroz** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0065986935

Portaria nº 98 de 03 de março de 2026

Publica a lista geral de todas as propostas inscritas no EDITAL Nº 1/2026/SEJUCEL-SIEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, considerando a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, instituída pela Lei nº 14.399/2022, **de 08 de julho de 2022 (PNAB)**, o **Marco Regulatório do Fomento (Lei nº 14.903/2024)**, o **Decreto PNAB (Decreto nº 11.740/2023)**, o **Decreto de Fomento (Decreto nº 11.453/2023)** e a **IN MINC nº 10/2023**, que trata de ações afirmativas e acessibilidade, em atenção ao EDITAL Nº01/2026/SEJUCEL-SIEC EDITAL RONDÔNIA ARTE VIVA: FOMENTO À DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL,

RESOLVE:

Art 1º Publicar a lista geral de todas as propostas inscritas através da plataforma SAP CULTURAL INSCRIÇÃO I:

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
659.***.***-00	ABDON JOSÉ DA SILVA SALES
000.***.***-41	ABHAY ALBERTO TRAJANO BRITO
52.***.***/0001-00	ABRAHAO DA CRUZ
132.***.***-60	ADAILTOM ALVES TEIXEIRA
422.***.***-04	ADELIA CARDOSO DO CARMO COSTA
257.***.***-72	ADNILSON DE ALMEIDA SILVA
033.***.***-28	ADRIAN JHONNSON VIANA DA SILVA
036.***.***-01	ADRIEL OLIVEIRA CASTRO
754.***.***-53	ADSON CLAUDIO REIS DO NASCIMENTO
49.***.***/0001-86	AGREMIACAO FOLCLORICA E CULTURAL NACAO VELUDINHO
043.***.***-95	AGUINALDO DEL ARCIPRETE JUNIOR (AK NO BEAT)
004.***.***-00	ALAN GOMES FRANCO
027.***.***-42	ALESSANDRO AMORIM DA SILVA
842.***.***-91	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA
090.***.***-95	ALEXANDRE REIS
870.***.***-00	ALEXANDRO MAICON COELHO MELO
037.***.***-10	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS
710.***.***-04	ALINE MARIA DE LUNA E SOUZA
013.***.***-31	ALISSON RICARDO DE FREITAS MACIEL
041.***.***-73	ALLAN ALVES DE OLIVEIRA
617.***.***-91	ALMÍCIO FERNANDES DA SILVA
849.***.***-49	ALYNE APARECIDA NUNES DOS SANTOS
037.***.***-04	AMANCIO BENTO DE LIMA
251.***.***-68	AMÓS DE BARROS ELER
062.***.***-74	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DA SOUSA
018.***.***-05	ANA CAROLINE DA SILVA LOPES
389.***.***-20	ANA CRISTINA DIAS PONTES
022.***.***-06	ANA LAURA SOARES DE SOUZA
081.***.***-45	ANA LUIZA SOUZA RIBEIRO
618.***.***-15	ANANDREIA TROVÓ
054.***.***-64	ANANIAS DE SOUSA GOMES
916.***.***-87	ANDERSON ALBRICH
792.***.***-53	ANDERSON SANTOS TORRES OLIVEIRA
823.***.***-34	ANDRÉ ALMEIDA UCHOA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

224.***.***-93	ANDRÉ LOPES DA SILVA
676.***.***-20	ANDREA DOS SANTOS MELO
369.***.***-00	ANDREIS OLIVEIRA DA SILVA
042.***.***-20	ANDRESSA VITÓRIA SANTOS MACHADO
067.***.***-83	ANDREY THOMASON OLIVEIRA PEREIRA
667.***.***-04	ANDREZA REZENDE AMARAL MACEDO
948.***.***-59	ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA
044.***.***-04	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA
947.***.***-53	ANTÔNIO MARCOS B. SABINO DA SILVA
327.***.***-91	ANTÔNIO MARCOS SOUZA COSTA
777.***.***-91	ANTÔNIO VÍCTOR ZEFERINO
04.***.***/0001-91	APAE MIRANTE DA SERRA - RO
05.***.***/0052-86	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO - CENTRO SOCIAL PARÓQUIA N.SRA. DO CARMO
65.***.***/0001-39	ARTHUR GUILHERME EBA RAMOS DA SILVA
08.***.***/0001-49	ASFOCRE
18.***.***/0001-22	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NOVA MUTUENSE
52.***.***/0001-18	ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO
33.***.***/0001-22	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA
02.***.***/0001-86	ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL COMUNITARIA LEAO
58.***.***/0001-08	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOLCLÓRICA CIA DE DANÇA CICLONE DO FORRO
55.***.***/0001-29	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUABP “TSUNAMI DO NORTE”
55.***.***/0001-99	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS
07.***.***/0001-58	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO PORTO
14.***.***/0001-09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL WARAJI
23.***.***/0001-00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (ACEMDA)
11.***.***/0001-46	ASSOCIAÇÃO CURTA AMAZONIA
27.***.***/0001-72	ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA - ODS
07.***.***/0001-27	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZÔNIA BRASIL ARTES
06.***.***/0001-56	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES DE PIMENTA BUENO
52.***.***/0001-07	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS CONQUISTADORES - AVCON
07***.***/0001-84	ASSOCIAÇÃO EVOLUÇÃO
07.***.***/0001-60	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL BOI-BUMBÁ MARRONZINHO DA VILA TUPY

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

08.***.***/0001-01	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL E DESPORTIVA MOCIDADE JUNINA - A SENSAÇÃO DO NORTE
14.***.***/0001-99	ASSOCIACAO POMERANA DE ESPIGAO DO OESTE - ASPOMER
11.***.***/0001-40	ATEW ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI
192.***.***-91	AUGUSTO CESAR DE ALMEIDA BATISTA
571.***.***-82	AVACIR GOMES DOS SANTOS SILVA
947.***.***-68	AVENER NOGUEIRA PRADO
136.***.***-91	BIRIVALDO LOURENÇO FREITAS DA SILVA
001.***.***-35	BRUNO ALCINEI DA CRUZ
060.***.***-64	BRUNO CRISTIAN VUOLO MACHADO
988.***.***-34	BRUNO PIRES AGUILLERA
024.***.***-10	BRYAN PETERSON AMARAL COSTA
057.***.***-10	CAIO FABIO DOS SANTOS
998.***.***-87	CAIO NOBRE LISBOA
045.***.***-90	CAMILA BITTENCOURT OCAMPO DOS SANTOS
002.***.***-85	CAMILA GABRIELA DA SILVA RAMOS
58.***.***/0001-86	CAMILA GUSMAO COSTA
033.***.***-52	CARINE ELOYSE SANTOS SOVETE
497.***.***-20	CARLENE BATISTA REGES
725.***.***-91	CÉLIO MONTEZUMA CALDIERI MUNHO,
673.***.***-49	CESAR ENDRIGO SILVEIR TORRES
870.***.***-15	CHARLES DA SILVA TRINDADE
031.***.***-82	CHARLES EMÍDIO ALMEIDA
030.***.***-75	CHRYSELEN CRISTINE LUCINO LIMA
964.***.***-49	CLARIANA LINS LACERDA
009.***.***-10	CLAUDIO MATEUS DE SA CORREIA
126.***.***-51	CLAYDE ANGELINA GÓMEZ NÚÑEZ
972.***.***-34	CLEBER CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS
00.***.***/0001-21	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I
25.***.***/0001-72	CONSERVATÓRIO DE MÚSICA LTDA
000.***.***-69	CRISCIENE LÓREN ALVES LIMA DE SOUZA
023.***.***-50	DAIANNE DA SILVA LIMA FRANÇA
854.***.***-34	DALSON JORDAN DE MORAIS
019.***.***-80	DANIÊ BEATRIZ LOPES PEREDO
859.***.***-15	DANIEL SHOCKNESS ARAUJO
996.***.***-87	DANIELA FERREIRA ALVES
042.***.***-09	DAVID VINICIUS FERREIRA SOUZA
018.***.***-73	DAYANE NAYARA DA SILVA SOUZA
954.***.***-04	DELGADO FILIPE SANTIAGO
389.***.***-78	DENIS CARVALHO DA SILVA
014.***.***-75	DENYER AKAYLTON DIORGENIS PARDINHO
019.***.***-28	DERICK CUNHA COSTA
037.***.***-70	DESIRÉE DUWE DE CASTRO
905.***.***-04	DHECQVAN CHARLIS CRUZ
828.***.***-15	DHEYMYSSON BOHRE
059.***.***-92	DIANA MACHADO GUILHERMON
005.***.***-26	DIEFERSON SOARES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

042.***.***-00	DIOGO RODRIGUES PINHEIRO
000.***.***-75	DOUGLAS DIOGENES SANTOS DE SOUZA
592.***.***-49	DOVALDSON LELO PINTO
683.***.***-04	DULCICLEIDE NASCIMENTO DE SOUZA CEMIN
979.***.***-53	ECILMA SANTOS GLÓRIA
935.***.***-04	EDINEIDE FÁTIMA DE SOUZA GARRETT
947.***.***-72	EDMAR JOSÉ MONTEIRO LEITE
871.***.***-97	EDMILTON MOTA DE SOUZA FILHO
654.***.***-59	EDNA GIMENEZ DA SILVA
457.***.***-68	ELCIAS VILLAR DE CARVALHO
704.***.***-20	ELECTO AZEVEDO SOARES FILHO
023.***.***-11	ELIANE SENA BISPO
920.***.***-20	ELIOMARCIO DE CARVALHO
009.***.***-10	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
665.***.***-20	ELISLAINE DA SILVA SIMÕES
041.***.***-19	ELIVAN DE SOUZA TRINDADE
005.***.***-35	ELIVELTON MACEDO PAES
457.***.***-87	ELIZABETE CARDOSO DO CARMO SILVA
702.***.***-41	ELIZEU BRAGA DE OLIVEIRA
37.***.***/0001-37	ELLEN C G PESSOA
929.***.***-87	ELY DO NASCIMENTO SILVA
699.***.***-15	EMERSON ANDRADE DE SOUZA
115.***.***-00	ERIVALDO MELO TRINDADE
349.***.***-72	ESMERALDINA LEITE COELHO
634.***.***-53	EVANDRO LIMA ALVES JUNIOR
030.***.***-36	FABIANO TERTULIANO DE BARROS
013.***.***-92	FABIO CARVALHO DA SILVA
050.***.***-71	FABIO DA SILVA SANTOS
653.***.***-68	FIRMINETO MENDES SILVA
880.***.***-04	FLÁVIA SOUZA PINHEIRO
942.***.***-72	FRANCINALDO DE LIMA MARQUES MACIEL
998.***.***-04	FRANCINEI DE LIMA MACIEL BEZERRA
061.***.***-66	FRANCISCO CARLOS GUERRA DE MENDONÇA JÚNIOR
409.***.***-91	FRANCISCO RONALD DA SILVA VASCONCELOS
010.***.***-17	FRANKLIN QUEIROZ DE LIMA
960.***.***-06	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA
05.***.***/0001-10	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SOCIAL – FUNDAÇÃO JICRED - CDL
52.***.***/0001-47	GABRIE
53.***.***/0001-81	GABRIEL CAVALLI
020.***.***-82	GABRIELA INDIANARA BERNARDI NUNES (INDI NUNES)
008.***.***-41	GABRIELA MÁXIMO DOS REIS
013.***.***-60	GABRIELA VITÓRIA GONÇALVES SILVA
775.***.***-49	GECIELY NUNES SANTANA LISBOA
017.***.***-78	GEOVANE SANTOS DA SILVA
40.***.***/0001-26	GILBERTO LOBO SARAIVA AGUIAR
944.***.***-20	GILENO VICENTE DE SOUZA
010.***.***-51	GILMAR DOS SANTOS SOARES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

011.***.***-32	GILMAR TEIXEIRA LOPES
682.***.***-87	GISELE DA SILVA SANTOS STERING
847.***.***-04	GLAUBER VIEIRA RAMOS
005.***.***-88	GLAYTON DE OLIVEIRA DE JESUS
08.***.***/0001-33	GRES SÃO JOÃO BATISTA
039.***.***-14	GUILHERME RAFAEL CRISOSTOMO CASTELO
61.***.***/0001-61	GUSTAVO APARECIDO PEREIRA PRESSUTO
718.***.***-10	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA
253.***.***-14	GUTTA DE MATOS MACHADO (COLETIVO ESSÊNCIA ARTESÃ)
60.***.***/0001-20	H P DE LIMA NOVITY FILMS
162.***.***-20	HELIONICE DE MOURA SILVA ARAUJO
701.***.***-20	HELLEN VIRGINIA DA SILVA ALVES
725.***.***-91	HERCILIO TORRES DE SANTANA
055.***.***-93	HUGO PABLO DE MORAES BARROS
109.***.***-84	IAGO DE SOUZA SANTOS
028.***.***-58	IAN GABRIEL CARVALHO MACHADO
002.***.***-08	IAN TIAGO BOTELHO DOS SANTOS
022.***.***-33	ÍCARO ALEXSANDER COSTA
845.***.***-04	IDELVÂNISSON RODRIGUES DE LIMA
027.***.***-11	INGRID NAYARA SOUZA DE OLIVEIRA
54.***.***/0001-01	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA - IACLS
518.***.***-68	IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
805.***.***-04	ISAAC VENANCIO DA SILVA
774.***.***-00	ISABELLA RIBEIRO BARBOSA
656.***.***-68	ISAQUE MARIANO DO NASCIMENTO
031.***.***-36	ISIARA SILVA DOS SANTOS
468.***.***-53	IZABEL CRISTINA DA SILVA
799.***.***-87	IZABELA DE LIMA FEITOSA
742.***.***-34	IZAQUE MOULAZ
36.***.***/0001-46	J O CAMPOS JUNIOR LTDA
014.***.***-08	JACKSON DE SOUZA FATEL
020.***.***-95	JAILSON MOTA DOS SANTOS
691.***.***-34	JAIR FERNANDO ALVES DA SILVA
777.***.***-15	JAMILE PEREIRA SOARES
025.***.***-80	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO
015.***.***-02	JANETE ALVES BARBOSA
845.***.***-87	JAQUELINE DE OLIVEIRA AYRES
004.***.***-50	JAQUELINE VARELA TARTARO
847.***.***-87	JEAN DIEGO ALVES
937.***.***-68	JEFFERSON THIAGO RAPOSO
699.***.***-34	JOÃO CARLOS REGERT NETO
041.***.***-13	JOÃO GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO
916.***.***-04	JOÃO LEÃO
664.***.***-87	JOÃO MARCELO NERY DE OLIVEIRA
013.***.***-43	JOÃO MATEUS BELFORT DE JESUS
289.***.***-20	JOÃO MATIAS PINHEIRO
037.***.***-05	JONATHAN LUIZ IGNÁCIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

031.***.***-23	JONATHAN TAYLOR DE OLIVEIRA
000.***.***-44	JONATHAS RENAN FIGUEIRA LIMA
690.***.***-34	JORGE WILLIAM DE SOUSA ROSA
386.***.***-87	JÓRIA BAPTISTA DE SOUZA LIMA
771.***.***-49	JOSÉ ADRIANO DE SOUZA
578.***.***-87	JOSÉ APARECIDO XAVIER
010.***.***-40	JOSE HECTON ECIRO DA SILVA
027.***.***-03	JOSÉ MAIKO FARIAS AMIM
210.***.***-00	JOSÉ MARIA LEITÃO DA SILVA
021.***.***-38	JOSÉ MENDES PEREIRA JÚNIOR
001.***.***-29	JOSÉ MONTEIRO SILVA DE SOUZA
207.***.***-04	JOSE SIDNEY ANDRADE DOS SANTOS
889.***.***-15	JOZIEMILE LAMARÃO BEZERRA
672.***.***-49	JUCILENE CAMPOS DE OLIVEIRA
294.***.***-09	JULIANO JOSÉ DE ARAÚJO
016.***.***-28	JUNIO CARLOS BERNAL
005.***.***-01	JUSSARA ROCHA NOGUEIRA
49.***.***/0001-15	KALINE LEIGUE DA SILA
890.***.***-53	KALINE LEIGUE DA SILVA
025.***.***-62	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO
020.***.***-09	KAUÊ EMIDIO FLORES
613.***.***-15	KAY XAVIER CONSTANTINO MENDES
040.***.***-00	KESSI LORRAYNE GODOI DE FARIAS
028.***.***-31	KEVEN FONGARO FONSECA
005.***.***-23	KEVERTTON WELLINGTON RODRIGUES FONTES
002.***.***-73	KLAYTON DE JESUS GALDINO
982.***.***-00	KLINDSON MACIEL CRUZ
022.***.***-28	LAÍSSA PEREIRA DE ALMEIDA
020.***.***-11	LARISSA NAYARA CORÁ SOUZA
005.***.***-10	LAURA BRANDHUBER CARDOSO
843.***.***-00	LEANDRO APARECIDO FONSECA MISSIATTO
002.***.***-63	LEANDRO DA MOTA SAMPAIO
421.***.***-53	LENY DA SILVA LIMA
007.***.***-95	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA
399.***.***-92	LILIAN ROSA SANTOS
074.***.***-09	LUAN GADELHA ARAÚJO
888.***.***-49	LUANA SHOCKNESS VIEIRA
027.***.***-07	LUANNA ALICIA SILVA VIANA
019.***.***-64	LUCAS JUDÁ DE SOUZA MONTREUIL
015.***.***-40	LUCAS MACHADO DOS REIS
767.***.***-53	LUCAS TREVIZANI
54.***.***/0001-14	LUCELIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA
709.***.***-53	LUCELIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA
030.***.***-02	LUCIANO ALMEIDA LAGO DA SILVA
590.***.***-91	LUCIANO BISPO LISBOA
419.***.***-34	LUCIANO SÉRGIO DE SOUSA GUEDES
573.***.***-91	LUCIENE BRITO LISBOA FERREIA
005.***.***-97	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO
751.***.***-49	LUCIMAR BORBA DE LIMA MARTINHO
341.***.***-04	LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES

005.***.***-61	LUCIMARA APARECIDA MACIEL
771.***.***-82	LUIZ GONZAGA GOMES JUNIOR
34.***.***/0001-05	M. G STRAPARAVA
036.***.***-50	MAGDA AMARAL DE OLIVEIRA
52.***.***/0001-59	MAILSON VERAS NOGUEIRA
014.***.***-22	MAISA MAYARA SOARES
011.***.***-48	MAISA MENDES GARCIA DE SOUZA
698.***.***-87	MANOEL VERÍSSIMO FERREIRA NETO
941.***.***-00	MAQUISUEL FERNANDES DA SILVA
756.***.***-91	MARCELO BARBOSA DOS SANTOS
420.***.***-20	MÁRCIA CORDEIRO DE AGUIAR
735.***.***-49	MARCIO PEREIRA GUILHERMON
595.***.***-78	MARCOS DA SILVA VIEIRA/PROJETO ADORAÇÃO COM DANÇA
947.***.***-78	MARCOS GRUTZMACHER
019.***.***-66	MARCUS VINICIUS AMORIM ROSA SODRÉ
112.***.***-04	MAREILDE FREIRE DE ALMEIDA
36.***.***/0001-63	MARFIZA C. DE FRANÇA
60.***.***/0001-03	MARIA CLARA DE OLIVEIRA MARQUES DO ROSARIO
060.***.***-95	MARIA CLARA FERREIRA VALADARES
682.***.***-91	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA
631.***.***-15	MARIA IVANI DE OLIVEIRA LACERDA
036.***.***-77	MARIA LETICIA RODRIGUES DA COSTA
420.***.***-15	MARIA LUZIA FERREIRA SANTOS
940.***.***-00	MARILSA SANTANA DOS SANTOS
572.***.***-68	MARISA MACURAP
682.***.***-04	MARLUCIO EMIDIO DOS SANTOS
032.***.***-24	MATEUS GALVÃO NASCIMENTO
483.***.***-64	MATHEUS LIMA PASSOS DA FRANÇA
058.***.***-59	MATHEUS MORAIS SANDERS
715.***.***-20	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES
934.***.***-68	MAURO ARAÚJO DA SILVA
013.***.***-10	MICHAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA FERREIRA
013.***.***-90	MICHAEL JOHNATHAN CONRADO SOUZA
352.***.***-20	MIGUEL NENEVÉ
107.***.***-00	MILCA KUIPERS
003.***.***-78	MILENA OLIVEIRA RIBEIRO
007.***.***-33	MiQUÉIAS BELFORT DE JESUS
013.***.***-75	MISAEL DOS SANTOS CEZARIO
026.***.***-16	MONIQUE SANTOS PEREIRA
023.***.***-38	MURILO DA SILVA RIBEIRO COSTA
035.***.***-20	NAIARA SANTIAGO DA SILVA
755.***.***-53	NEDSON DE SOUZA BRANCO
616.***.***-00	NELSON RABELO FRANÇA
011.***.***-46	NEUMAYER PEREIRA DE SOUZA
015.***.***-99	NILSON COELHO DE MELO JÚNIOR
047.***.***-83	NIVEA LOUIZE MARTINS DO CARMO SILVA
850.***.***-87	NIVIA SANTOS TEIXEIRA GUIMARÃES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

62.***.***/0001-70	NÓS AMAZÔNICOS
40.***.***/0001-30	OMNI PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO LTDA
527.***.***-20	OTAVIO MIGUEL CHAVES DE SOUSA
897.***.***-15	PÂMELA FRANCIELLE DA SILVA SOARES DE SÁ
020.***.***-02	PÂMELA MARTINS KREISEL
015.***.***-73	PATRICK FERREIRA DA COSTA
942.***.***-72	PAULA GABRIELA FARIAS SENA
529.***.***-68	PAULO MARCOS EVARISTO SANTANA
522.***.***-49	PAULO ROBERTO LEDO SILVA
068.***.***-05	PAULO SERGIO SILVA DUTRA
037.***.***-04	PEDRO GABRIEL FERREIRA ALVEZ DIAS
003.***.***-83	PEDRO HENRIQUE CAMILO DA SILVA
674.***.***-10	PESSOA FÍSICA
041.***.***-92	PRICILA ALINE DE SOUZA
963.***.***-20	PRISCILA SOARES FERREIRA
19.***.***/0001-93	PRODUZ CONTEÚDOS LTDA.
530.***.***-91	QUEITEANE CINTIA MARTINS RODRIGUES
063.***.***-75	RAFAEL MARQUES DE MELO
115.***.***-91	RAFAEL VARGAS
026.***.***-41	RAFAELA BRITO CORREIA
028.***.***-29	RAFAELA DA SILVA FAGUNDES
022.***.***-94	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA
054.***.***-89	RAFAELA NUNES AREA NAVAS
966.***.***-15	RAFAELA RAABE MONTEIRO MESQUITA
29.***.***/0001-97	RAISSA D R LIMA
130.***.***-20	RALFE JOSÉ SCHUENG BARBOSA
290.***.***-49	RAMON CODIGNOLE
005.***.***-47	RAMON DE SOUSA ALVES
867.***.***-04	RAONI IZOLI AMARAL
745.***.***-72	RAONY GOMES FERREIRA
516.***.***-50	RENIELE CRISTINY PAIXÃO SUKERT
016.***.***-42	RICARDO XAVIER DE MATOS
715.***.***-15	RICHÁRLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA
003.***.***-95	RITA VIEIRA
030.***.***-03	RODRIGO PEDRO CASTELEIRA
001.***.***-06	ROGÉRIO MADEIRA CARVALHO
686.***.***-87	ROGÉRIO SCHMITT DE MACEDO
018.***.***-35	ROMÁRIO DA SILVA
984.***.***-53	ROMULO BRANDAO PACIFICO
762.***.***-68	ROSANGELA AREND
945.***.***-20	ROSÂNGELA CILENE CIDRAM
705.***.***-42	ROSEANA LEITE DE OLIVEIRA
864.***.***-20	ROSELI XAVIER DA SILVA
774.***.***-91	ROSILEIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO SOUZA
977.***.***-00	ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA LIMA
634.***.***-00	ROSIVALDO COLARES DE CARVALHO
923.***.***-20	RUBENS GONÇALVES DE CASTRO
047.***.***-64	SAMUEL BUENO VIEIRA

490.***.***-72	SAMUEL MATOS SILVA
734.***.***-15	SAMUEL PESSOA DA SILVA
187.***.***-72	SANDRO BACELAR MARTINS
030.***.***-03	SARA ALVES DOSN SANTOS SAMPAIO
005.***.***-92	SÉRGIO GRÉGORY MOTA DOS SANTOS
823.***.***-72	SERGIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
022.***.***-09	SHELY ALESSANDRA RIBEIRO LISBOA
289.***.***-72	SHIRLEY CAMPOS BARBOSA
022.***.***-78	SIMONE DA SILVA SOUZA
47.***.***/0001-47	SONIA ALBERTINA PRETTO
968.***.***-04	SONIEL ARAUJO DOS SANTOS
13.***.***/0001-84	SUAS IDEIAS - TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E CULTURA
002.***.***-47	SUELANE VALE DE SOUZA
592.***.***-30	SUNIELDA MORAES DA SILVA RODRIGUES
907.***.***-49	SUZANE CRISTINA SCHMITKA
388.***.***-10	TÁBATTA IORI THIAGO
020.***.***-50	TAIANE SALES NUNES
629.***.***-04	TAIGUARA DOS SANTOS MARTINS
019.***.***-81	TAILENE SANTOS SILVA
003.***.***-32	TAINÁ JANE MARQUES MONTEIRO
032.***.***-93	TAINÁ SOUSA OLIVEIRA
013.***.***-54	TALITA MOURA DAS NEVES
52.***.***/0001-17	TALITA NEVES GUSMÃO
780.***.***-20	TATIANE FERREIRA MOURA ROSA
258.***.***-34	TEO NASCIMENTO
54.***.***/0001-12	THAINARA GABRIELY KOSCINSKI CORREA
041.***.***-78	THAIS NAYARA ANTUNES DOS SANTOS
520.***.***-91	THIAGO MAZIERO NAIMAIER
49.***.***/0001-16	TIAGO FERREIRA GRAUNKE
035.***.***-56	TIAGO HENRIQUE KARITIANA DA COSTA
788.***.***-00	TIAGO LINS DE LIMA
008.***.***-60	TIAGO ROBERTO MARTINS
784.***.***-00	VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA (BANDA SISTEMA ZERO)
031.***.***-02	VANDERLEI CARDOSO TEIXEIRA
325.***.***-49	VANDY PAIVA DE AMORIM PINTO
057.***.***-83	VANESSA VITÓRIA SANTOS MACHADO
164.***.***-91	VANILTO LACERDA
900.***.***-87	VANUZA LIMA TROCZINSKI
717.***.***-00	VAVÁ EDNALVA SILVA DE CASTRO
026.***.***-90	VERA LÚCIA DE ALMEIDA
52.***.***/0001-33	VERONICA DE OLIVEIRA BRASIL
043.***.***-60	VICTOR ALEXANDRE MACHADO DA CRUZ
032.***.***-06	VICTOR LINS VALENTIM
000.***.***-09	VILIANE PEREIRA SILVA DA PENHA
011.***.***-10	VITOR HENRIQUE SCHEIDT
892.***.***-34	VITOR JOSUE MACEDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

060.***.***-00	VITOR LEITE DA SILVA
932.***.***-15	VIVIANE LIMA FERNANDES CORRÊA
862.***.***-72	WAGNER DA SILVA PAULO
009.***.***-72	WALDEMIR PINHEIRO DA SILVA
867.***.***-34	WASHINGTON KUIPERS DE MORAES
070.***.***-88	WENDEL SAYMON BATISTA DA SILVA
051.***.***-80	WESLEY LACERDA
040.***.***-05	WESLLER FABIANO SANTOS DO NASCIMENTO
026.***.***-84	WEVERSON PEREIRA DE SOUZA
715.***.***-00	WILBER MOREIRA CANDIDO
985.***.***-68	WILLIAM DA SILVA LAZARO
050.***.***-95	YASMIM LAPIMBERG DE SOUZA PIRES BOHRE
024.***.***-79	YASMIN PINHEIRO DOS SANTOS
420.***.***-00	ZAIRO CARLOS DA SILVA PINHEIRO
758.***.***-20	ZENEIDA NASCIMENTO PEREIRA LINS
27.***.***/0001-91	ZENITAL PRODUCOES LTDA

Art 2º Publicar a lista de todas as propostas inscritas através da plataforma SAP CULTURAL INSCRIÇÃO I, finalizadas após o período estipulado, sendo portanto desconsideradas:

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATAE HORA DE ENVIO
065.***.***-65	MAYSSA LUDMILA SANTOS LIMA	27/02/2026 00:01:49
53.***.***/0001-57	MARIA CAROLINA VITAL MARTINS DA SILVA	27/02/2026 00:04:56
27.***.***/0001-89	PATRICIA MORAIS DAS NEVES	27/02/2026 00:05:21
17.***.***/0001-08	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAIOR SUFOCO	27/02/2026 00:13:08
010.***.***-16	RAQUEL ESTER CAMPES PEREIRA	27/02/2026 00:29:17
025.***.***-28	LUCIANA RIBEIRO BASTOS DE SOUSA REBOUCAS	27/02/2026 00:29:29
317.***.***-53	DULCILENE SARAIVA REIS	27/02/2026 00:30:21
724.***.***-68	LUCIANO QUEIROZ	27/02/2026 00:33:58
777.***.***-91	JOSÉ OTINO DE FREITAS NETO	27/02/2026 00:34:56
572.***.***-91	ARLAN CARDEK CORREIA	27/02/2026 21:54:34
818.***.***-68	SABRINA ELENE GUIMARÃES	02/03/2026 16:53:26

Art 3º Publicar a lista geral de todas as propostas inscritas através da plataforma SAP CULTURAL INSCRIÇÃO II:

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
000.***.***-41	ABHAY ALBERTO TRAJANO
033.***.***-28	ADRIAN JHONNSON VIANA DA SILVA
043.***.***-95	AGUINALDO DEL ARCIPRETE JUNIOR (AK NO BEAT)
590.***.***-72	ALCIR ROSA SOARES
422.***.***-00	ALDIMAR LIMA DOS REIS
037.***.***-10	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS
51.***.***/0001-55	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE
054.***.***-64	ANANIAS DE SOUSA GOMES
916.***.***-87	ANDERSON ALBRICH
823.***.***-34	ANDRÉ ALMEIDA UCHOA
220.***.***-49	ANDRÉ LUIS D'ANDREA MENDES
676.***.***-20	ANDREA DOS SANTOS MELO
771.***.***-34	ANDREIA DA SILVA GUEDES
948.***.***-59	ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA
18.***.***/0001-22	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA NOVA MUTUENSE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

52.***.***/0001-18	ASSOCIAÇÃO CORPO EM MOVIMENTO
55.***.***/0001-29	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUABP “TSUNAMI DO NORTE"
07.***.***/0001-35	ASSOCIAÇÃO CULTURAL O IMAGINÁRIO
23.***.***/0001-00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (ACEMDA)
04.***.***/0001-46	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA ARTERIAL
07.***.***/0001-27	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZÔNIA BRASIL ARTES
29.***.***/0001-23	ASSOCIAÇÃO FLOCLORICA CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE - JUCADIRO
24.***.***/0001-55	ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA E CULTURAL BOI BUMBA ESTRELA DE FOGO
07.***.***/0001-58	ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO PORTO
033.***.***-52	CARINE ELOYSE SANTOS SOVETE
803.***.***-34	CLEBER DA SILVA SANTOS
17.***.***/0001-20	CRAN FILMES LTDA
023.***.***-41	CRISTIANO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA
859.***.***-15	DANIEL SHOCKNESS ARAUJO
32.***.***/0001-87	DANIELE SILVA DOS SANTOS
008.***.***-12	DIEGO ROGERIO DE OLIVEIRA FREITAS
33.***.***/0001-54	DORIEL GOMES
25.***.***/0001-85	E&R COMERCIO E SERVIÇOS
920.***.***-20	ELIOMARCIO DE CARVALHO
009.***.***-10	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS
702.***.***-41	ELIZEU BRAGA DE OLIVEIRA
699.***.***-15	EMERSON ANDRADE DE SOUZA
855.***.***-82	EVA DA SILVA ALVES
020.***.***-42	FABIO ABRAO DE SOUZA SOARES
457.***.***-49	FRANCISCO DAS CHAGAS PERES GUTIERRE
289.***.***-68	FRANK CESAR BUSATTO / COLETIVO ARTEAR
05.***.***/0001-10	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SOCIAL – FUNDAÇÃO JICRED - CDL
020.***.***-82	GABRIELA INDIANARA BERNARDI NUNES
775.***.***-49	GECIELY NUNES SANTANA LISBOA
039.***.***-70	GEISIELY SANTOS MENEGUELLI
017.***.***-78	GEOVANE SANTOS DA SILVA
010.***.***-51	GILMAR DOS SANTOS SOARES
08.***.***/0001-33	GRES São João Batista
162.***.***-20	HELIONICE DE MOURA SILVA ARAUJO
64.***.***/0001-86	IMPERIUM
42.***.***/0001-07	INFA-INSTITUTO FUTURO AMAZÔNIA

821.***.***-20	IURI MAIA DO AMARAL
47.***.***/0001-94	IVAN MARINHO DE SOUZA MEI
468.***.***-53	IZABEL CRISTINA DA SILVA
23.***.***/0001-33	J C PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
020.***.***-95	JAILSON MOTA DOS SANTOS
691.***.***-34	JAIR FERNANDO ALVES DA SILVA
025.***.***-80	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO
010.***.***-28	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
037.***.***-05	JONATHAN LUIZ IGNÁCIO
001.***.***-29	JOSÉ MONTEIRO SILVA DE SOUZA
020.***.***-16	KALI MACHADO TOURINHO
025.***.***-62	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO
022.***.***-28	LAÍSSA PEREIRA DE ALMEIDA
843.***.***-00	LEANDRO APARECIDO FONSECA MISSIATTO
002.***.***-63	LEANDRO DA MOTA SAMPAIO
10.***.***/0001-56	LEMOS E LEMOS EVENTOS LTDA
421.***.***-53	LENY DA SILVA LIMA
007.***.***-95	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA
024.***.***-18	LEONARDO FREITAS DOS SANTOS
850.***.***-04	LIVIA MORGANA JUNOTT BASTOS
590.***.***-91	LUCIANO BISPO LISBOA
005.***.***-97	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO
005.***.***-61	LUCIMARA APARECIDA MACIEL
771.***.***-82	LUIZ GONZAGA GOMES JUNIOR
698.***.***-87	MANOEL VERÍSSIMO FERREIRA NETO
225.***.***-51	MARCELA FERNANDES DA SILVA BONFIM
735.***.***-49	MARCIO PEREIRA GUILHERMON
24.***.***/0001-58	MARCOS BIESEK VOLLBRECHT
35.***.***/0001-81	MARCOS FERNANDO DE PAULA
019.***.***-66	MARCUS VINICIUS AMORIM ROSA SODRÉ
420.***.***-15	MARIA LUZIA FERREIRA SANTOS
333.***.***-54	MARILYN CLARA NUNES
686.***.***-04	MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI
352.***.***-20	MIGUEL NENEVÉ
003.***.***-78	MILENA OLIVEIRA RIBEIRO
026.***.***-16	MONIQUE SANTOS PEREIRA
035.***.***-20	NAIARA SANTIAGO DA SILVA
755.***.***-53	NEDSON DE SOUZA BRANCO
009.***.***-90	PÂMELA FÁTIMA FILIPINI
003.***.***-83	PEDRO HENRIQUE CAMILO DA SILVA
674.***.***-10	PESSOA FÍSICA
29.***.***/0001-97	RAISSA D R LIMA
516.***.***-50	RENIELE CRISTINY PAIXÃO SUKERT
030.***.***-03	RODRIGO PEDRO CASTELEIRA
161.***.***-49	RONALDO FARIAS LEMOS
762.***.***-68	ROSANGELA AREND

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

705.***.***-42	ROSEANA LEITE DE OLIVEIRA
864.***.***-20	ROSELI XAVIER DA SILVA
923.***.***-20	RUBENS GONÇALVES DE CASTRO
523.***.***-00	SAMUEL LAMARÃO ALVES MONTICELI
005.***.***-92	SÉRGIO GRÉGORY MOTA DOS SANTOS
47.***.***/0001-47	SONIA ALBERTINA PRETTO
002.***.***-47	SUELANE VALE DE SOUZA
388.***.***-10	TÁBATTA IORI THIAGO
020.***.***-50	TAIANE SALES NUNES
629.***.***-04	TAIGUARA DOS SANTOS MARTINS
36.***.***/0001-61	TAQUARA PRODUÇÕES LTDA
044.***.***-75	TARFINI IASMIN MATTOS DE BRITO
780.***.***-20	TATIANE FERREIRA MOURA ROSA
23.***.***/0001-95	TEATRO RUANTE
632.***.***-49	TEIMAR DOS SANTOS MARTINS
258.***.***-34	TEOGINIS SILVEIRA DO NASCIMENTO
040.***.***-05	WESLLER FABIANO SANTOS DO NASCIMENTO
715.***.***-00	WILBER MOREIRA CANDIDO
420.***.***-00	ZAIRO CARLOS DA SILVA PINHEIRO

Art 4º Publicar a lista de todas as propostas inscritas através da plataforma SAP CULTURAL INSCRIÇÃO II, finalizadas após o período estipulado, sendo portanto desconsideradas:

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA E HORA DO ENVIO
750.***.***-15	DEIVIS NASCIMENTO DOS SANTOS	27/02/2026 00:03:20
10.***.***/0001-09	ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA - ARCA	27/02/2026 00:26:40
16.***.***/0001-02	FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA- FECARON	27/02/2026 00:57:29
892.***.***-34	VITOR JOSUE MACEDO	27/02/2026 03:46:39
572.***.***-91	ARLAN CARDEK CORREIA	27/02/2026 22:10:59

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69677766

ERRATA

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), os Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, as diretrizes do Ministério da Cultura, bem como as recomendações deliberadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC/RO, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 10/2025/SEJUCEL-SIEC, nos seguintes termos:

1. LINHA 2 – SETORIAL ARTES VISUAIS

		ONDE SE LÊ	LEIA-SE
EIXO I DIFUSÃO	A - Artes Plásticas e Visuais modalidades individual e coletiva		

		Projetos que contemplem produção, montagem e divulgação de exposições ou feiras de artes plásticas e visuais, abrangendo linguagens como desenho, pintura, escultura, gravura, fotografia, objeto, instalação, intervenção urbana, performance e arte computacional. As exposições terão duração mínima de 05 dias com ampla divulgação e entrada gratuita, sendo voltadas à formação de público e em diálogo com o contexto local. O tema será livre, permitindo o uso de diversas técnicas, com foco nas especificidades culturais de Rondônia, valorizando e respeitando a diversidade cultural do estado. O agente cultural deverá realizar 01 (uma) aula expositiva da obra e explanação do processo criativo, com divulgação da aula expositiva, devidamente comprovada, pelas redes sociais ou em outros veículos de mídia.	Projetos que contemplem produção, montagem e divulgação de exposições ou feiras de artes plásticas e visuais, abrangendo linguagens como desenho, pintura, escultura, gravura, fotografia, objeto, instalação, intervenção urbana, performance e arte computacional. As exposições terão duração mínima de 05 dias com ampla divulgação e entrada gratuita, sendo voltadas à formação de público e em diálogo com o contexto local. O tema será livre, permitindo o uso de diversas técnicas, com foco nas especificidades culturais de Rondônia, valorizando e respeitando a diversidade cultural do estado.
EIXO II DIFUSÃO	B - Artes Plásticas e Visuais modalidades individual e coletiva	Projetos que propõem o desenvolvimento e/ou criação de uma, ou uma série, de obras inéditas. A(o) artista ou coletivo proponente deve comprovar possuir o mínimo de 02 (dois) anos de atividades ou comprovar formação acadêmica na área pretendida. O agente cultural deverá realizar 01 (uma) aula expositiva da obra e explanação do processo criativo, com divulgação da aula expositiva, devidamente comprovada, pelas redes sociais ou em outros veículos de mídia.	Projetos que propõem o desenvolvimento e/ou criação de uma, ou uma série, de obras inéditas. A(o) artista ou coletivo proponente deve comprovar possuir o mínimo de 02 (dois) anos de atividades ou comprovar formação acadêmica na área pretendida.

2. LINHA 3 – SETORIAL MODA

		ONDE SE LÊ	LEIA-SE
EIXO I MEMÓRIA E PESQUISA	A - Acervo, memória e pesquisa	Contempla a criação de um acervo sobre a moda em Rondônia, incluindo pesquisa, documentação e produção de conteúdos informativos (mapas, guias, manuais). O material deverá fortalecer a identidade local e compor um banco de dados para o setor. O agente cultural deverá entregar o acervo físico deve ter 10 exemplares para a SEJUCEL e 10 para instituições públicas do interior. O site deve permanecer no ar por dois anos.	Contempla a criação de um acervo digital sobre a moda em Rondônia, incluindo pesquisa, documentação e produção de conteúdos informativos (mapas, guias, manuais). O material deverá fortalecer a identidade local e compor um banco de dados para o setor. O site deve permanecer no ar por 2 (dois) anos.

3. DOS RECURSOS

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
5.4 Caso haja orçamento disponível e interesse público, o edital poderá ser suplementado, com ampliação das vagas, mediante uso de saldo da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, ou ainda com recursos do Fundo de Desenvolvimento Cultural – FEDEC. 5.5 Caso persista sobra de recursos neste edital, o saldo remanescente deverá ser utilizado para contemplar agentes culturais com propostas selecionadas em outros editais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc 2023.	5.4. Caso haja sobra de recursos em alguma categoria deste edital, o valor deverá ser remanejado para outra categoria, persistindo a sobra de recursos neste edital, o saldo remanescente será destinado para outros editais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc 2023. 5.5. Caso haja orçamento disponível, o edital poderá ser suplementado, com recursos da PNAB oriundos de rendimentos e saldos de outros editais, ou com recursos do FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENO DA CULTURA – FEDEC.

4. COMO SE INSCREVER

ONDE SE LÊ	LEIA-SE

10.5 Todos os documentos mencionados neste item deverão ser anexados e enviados quando da inscrição do projeto. Não será avaliado documento enviado por meio de link. 10.11.2 Na hipótese de um mesmo Agente Cultural ter **mais de um projeto classificado**, será considerado contemplado **exclusivamente o projeto que obtiver a maior pontuação final**. Persistindo empate na pontuação, será priorizado o projeto inscrito na **categoria de maior valor financeiro**.	10.5. Todos os documentos mencionados neste item deverão ser anexados e enviados quando da inscrição do projeto. 10.11.2. Na hipótese de um mesmo Agente Cultural ter mais de um projeto classificado, será considerado contemplado exclusivamente o projeto que obtiver a maior valor.

Onde se lê:

10.3 - Lista de documentos obrigatórios para a inscrição de todos os projetos, independente da linha, do eixo ou categoria.

a) Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA E** COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA, deverá enviar os seguintes documentos:

Analise de mérito para Pessoa Física ou representante de Grupo ou coletivo sem CNPJ	
Documentação	**ANEXO**
Formulário de Inscrição pessoa física	I
Plano de Trabalho para o Audiovisual	III
Plano de Trabalho para ARTE VISUAL E MODA	IV
Apresentação do portfólio do proponente do projeto	
Apresentação do curriculum do proponente	
Mini curriculum da equipe técnica / executiva do projeto	
Declaração de pertencimento Étnico-racial	V
Declaração de pertencimento Indígena	VI
Declaração pessoa com deficiência PCD, se for o caso	VII
Declaração de mecanismo de estimulo (povos tradicionais, LGBTQIAPN+, 60+, gênero)- grupo de minoria	VIII
Declaração de representação de grupo ou coletivo, se for o caso;	IX
Carta de aceite de participação – equipe técnica	X
Termo de execução cultural PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)	XI
Relatório de execução do objeto	XIII
Requerimento a pontuação extra somente para o agente cultural	XIV
Formulário de apresentação de recurso da etapa de análise de mérito	XV
Autodeclaração de residência - PESSOA FÍSICA	XVI
Formulário de apresentação de recurso da etapa de habilitação documental - PESSOA FÍSICA	XVII
Comprovação de residente e domiciliado no Estado de Rondônia há pelo menos 02 (dois)anos - apresentar um comprovante de residência do ano de 2023, conforme item 6.1	

Leia-se:

a)Se o agente cultural for **PESSOA FÍSICA E** COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA, deverá enviar os seguintes documentos:

Analise de mérito para Pessoa Física ou representante de Grupo ou coletivo sem CNPJ	
Documentação	**ANEXO**
Formulário de Inscrição pessoa física	I
Plano de Trabalho para o Audiovisual	III
Plano de Trabalho para ARTE VISUAL E MODA	IV
Apresentação do portfólio do proponente do projeto	
Apresentação do curriculum do proponente	
Mini curriculum da equipe técnica / executiva do projeto	
Declaração de pertencimento Étnico-racial	V
Declaração de pertencimento Indígena	VI
Declaração pessoa com deficiência PCD, se for o caso	VII
Declaração de mecanismo de estimulo (povos tradicionais, LGBTQIAPN+, 60+, gênero)- grupo de minoria	VIII

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Declaração de representação de grupo ou coletivo, se for o caso;	IX
Carta de aceite de participação – equipe técnica	X
Requerimento a pontuação extra somente para o agente cultural	XIV
Autodeclaração de residência - PESSOA FÍSICA	XVI
Comprovação de residente e domiciliado no Estado de Rondônia há pelo menos 02 (dois)anos - apresentar um comprovante de residência do ano de 2023, conforme item 6.1	

Onde se lê:

b) O agente cultural (PESSOA JURIDICA COM FINS LUCRATIVOS E PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS/OU MEI) deverá apresentar a lista dos documentos abaixo:

Analise de mérito para Pessoa Física ou representante de Grupo ou coletivo sem CNPJ		
Nº.	**Documentação**	**ANEXO**
1	Formulário de Inscrição	II
2	Plano de Trabalho para o Audiovisual	III
3	Plano de Trabalho para ARTE VISUAL E MODA	IV
4	Apresentação do portfólio do proponente do projeto	
5	Apresentação do curriculum do proponente	
6	Mini curriculum da equipe técnica / executiva do projeto	
7	Declaração de pertencimento Étnico-racial	V
8	Declaração de pertencimento Indígena	VI
9	Declaração pessoa com deficiência PCD, se for o caso	VII
10	Declaração de mecanismo de estimulo (povos tradicionais, LGBTQIAPN+, 60+, gênero)- grupo de minoria	VIII
11	Carta de aceite de participação – equipe técnica	X
12	Relatório de execução do objeto	XIII
13	Requerimento a pontuação extra somente para o agente cultural	XIV
14	Formulário de apresentação de recurso da etapa de análise de mérito	XV
15	Autodeclaração de residência	XVI
16	Formulário de apresentação de recurso da etapa de habilitação documental	XVII
17	Comprovação de residente e domiciliado no Estado de Rondônia há pelo menos 02 (dois)anos - apresentar um comprovante de residência do ano de 2023, conforme item 6.1	

Leia-se:

b) O agente cultural (PESSOA JURIDICA COM FINS LUCRATIVOS E PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS/OU MEI) deverá apresentar a lista dos documentos abaixo:

Analise de mérito para Pessoa Física ou representante de Grupo ou coletivo sem CNPJ		
Nº.	**Documentação**	**ANEXO**
1	Formulário de Inscrição	II
2	Plano de Trabalho para o Audiovisual	III
3	Plano de Trabalho para ARTE VISUAL E MODA	IV
4	Apresentação do portfólio do proponente do projeto	
5	Apresentação do curriculum do proponente	
6	Mini curriculum da equipe técnica / executiva do projeto	
7	Declaração de pertencimento Étnico-racial	V
8	Declaração de pertencimento Indígena	VI
9	Declaração pessoa com deficiência PCD, se for o caso	VII
10	Declaração de mecanismo de estimulo (povos tradicionais, LGBTQIAPN+, 60+, gênero)- grupo de minoria	VIII
11	Carta de aceite de participação – equipe técnica	X
13	Requerimento a pontuação extra somente para o agente cultural	XIV
15	Autodeclaração de residência	XVI
17	Comprovação de residente e domiciliado no Estado de Rondônia há pelo menos 02 (dois)anos - apresentar um comprovante de residência do ano de 2023, conforme item 6.1	

5. AÇÕES AFIRMATIVAS

ONDE SE LÊ	LEIA-SE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

11.2.1 Como mecanismos de estímulo à participação e como políticas afirmativas, haverá pontuação extra, cumulativa para os seguintes grupos sociais: 11.3.1 A soma destinada a pontuações acima descrita não poderá passar de 3 pontos. 11.3.2 Cumulativo quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas junto com a da analise de mérito.	11.2.1. Como mecanismos de estímulo à participação e como políticas afirmativas, haverá pontuação extra, não cumulativa para os seguintes grupos sociais: 11.3.1. A soma destinada a pontuações de estímulo a participação social e a descentralização acima descrita não poderá passar de 6 pontos. 11.3.2. Cumulativo quer dizer que as pessoas que se enquadrarem em diferentes grupos vulneráveis terão as notas somadas junto com a da analise de mérito.

6. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Onde se lê:

Descrição	Metodologia de Pontuação	Pontuação
Critérios de Avaliação item 12.1	Descrito no item 18.1.1	100
Estímulo item 11.3.1	6 pontos por estimulo, não podendo ultrapassar 8 pontos	6
Pontuação Extra item 11.4	não pode ultrapassar 3 pontos	3
Total de pontos para este edital		100

Leia-se:

Descrição	Metodologia de Pontuação	Pontuação
Critérios de Avaliação item 12.1	Descrito no item 18.1.1	100
Estímulo item 11.3.1	3 pontos para o estimulo, não podendo acumular	3
Pontuação Extra item 11.4	1-3 não podendo ultrapassar 3 pontos	3
Total de pontos para este edital		106

7. DO PROJETO - CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
14.3 c) Não é permitido incluir novos itens ou ações não aprovadas pela comissão.	14.3 c) Será permitido incluir novos itens mediante aprovação pela comissão.
14.12. b) Alterações de cronograma podem ser solicitadas até 30 dias após o início da execução, com antecedência mínima de 15 dias da data da ação a ser alterada e até 90 dias antes do término da vigência, acompanhadas de justificativa.	14.12. b) Alterações de cronograma podem ser solicitadas a qualquer momento dentro do tempo de execução.

8. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
25.1 a) **"Projeto selecionado pelo EDITAL Nº 10/2025/SEJUCEL-SIEC – EDITAL CULTURA E CRIATIVIDADE: TRANSFORMANDO RONDÔNIA – PNAB/RO,** EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, nome do agente cultural contemplado."**	25.1 a) "Projeto selecionado pelo EDITAL Nº 10/2025/SEJUCEL-SIEC – PNAB/RO"

9. CRONOGRAMA

Onde se lê:

ETAPAS/FASES	PRAZOS	
	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do edital.	13/02/2026	
Impugnação do Edital	13/02/2026	18/02/2026
Resultado da impugnação do Edital	20/02/2026	
Período de inscrição das propostas culturais	13/02/2026	04/03/2026

Leia-se:

ETAPAS/FASES	PRAZOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do edital.	13/02/2026	
Impugnação do Edital	13/02/2026	18/02/2026
Resultado da impugnação do Edital	20/02/2026	
Período de inscrição das propostas culturais	13/02/2026	20/03/2026

10. SUPRESSÕES NO EDITAL

Considerando a identificação de repetição de informações ao longo do edital, e visando conferir maior clareza, coerência textual e padronização na leitura do instrumento convocatório, bem como evitar eventuais interpretações de duplicidade normativa, procede-se à supressão dos itens redundantes. Assim, passam a ser destacados, a partir da presente publicação, os dispositivos que foram suprimidos do edital.

Item	Redação Suprimida
5.6.	Após a seleção dos projetos, caso ainda existam recursos remanescentes, estes poderão ser remanejados, obedecendo à seguinte ordem: a) Entre cotas de Pessoas com Deficiência para agentes culturais indígenas, dentro da mesma categoria de projeto; b) Entre cotas de agentes culturais negros e indígenas, até o fim da lista de contemplados na categoria; c) Entre categorias e eixos de projeto, até o fim da listagem de contemplados; d) Caso ainda haja saldo, os valores poderão ser remanejados para outros editais da PNAB, para convocação de suplentes, seguindo as mesmas regras.
5.6.1	O remanejamento seguirá essa ordem de prioridades, respeitando sempre a ordem de classificação das notas finais dos projetos, do maior para o menor resultado (ordem decrescente de pontuação).
7.4	Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar candidatura aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.
8.	ETAPAS
13.2.5	O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. - Extinção do item, pois seu conteúdo já está previsto em dispositivo anterior que trata da execução financeira e da vedação à sobreposição de despesas.
14.3	e) diárias para custear hospedagem, alimentação e transporte de equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação; - Recomenda-se a supressão do subitem, uma vez que as diárias para hospedagem, alimentação e transporte já constam no rol geral de despesas elegíveis do edital.
17.	Remanejamento de vagas

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem **inalteradas e ratificadas** as demais disposições do Edital nº 10/2025/SEJUCEL-SIEC que não contrariem o disposto nesta Errata.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de março de 2026.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69684332

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 399 de 23 de fevereiro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº ******984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 17 (69423147) e da Nota de Empenho 2026NE000036 (69289488), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **ANJOS E SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.862.905/0001-97**, conforme Processo nº 0026.001542/2026-59. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº ******653, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Fica designada a servidora **EDINA REGINA GOMES,** matrícula nº ******179, para exercer o cargo de **Fiscal Setorial Titular**. Em caso de ausência ou impedimento legal desta, será designada como **Fiscal Setorial Substituta** a servidora **THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ**, matrícula nº ******835.

Art. 3º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 69423148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008143/2025-38

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2348 (67866194) e **Certificado SEAS-GDS** (69655964), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Vanessa Xavier dos Santos, Tamiles albuquerque de almeida, Eduardo Henrique da Silva Conceição, Juliana Ferreira Bispo e José Carlos Brasil da Silva, no valor total de **R$ 5.785,00 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69656090

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006826/2025-51

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2357 (67878888) e **Certificado SEAS-GDS** (69655406), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Wilce Nazaré Canto de Lima, no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos),**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69655598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006824/2025-61

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2324 (67829334) e **Certificado SEAS-GDS** (69604359), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Wilce Nazaré Canto de Lim, no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69604492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006819/2025-59

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2330 (67834015) e **Certificado SEAS-GDS** (69609881), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Wilce Nazaré Canto de Lima, no valor total de **R$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69609970

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006755/2025-96

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2326 (67831060) e **Certificado SEAS-GDS** (69604819), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor

Danilo Gomes do Nascimento, no valor total de **R$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69605044

Portaria nº 286 de 10 de fevereiro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº ******984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 12 (69062690) e da Nota de Empenho 2026NE000115 (68958704), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **ESTHER GEDALIA SUEZ CALDERON**, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.478.977/0001-97**, conforme Processo nº 0026.009799/2025-78. E em sua ausência ou impedimento legal, o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, matrícula nº ******745, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69062731

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006490/2025-26

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2321 (67826502) e **Certificado SEAS-GDS** (69652879), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Ana Carolina Rodrigues de Souza, no valor total de **R$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Protocolo 69653088

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006465/2025-42

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2333 (67840016) e **Certificado SEAS-GDS** (69654001), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Leonardo Bento da Silva, no valor total de **R$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69654124

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006408/2025-63

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2338 (67855468) e **Certificado SEAS-GDS** (69709478), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Núbia Elizabet Brasileiro de Medeiros, Cleiton da Silva e Paola Waneska de Oliveira Gasques, no valor total de **R$ 8.722,00 (oito mil setecentos e vinte e dois reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69709898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005728/2025-04

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2343 (67861401) e **Certificado SEAS-GDS** (69605268), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Jarbas Lopes da Silva, Fagner Soares Saraiva e Jeferson Charlles Brzuska, no valor total de **R$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69605541

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005319/2025-08

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2329 (67833498) e **Certificado SEAS-GDS** (69710642), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Nálei de Carvalho Sobrinho, Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio e Wesley Souza Oliveira, no valor total de **R$ 712,00 (setecentos e doze reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69710813

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005294/2025-34

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2345 (67862708) e **Certificado SEAS-GDS** (69654502), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa, Laís Cristina Nemeth e Ericson Cerqueira Soares, no valor total de **R$ 8.811,00 (oito mil oitocentos e onze reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69654612

Portaria nº 437 de 27 de fevereiro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 116/2026/SEAS-FEAS, de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para realizar Oficina Técnico-Operacional: PAIF, Condicionalidades e Instrumentais Técnicos – Fortalecendo o Acompanhamento Familia. A concessão de diárias no período de 08 a 13/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	******065	Porto Velho
Thalia Aparecida Monteiro Milanez	******179	Porto Velho
Paulo Breno Correia de Araújo	******835	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Paulo Breno Correia de Araújo como Condutor do Veículo Oficial.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69585956

Portaria nº 454 de 02 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº ******984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 23 (69672911) e das Notas de Empenho 2026NE000172 e 2026NE000173 (69578917), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **Evolua Tecnolic Comércio e Serviços LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.525.161/0001-67**, conforme Processo nº 0026.009797/2025-89. E em sua ausência ou impedimento legal, o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, matrícula nº ******745, ficará incumbido de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651, de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69673016

Portaria nº 383 de 20 de fevereiro de 2026

Torna Público os municípios que apresentaram o Plano de Ação Municipal do Sistema Único da Assistência Social - SUAS referente a exercício de 2026 e a Resolução de aprovação emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o Cofinanciamento 2026 e dá outras providências.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**,** no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576, de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° Homologa, conforme Anexo I,os municípios que enviaram o Plano de Ação Municipal do Sistema Único da Assistência Social - SUASreferente a exercício de 2026 e a Resolução de aprovação emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nos termos da Portaria SEAS nº 2894, de 27 de novembro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Art. 2° Prorroga até o dia 06 de março de 2026, aos municípios listados no anexo II, o prazo para envio da resolução do CMAS de aprovação do Plano de Ação 2026, sob pena de bloqueio e suspensão do cofinanciamento, conforme inciso I, do art. 2º e art. 3º da Portaria SEAS nº 171 de 06 de abril de 2022.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO I

MUNICÍPIOS QUE ENVIARAM PLANO DE AÇÃO E RESOLUÇÃO

Nº	MUNICÍPIOS
1	Alta Floresta d'Oeste
2	Alto Alegre dos Parecis
3	Alto Paraiso
4	Alvorada d'Oeste
5	Ariquemes
6	Buritis
7	Cacoal
8	Campo Novo de Rondônia
9	Castanheiras
10	Chupinguaia
11	Corumbiara
12	Guajará - Mirim
13	Itapua do Oeste
14	Ji-Paraná
15	Mirante da Serra
16	Nova Brasilândia d'Oeste
17	Nova União
18	Novo Horizonte do Oeste
19	Ouro Preto do Oeste
20	Parecis
21	Pimenta Bueno
22	Pimenteiras do Oeste
23	Porto Velho
24	Presidente Médici
25	Primavera de Rondônia
26	Rolim de Moura
27	Santa Luzia d'Oeste
28	Teixeirópolis
29	Theobroma
30	Urupá

ANEXO II

MUNICÍPIOS EM DESCUMPRIMENTO

Nº	MUNICÍPIOS
1	Cabixi
2	Cacaulândia
3	Candeias do Jamari
4	Cerejeiras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

5	Colorado do Oeste
6	Costa Marques
7	Cujubim
8	Espigão do Oeste
9	Governador Jorge Teixeira
10	Jaru
11	Machadinho d'Oeste
12	Ministro Andreazza
13	Monte Negro
14	Nova Mamoré
15	Rio Crespo
16	São Felipe d'Oeste
17	São Francisco do Guaporé
18	São Miguel do Guaporé
19	Seringueiras
20	Vale do Anari
21	Vale do Paraíso
22	Vilhena

Protocolo 69354200

Portaria nº 464 de 03 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestor do contrato o servidor **ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA**, **Matrícula Nº ******745**, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, **Matrícula Nº *****989**. O contrato foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 271 (0064751887) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000973 (0064739869) e 2025NE001008 (0064974585).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 69715571

Portaria nº 409 de 24 de fevereiro de 2026

Divulga os beneficiários suspensos do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de fevereiro de 2026.

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 3045 de 08 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 234, de 11 de dezembro de 2025, referente às competências dadas à Secretária de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social através do artigo 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o resultado das análises dos cadastros no Sistema Estadual de Cadastramento do Programa Crescendo Bem, referente ao mês de fevereiro de 2026, dos beneficiários suspensos do Programa Estadual Crescendo Bem, cujos nomes constam no Anexo Único desta Portaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

P. Único. As suspensões dispostas no Anexo Único se dão em face da disposição do art. 3°, inciso V, junto com o art. 16, inciso XV, ambos do Decreto n° 30.976, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO NOMINAL DE BENEFICIÁRIOS SUSPENSOS DO PROGRAMA CRESCENDO BEM

Nº	Beneficiário	CPF	Município	NB
1	Jhessy Adlla Dias De Oliveira Nunes	***292.132**	Alta Floresta D'Oeste	6566-8
2	Marinalva De Almeida	***259.372**	Alta Floresta D'Oeste	5100
3	Liliane Gonçalves Vieira	***132.722**	Alta Floresta D'Oeste	4164
4	Jessika Gomes De Oliveira	***433.682**	Alta Floresta D'Oeste	4966
5	Ana Paula Faria Bertolino	***800.902**	Alta Floresta D'Oeste	7872-7
6	Cibeli Nobres Morais	***727.302**	Alto Alegre dos Parecis	5466-6
7	Gabriela Ferreira Andrade	***997.882**	Alto Alegre dos Parecis	5118
8	Kassia Caetano Ferreira	***056.572**	Alto Alegre dos Parecis	4529
9	Nadieli Da Silva Ribeiro	***334.392**	Alto Alegre dos Parecis	3921
10	Poliana Ferreira De Jesus	***851.932**	Alto Paraíso	1784-1
11	Rosangela Rosa Da Silva	***562.182**	Alto Paraíso	4716
12	Claudiane Gomes Da Silva	***480.592**	Alvorada Do Oeste	7073-4
13	Darsiza De Oliveira Nunes	***981.272**	Alvorada Do Oeste	4368
14	Josiane Rodrigues Da Cruz	***788.592**	Alvorada Do Oeste	5673
15	Sergio Ferreira Da Silva	***247.722**	Alvorada Do Oeste	5983
16	Lidimila Dos Santos Costa	***934.192**	Ariquemes	7148-0
17	Charliane Araujo De Sena	***587.732**	Ariquemes	5285-0
18	Erica Ferreira	***022.262**	Ariquemes	3951
19	Suelen Tatiane Amorim De Jesus	***490.192**	Ariquemes	7021
20	Greice Kelly Dias De Oliveira	***600.812**	Ariquemes	7018
21	Jayne De Jesus Souza	***899.532**	Ariquemes	6363-0
22	Naiara Martins De Aquino	***018.662**	Ariquemes	6683-4
23	Joyce Martin E Oliveira	***468.862**	Ariquemes	7147-1
24	Amanda Gonçalves Da Silva	***225.392**	Ariquemes	4961
25	Angela Barros Da Silva	***072.132**	Ariquemes	5024
26	Vanessa Farias Loureiro	***108.762**	Ariquemes	7025
27	Sandra Karinne Da Costa Plakitken	***065.022**	Buritis	4132
28	Claudineia Aurelio Lima	***377.182**	Buritis	5148
29	Gabriela De Oliveira Da Silva	***836.432**	Buritis	4493
30	Marlucia De Souza Felix	***836.792**	Buritis	4736
31	Eliana Aparecida Teles Favare	***247.832**	Cacoal	7405-5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

32	Camila Andrade Souza Langa	***810.302**	Cacoal	4803
33	Geise Nogueira Da Silva Costa	***929.382**	Cacoal	5401-1
34	Ianca Santos Da Cruz	***957.262**	Cacoal	5746
35	Luzia Camara Dos Santos	***965.812**	Cacoal	5752
36	Cristiane Carvalho De Moraes	***707.402**	Candeias do Jamari	5612-0
37	Estefane Rabelo De Oliveira	***306.132**	Candeias Do Jamari	6159
38	Janaina Farias Da Silva	***238.052**	Cerejeiras	6456-4
39	Vanessa Dos Santos Camargo	***716.842**	Cerejeiras	4947
40	Fernanda Batista Gomes	***407.212**	Colorado do Oeste	2472-4
41	Marcos Davi Castanho De Almeida	***096.212**	Colorado do Oeste	4308
42	Marines Da Silva Rosa	***570.782**	Colorado do Oeste	7657-0
43	Berenice Da Silva Teodoro	***371.752**	Colorado do Oeste	0987-3
44	Viviane Caroline Vieira De Oliveira	***072.792**	Colorado do Oeste	2477-5
45	Fernanda Ferreira Corea	***712.552**	Corumbiara	3329-4
46	Luciene Rosa Venancio	***078.222**	Corumbiara	2839-8
47	Milene De Andrade Vicente	***458.002**	Corumbiara	3171-2
48	Angelia De Souza Nunes	***629.182**	Costa Marques	4323
49	Dimiani Da Silva Santana	***212.022**	Costa Marques	4154-8
50	Yasmin Mantoaneli Pereira	***436.232**	Costa Marques	7104-8
51	Juliana Nicolossi Dos Santos	***517.922**	Costa Marques	5776
52	Mariana Poma Maniobo	***910.202**	Costa Marques	4155
53	Jacileide Da Silva Cotrin	***463.542**	Cujubim	5447-0
54	Larissa Oliveira De Jesus	***957.692**	Cujubim	5444-5
55	Andreia Costa Ferreira	***302.252**	Espigão D'Oeste	6033
56	Josue Jesus De Souza	***171.672**	Espigão D'Oeste	1249-1
57	Rodrisleia Maneira Quiuqui Pereira	***674.002**	Espigão D'Oeste	7178-1
58	Cristiane Pereira De Souza	***274.932**	Guajará-Mirim	6322-3
59	Fernanda Dos Santos	***627.152**	Guajará-Mirim	6217
60	Gerliane De Oliveira Leite	***022.102**	Guajará-Mirim	6949
61	Jéssica Da Silva Peres Ojopi	***343.802**	Guajará-Mirim	6442
62	Lucimar Pereira Cardozo	***013.022**	Guajará-Mirim	6340-1
63	Rosangela Ribeiro De Lima	***356.702**	Guajará-Mirim	6214
64	Eliene Nunez Ayala	***271.272**	Guajará-Mirim	6418
65	Emely Naiara Barbosa De Oliveira	***581.892**	Guajará-Mirim	6623-0
66	Maria Souza Alves	***097.882**	Guajará-Mirim	6329-0
67	Joiciane Souza Costa	***782.692**	Guajará-Mirim	7754-2
68	Andressa Soares Figueroa	***592.232**	Guajará-Mirim	6230
69	Alice Aparecida Ramos Furtado	***108.772**	Guajará-Mirim	6316-9
70	Camila Da Costa Soares	***783.252**	Guajará-Mirim	6325-8

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

71	Joane Wanessa Nunes Da Cruz	***622.651**	Guajará-Mirim	6189
72	Rainara Da Silva Souza	***773.952**	Itapuã do Oeste	5157
73	Raiara Torres Gomes	***361.252**	Ji-Paraná	7198-6
74	Fabíola Nascimento Da Silva	***687.001**	Ji-Paraná	6348-7
75	Carine Marcos Otoni	***447.412**	Ministro Andreazza	7417-9
76	Ana Karolina Rodrigues Lima	***348.232**	Monte Negro	7560-4
77	Angelica Brandao Conceiçao	***195.952**	Monte Negro	7445-4
78	Bruna Maria Duarte De Holanda	***758.062**	Monte Negro	3696
79	Erica Batista Fidelis	***315.532**	Monte Negro	6847-0
80	Vanessa Tenorio	***164.512**	Monte Negro	5152
81	Paula Jamile Silva Dos Santos	***853.642**	Monte Negro	5153
82	Yuli Graffunder De Jesus	***643.002**	Monte Negro	6700-8
83	Taina Antunes Barreto	***931.992**	Nova Brasilandia D'Oeste	3422-3
84	Jaison Pablo Leandro Demetrio	***546.522**	Nova Brasilandia D'Oeste	4167
85	Gessica Rezende Marqui Soares	***963.732**	Nova Brasilandia D'Oeste	4039-8
86	Rosa Paula De Almeida	***959.412**	Nova Brasilandia D'Oeste	4046-0
87	Sibelle Isabel Dos Santos Fortunato	***459.652**	Nova Brasilandia D'Oeste	7571-0
88	Adriana Dos Anjos Santiago	***732.522**	Nova Mamoré	4637
89	Evelly Ellis Pereira Da Silva	***803.312**	Nova Mamoré	5067
90	Jardiana Ferreira De Assis	***598.282**	Novo Horizonte do Oeste	4745
91	Jocinete Souza Jansen	***669.042**	Novo Horizonte do Oeste	0276-3
92	Tamiris Poliana Lopes Da Silva	***255.582**	Novo Horizonte do Oeste	6107
93	Daiane Geber Soares	***570.532**	Ouro Preto do Oeste	1203-3
94	Ana Paula Oliveira Santos	***822.672**	Ouro Preto do Oeste	5455-0
95	Chayelle Cardoso Da Silva	***208.872**	Ouro Preto do Oeste	5031
96	Elizangela Medina Oliveira	***633.402**	Ouro Preto do Oeste	7357-1
97	Evelyn Letícia De Souza Aguiar	***737.982**	Ouro Preto do Oeste	6048
98	Kewrry Rayany Varela Feliciano	***860.832**	Ouro Preto do Oeste	5579-4
99	Karolayne Soares Tristao	***227.652**	Ouro Preto do Oeste	4296
100	Geisisbel Da Silva Verly	***736.972**	Ouro Preto do Oeste	2298-5
101	Ariele Galdina Da Motta	***440.572**	Pimenta Bueno	5280-9
102	Jaqueline Cortes De Castro	***741.122**	Pimenta Bueno	7821-2
103	Leila Oliveira Silva	***864.132**	Pimenta Bueno	4114
104	Tatiana Pereira Dos Santos	***201.101**	Pimenta Bueno	4595
105	Tais Soares Barbosa	***823.712**	Pimenta Bueno	7422-5
106	Laisa Vitoria Posso Neves	***379.972**	Pimenta Bueno	4617-5
107	Leticia Conceicao Souza Marques	***610.622**	Pimenta Bueno	2024-9
108	Leide Jane Soares Silva	***494.424**	Pimenta Bueno	3432-0
109	Eliane Silva De Souza	***557.542**	Presidente Médici	3227-1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

110	Indianara De Carvalho Ferreira	***735.032**	Presidente Médici	2958-0
111	Patrícia De Oliveira Corrêa	***824.812**	Presidente Médici	5503-4
112	Cleidiane Mendes Cerqueira	***953.732**	Rolim de Moura	6282-0
113	Daniela De Oliveira	***772.232**	Rolim de Moura	5859
114	Naiara Do Carmo Soares Machado Cardoso	***612.272**	Rolim de Moura	7006
115	Cassia Saiuri De Souza Dias	***910.772**	Rolim de Moura	4980
116	Geisy Keli Guedes Martins	***745.452**	Santa Luzia do Oeste	7619-8
117	Debora Vasques De Sousa	***392.751**	Santa Luzia do Oeste	4508
118	Angélica Dos Santos Pereira	***687.132**	Santa Luzia do Oeste	5489-5
119	Gerosina Teixeira Barbosa	***316.522**	Santa Luzia do Oeste	3848
120	Valeria Cristina Costa Lima	***141.272**	São Francisco do Guaporé	4328
121	Gleicy Vitoria Lara Siqueira	***769.332**	São Francisco do Guaporé	7769-0
122	Davina Lourença Dos Santos	***829.142**	São Francisco do Guaporé	4938
123	Luana Naldett Pereira Gomes	***439.082**	São Francisco do Guaporé	2150-4
124	Kaylayne Souza De Almeida	***790.042**	Urupá	5048
125	Euzenir Ferreira De Moraes	***300.072**	Vale do Paraíso	5904
126	Dayslene Tayse Dos Santos Souza	***566.872**	Vale do Paraíso	7702-0
127	Diana Jesus De Matos	***419.842**	Vale do Paraíso	2294-2
128	Gabriela Moraes Da Silva	***462.762**	Vale do Paraíso	5582-4
129	Luana Manzoli Da Silva	***903.842**	Vale do Paraíso	5035
130	Amanda Gonçalves Da Silva	***562.972**	Vilhena	5809
131	Ediana Ninke Haase	***257.442**	Vilhena	5807
132	Gabriela Morais Maciel	***824.192**	Vilhena	5642
133	Jheniffer Serafim Da Paixão	***281.242**	Vilhena	4525
134	Nitchelly Rocha De Souza	***900.672**	Vilhena	5379
135	Vanessa De Lima Gonçalves	***972.052**	Vilhena	4311

Protocolo 69446552

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008252/2025-55

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 541 (69641626) e **Certificado SEAS-GDS** (69711610), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Gabriela Ramos Pereira, no valor total de **R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Protocolo 69711784

EXTRATO

Extrato nº: 01/2026

Termo de Aceite nº: **01**/2026 - SEAS (ID SEI -**68067268**)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.973.142/0001-42- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de ALTA FLORESTA, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO68891343** e **PLANO DE APLICAÇÃO 68891395**; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : **0026.000046/2026-88.**

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: **12 MESES (Até o termino do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 68067484

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, por meio do Diretor Administrativo e Financeiro, nos termos da Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021, torna público que, conforme Processo Administrativo nº 0026.001381/2026-01, que tem como objeto o**Pagamento de inscrições para participação de 03 (três) servidores da Gerência de Infraestrutura desta Secretaria no** "CURSO COMPLETO DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA", a ser realizado nos dias 12 e 13 de março, conforme **Proposta Comercial** (*id. 69135985*)**,** acostada aos autos, informa que foi realizada a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, tendo como contratada a empresa **Connect On Marketing de Eventos LTDA - CON Treinamentos – CNPJ nº 13.859.951/0001-62**, com valor global de **R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais).**

A contratação foi formalizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **in verbis**:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> [...]
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> [...]
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)

Protocolo 69754666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008251/2025-19

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 232/2026/SEAS-CI (68401112) e **Certificado SEAS-GDS** (69756113), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora Luana do Nascimento Castro, no valor total de **R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69756134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005592/2025-24

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2311/2025/SEAS-CI (67817886) e **Certificado SEAS-GDS** (69738288), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Jully Dulcinéia Vieira dos Santos, Deniel Anthony Alves Bramini e Kayan Macedo Souza de Carvalho, no valor total de **R$ 9.256,00 (nove mil duzentos e cinquenta e seis reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69738304

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006031/2025-42

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2317/2025/SEAS-CI (67822495) e **Certificado SEAS-GDS** (69739566), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Oziane Lopes Silveira Germiniano e Luzivaldo de Moraes Gonçalves, no valor total de **R$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69739587

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005941/2025-16

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2306/2025/SEAS-CI (67810417) e **Certificado SEAS-GDS** (69742563), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Laura Christina Souza Dantas e Edina Regina Gomes, no valor total de **R$ 855,60 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69742583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006192/2025-36

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2340/2025/SEAS-CI (67856562) e **Certificado SEAS-GDS** (69746060), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Jussara Marques Franco, Sávio Pessoa Frazão, Gabriel Silva Sanchez Pinheiro e Legys Esteves Dourado, no valor total de **R$ 13.305,50 (treze mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69746084

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006552/2025-08

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2331/2025/SEAS-CI (67834401) e **Certificado SEAS-GDS** (69747915), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Valdinei Souza Oliveira, Diego Mendes Morais e Geovandro Souza Lacerda, no valor total de **R$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69747936

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006550/2025-19

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2322/2025/SEAS-CI (67828658) e **Certificado SEAS-GDS** (69749326), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Junior Lima Maciel, Fábio Queiroz e Marcus Roberto Rodrigues Oliveira, no valor total de **R$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69749350

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.009477/2025-29

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2353/2025/SEAS-CI (67874328) e **Certificado SEAS-GDS** (69753220), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Bianca Vilarin Vieira Izel e Shaian do Carmo Bastos, no valor total de **R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69753254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006719/2025-22

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 42/2026/SEAS-CI (67974949) e **Certificado SEAS-GDS** (69754028), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora Fernanda Cilião Martinez, no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto

14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69754051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.008244/2025-17

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 184/2026/SEAS-CI (68272886) e **Certificado SEAS-GDS** (69755193), **APROVA E HOMOLOGA** a Prestação de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora Gabriela Rodrigues de Freitas, no valor total de **R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69755210

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto 13.508 de 11 de março de 2008, e pelo Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10 de setembro 2009, torna pública a Ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de fevereiro de 2026, que após lida e aprovada, a ata será assinada eletronicamente pela presidente.

Data: 12/02/2026

Hora de início: 09h

Local: Casa dos Conselhos e Plataforma Zoom

CONSELHEIROS PRESENTES:

Presidente: Mara Jane Correa Marques (FECAUBER);

Conselheiros Presentes (15): Letícia Ferreira de Sousa (Suplente SEAS); Francisca Denize Ferreira Pinheiro (Suplente SEAGRI), Júia Souza Amaral (Titular SEDUC), Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho (Titular SEPOG); Ramon Lima (Suplente SEPOG);Fabiana Gracinda De Moraes Alves (Titular SEFIN); Rene Suaiden Parmegiani (Suplente IDARON), Ada Alves dos Reis Mendes (Suplente DPE), Josiane Ribeiro Oliveira Diniz (Titular CRESS);Maria das Graças de Lima (Suplente FEDER),Jair Melchior Bruxel (Titular Cáritas), Paulo Ricardo de Lima Moraes (ASDEVRON), Mara Jane Correa Marquês (Titular FECAUBER); Alessandra Costa Lunas (Suplente FETAGRO), Suianny Barbosa do Nascimento (Suplentes UNICAFES).

Conselheiros Governamentais (08): Letícia Ferreira de Sousa (Suplente SEAS); Francisca Denize Ferreira Pinheiro (Suplente SEAGRI), Júia Souza Amaral (Titular SEDUC), Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho (Titular SEPOG); Ramon Lima (Suplente SEPOG); Fabiana Gracinda De Moraes Alves (Titular SEFIN); Rene Suaiden Parmegiani (Suplente IDARON), Ada Alves dos Reis Mendes (Suplente DPE).

Conselheiros da Sociedade Civil (07): Josiane Ribeiro Oliveira Diniz (Titular CRESS);Maria das Graças de Lima (Suplente FEDER), Jair Melchior Bruxel (Titular Cáritas), Paulo Ricardo de Lima Moraes (ASDEVRON), Mara Jane Correa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Marquês (Titular FECAUBER); Alessandra Costa Lunas (Suplente FETAGRO), Suianny Barbosa do Nascimento (Suplentes UNICAFES).

Entidades/Órgãos Presentes (14): SEAS, SEAGRI, SEDUC, SEPOG, SEFIN, IDARON, DPE, CRESS, FEDER, CÁRITAS, FECAUBER, ASDEVRON, FETAGRO, UNICAFES.

Registro da Reunião: Assessora Mariana Maria Martins de Lima

Ofício de Convocação: Ofício nº 763/2026/SEAS-CONSEA (68761550)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (06): SESAU,SEDAM, SEDEC, SESC, ODS, CUT.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/EEwGnDxJyyPDkyD

Observação: *Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: seas.casac@gmail.com*

PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional +2 anos	17:35
2	Lançamento do PAA Federal	23:50
3	Alteração do regimento e Decreto de criação do CONSEA	36:20
4	Informes	03:15

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondônia – CONSEA/RO, às 09 horas, realizada de forma híbrida, sendo presencial na Casa dos Conselhos e virtual pela plataforma Zoom, sob a presidência da Senhora Mara Jane Correa Marques (FECAUBER), com registro secretarial por Mariana Maria Martins de Lima, conforme convocação constante do Ofício nº 763/2026/SEAS-CONSEA (68761550). Verificada a presença do quórum, a Presidente declarou aberta a reunião, informando que a pauta compreenderia a 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o lançamento do PAA Federal, a alteração do Regimento Interno e Decreto de criação do CONSEA, além de informes gerais. No início dos trabalhos (**00:02**), a Presidente Mara Jane Correa Marques informou que, por questão de organização e dinâmica da reunião, inverteria a ordem da pauta previamente estabelecida, iniciando pelos informes gerais. Na sequência (**03:15**), tratou da agenda relacionada à visita do Ministro ao Estado, vinculada ao lançamento do programa "**Brasil na Rua**", previsto para o dia **16 de abril**. Esclareceu que caberá ao CONSEA/RO a mobilização da sociedade civil para participação no evento, destacando a importância do envolvimento de movimentos sociais, entidades representativas e demais órgãos públicos. Ressaltou que o contexto local, especialmente o aumento do número de pessoas em situação de rua e a presença de imigrantes em Porto Velho, demanda articulação interinstitucional e organização prévia para garantir efetividade às discussões e encaminhamentos decorrentes da visita ministerial. Na sequência (**08:40**), discutiu-se a necessidade de encaminhamento formal de ofícios à Defensoria Pública, Ministério Público, Tribunal de Justiça e demais órgãos, para viabilizar a participação institucional no evento. A conselheira Ada Alves (DPE) esclareceu (**11:22**) que a Defensoria necessita de comunicação oficial da administração superior para deliberar sobre sua participação. A Presidente reforçou (**13:10**) que, tão logo receba a documentação oficial do Governo Federal com informações sobre local e programação, compartilhará com o colegiado para organização das responsabilidades. Ao tratar da 6ª **Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional** (**17:35**), a Presidente informou que o evento ocorrerá nos dias **08, 09 e 10 de junho, em Brasília**, com custeio pelo Governo Federal. Esclareceu que a delegação do Estado será composta pela Presidente do CONSEA/RO, vinculada ao segmento de povos tradicionais, e por mais três representantes da sociedade civil, que deverão se candidatar formalmente e serão escolhidos mediante votação interna no âmbito do Conselho. Recordou que, nas conferências anteriores, os critérios de composição observaram a representatividade por segmentos, tais como agricultura familiar, povos tradicionais e organizações da sociedade civil com atuação na área de segurança alimentar, manifestando o entendimento de que tais parâmetros possivelmente serão mantidos, a depender da deliberação do Conselho Nacional, prevista para reunião no dia 10 de março. Na oportunidade, foi mencionada a possibilidade de **indicação da conselheira Alessandra Costa Lunas**, considerando sua representatividade no segmento da agricultura familiar,

ficando consignado que eventual participação dependerá do processo formal de candidatura e votação pelo colegiado. No que se refere à representação governamental, esclareceu que caberá ao Governo do Estado indicar três representantes, sendo expressamente mencionado que a COSAN integrará a delegação governamental, além de outros dois representantes a serem definidos pelo Executivo Estadual. Em seguida **(23:50)**, foi apresentado o **PAA Federal**, pela **Francisca Denize Ferreira Pinheiro (SEAGRI)**, que informou que o edital já se encontra publicado, com valor aproximado de R$ 3.443.016,18 destinado ao Estado de Rondônia. Foi destacado que o valor destinado ao Estado praticamente não sofreu aumento em relação ao exercício anterior, o que gerou preocupação entre os membros quanto à estagnação dos recursos frente ao crescimento da demanda. Esclareceu-se que o programa atende famílias em situação de vulnerabilidade alimentar, incluindo escolas, hospitais e entidades assistenciais. Durante os debates, foram realizadas comparações com outros Estados da região Norte, especialmente com o Acre, sendo questionadas as diferenças nos valores destinados e os critérios utilizados para definição dos repasses. A Presidente manifestou preocupação quanto à proporcionalidade da distribuição dos recursos. Na sequência (**28:14**), a conselheira Alessandra afirmou que o montante destinado a Rondônia é “quase irrisório”, ressaltando que o volume atual, além de limitado, acaba por desestimular a organização dos agricultores familiares, diante da baixa capacidade de atendimento frente à demanda existente no Estado. Na sequência (**30:32**), o conselheiro **Jair Melchior Bruxel** sugeriu a necessidade de consolidação e organização dos valores totais investidos pelo Governo Federal no Estado, abrangendo o PAA Federal, o PAA Estadual, o PAA Indígena e demais modalidades executadas em Rondônia, com o objetivo de subsidiar tecnicamente eventual pleito de ampliação de recursos na visita do Ministro. Em seguida (31:12), Alessandra fala da importância de solicitar à **CONAB** a sistematização e socialização dos dados oficiais de execução dos programas, a fim de que o Conselho disponha de informações consolidadas e formalizadas. A Presidente retomou a palavra (**32:05**), acolhendo as manifestações e reforçando a necessidade de formalizar a solicitação aos órgãos competentes, especialmente à CONAB, para fundamentar tecnicamente eventual pleito de ampliação de recursos durante a visita ministerial prevista para o mês de abril. Quanto à alteração do Regimento Interno e do Decreto de criação do CONSEA (**36:20**), a Presidente informou que tem sido cobrada pelo **CONSEA Nacional** quanto à necessidade de adequação do regimento estadual às diretrizes nacionais, especialmente no que se refere à composição do colegiado. Esclareceu que a orientação é para que o Conselho observe a proporcionalidade de **um terço de representantes governamentais e dois terços da sociedade civil**, em consonância com o modelo adotado nacionalmente. Na sequência (**38:05**), foi discutida proposta de simplificação do procedimento de assinatura das atas, prevendo que, após a discussão e validação prévia do conteúdo no grupo do colegiado, a assinatura formal seja realizada pela Presidência e Vice Presidência, com o objetivo de conferir maior celeridade aos trâmites administrativos. A matéria foi submetida à votação (**39:10**), sendo **aprovada por unanimidade** pelos membros presentes. Ficou deliberado que a nova sistemática será **formalmente incluída no novo Regimento Interno** do Conselho. Ficou acordado (**39:40**) que a minuta de alteração do Regimento Interno, **já anteriormente encaminhada aos membros**, será reenviada ao grupo para nova análise e sugestões. A Presidente ressaltou que o corrente ano é **ano eleitoral** , razão pela qual a adequação do Regimento deve ser tratada com celeridade. Nos informes finais (**42:10)**, a conselheira **Francisca Denize Ferreira Pinheiro (SEAGRI)** informou que o edital do **PAA Estadual** será lançado no próximo mês, com previsão de aproximadamente **R$ 2 milhões** destinados às cooperativas no Estado de Rondônia, destacando que serão posteriormente divulgados os critérios e orientações para participação. Na sequência (**43:30**), reforçou-se a necessidade de mobilização e organização prévia para o evento do dia 16 de abril, sendo mencionada a criação de grupo paralelo para alinhamento das ações e articulação da sociedade civil. Ao final (**44:50**), não havendo mais manifestações, a Presidente agradeceu a presença e a participação dos membros, reforçando a importância dos encaminhamentos deliberados na reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada nos termos regimentais.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	**Expedição de ofícios à Defensoria Pública, Ministério Público, Tribunal de Justiça e demais órgãos,** para viabilizar manifestação e participação institucional no evento do dia 16 de abril (Programa “Brasil na Rua”).	08:40
2	**Solicitação à CONAB e aos órgãos estaduais competentes** para sistematização e consolidação dos **valores executados no Estado referentes ao PAA Federal, PAA Estadual e PAA Indígena**, visando subsidiar pleito de ampliação de recursos na visita ministerial.	31:12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

3	**Aprovada,** por unanimidade, a **simplificação da sistemática de assinatura das atas,** prevendo validação e aprovação prévia pelos conselheiros presentes na reunião no grupo e assinatura formal pela Presidência e Vice-Presidência, **com inclusão no novo Regimento Interno**	39:10
4	**Reenvio da minuta de alteração do Regimento Interno aos membros**, para nova análise e sugestões, com prioridade de tramitação	39:40

PRÓXIMA REUNIÃO:

Tipo de Reunião: Ordinária

Data: 12/03/2026

Horário: 09h:00

Mara Jane Correa Marques

Presidente do CONSEA/RO

Protocolo 69150959

RESOLUÇÃO N. 2/2026/SEAS-CONSEDH

Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral, responsável pelo Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil que comporá o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONSEDH/RO - Gestão 2026 – 2028.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONSEDH/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, com suas alterações, e o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 do Regimento Interno do CONSEDH, que determina a constituição de Comissão Eleitoral 90 (noventa) dias antes do término do mandato;

CONSIDERANDO a competência da Diretoria para deliberar sobre matérias administrativas internas e adotar as providências necessárias ao regular funcionamento do Conselho, nos termos do art. 18 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral do CONSEDH, composta por 03 (três) Conselheiros(as), responsável pela organização e condução do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONSEDH/RO para a próxima gestão.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes Conselheiros(as):

I - PRESIDENTE DA COMISSÃO: **Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso**, que, em sua ausência ou impedimento, será substituído por **Débora de Almeida Volpi** (representante da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS);

II - CONSELHEIRO GOVERNAMENTAL: **Layde Lana Borges da Silva**, que, em sua ausência ou impedimento, será substituída por **Marcus Vinicius Xavier de Oliveira** (representante da Universidade Federal de Rondônia – UNIR);

III - CONSELHEIRO NÃO GOVERNAMENTAL: **Rogério Teles da Silva**, que, em sua ausência ou impedimento, será substituído por **Luiz Carlos Teodoro** (representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB).

Parágrafo único. Compete à Comissão Eleitoral a adoção de todas as providências necessárias à realização do processo eleitoral, inclusive elaboração e publicação do edital, observando os prazos e requisitos previstos no art. 35 do Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O Edital do processo eleitoral deverá ser publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da Assembleia Geral de eleição, devendo conter:

I - prazo para registro das entidades interessadas em compor o Conselho;

II - requisitos para o deferimento do registro;

III - data de realização da Assembleia Geral;

IV - regras de funcionamento da Assembleia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO GUIMARÃES BORGES

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH

Protocolo 69138204

Portaria nº 466 de 04 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Ofício nº 1735/2026/SEAS-GAB, de 03 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Chupinguaia, Mirante da Serra, Nova União e Ouro Preto D'Oeste, para cumprimento de agenda institucionais desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS, onde a Senhora Secretária estará realizando as entregas dos *tablets* aos conselheiros dos Conselhos Tutelares e participando da Formatura da 5° Turma do Curso de Polícia Militar Mirim. A concessão de diárias no período de 06/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	******435	Porto Velho
Pâmela Trajano de Oliveira	******251	Porto Velho
Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva	******621	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	******988	Porto Velho
Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico	******987	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69734127

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 174 de 03 de março de 2026

Conceder Licença Paternidade ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12/05/2016, publicada no DOE nº 86, de 12/05/2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor REGINALDO GONÇALVES NOGUEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula **nº ******306**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, a partir da data do nascimento de sua Filha, ocorrido em **28/02/2026**, conforme a **Certidão de Nascimento,** ID.(69696217)**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 69699320

Portaria nº 175 de 03 de março de 2026

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Direção Geral de equipe desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de DIREÇÃO GERAL, o servidor **J**efferson Douglas Degan, matricula **nº ******485**, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora Jucinete Hurtado Lopes Bezerra, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula **nº ******318**, no período de 19/02/2026 a 28/02/2026 por motivo de Férias, ID.(69620860).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 69705352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 74/FEASE-ASCI (69526637) de 26/02/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (69362776), (69406885) e (69421649).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Protocolo 69626205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 58/FEASE-ASCI (69327512) de 20/02/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (68958472) e (69181732).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Protocolo 69630979

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 55/FEASE-ASCI (69315246) de 23/02/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (68775997), (68801051) e (68844483).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente-FEASE-RO

Protocolo 69629815

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 79/FEASE-ASCI (69574116) de 27/02/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (68116829), (68117126) e (68117173).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente-FEASE-RO

Protocolo 69628155

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art. 2°, Decreto Estadual n° 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	
Nome	HILQUIAS GARCIA LOPES
CPF	*.811.122.*
Nome	MARCEL AIRES CERQUEIRA
CPF	*.352.911.*
Nome	TATIELI BARBOSA DE MATOS
CPF	*.975.562.*
Objeto (Descrição da despesa)	Pagamento de diárias
Data da Viagem	18/12/2025 a 19/12/2025
Valor da despesa	R$ 2.002,50 (dois mil e dois reais e cinquenta centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.
Considerando que a administração Estadual autorizou a viagem dos servidores em tela, com a finalidade de conduzir o adolescente até a cidade de Chupinguaia, conforme autorização de viagem SUGESP nº 217521;
Considerando que a viagem foi realizada conforme autorização comprovação e relatório de viagem;
Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R$ 2.002,50 (dois mil e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao pagamento da despesaacima mencionado, em favor dos Servidores: Hilquias Garcia Lopes, Marcel Aires Cerqueira e Tatieli Barbosa de Matos, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.
Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.
Data e hora do sistema

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Protocolo 69556566

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art. 2°, Decreto Estadual n° 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	
Nome	JEFERSON NEY BENTES BEZERRA
CPF	*.372.142.*
Nome	CLELTON MENDES DE ARAUJO
CPF	*.788.362.*
Nome	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO
CPF	*.630.102.*
Objeto (Descrição da despesa)	Pagamento de diárias
Data da Viagem	23/01/2026 a 23/01/2026
Valor da despesa	R$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.
Considerando que a administração Estadual autorizou a viagem dos servidores em tela, com a finalidade de conduzir o adolescente até a cidade de Ouro Preto do Oeste, conforme autorização de viagem SUGESP nº 219157;
Considerando que a viagem foi realizada conforme autorização comprovação e relatório de viagem;
Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao pagamento da despesaacima mencionado, em favor dos Servidores: Jeferson Ney Bentes Bezerra, Clelton Mendes de Araújo e Dejair Viamonte de Brito, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.
Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.
Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Protocolo 69430020

Portaria nº 176 de 04 de março de 2026

Conceder Adicional de Titulação a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Pós Graduação, conforme LEI COMPLEMENTAR N° 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", a servidora **MADALENA GONÇALVES DOS SANTOS,** matrícula nº ******877**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **12/02/2026**.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / FEASE

Protocolo 69737046

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art. 2°, Decreto Estadual n° 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	
Nome	ELZA GUARDA BELLO
CPF	*.796.982.*
Nome	ANTÔNIO JOÃO KRUGER DO NASCIMENTO
CPF	*.973.992.*
Objeto (Descrição da despesa)	Pagamento de diárias
Data da Viagem	26/02/2025 a 27/02/2025
Valor da despesa	R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.
Considerando que a administração Estadual autorizou a viagem dos servidores em tela, com a finalidade de conduzir o adolescente até a cidade de Machadinho d'Oeste, conforme autorização de viagem SUGESP nº 190040;
Considerando que a viagem foi realizada conforme autorização comprovação e relatório de viagem;
Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais), correspondente ao pagamento da despesaacima mencionado, em favor dos Servidores: Elza Guarda Bello e Antônio João Kruger do Nascimento, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.
Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.
Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Protocolo 69557523

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art. 2°, Decreto Estadual n° 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	
Nome	SIMONILDO SANTOS DA SILVA
CPF	*.052.092.*
Nome	CLELTON MENDES DE ARAUJO
CPF	*.788.362.*
Nome	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA
CPF	*.887.182.*
Objeto (Descrição da despesa)	Pagamento de diárias
Data da Viagem	22/12/2025 a 22/12/2025
Valor da despesa	R$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.
Considerando que a administração Estadual autorizou a viagem dos servidores em tela, com a finalidade de conduzir o adolescente até a cidade de Guajará-Mirim, conforme autorização de viagem SUGESP nº 218446;
Considerando que a viagem foi realizada conforme autorização comprovação e relatório de viagem;
Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao pagamento da despesaacima mencionado, em favor dos Servidores: Simonildo Santos da Silva,

Clelton Mendes de Araújo e Marivaldo Vasconcelos da Silva, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.
Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.
Data e hora do sistema

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Protocolo 69432469

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 65 de 03 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 25/2026/SEAGRI-CI (69669410) e Autorização (69669410), que consta no Processo nº 0025.000511/2026-91.

R E S O L V E:

Art. I - CONCEDER a remarcação de férias, da servidora **SCHEYLA PESSOA DE FREITAS,** CARGO: Controlador Interno, matrícula nº ******558, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2026**, do período previsto na Portaria de férias nº 14207 de 07 de novembro de 2025 (69673020), no período de 20 vinte dias - (02/02/2026 a 21/02/2026), a qual fica transferida para fruição no período de **20 vinte dias - (05/10/2026 a 24/10/2026).**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 69714991

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 171 de 04 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 2 (69498963);

Considerando a Autorização 69625850;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pelaPortaria nº 705, de 03 de Agosto de 2023, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.001384/2025-85.**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 04 de março de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 69733189

Portaria nº 172 de 04 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **GIVANIA DE OLIVEIRA LOPES**, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, matrícula nº ******455**, para responder pelas atribuições da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Costa Marques.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores, com efeitos retroativos a contar de 02/02/2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 69733190

Portaria de férias nº 3313 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIO CESAR FELIX**, **IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.**, matrícula ******996, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 03/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC55107

Portaria de férias nº 3312 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n° 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020,publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIO CESAR FELIX**, **IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.**, matrícula ******996, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 03/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC55108

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

O PRESIDENTE DA IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os preceitos do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, que foi dispensada a licitação por inexigibilidade para aquisição (combustível para aviação) em favor das empresas empresas:

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	84.010.040/0025-81	PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 23.220,00
2	84.010.040/0024-09	PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA	R$7.550,00
3	84.707.538/0001-20	YURI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL			R$ 46.770,00

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente-IDARON

Protocolo 69136047

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, para aquisição(combustível para aviação), conforme disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, em favor das empresas:

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	84.010.040/0025-81	PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 23.220,00
2	84.010.040/0024-09	PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 7.550,00
3	84.707.538/0001-20	YURI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL			R$ 46.770,00

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 69136714

Portaria nº 173 de 04 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **WILIAN DE MATOS**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R$600,00 (seiscentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	600,00
TOTAL	**600,00**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 69737816

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 4038 de 04 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NATANAEL PINHEIRO DA SILVA**, **ENGENHEIRO FLORESTAL**, matrícula ******651, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 11/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC55106

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 075/2026 DO PROCESSONº 1801/00183/2003/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/00183/2003** do empreendimento **LANUZIA CELESTRINI - ME**localizada na Rua Julio Guerra, s/n°, Bairro Dois de Abril,no Município de **JI-PARANÁ/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.368.026/0001-48, contendo 52 folhas.** com fulcro Despacho 910/COLMAMP/2025 a fl. 51 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69534853

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 076/2026 DO PROCESSONº 1801/00435/2004/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/00435/2004** do empreendimento **LINOV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS**localizada na Rua João Goulart, s/n, Bairro Cidade Alta, Setor Industrial,no Município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **06.133.022/0001-06, contendo 797 folhas.** com fulcro Despacho 840/COLMAMP/2025 a fl. 796 dos autos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69535713

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nº 077/2026 DO PROCESSONº 1801/00603/2003/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/00603/2003** do empreendimento **VALVERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA** localizada na Rua Minas Gerais, Lote 53 Setor Industrial, nas Coordenadas Geográficas 10°26'20,5"S e 62°29'23,5" W, no Município de **JARU/RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **05.240.431/0001-49, contendo 247 folhas.** com fulcro Despacho 207/COLMAMP/2026 a fl. 246 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69536532

TERMO
Nº 078/2026 DE RETIRADA DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/00101/2022/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público a retirada da **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 156048** do processo nº **1801/00101/2022** concernente ao empreendimento **COOPERATIVA DOS CARVOEIROS E MOVELEIROS DE MADEIRAS DE MACHADINHO DO OESTE - COOCAMANO** inscrito no CNPJ sob nº 11.310.155/0001-40 localizado na Rua Cupuaçu, n° 4767 - Bairro Bom Futuro nas coordenadas geográficas 09°24’41" S - 61º59'18" O no município de MACHADINHO DO OESTE/RO, com fulcro no Despacho 254/COLMAMP/2026 a fl. 286 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69696797

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

AVISO DE NOTIFICAÇÕES AOS EMPREENDIMENTOS LICENCIADOS

Torna-se público que foram emitidas notificações aos empreendimentos que possuem processos de licenciamento ambiental ativos junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, órgão vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

As referidas notificações tratam de pendências, complementações de informações, ou adequações técnicas necessárias para a continuidade dos processos de licenciamento ambiental. Fica determinado o estrito cumprimento dos prazos e das determinações nelas contidas, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis.

A SEDAM/COLMAM ressalta a importância do atendimento tempestivo às notificações, visando conferir celeridade e efetividade aos procedimentos de licenciamento ambiental, bem como evitar a incidência de sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Os empreendimentos notificados devem acompanhar suas situações processuais por meio dos canais oficiais da SEDAM/COLMAM, garantindo assim a regularidade ambiental de suas atividades.

MINERAÇÃO

N° DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO N°	DATA DE EMISSÃO	PRAZO	DATA DE VENCIMENTO
1801/02432/2014	L. F. Sampaio Eireli - ME	308/2026	11/02/2026	30	13/03/2026
1801/06515/2009	EMPRESA LAGO AZUL S.A	319/2026	10/02/2026	90	11/05/2026
1801/00155/2000	Daniel Tiago da Silva - ME	304/2026	11/02/2026	90	12/05/2026
1801/10826/2009	DIEGO DA VITÓRIA SILVA & CIA LTDA - ME	285/2026	09/02/2026	90	10/05/2026
1801/07733/2012	DIEGO RAFAEL DA SILVA	298/2026	10/02/2026	90	11/05/2026
1801/01938/2013	GRANITO BURITIS - EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	309/2026	11/02/2026	90	12/05/2026
1801/00124/2000	TECPLAN COMÉRCIO DE AREIA E SEIXO LTDA - ME	311/2026	11/02/2026	90	12/05/2026
1801/00926/2018	Cerâmica Santa Helena Ltda - Me	350/2026	20/02/2026	30	22/03/2026
1801/07031/2010	VETOR - GESTAO AMBIENTAL E GEOTECNOLOGIAS	360/2026	23/02/2026	90	24/05/2026
1801/03399/2014	MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	399/2026	27/02/2026	90	28/05/2026
1801/09771/2012	DPZ - Comércio, Serviços, Importação e Exportação Ltda	411/2026	02/03/2026	90	31/05/2026
1801/01556/2013	ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO	414/2026	02/03/2026	90	31/05/2026

FLORESTAL

N° DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO N°	DATA DE EMISSÃO	PRAZO	DATA DE VENCIMENTO
1801/00779/2002	COMPENSADOS XAVIER LTDA	297/2026	10/02/2026	90	11/05/2026
1801/03090/2014	MADEIREIRA RENOVADA COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELLI - EPP	282/2026	09/02/2026	90	10/05/2026
1801/00683/2021	LACOMP LAMINAS E COMPENSADOS LTDA	287/2026	09/02/2026	90	10/05/2026
1801/00403/2016	M. P. MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	302/2026	11/02/2026	90	12/05/2026
1801/00491/2004	B. W. MADEIRAS LTDA - EPP	310/2026	11/02/2026	90	12/05/2026
1801/00350/2022	A M DA COSTA MADEIRAS LTDA	314/2026	12/02/2026	90	13/05/2026
1801/00593/2017	MACANAIBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME	279/2026	12/02/2026	90	13/05/2026
1801/01304/2015	RODRIGUES & DIAS INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO LTDA	316/2026	12/02/2026	90	13/05/2026
1801/01304/2015	RODRIGUES & DIAS INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO LTDA	319/2026	12/02/2026	90	13/05/2026
1801/00440/2006	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA NEPAL LTDA - EPP	338/2026	19/02/2026	90	20/05/2026
1801/04545/2014	MALINSKI MADEIRAS LTDA	357/2026	20/02/2026	30	22/03/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

1801/00860/2012	REAL MADEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -ME	349/2026	20/02/2026	90	21/05/2026
1801/00393/2002	Madeireira Ipê Ltda.	367/2026	24/02/2026	90	25/05/2026
1801/00840/2022	PORTAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	368/2026	24/02/2026	90	25/05/2026
1801/01977/2014	PANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP	389/2026	26/02/2026	90	27/05/2026
1801/00789/2005	MADEIREIRA BAIOTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS	391/2026	26/02/2026	90	27/05/2026
1801/00729/2017	MADEIREIRA MACEDO LTDA	393/2026	26/02/2026	90	27/05/2026
1801/01246/2021	MADEIREIRA CENTRAL LESTE LTDA	407/2026	27/02/2026	90	28/05/2026
1801/01315/2016	ACACIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS IMP E EXP LTDA	406/2026	27/02/2026	90	28/05/2026
1801/00355/2007	DAMATA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI	402/2026	27/02/2026	90	28/05/2026
1801/00991/2013	MADEIREIRA PÔR DO SOL LTDA - ME	397/2026	27/02/2026	90	28/05/2026
1801/03090/2014	MADEIREIRA RENOVADA COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELLI - EPP	409/2026	02/03/2026	90	31/05/2026
1801/00322/2004	PARIROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP	415/2026	02/03/2026	90	31/05/2026
1801/01878/2013	JAVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA - ME	418/2026	02/03/2026	90	31/05/2026

PISCICULTURA

N° DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO N°	DATA DE EMISSÃO	PRAZO	DATA DE VENCIMENTO
1801/2858/2008	CANAÃ AGROPECUÁRIA LTDA	329/2026	13/02/2026	90	14/05/2026
1801/00846/2016	CLAUDIO FERREIRA DE LIMA	342/2026	20/02/2026	90	21/05/2026
1801/00657/2015	TIAZINI TCHEULY PACHECO DE SOUZA	335/2026	19/02/2026	90	20/05/2026
1801/01124/2021	MISSIAS DIAS DE OLIVIERA	343/2026	20/02/2026	90	21/05/2026
1801/00667/2017	LINO DA SILVA DUQUE	354/2026	20/02/2026	90	21/05/2026
1801/0682/2016	SILVIO DALLA VECCHIA MARQUES	362/2026	23/02/2026	90	24/05/2026
1801/2678/2018	FABIO BERLANDA FERREIRA	377/2026	25/02/2026	90	26/05/2026
1801/7121/2012	JOSE HELENA BARRANCO	380/2026	25/02/2026	90	26/05/2026
1801/05201/2012	PAULO CEZAR MALTA MACIEL	390/2026	26/02/2026	90	27/05/2026
1801/3362/2014	JUVENIL JOSE DOS SANTOS	400/2026	27/02/2026	90	28/05/2026
LI/402/2025	OSNEY FRANCIEIS FEITOSA	12963	02/03/2026	90	31/05/2026
1801/03688/2014	Edinailson Pereira Santos	419/2026	02/03/2026	90	31/05/2026

PORTOS E HIDROVIAS

N° DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO N°	DATA DE EMISSÃO	PRAZO	DATA DE VENCIMENTO
1801/04000/2011	AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	294/2026	10/02/2026	90	11/05/2026
1801/00632/2008	Atem's Distribuidora de Petróleo S.A.	361/2026	23/02/2026	60	24/04/2026
1801/02101/2017	DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	364/2026	23/02/2026	45	09/04/2026
1801/00139/2018	CARGILL AGRICOLA S.A	370/2026	24/02/2026	90	25/05/2026
1026/00013/1994	Itaituba Indústria de Cimento do Para S/A.	374/2026	24/02/2026	60	25/04/2026

GERAÇÃO DE ENERGIA

N° DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO N°	DATA DE EMISSÃO	PRAZO	DATA DE VENCIMENTO
1801/04272/2019	CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON	0293/2026	10/02/2026	90	11/05/2026
1801/07708/2012	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	0322/2026	13/02/2026	90	14/05/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

1026/00054/1999	Guascor do Brasil Ltda.- São Sebastião	378/2026	25/02/2026	90	26/05/2026
1026/00452/1998	Guascor do Brasil Ltda.Guajará Mirim	376/2026	24/02/2026	90	25/05/2026
1801/00038/2001	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE	372/2026	24/02/2026	90	25/05/2026
1801/02386/2020	HIDROGERAÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL EIRELLI	384/2026	25/02/2026	90	26/05/2026

INDÚSTRIA E SERVIÇOS

N° DO PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO N°	DATA DE EMISSÃO	PRAZO	DATA DE VENCIMENTO
1801/00778/2013	ELAINY DA SILVA CARDOSO	289/2026	09/02/2026	90	10/05/2026
1801/04268/2019	FERNANDO DI CARLODIAS	280/2026	09/02/2026	90	10/05/2026
1801/00182/2020	WILSON WUNSCH	246/2026	04/02/2026	90	05/05/2026
1801/03861/2013	CAPILLA & CIA LTDA-ME	220/2026	03/02/2026	90	04/05/2026
1801/03221/2012	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO ALEGRE EIRELI	299/2026	10/02/2026	90	11/05/2026
1026/00165/1994	TRÊS MARIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	296/2026	10/02/2026	30	12/03/2026
1801/01189/2004	COMERCIAL PONTELAC LTDA	303/2026	11/02/2026	90	12/05/2026
1801/03724/2012	Edisson Caus	305/2026	11/02/2026	90	12/05/2026
1801/0065/2003	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL	313/2026	12/02/2026	90	13/05/2026
1801/01398/2007	AUTO POSTO RIBEIRO LTDA	327/2026	13/02/2026	90	14/05/2026
1801/08909/2010	SOJA - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP	337/2026	19/02/2026	90	20/05/2026
1801/00879/2021	C. A. FERREIRA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	315/2026	12/02/2026	90	13/05/2026
1801/00906/2011	N. F. SANTOS & CIA LTDA - ME	355/2026	20/02/2026	90	21/05/2026
1801/03387/2011	Prefeitura Municipal de Presidente Médici	339/2026	19/02/2026	90	20/05/2026
1801/00575/2017	ABATEDOURO BEIRA RIO	379/2026	25/02/2026	90	26/05/2026
1801/00182/2003	ASSOCIAÇÃO DOS REVENDEDORES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DE OURO PRETO E REGIÃO	385/2026	25/02/2026	90	26/05/2026
1801/01210/2021	I.M.S. CONSTRUTORA LTDA-ME	398/2026	27/02/2026	90	28/05/2026
1801/00975/2012	DIAS E SIQUEIRA LTDA	408/2026	27/02/2026	90	28/05/2026
1801/00507/2017	E. R. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - ME	416/2026	02/03/2026	90	31/05/2026

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69713514

TERMO
Nº 079/2026 DE RETIRADA DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/01615/2020/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público a retirada da **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 159211** do processo nº **1801/01615/2020** concernente ao empreendimento **MADEIREIRA SANTA IZABEL LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 06.098.566/0001-84 localizado na Rua Francisco Nogueira Marques Filho, n° 3130, Bairro Bom Futuro, situada nas coordenadas 9°25'13.75"S | 61°58'21.85"O no município de MACHADINHO DO OESTE/RO, com fulcro no Despacho nº 257/COLMAMP/2026 a fl. 566 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69715080

Portaria de férias nº 4057 de 04 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO CARLOS DE CASTRO,** SEDAM - Assessor I - CDS-01 *, matrícula ******105, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(12/03/2026 a 31/03/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/05/2026 a 30/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC55123

Portaria de férias nº 4058 de 04 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCIRENE PEREIRA BARBOSA,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******998, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(22/05/2026 a 31/05/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/05/2026 a 28/05/2026) e (08/09/2026 a 22/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC55124

Portaria de férias nº 4059 de 04 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX ALVES MONTENEGRO,** SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******864, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(07/10/2026 a 16/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/10/2026 a 23/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC55125

Portaria de férias nº 4060 de 04 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGNO BAIA CARDOSO,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******789, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(06/07/2026 a 20/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/09/2026 a 05/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC55126

Portaria de férias nº 4061 de 04 de março de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELIDA LOURO DE CARVALHO,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******789, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(27/05/2026 a 05/06/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/05/2026 a 03/06/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

JANAYNA PUPP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC55127

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 138 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contrato e Fiscal(is) de Contrato para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto referente ao **Processo nº 0041.003951/2025-11,** trata da contratação por inexigibilidade de licitação, da **RB CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, para **s**erviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para o Fortalecimento, Manutenção e Execução do Plano de Trabalho de 2026 do Fórum Rondoniense Permanente da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (FROMIMPE).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965/2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105/2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao acompanhamento, fiscalização e recebimento de prestação de serviço;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Processo nº 0041.003951/2025-11 resultou na contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21, da RB CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, para contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para o Fortalecimento, Manutenção e Execução do Plano de Trabalho de 2026 do Fórum Rondoniense Permanente da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (FROMIMPE), conforme Termo de Referência SEI nº 68396775 e Termo de Contrato nº 79/2026/PGE-SEDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento provisório e definitivo do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os(as) seguintes servidores(as) para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado referente ao **Processo nº 0041.003951/2025-11**:

I – Gestor de Contrato:

Servidor(a): **Elizeth Afonso de Mesquita**

Matrícula nº *****845

Cargo: Secretária Executiva - FROMIMPE

II – Fiscal de Contrato:

Servidor(a): **Alissa de Souza Lopes**

Matrícula nº ******808

Cargo: Assessor III

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização deverão observar os arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, bem como as responsabilidades previstas nos itens 20 a 23 do Termo de Referência.

Art. 3º – Caberá aos servidores designados:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços contratados;

II – verificar a conformidade dos produtos técnicos, relatórios, planos, metodologias e demais entregáveis decorrentes da prestação dos serviços, com as especificações previstas no Termo de Referência e no contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

III – proceder ao recebimento provisório e definitivo da prestação dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência;

IV – registrar e comunicar inconformidades, quando houver;

V – elaborar os devidos atestos para fins de pagamento e demais registros administrativos.

Art. 4º – Nas ausências e impedimentos do(a) Gestor(a) e do(a) Fiscal, o(a) respectivo(a) Suplente assumirá integralmente as atribuições.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Presidente do Fórum Permanente Rondoniense das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - FROMIMPE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69653849

Portaria nº 153 de 04 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **KAIO LEITE VASCONCELOS**, matrícula ******678, Assessor IV, e **TATIANE FERREIRA DA SILVA**, matrícula ******942, Assessora IV, lotados nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para **responderem interinamente pelas demandas relacionadas ao Setor Frotas**, atuando de forma conjunta no gerenciamento, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do referido setor.

Art. 2º. A presente designação **não implica criação ou provimento de cargo de Gerente**, tampouco gera direito à percepção de vantagem, gratificação ou alteração de vínculo funcional, tratando-se **exclusivamente de atribuição administrativa para fins de interlocução e representação institucional**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69739178

Portaria de férias nº 4043 de 04 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025,publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AURILENE SILVA BARROS,** SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******358, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(03/03/2026 a 22/03/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/06/2026 a 25/06/2026) e (19/08/2026 a 28/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Protocolo DOC55113

Portaria de férias nº 4044 de 04 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025,publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTIA ALEXANDRE DUARTE,** SEDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******471, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/03/2026 a 08/04/2026) e (12/10/2026 a 21/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC55114

Portaria de férias nº 4045 de 04 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025,publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERISLADY PINHO FALLER,** ASSESSOR II , matrícula ******128, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de**(09/11/2026 a 18/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/11/2026 a 02/12/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/04/2026 a 06/05/2026) e (10/06/2026 a 19/06/2026) e (10/08/2026 a 19/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC55115

AVISO

Aviso de Inexigibilidade

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 0041.000695/2026-91, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (69732194), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade do pagamento de inscrições para participação no "**21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação"**, promovido pelo Instituto Negócios Públicos, a ser realizado no período

de 23 a 26 de março de 2026, com carga horária de 26 (vinte e seis) horas, destinado à capacitação e atualização profissional na área de licitações e contratos administrativos.

Contratada: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrita sob o CNPJ: 10.498.974/0002-81.

Endereço: Av. José Maria de Brito, 001707 - Jardim das Nações, em Foz do Iguaçu/PR.

Valor da Contratação Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (69600765).

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69732270

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 39 de 23 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº14.133/21.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO Ordem de Serviço 8 **(0063922405)** e Ordem de Serviço 7 **(69432565)** avençado com empresa **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA**, o qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20LTS,para sede Porto Velho SEOSP-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSANGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA**, matrícula nº ******094, como **GESTORA DE CONTRATO** e a servidora **GERALDA FERNANDA COSTA SILVEIRA**, matrícula nº ******315, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL na sede Porto Velho SEOSP-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **GUSTAVO NEVES CAMINHA**, matrícula nº ******487, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº ******610, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL na sede Porto Velho SEOSP-RO.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo da Aquisição de Água Mineral na sede Porto Velho SEOSP-RO. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	MUNICÍPIO
Elton de Araújo Carneiro	******254	Presidente	Porto Velho
Elton da Silva Feitosa	******808	Membro	Porto Velho
Eliane Miranda de Souza Alves	******800	Membro	Porto Velho

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 68507805

Portaria de férias nº 4056 de 04 de março de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANIZETE VANI PAINKO,** ENGENHEIRO QUÍMICO, matrícula ******271, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(13/07/2026 a 22/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC55133

Portaria de férias nº 4055 de 04 de março de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA CAVALCANTE RIBEIRO,** SEOSP - Chefe de Núcleo de Capacitação de Pessoal - CDS-03 *, matrícula ******632, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/03/2026 a 26/03/2026) e (22/09/2026 a 01/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/02/2026 a 23/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/03/2026 a 26/03/2026) e (22/09/2026 a 01/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC55134

Portaria de férias nº 4049 de 04 de março de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 31/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SEBASTIAO PACHECO DA SILVA**, **SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula ******515, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 31/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC55135

Portaria de férias nº 4047 de 04 de março de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO VALDEMIR SANTOS,** SEOSP - Chefe de Grupo - GAU - CDS-01 *, matrícula ******579, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(25/06/2025 a 04/07/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(25/06/2025 a 04/07/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025) e (01/06/2026 a 10/06/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC55136

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 4012 de 03 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 16/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO LAZARO DE FREITAS**, **DER - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******660, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 16/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55080

Portaria de férias nº 4013 de 03 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO ORNELAS CHAVES**, **DER - Chefe de Equipe de Execução da Usina - CDS-02 ***, matrícula ******391, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 11/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55081

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Portaria de férias nº 4014 de 03 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/02/2026 a 21/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDINEI DA SILVA PEREIRA**, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula ******651, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 21/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55082

Portaria de férias nº 4015 de 03 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/02/2026 a 27/02/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CLEBER DO PRADO SANTOS**, **LUBRIFICADOR**, matrícula ******320, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(18/02/2026 a 27/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55083

Portaria de férias nº 4016 de 03 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 21/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIEGO MAGRI BARBOSA**, **DER - Chefe de Equipe I - CDS-01 ***, matrícula ******794, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 21/03/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55084

Portaria de férias nº 4017 de 03 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2026 a 20/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAIR MARTINS DOS SANTOS**, **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula ******171, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2026 a 20/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55085

Portaria de férias nº 4019 de 03 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS BARBOZA DE SOUZA**, **DER - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula ******598, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2026 a 11/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55086

Portaria de férias nº 4018 de 03 de março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 21/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIAS PEREIRA DA SILVA**, **DER - Chefe de Equipe Administrativa - CDS-01 ***, matrícula ******886, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 21/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55087

Portaria de férias nº 4020 de 03 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, **PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula ******747, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/02/2026 a 28/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55088

Portaria de férias nº 4021 de 03 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMYLE TAYSE MOREIRA AGUIAR,** DER - Chefe de Seção de Prestação de Contas - CDS-03 *, matrícula ******708, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(23/02/2026 a 04/03/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2026 a 01/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55089

Portaria de férias nº 4022 de 03 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HERMANO JUNIOR DOS SANTOS DONATO**, **LABORATORISTA DE SOLOS**, matrícula ******982, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 11/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55090

Portaria de férias nº 4023 de 03 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/02/2026 a 25/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MILENA TRINDADE BARRETO**, **ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula ******531, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/02/2026 a 25/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55091

Portaria de férias nº 4024 de 03 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENIANE DE OLIVEIRA MALTA**, **DER - Chefe de Núcleo de Orçamento - CDS-05**, matrícula ******786, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 11/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55092

Portaria de férias nº 4025 de 03 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ICARO CRISTIAN MOURA CAMPOS**, **DER - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******768, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/02/2026 a 11/02/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55093

Portaria de férias nº 4026 de 03 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/02/2026 a 04/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISAAC CAVALCANTE DE MENEZES JUNIOR**, **DER - Gerente da Usina CBUQ - CDS-08 ***, matrícula ******756, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/02/2026 a 04/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Protocolo DOC55094

Portaria de férias nº 4027 de 03 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2026 a 02/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAURO DE OLIVEIRA PENHA JUNIOR**, **DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula ******637, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2026 a 02/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55095

Portaria nº 591 de 03 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 79/2026/DER-USJIPA (69659548) nos autos do Processo SEI n.º 0009.002637/2026-06:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **Licença Nojo** no período de **27 de fevereiro a 06 de março de 2026**, ao servidor JULIO CEZAR DA SILVA, matrícula n.º ******793, Chefe de Equipe de Execução da Usina, lotado na Usina de Ji-Paraná, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 69678380

Portaria nº 586 de 02 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

CONSIDERANDO o constante no Despacho (69558564), Declaração da Justiça Eleitoral (0055766528) e a Portaria nº 1577 (0061880970) nos autos do Processo SEI n.º 0009.004894/2023-21;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia, a servidora LÉIA CAROLINA LISOWSKI**,** matrícula n.º ******476, ocupante do cargo de Coordenadora de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras, lotada na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, para ser usufruto em**16 de março de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69625272

Portaria nº 587 de 02 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (69410397) nos autos do Processo SEI n.º 0009.002346/2026-18:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **Licença Nojo** no período de **22 de fevereiro de 2026 até 01 de março de 2026**, ao servidor JURANDIR ALMEIDA FILHO, matrícula n.º ******902, Auxiliar de Oficial de Manutenção, lotado na 3ª Residência Regional de Ouro Preto, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 555 de 25 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 39 de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 69625674

AVISO

AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 73/2026

Processo Administrativo nº 0009.012184/2025-37

OBJETO: Contratação de licença de softwares de edição de vídeos e fotos e design gráfico para atender às necessidades técnicas da execução e criação de conteúdo digital, produção de vídeo, design gráfico e fotográfico de divulgação das atividades desenvolvidas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER com direito de atualização e suporte.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, por meio da **Gerência de Licitação - GEL**, informa que elaborou adendo modificador devido ao teor da resposta ao pedido de Esclarecimento, apresentado por empresas interessadas, interposto em face da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 73/2026**.

a) Fica alterado o disposto no preâmbulo do dados do **EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 73/2026** (id. SEI! 69404586), ficando assim disposto:

Onde se Lê:

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim

Leia-se:

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	Não - **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Posto isto, fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021:

Data dos Lances: 09/03/2026

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário Brasília).*

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os demais elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada gratuitamente no endereço eletrônicohttps://www.gov.br/compras/pt-br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Gerência de Licitação, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sito a à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470 – e-mail: der.sel.ro@gmail.com e telefone: (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 69690454

AVISO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de serviço de fornecimento de coffee break para atender à demanda do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, durante a realização do 3º Workshop de Convênios do DER/RO, a ser realizado nos dias 03 e 04 de março de 2026, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.000032/2026-72, bem como o Parecer nº 62/2026/PGE-DERADM (69314203) aprovado e complementado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (69370924) e no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, em favor da empresa:

1. ROCEL - COMERCIO DE ALIMENTACAO E SERVICOS DE NUTRICAO LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 05.307.646/0001-30 no valor total de R$58.987,96 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.000032/2026-72 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total de R$58.987,96 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa ROCEL - COMERCIO DE ALIMENTACAO E SERVICOS DE NUTRICAO LTDA, inscrita sob CNPJ n.º 05.307.646/0001-30, por meio da dispensa licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69588939

Portaria nº 585 de 02 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Requerimento (id- 68466487), Despacho (id- 68482051), Certidão (id-69622916) que consta nos autos do Processo nº 0009.000933/2026-64.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor ADEMAR CUSTÓDIO FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº *****.***.364**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/ IPERON/RO, lotado na Seção de Controle de Viagens - DER-SECOV , no período de 17/02/2019 à 16/02/2024, referente ao 7º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69623923

Portaria nº 545 de 25 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER-DIREX, conforme Portaria de interrupção nº 2371, publicada em 25/11/2024, Edição 220, protocolo DOC33126, Planilha DER-GCALC, Autorização DER-DG,nos autos do Processo 0009.001893/2026-78;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** à servidora **ELIZA** ELIS HENZ, matrícula nº ******558**,** Diretora Executiva, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente aos períodos de **13/01/2025 a 22/01/2025 - 10 (dez) dias, do exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69480809

Portaria nº 529 de 23 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER-SEMFOP, conforme Portaria de interrupção nº 10592, publicada em 05/08/2025, Edição 146, protocolo DOC45537, Planilha DER-GCALC, Autorização DER-DG (id.69408973), nos autos do Processo 0009.000081/2026-13;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor JOSE JUNIOR PONTES NETO**, matrícula nº ******705,** Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente aos períodos de **28/07/2025 a 06/08/2025 - 10 (dez) dias, do exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69408867

Portaria nº 533 de 23 de fevereiro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER-COUSATEC (id.68080950) conforme Portaria de interrupção nº 819 (id.0058904427), Planilha DER-GCALC (id.69268217) Autorização DER-DG (id.69413185), nos autos do Processo 0009.003426/2025-00;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor MYCHEL SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº ******373**, Assessor Técnico da Cousa, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente aos períodos de **10/03/2025 a 19/03/2025 - 10 (dez) dias, do exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69413138

Portaria nº 598 de 04 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 04 de março de 2026, o servidor SIDNEY BENARROSH DA COSTA, Agente Administrativo, Matrícula nº ******966, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS,** e o servidor **MADSON PEREIRA DAS NEVES,** Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica - DER/RO, Matrícula nº ******079, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**,do seguinte contrato:

TERMO DE CONTRATO Nº 142/2026/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Termo de Contrato nº 142/2026/PGE-DERADM (69264197)	0009.001474/2026-36	12 (doze) meses	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA	Aquisição de veículos tipo caminhão comboio de lubrificação, para atender as necessidades deste DER-RO.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 69730747

Portaria nº 599 de 04 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 04 de março de 2026, os servidores **LÁCIO OLIVEIRA DE SOUZA,** Chefe de Equipe de Engenharia, Matrícula nº ******273 - GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA, Mecânico, Matrícula nº ******819 - **FISCAL SUPLENTE,** de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

TERMO DE CONTRATO Nº 142/2026/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Termo de Contrato nº 142/2026/PGE-DERADM (69264197)	0009.001474/2026-36	12 (doze) meses	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA	Aquisição de veículos tipo caminhão comboio de lubrificação, para atender as necessidades deste DER-RO.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 69732111

Portaria nº 581 de 27 de fevereiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o OFÍCIO Nº 351162(ID.67839471), Certidão 169 (ID.69604829); nos autos do Processo n° 0009.013490/2025-91.

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria de férias nº 14612 de 14 de novembro de 2025, publicada em 14/11/2025, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2026**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor FRANCISCO KLEBER PIMENTA AGUIAR, matrícula n.º ******569, Engenheiro civil, lotado na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, ficando para fruição do gozo de férias os períodos: **1°** período 10/07/2026 à 24/07/2026 - 15 (quinze) dias e 2° período 10/12/2026 à 24/12/2026 - 15 (quinze) dias, referente ao exercício de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 69604902

Portaria nº 580 de 27 de fevereiro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando oOFÍCIO Nº 351162 (ID.67839471), Certidão 168 (ID.69603784) nos autos do Processo 0009.013490/2025-91;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor FRANCISCO KLEBER PIMENTA AGUIAR, matrícula n.º ******569, Engenheiro civil, lotado na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 01/07/2025 à 30/07/2025 - 30 (tinta) dias, **ficando transferida para fruição do novo período em** 29/12/2025 à 27/01/2026 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 69603813

Portaria nº 589 de 02 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 101 (ID.69635536), Certidão 171 (ID.69639179), bem como nos autos do processo 0009.002606/2026-47.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper** a partir de 10/02/2026 à 01/03/2026 - 20 (vinte) dias**,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor LUIZ CARLOS CABRAL DA SILVA, matrícula nº ******968, ocupante do cargo de Chefe de Equipe I, lotado na 13° Residência Regional de Porto Velho, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 10/02/2026 à 01/03/2026 - 20 (vinte) dias, **referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 69639255

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 3989 de 03 de março de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 21/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TELMA FERREIRA DA SILVA**, **ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO**, matrícula ******450, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 21/03/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55075

Portaria nº 475 de 02 de março de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.031591/2025-12;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora CINTIA VIANA PEREIRA, estatutária, matrícula n.******056, para responder, em substituição à servidora **A**NGINEA MIGUEL DE LIMA, matrícula n.******139, pelo cargo de Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de pessoas, CDS-04**,** conforme abaixo:

PERÍODO	AUSÊNCIA LEGAL	QTDE DIAS
9/3/2026 a 13/3/2026 16/3/2026 a 20/3/2026 23/3/2026 a 27/3/2026 30 e 31/3/2026	Folga Eleitoral (69607136)	17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 69662056

Portaria nº 479 de 03 de março de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.006941/2026-85;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARCIA BINZ, estatutária, matrícula n. ******189, para responder, em substituição à servidora POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, matrícula n. ******130, pelo cargo de Chefe de Ciretran - 3ª Categoria, Vale do Paraíso, CDS-03, referente ao período de **2/**3/2026 a 31/3/2026, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 69679427

Portaria nº 477 de 02 de março de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.007075/2026-40;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIS CARLOS VIANA COSTA, estatutário, matrícula n. ******195, para responder, em substituição ao servidor CRISTON LUCAS ZAPELINI DE MOURA, matrícula n. ******995, pelo cargo de Gerente de Logística e Transporte, CDS-06, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, CDS-04, no período de **2/3**/2026 a 16/3/2026, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 69663138

EDITAL Nº 68/2026/DETRAN-CTECGAB

O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – JARI/DETRAN/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do art. 24 do Regimento Interno da JARI, **NOTIFICA**, aos interessados acerca da **DECISÃO** dos processos em **Sessão de Julgamento do mês de JANEIRO do ANO 2026**. A decisão em seu inteiro teor está disponível na Secretaria da JARI/RO, situada na Avenida dos Imigrantes, n. 4045, Bairro Industrial – CEP 76.821-063 - Porto Velho/RO, sendo que a ementa do voto do relator está disponível no *site* eletrônico: https://www.detran.ro.gov.br/post/4018/2026/1/28/boletim-interno-de-julgamento-dia-15-01-2026/. Após decorridos trinta (30) dias da expedição desta notificação, o processo será enviado para arquivamento. O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de até 30 dias a partir da publicação desta notificação, podendo ser protocolado em qualquer repartição do Departamento Estadual de Trânsito para fins de envio ao Conselho Estadual de Trânsito - Cetran/RO.

Porto Velho, 3 de março de 2026.

WALTER PAULA DE SALES NETO

Presidente JARI/DETRAN/RO

Protocolo 69698810

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0036/2025/DETRAN/RO

Processo n. 0010.030141/2025-02

Objeto: Contratação de empresa especializada a locação mensal, de Painéis de Mensagem Variável Móveis (PMVs Móveis) para o Detran/RO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que acessaram o edital do **Pregão Eletrônico n. 0036/2025/DETRAN/RO,** que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO *SINE DIE***, considerando a necessidade de alteração do termo de referência pelo setor requisitante.

Este aviso será publicado na mesma forma do instrumento convocatório.

Porto Velho/RO, 2 de março de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Pregoeiro

Protocolo 69732171

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.008177/2025-41, que tem por objeto a aquisição de carga de gás GLP 13 kg para atender as necessidades diárias do Instituto, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

A contratação será realizada em favor da empresa MS TEIXEIRA COMERCIAL, inscrita no **CNPJ n°** 36.209.275/0001-87, no valor total de **R$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais)**, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 1/2024/PGE-IPERON (id. 69537904).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 69597733

Portaria nº 229 de 25 de fevereiro de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001084/2026-77;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção, por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 18 do Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, a contar de 6 de outubro de 2025, do gozo de férias da servidora **JÊILE TAVARES SCHWAMBACH**, matrícula n. ******299, CPF *.900.302-, ocupante do cargo de Técnica em Previdência, referentes ao exercício de 2025, anteriormente marcadas para o período de 6 a 15 de outubro de 2025.

Art. 2º **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **JÊILE TAVARES SCHWAMBACH**, matrícula n. ******299, CPF *.900.302-, ocupante do cargo de Técnica em Previdência, do período de 6 a 15 de outubro de 2025, referentes ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de 23 de fevereiro a 4 de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69480969

Portaria nº 242 de 03 de março de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o disposto no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.001003/2026-39;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Art. 1º **CONVERTER** 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, nos termos do art. 110, § 4º, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, em favor da servidora **JOSELINDA COELHO DE MELO**, matrícula n. ******065, CPF n. ***.782.502-**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, conforme indicado abaixo:

Exercício	Período
2025	31/3/2025 a 19/4/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69677807

Portaria nº 244 de 03 de março de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o disposto no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.007467/2025-78;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, nos termos do art. 110, § 4º, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, em favor do servidor **EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula n. ******188, CPF n. ***.964.202-**, ocupante do cargo de Assessor XI, conforme indicado abaixo:

Exercício	Período
2024	6/5/2024 a 25/5/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69681695

Portaria nº 245 de 03 de março de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025;

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 235/2025/PGE-IPERON (0058770206);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (69688131);

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato, estabelecida pela Portaria nº 650 de 24 de julho de 2025, publicada no DOE nº 139, de 27 de julho de 2025, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços do Termo de Contrato nº 0345/IPERON/PGE/2023 (id. 0038100057), constante no Processo SEI 0016.001395/2023-93, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a execução de serviço de Ginástica Laboral destinado aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Art. 2ºA comissão a passará a ser formada pelos servidores:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Nome	Função	Matrícula	CPF
Maria Enilsa Januário Falcão	Gestora	******321	***.062.952-**
Maria de Nazaré de Brito Paiva	Fiscal	******622	***.447.322-**
Alcilene Araújo Chagas	Gestora suplente/Membro	******367	***.481.202-**
Raquel Silva	Fiscal suplente/Membro	******975	***.565.122.**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução nº 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 69687960

Portaria nº 253 de 04 de março de 2026

Dispõe sobre a alteração da composição da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, instituída pela Portaria n. 50, de 14 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, considerando o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 28.874/2024,

Considerando o despacho IPERON-DAF, id. 69692769, que autorizou a alteração da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, instituída pela Portaria n. 50, de 14 de janeiro de 2026, id. 68238327;

R E S O L V E :

Art. 1º ALTERAR a composição da **Equipe de Planejamento da Contratação – EPC**, destinada a realizar os estudos e atos preparatórios para a contratação de plataforma digital integrada voltada à promoção da qualidade de vida e do bem-estar, conforme demanda autorizada na Decisão nº 76/2026/IPERON-PRES id. 68090566**,** para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, com fundamento na demanda registrada no Processo SEI nº 0016.008439/2025-78.

Art. 2º A comissão passará a será formada pelos seguintes servidores:

I - Representantes do setor requisitante:

- Maria de Nazaré de Brito Paiva – Matrícula nº ******622;
- Maria Enilsa Januário Falcão – Matrícula nº ******321;
- Alcilene Araújo Chagas - Matrícula nº ******367;
- Raquel Silva – Matrícula nº ******975;

II - Representantes da Equipe de Compras (IPERON-EQCOM):

- Larissa Gabrielly Siqueira Torres – Matrícula nº ******576;
- Maria Gabriela da Silva Silveira – Matrículas nº ******853 / ******981;
- Wender Sátiro Morais de Mendonça – Matrículas nº ******813 / ******987.

Art. 3º Ficam ratificadas as demais disposições estabelecidas nas Portarias n. 50/2026 e 179/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Protocolo 69742402

Portaria nº 241 de 02 de março de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000902/2026-14;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, a servidora **KÁTIA REGINA REZENDE OLIVEIRA**, matrícula n. ******239, CPF n. ***.138.012-**, ocupante do cargo de Assessor IV, para responder, pelo expediente da Regional de Ariquemes, em substituição temporária à servidora **MÁRCIAAPARECIDA FOGAÇA**, matrícula n. ******067, CPF n. ***.460.082-**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Regional, no período de **2 de março de 2026 a 31 de março de 2026**, em razão de gozo de férias da servidora titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69665976

Portaria nº 250 de 03 de março de 2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o Processo SEI 0016.000809/2026-18;

Considerando a Autorização de Viagem e Diárias nº 220695 (id. 69664777) e nº 221227 (id. 69748588);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados para participação do evento denominado "**Iperon Perto de Você**" que ocorrerá no período compreendido de 09 a 12/03/2026, nas cidades de Cerejeiras e Ji-Paraná.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Elton Parente de Oliveira	******857	Diretor de Previdência
Adriano Roberto da Silva Freitas Mendes	******204	Assessor XI
Juliana Oliveira dos Santos	******515	Gerente
Nilson Alves Francisco	******063	Digitador
Cleyva Audora Negreiros da Costaxilia	******147	Técnico em Previdência
Sinval de Sousa Silva	******351	Técnico em Previdência
José Rocha Ribeiro	******287	Motorista

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de **5 ½ (cinco e meia) diárias**, referentes ao período de **08/03/2026 a 12/03/2026**, para os servidores acima identificados, com exceção do servidor Sinval de Sousa Silva, que fará jus ao pagamento de **2 ½** (**duas e meia) diárias**, referentes ao período de **08/03/2026 a 10/03/2026**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 69720403

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 6/2026/CAERD-ARHS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (CAERD)**, com sede na Avenida Pinheiro Machado, n° 2112, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição Estadual nº 276481**,** torna público que está requerendo junto ao COLMAMP/SEDAM em fevereiro/2026, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO**), cuja atividade **Sistema de Captação, tratamento e distribuição de água**, Processo SEDAM nº 1801/02104/2007, localizada na a Rua 16 de Junho, n° 2029, Setor 02, no município de Espigão do Oeste - RO.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026.

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA
Diretor Técnico Operacional - DTO

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 69493408

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 066/2025/CMR-CCI ID (67602618),** exarado no Processo Administrativo nº **0008.000120/2025-01 SEI.DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores , **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES** - Diretor Presidente, no valor de **R$ 2.180,50** (dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) , **MARCO AURÉLIO GONÇALVES -** Diretor Presidente **,** no valor de **R$ 2.180,50** (dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos), **MARIA DA GRAÇA CAPITELLI** - Coordenadora de Controle Interno**,** no valor de **R$ 1.869,00** (um mil oitocentos e sessenta e nove reais) **, GEANNE BARROS DA SILVA - Diretora Administrativa ,** no valor de **R$ 2.180,50** (dois mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) **,** totalizando o valor de R$ **8.410,50** (oito mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos) , motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 03 de Março de 2026.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE - CMR/RO

Protocolo 69705249

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - DFC METODO DIRETO - EXERCÍCIOS FINDOS 2025-2024		
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**2025**	**2024**
(+) Recebimento de Clientes	13.890.446,82	11.779.577,62
(+) Receita Financeira	566.573,32	768.122,02
(+) Outros Recebimentos	110.070,46	72.710,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

(+) Depósitos Judiciais - Desbloqueios		499.058,31		101.608,21
(-) Pagamento de Salários e Encargos	-	10.622.379,47	-	14.092.040,70
(-) Pagamento de Tributos	-	485.498,46	-	1.420.349,78
(-) Pagamento de Parcelamentos	-	2.416.472,26	-	1.653.324,67
(-) Pagamento de Fornecedores	-	1.732.087,05	-	1.518.253,16
(-) Depósitos Bancário Judicial	-	69.285,48	-	243.183,06
(-) Pagamento de Despesas Financeiras	-	131.697,89	-	177.063,44
(-) Pagamento de Despesas Administrativas	-	470.461,94	-	391.704,07
(=) Caixa Liquido das Atividades Operacionais (1)		**- 861.733,64**	**-**	**6.773.900,83**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos				
(+) Alienação de Imobilizado		-		-
(+) Alienação de Investimentos		-		-
(-) Aquisição de Imobilizado	-	22.743,30	-	745.919,58
(-) Obras em Andamento	-	573.886,02	-	687.011,03
(=) Caixa Liquido das Atividades de Investimentos (2)		**- 596.629,32**	**-**	**1.432.930,61**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento				
(+) Emprestimos Liquidos Tomados		-		-
(+) Aumento de Capital		-		-
(-) Pagamentos de Lucros e Dividencos		-		-
(-) Juros Pagos por emprestimos tomados		-		-
(=) Caixa Liquido das Atividades de Financiamento (3)		-		-
Aumento Liquido ao Caixa e Equivalentes de Caixa		**- 1.458.362,96**	**-**	**8.206.831,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Periodo		**4.245.790,22**		**5.704.153,18**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Inicio do Periodo		**5.704.153,18**		**13.910.984,62**
Variação na Conta Caixa		**- 1.458.362,96**	**-**	**8.206.831,44**

_____ _____

FERNANDO CÉSAR RAMOS PARENTE | **CARLOS LOPES SILVA**

CPF nº ***.602.987-** | CPF nº ***.396.277-**

Diretor Presidente | Diretor Administrativo e Financeiro

_____

MARIVALDO VAZ RODRIGUES

CPF nº ***.242.392-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Contador CRC nº 003309/O-0

Protocolo 69642811

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RLE (REGIME DA LEI DAS ESTATAIS) Nº 01/2026/SOPH-RO

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que será realizada licitação, pelo regime da lei das empresas estatais, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DAS TAMPAS DE ACESSO (ESCOTILHAS) DO CAIS FLUTUANTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO**, conforme especificações constantes no **Projeto Básico** e demais anexos. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: **R$ 432.889,27** (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos). Data para início do cadastro da proposta: 05/03/2026. Processo Administrativo nº **0040.000485/2025-21**. Data/hora de **abertura da Licitação**: as 9h30 (horário de Brasília) do dia **25/03/2026**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 04 de março de 2026.

Udson Vieira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Protocolo 69750885

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado o Termo Aditivo 021/2026.Processo Administrativo n° 3301/2025.Dilação do prazo de execução do Contrato nº 142/2025 que tem por objeto, “CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO - CONVÊNIO Nº 78/2025/PGE-SEAS”.O prazo de execução será aditivado por 53 (cinquenta e três dias), contados a partir de 23/02/2026, vencendo em 17/04/2026. Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 142/2025.

Rolim de Moura/RO, 20/02/2026.

Estéfani Maria da Silva Prado
Diretora de Contratos – Mat.3815

Protocolo DO39244

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 11/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1653/SEMED/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

OBJETO: Aquisição de Kits de Primeiros Socorros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O Secretário Municipal de Educação, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica nº 002/2026, e **AUTORIZA** a contratação nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, para atendimento das demandas da SEMED.

A presente ratificação fundamenta-se nos documentos constantes dos autos, conforme Edital DE LICITAÇÃO de 11/02/2026 (ID 382909), Edital DE LICITAÇÃO de 11/02/2026 (ID 382909) e Termo de Homologação e Adjudicação 6 de 27/02/2026 (ID 387973) e nos termos do Termo de Homologação e Adjudicação 6 de 27/02/2026 (ID 387973), em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: F H B Ramos Delicatta Comércio e Serviços - CNPJ: 50.381.842/0001-09.

Valor: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Protocolo DO39223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 06/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 1653/SEMED/2025

OBJETO: Aquisição de Kits de Primeiros Socorros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o secretário municipal demandante, no uso de suas atribuições que lhes conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, e AUTORIZA a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 11/02/2026 (ID 382909), Relatório LICITANET de 20/02/2026 (ID 385096), Termo de Adjudicação 01 de 27/02/2026 (ID 387965), Termo de Homologação 01 de 27/02/2026 (ID 387966) e nos termos do Parecer Jurídico 67 de 24/02/2026 (ID 386003), em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: F H B Ramos Delicatta Comércio e Serviços - CNPJ: 50.381.842/0001-09.

Valor: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Protocolo DO39224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0054/2026
PROCESSO Nº 382/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: AVS Comercio e Serviços de Ar Condicionado LTDA. - CNPJ: 21.007.623/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa em serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado.
Valor: R$ 53.049,88.
Fichas: 138, 139, 490 e 491.
Fiscalização: Portaria Nº 71/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 019/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO39232

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 0039/GP/2026
PROCESSO Nº 98/SEMSAU/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.502.951/0001-85, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, e o Secretário Municipal de Saúde, **DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS,** e de outro lado a empresa **M. L. BEZERRA & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.552.444/0001-32, representada por sua Representante Legal Senhora **MONIELY LIMA BEZERRA,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da **Cláusula Sexta Dos Recursos Orçamentários** do Contrato 0039 de 04/02/2026 (ID 380940), em razão da necessidade de adequação das fichas orçamentárias, conforme solicitado no Despacho 148 de 23/02/2026 (ID 385219) da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

2.1. Fica retificada a Cláusula Sexta do Contrato nº 0039/GP/2026:
2.2. **Onde se lê:**
Ficha 141
021602 Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.07.00.00.00 Gêneros de Alimentação
10.301.0017.2041.0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica
Leia-se:
Ficha 492
021602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
10.301.0017.2044.0000 Incremento temporário da Atenção Básica

2.3. Permanecem inalteradas as demais fichas orçamentárias constantes na Cláusula Sexta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0039/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo de Retificação.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito - Contratante
Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
Diego Mamedio dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - Contratante
M. L. Bezerra & Cia Ltda.
Moniely Lima Bezerra
Representante Legal - Contratada

Protocolo DO39237

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0055/2026
PROCESSO Nº 173/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Otair Gomes da Silva - CNPJ: 13.534.969/0001-94.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R$ 6.267,00.
Ficha: 387.
Fiscalização: Portaria Nº 72/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO39247

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0056/2026
PROCESSO Nº 173/SEMAGRI/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: S B Januario - CNPJ: 39.432.993/0001-06.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R$ 6.264,00.
Ficha: 387.
Fiscalização: Portaria Nº 72/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de março de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO39248

EXTRATO DO CONTRATO N°0057/2026
PROCESSO N°486/SEMED/2026
Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA. - CNPJ: 32.116.935/0001-24.
Objeto: Aquisição de água mineral.
Valor: R$ 5.500,00.
Ficha: 273.
Fiscalização: Portaria N. º74/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. º007/SUPEL/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de março de 2026.
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO39249

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 04/2026 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 930/2025; REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.338.115,21 DATA DA SESSÃO: 19 de março de 2026 as 09h:00min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 04 de março de 2026.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO39233

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Dispensa Eletrônica N: 03/2026 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 304/2026; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL VEICULAR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA O VEÍCULO OFICIAL DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.690,44 DATA DA SESSÃO: 12 de março de 2026 as 08h:30min horario de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 04 de março de 2026.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO39239

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/SEMED/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 905/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Reforma e adaptação da antiga Escola Criança Feliz, localizada na avenida Brasil nº 3142, para instalação da Sede Administrativa e Centro de Formação de Professores da Secretaria de Educação, conforme Projeto Básico e anexos. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações, realizará a concorrência eletrônica com critério de julgamento do tipo empreitada menor preço global. Valor Previsto R$ 429.820,75 (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos). O envio da proposta será das 09h00min do dia 05/03/2026 até as 09h30min do dia 26/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 26/03/2026 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 04/03/2026

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO39238

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90016/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17185/2025/SEMUST
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de peças de reposição para drone modelo DJI Mini 2 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST. Com o valor total estimado em R$ 3.423,76.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21882 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90016/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 10/03/2026 até às 09h00min do dia 23/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/03/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 04 de março de 2026.

Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira

Protocolo DO39236

ESTADO DE RONDÔNIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90022/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27462/2025/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar e Atenção Básica, Fracassados em Pregões Anteriores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$** 470.799,96. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 23.386 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90022/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/03/2026 até às 09h00min do dia 23/03/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/03/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**. Ariquemes(RO), 04 de março de 2026.

Rosangela Martins de Oliveira
Pregoeira

Protocolo DO39245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 22.092/2025/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITENS COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em R$ 918.992,78 (Novecentos e dezoito mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90021/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 07/03/2026 até às 08h59min do dia 20/03/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/03/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 04 de março de 2026.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO39250

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO N° 16/DCL/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°16/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
Processo Administrativo: Nº 123/SEMSAU/2026.
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/DCL/2026**, realizada dia **02/03/2025 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo: pela ausência de licitantes classificados na licitação. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNES 7468725), DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 04 de MARÇO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO39234

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO
DISPENSA ELETRONICA N° 09/DCL/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
Processo Administrativo: Nº 1394/SEMOSP/2025.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/DCL/2026**, realizada dia **04/03/2026 às 08h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo: **pela ausência de interessados no ITEM. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CARRETINHA PARA USO DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 04 de MARÇO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO39235

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0051/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços em borracharia, lubrificação em veículos automotivos e lavagem em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes a frota Municipal. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.018.407,60 (Um milhão dezoito mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 04 de março de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO39242

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 253/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO
SUSPENSÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI COM CNES Nº 2808633; Valor estimado: R$225.678,00(duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais).; Em razão da impugnação apresentada ao instrumento convocatório, os quais não foram oportunamente respondidos e evidenciam a necessidade de reavaliação do objeto pretendido pela Administração, decide-se pela SUSPENSÃO do certame por tempo indeterminado, a fim de proceder à análise técnica dos questionamentos formulados e, se necessário, promover as adequações cabíveis no edital e seus anexos; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239, no site www.novabrasilandia.ro.gov.br (Transparência Municipal), no Portal Licitanet https://licitanet.com.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou pelo e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 04/03/2026.
Melissa de Cássia Barbieri
Pregoeiro/Agente de Contratação
Port. 306/GP/2025

Protocolo DO39246

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO Nº 0029.030042/2025-13

Objeto: Aquisição de ração para animais
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/03/2026 a 09/03/2026
Link para retirada do edital e anexos: https://efadap.com.br/procedimento-simplificado-de-contratacao-no-011-2026/

A Associação Escola Família Agrícola de Jaru com C.N.P.J nº 07.639.001/0001-20, localizada na linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, doravante denominada CONTRATANTE, por meio do Termo de Fomento n° 768/2025/PGE-SEDUC, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por lote, para a aquisição de ração para animais, referente aos recursos repassados no termo de fomento supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2024 e demais legislações pertinentes.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/03/2026 a 09/03/2026, pelo endereço eletrônico departamentodelicitacaoefadap@outlook.com ou entregue diretamente contratante no endereço linha 623

km 02, zona rural do município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1 Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de alimentação para animais, considerando o menor preço por item.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a contratante.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail departamentodelicitacaoefadap@outlook.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela contratante, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 As propostas não poderão ter valor superior ao previsto no **Anexo I – Termo de Referência**, sob pena de desclassificação.

3.8 O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.9 Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.10 Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

3.10.1 Documentação relativa à regularidade fiscal social e trabalhista;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (Portaria Conjunta da RFB/PGFN Nº 358 de 05/08/2014 - podendo ser positiva com efeito negativo);

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão de regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei 12.440/11); Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

h) As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentar condições de participação no presente certame, deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar;

3.10.2 Documentação relativa à qualificação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores (RG dos sócios);

c) Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (RG dos sócios);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.11 Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail departamentodelicitacaoefadap@outlook.com, dentro do prazo de 03/03/2026 a 09/03/2026 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1. A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora.

5.3. A contratante, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4. Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5. Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6. A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2. Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3. Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do termo de fomento.

6.5. Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal, à vista da nota fiscal por ele apresentado, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.4 Caberá à contratante, através do gestor e demais agentes designados, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.6 A entrega deverá ser feita na sede da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, localizada na Linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO, CEP: 76890-000, telefone (69) 99382-6498, de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.7 A entrega deverá ser realizada de acordo com o cronograma estipulado em contrato e nas quantidades estabelecidas por entrega.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, por e-mail, que serão respondidos pela contratante.

8.2 Caso a contratante entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.3 Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da contratante e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.4 A contratante manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao termo de fomento, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo de Fomento.

8.5 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6 A contratante não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.7 Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Jaru/RO, 03 de março de 2026.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação
Getulio Carvalho de Souza
Presidente AEFAJAR

Protocolo DO39222

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A Associação Escola Família Agrícola de Jaru - AEFAJAR , inscrito no CNPJ sob nº 07.639.001/0001-20, com sede na Linha 623 km 02, zona rural do município de Jaru/RO - CEP: 76.890-000, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. Getulio Carvalho de Souza, inscrito no CPF sob o nº xxx.702.xxx-68, PUBLICA a PRORROGAÇÃO do Aviso de Contratação nº 008/2026, publicado no Diário Oficial no dia 24/02/2026, objeto: Aquisição de material de limpeza, devido ao recebimento de apenas uma proposta para o processo.

Dessa forma, faz-se necessária a prorrogação pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, até o dia 10/03/2026.

Jaru, 04 de Março de 2026

Getulio Carvalho de Souza
Presidente AEFAJAR

Protocolo DO39251

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O Presidente da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NOVALAR S/A	01 e 03	R$ 8.990,00
2	COIMBRA IMP. E EXP. LTDA	02	R$ 2.649,40
Valor Total			**R$ 11.639,40**

Jaru/RO, 04 de março de 2026.

Getulio Carvalho de Souza
Presidente AEFAJAR

Protocolo DO39252

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

AVULSOS

PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA N° 006.000309/2025-35

Maria José Caversan Polizello, 047XXXX45, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a Licença Prévia (LP) para a instalação da Autoclave para o tratamento de Eucalipto, localizada na Fazenda Capivara, Lote 01-Unificado, Setor de Barão de Melgaço, Estrada Velha do Calcário Km 18, no Município de Pimenta Bueno – RO.

Maria José Caversan Polizello
Proprietária

Protocolo DO39225

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 007.000303/2025-35

Maria José Caversan Polizello, 047XXXX45, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a Licença de Instalação (LI) para a instalação da Autoclave para o tratamento de Eucalipto, localizada na Fazenda Capivara, Lote 01-Unificado, Setor de Barão de Melgaço, Estrada Velha do Calcário Km 18, no Município de Pimenta Bueno – RO.

Maria José Caversan Polizello
Proprietária

Protocolo DO39226

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 008.000046/2026-35

Maria José Caversan Polizello, 047XXXX45, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a Licença de Operação (LO) para a funcionamento da Autoclave para o tratamento de Eucalipto, localizada na Fazenda Capivara, Lote 01-Unificado, Setor de Barão de Melgaço, Estrada Velha do Calcário Km 18, no Município de Pimenta Bueno – RO.

Maria José Caversan Polizello
Proprietária

Protocolo DO39227

REQUERIMENTO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

TROPICAL FARMS S/A, localizada na Linha 155, Setor 09, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ n° 45.946.418/0001-24, torna público que está requerendo à COLMAM/SEDAM, a Licença Prévia (LP) para a execução das atividades de Drenagem Agrícola.

Rodrigo Maia Jacinto
Diretor

Protocolo DO39228

REQUERIMENTO PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

TROPICAL FARMS S/A, localizada na Linha 155, Setor 09, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ n° 45.946.418/0001-24, torna público que está requerendo à COLMAM/SEDAM, a Licença de Instalação (LI) para a execução das atividades de Drenagem Agrícola.

Rodrigo Maia Jacinto
Diretor

Protocolo DO39229

REQUERIMENTO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

TROPICAL FARMS S/A, localizada na Linha 155, Setor 09, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ n° 45.946.418/0001-24, torna público que está requerendo à COLMAM/SEDAM, a Licença de Operação (LO) para a execução das atividades de Drenagem Agrícola.

Rodrigo Maia Jacinto
Diretor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/29665
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 04/03/2026, às 15:17

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
David Inácio dos Santos Filho

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE